Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

ABASTECIMENTO

DIREITOS HUMANOS

Flávio Campos Ferreira

Danielle Christian Ribeiro Barros

Rosangela de Souza Gomes

Gustavo Reis Ferreira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EM BRASÍLIA

Edu Guimarães œ Souza

André Luís Dantas Ferreira

José Mauro de Farias Junior

Uruan Cintra de Andrade

Hugo Leal Melo da Silva

Bruno Felgueira Dauaire

Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Bruno Dubeux

Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Demetrio Abdennur Farah Neto

Kelly Christian Silveira de Mattos

PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 176
QUINTA-FEIRA. 21 DE SETEMBRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro, Sampaio, Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cláudia Maria Braga de Mello SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇ

Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

> governo do estado www.rj.gov.br

www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 48.703 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O PROGRAMA INFRATUR E DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA REFORMAR, RECUPERAR OU REQUALIFICAR OS PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS URBANOS E OUTROS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PÚBLICOS OU PRIVADOS DE ACESSO DISPONÍVEL À POPULAÇÃO, RELACIONADOS ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS E PRIORITÁRIAS DE GOVERNO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Estadual nº 9.698, de 27 de maio de 2022, que institui o Programa INFRATUR com o objetivo de reformar, recuperar ou requalificar os prédios, equipamentos urbanos e outros atrativos turísticos do Estado do Rio de Janeiro, públicos ou privados de acesso disponível à população;
- que a deterioração dos prédios, equipamentos urbanos e outros atrativos turísticos do Estado ou sob sua responsabilidade, produz efeitos financeiros muito maiores que os custos necessários à sua manutenção:
- que a recuperação ou requalificação dos imóveis de sua propriedade ou sob sua responsabilidade é dever do Estado, a ser efetivado como política pública unificada e centralizada;
- que todos os imóveis estatais ou sob sua responsabilidade servem a uma finalidade pública, sendo necessários para acesso disponível à população, beneficiária direta de seu pleno funcionamento, e diretamente afetada pela ausência de uma política de recuperação e requalificacão dos respectivos equipamentos:
- o constante no Processo nº SEI 170002/000670/2023.

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto regulamenta o programa INFRATUR e define os procedimentos para reformar, recuperar ou requalificar os prédios, equipamentos urbanos e outros atrativos turísticos do Estado do Rio de Janeiro, públicos ou privados de acesso disponível à população, de forma centralizada e unificada.
- § 1º As ações do programa serão executadas para os imóveis referidos no caput deste artigo, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e/ou pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro EMOP-RJ, consoante o estabelecido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 9.698/2022.
- § 2º Para a consecução das reformas, recuperação e requalificação de cada imóvel serão constituídos planos de trabalho específicos, onde serão pactuadas as condições da execução, delimitações do projeto, definições de prazo, valores, descentralização orçamentária e cronogramas de execução, bem como demais detalhamentos técni-
- §3º As ações e procedimentos adotados no programa INFRATUR deverão observar o estudo técnico e operacional apresentado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela PORTARIA EMOP N.º 999 DE 16

DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial do dia 21 de março de 2023

- $\mbox{Art. 2°}$ A intervenção de que trata a Lei Estadual nº 9.698 abrangerá também as demandas:
- I jurídicas, de titulação precária a seus possuidores, no caso de prédios e equipamentos de valor histórico, desde que comprovados, pelos órgãos competentes, os requisitos históricos, bem como a destinação social do bem por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- II arquitetônicas e urbanísticas de reforma, recuperação, requalificação, infraestrutura e acessibilidade;
- III de fomento à cultura e ao turismo, visando desenvolvimento econômico, empregabilidade e empoderamento social.
 §1º Os equipamentos beneficiados pelo Programa INFRATUR, quan-
- o sequipamentos beneficiados pelo Programa INFRATUR, quando públicos ou de titularidade de órgãos públicos, deverão, sempre que possível, assegurar o acesso gratuito à população.
- §2º Os equipamentos privados beneficiados pelo Programa INFRA-TUR deverão assegurar o acesso universal, ainda que mediante cobrança de ingresso, taxa ou tarifa a qualquer título, desde que este recurso seja revertido, ao menos parcialmente para a manutenção do bem.
- §3º Os equipamentos privados também deverão assegurar o cumprimento das cotas de gratuidade de acesso fixadas pela legislação.
- §4º Quando a intervenção de que trata o caput se der em equipamentos privados dependerá de autorização expressa do proprietário ou possuidor direto.
- Art. 3º Fica instituído o Comitê Consultivo Legitimado para o acompanhamento e desenvolvimento das ações necessárias à implementação do Programa INFRATUR do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei Estadual nº 9.698/2022, na forma da seguinte composição representativa:

I - Coordenador:

Claudia Mattos Raybolt - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura - Id Funcional nº 34310150.

II - Membros

Lucienne Figueiredo dos Santos - Superintendente de Museus e Integrante do **Conselho Estadual de Políticas Culturais** - Id Funcional nº 3217104-8;

Ana Cristina Carvalho da Silva Santos - Presidente do **Conselho Estadual de Tombamento** e Diretora do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - Id Funcional nº 5087005-0;

Elpidio Miguel da Silva Filho - Assessor Chefe da DEPGAF da Secretaria de Estado de Turismo - Id Funcional nº 43458289.

Nilo Sérgio Alves Félix - Vice-Presidente do **Conselho Estadual de Turismo -** Id Funcional nº 41428145.

Art. 4º A definição dos imóveis que comporão o objeto do Programa INFRATUR será realizada pelos membros do Comitê Consultivo Legitimado, que receberão as indicações de possíveis equipamentos turísticos aptos a integrar o presente Programa, estabelecendo quais projetos serão estratégicos e prioritários, dando dinamismo às políticas públicas responsáveis pela referida inclusão.

Parágrafo Único - Os imóveis, públicos ou privados, que serão atendidos pelo programa INFRATUR deverão preencher, ao menos, um dos secuintes recuisitos:

S U M Á R I O Atos do Poder Legislativo......

Atos do Poder Executivo	. 1
Gabinete do Governador	1
Governadoria do Estado	
Gabinete do Vice-Governador	
Vice-Governadoria do Estado	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)
Casa Civil	2
Gabinete do Governador	
Governo	
Planejamento e Gestão	4
Fazenda	4
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	6
Polícia Militar	7
Polícia Civil	
Administração Penitenciária	14
Defesa Civil	
Saúde	
Educação	
Ciência, Tecnologia e Inovação	
Transportes e Mobilidade Urbana	
Ambiente e Sustentabilidade	
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	
Cultura e Economia Criativa	
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	
Esporte e Lazer	
Turismo	
Controladoria Geral do Estado	
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.	
Trabalho e Renda	
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	
Transformação Digital	
Energia e Economia do Mar	
Habitação de Interesse Social	
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	
Mulher	
Procuradoria Geral do Estado	
Floculationa Ocial do Estado	
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	25
REPARTIÇÕES FEDERAIS	

- I tenha mais de cem anos;
- II seja tombado por órgão público incumbido legalmente da identificação e proteção do patrimônio de interesse público, tais como Iphan, INEPAC e outros assemelhados;
- III integre roteiros turísticos consagrados regional, nacional ou internacionalmente;
- IV seja relevante local de discussão cultural, prática esportiva ou fluxo turístico, inclusive de turismo religioso ou de negócios.
- Art. 5º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a EMOP ficam autorizadas a realizar obras, mediante autorização dos possuidores diretos, nos bens que tratam os incisos II, III e IV do parágrafo único do artigo 4º deste Decreto.
- Art. 6º As despesas decorrentes da Lei Estadual nº 9.698/2022 correrão por dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto serão tratados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.
- Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

ld: 2510979

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Assessor Especial FABIO ROCHA VERBICARIO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª, ID Funcional nº 5078170-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governança, da Subsecretaria de Política Tributária e Relações Públicas Institucionais, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas ausências e impedimentos do titular. Processo nº SEI-040093/000056/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Assessor BERNARDO BRUNO MARQUES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª, Identidade Funcional nº 4427292-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governança, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas ausências e impedimentos do titular. Processo nº SEI-040227/000298/2023.

NOMEAR FELIPE CORDEIRO DE PAULA, ID FUNCIONAL nº 578922-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vice-Presidência, símbolo FAETEC 1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Renata Bastos de Assunção Tavares, ID Funcional nº 5036242-9. Processo nº SEI-260005/007729/2023.



ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-080007/001016/2023,

1) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituição, o mandato conferido a CLÁUDIA MARIA BRAGA DE MELLO, designada pelo Decreto de 10 de março de 2023, publicado no D.O. de 13 de março 2023, para, como representante da Secretaria de Estado de Saúde, exercer as funções de membro titular no Conselho Curador da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

2) DESIGNAR, nos termos da Lei Complementar n $^\circ$ 118, de 29 de novembro de 2007, do art. 14, l da Lei Estadual n $^\circ$ 5.164 de 2007, MÁRIO SERGIO RIBEIRO, para, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde, exercer a funções de membro titular no Conselho Curador da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, em substituição e complementando o mandato conferido a Cláudia Maria Braga de Mello designada pelo Decreto de 10 de março de 2023, publicado no D.O. de 13 de março 2023.

ld: 2510975

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR RAFAELLE FERNANDES LUIZ, ID FUNCIONAL N° 5139192-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160001/000130/2023.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO PINTO CORDEIRO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.679, de 06/09/2023. Processo nº SEI-150001/023722/2023.

NOMEAR VALDIR ADÃO DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.679, de 06/09/2023. Processo nº SEI-150001/023722/2023.

NOMEAR BRUNO MARCELINO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.679, de 06/09/2023. Processo nº SEI-150001/023722/2023.

NOMEAR FLÁVIA CAMPOS ROSA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.679, de 06/09/2023. Processo nº SEI-150001/023722/2023.

NOMEAR GABRIEL GOMES BRASIL para exercer o cargo em comissão de Assistente II. símbolo DAI-6. da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.679, de 06/09/2023. Processo nº SEI-150001/023722/2023.

EXONERAR THERLEY JÚNIOR NEVES FAGUNDES, ID FUNCIONAL Nº 5095608-6, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/023606/2023.

NOMEAR ALLONSO PIRES DE OLIVEIRA PESSANHA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Therley Júnior Neves Fagundes, ID Funcional nº 5095608-6. Processo nº SEI-150001/023606/2023.

EXONERAR, a pedido FERNANDO DANIEL DA SILVA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 4181171-2, do cargo em comissão de Diretor de CI-RETRAN, símbolo DAS-7, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Servicos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150067/000366/2023.

NOMEAR FILLIPE DOS SANTOS SILVA GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Diretor de CIRETRAN, símbolo DAS-7, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. anteriormente ocupado por Fernando Daniel da Silva Lima. ID Funcional nº 4181171-2. Processo nº SEI-150067/000366/2023

NOMEAR VANESSA DA CONCEIÇÃO FREIXO, ID FUNCIONAL Nº 4400366-8, para exercer, com validade a contar de 18 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Arquivo Central, da Coordenadoria de Administração

Imprensa

Patricia Damasceno

Diretora-Presidente

Flávio Cid

Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky

Diretor Industrial

da Diretoria de Administração e Finanças, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Angelica Aparecida Firmino Luiz de Paula, ID Funcional nº 5028189-5. Processo nº SEI-150153/001003/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de setembro de 2023, AN-GELICA APARECIDA FIRMINO LUIZ DE PAULA, ID FUNCIONAL ${\sf N}^{\sf o}$ 5028189-5, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Arquivo Central, da Coordenadoria de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150153/001003/2023

NOMEAR ELISETE VIEIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5120835-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Des-centralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Viviane de Araújo Nogueira Moura, ID Funcional nº 5032095-5. Processo nº SEI-150159/005323/2023.

EXONERAR VIVIANE DE ARAÚJO NOGUEIRA MOURA, ID FUN-CIONAL Nº 5032095-5, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços Descentralizados Descentralizados de Serviços Descentralizados Descentralizados D viços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro -DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150159/005323/2023.

EXONERAR WALDIR RAMOS BARBOSA, ID FUNCIONAL Nº 2066374-9, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Inte-gração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150063/011721/2023.

NOMEAR EDUARDO CABRAL DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Waldir Ramos Barbosa, ID Funcional nº 2066374-9. Processo nº SEI-150063/011721/2023.

EXONERAR TATIANA DA SILVA LYRIO, ID FUNCIONAL N° 4455415-0, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150159/005323/2023.

NOMEAR RAQUEL CRISTINA RAIMUNDO DE LEMOS para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Tatiana da Silva Lyrio, ID Funcional nº 4455415-0. Processo nº SEI-150159/005323/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 19 de setembro de 2023, AFFONSO ANDRADE DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5140575-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000518/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 21 de setembro de 2023, MATEUS COELHO FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5130571-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Sistemas Negociais, da Subsecretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Planejamento e 120001/003945/2023. Processo Gestão.

NOMEAR ALBERTO MOTTA FRANÇA para exercer, com validade a contar de 21 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Sistemas Negociais, da Subsecretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Planeiamento e Gestão, anteriormente ocupado por Mateus Coelho Ferreira, ID Funcional nº 5130571-2. Processo nº SEI-120001/003945/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 18 de setembro de 2023, **ANA LUÍSA IANNI BARBOSA**, ID FUNCIONAL Nº 51271273, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVI-DÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/011569/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de setembro de 2023, **LEONIDIA CRISTINA CRUZ**, ID FUNCIONAL N° 50994697, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - RJPE, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080027/000174/2023.

NOMEAR ROBERTA DE MIRANDA BARROSO para exercer, com validade a contar de 19 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - RJPE, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Leonidia Cristina Cruz, ID Funcional nº 50994697. Processo nº SEI-080027/000174/2023.

NOMEAR IONE SOUTO LIMA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabe-lecida pelo Decreto nº 48.647, de 22/08/2023. Processo nº SEI-080002/003826/2023.

NOMEAR YURI OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.647, de 22/08/2023. Processo nº SEI-

NOMEAR MARIA AURILENE DE ARAÚJO SOUSA para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Gerência de Apoio Terapêutico, da Divisão Técnica, do Hospital Estadual Tavares de Macedo, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Verônica Soares Moreira, ID Funcional nº 5130396-5. Processo nº SEI-080001/013919/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de setembro de 2023. CE-SAR LUIZ SILVA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5093030-3, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/020922/2023.

NOMEAR FABIANA DE OLIVEIRA DUTRA TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Cesar Luiz Silva Junior, ID Funcional nº 5093030-3. Processo nº SEI-080001/020922/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 31 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 01/09/2023, que nomeou NIVEA TAVARES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Ouvidoria Geral, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Patricia de Oliveira Morais, ID Funcional nº 5106901-6. Processo nº SEI-030029/011808/2023.

NOMEAR SANDRO PATRÍCIO DE AZEVEDO, ID FUNCIONAL Nº 3615187-4, para exercer o cargo em comissão de Diretor Regional Administrativo, símbolo DAS-8, da Diretoria Regional Administrativa -Metropolitana VI, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Márcio de Macedo Monteiro, ID Funcional nº 4137349-9. Processo nº SEI-030029/011325/2023.

NOMEAR VICTÓRIA CAVALCANTI FIDALGO BARBOSA, ID FUN-CIONAL N° 5121971-9, para exercer, com validade a contar de 15 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Sistemas da Informação, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Felipe Ribeiro Gomes, ID Funcional nº 5102286-9. Processo nº SEI-030029/011662/2023.

NOMEAR CRISTIANA FABIA MENEZES DOS SANTOS TENÓRIO, ID FUNCIONAL Nº 3580551-0, para exercer, com validade a contar 11 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Diretor Regional Administrativo, símbolo DAS-8, da Diretoria Regional Administra-tiva - Metropolitana II, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Jaqueline da Rosa Rohan, ID Funcional nº 4055752-9. Processo nº SEI-030029/011808/2023

NOMEAR CRISTIANE MEDEA SAMPAIO CERQUEIRA, ID FUNCIO-NAL Nº 3936564-6, para exercer, com validade a contar de 11 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Diretor Regional Administrativo, símbolo DAS-8, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana III, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Fernanda dos Reis Lo-ID Funcional nº 3538167-1. Processo 030029/011808/2023.

NOMEAR DOMINGOS JOÃO MEIRELES para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Érica Pereira Nascimento, ID Funcional nº 5137862-0. Processo nº SEI-

NOMEAR JOSÉ LUCAS GABRIEL BARCELOS para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Marta Rodrigues do Nascimento do Prado, ID Funcional nº 51434580. Processo nº SEI-180007/002581/2023.

NOMEAR PEDRO DE DEUS SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por José Saturnino ID Funcional nº 2391617-6. Processo nº 180007/002567/2023.

NOMEAR LAYANE CARVALHO DO NASCIMENTO FRANCISCO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Maria Helena Cardoso de Oliveira, ID Funcional nº 50869485. Processo nº SEI-180007/002562/2023.

NOMEAR GABRIELA DA CRUZ MONTEIRO SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAI-6, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Luiz Claudio Almeida Estevam, ID Funcional nº 50974661. Processo nº SEI-180005/000971/2023

NOMEAR FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAI-6, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Clarence Willyans Silvestre de Jesus Figueira, ID Funcional nº 5129720-5. Processo nº SEI-180005/000972/2023.

NOMEAR BRUNO RAIMONDI CAVALCANTE, ID FUNCIONAL N° 5098590-6, para exercer, com validade a contar de 18 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Se-

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO **PUBLICAÇÕES**

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGENCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132.00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.





cretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Jonatan Denis Oliveira dos Santos, ID Funcional 5138005-6. Processo nº SEI-310003/004053/2023.

NOMEAR VANISE DA CONCEIÇÃO para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga resultante da transformação esta-belecida pelo Decreto nº 47.458, de 27/01/2021. Processo nº SEI-310003/003992/2023.

NOMEAR JUNIER CARVALHO GOULART para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvol-vimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Michel Moizinho Silva, ID Funcional nº 4378228-0. Processo nº SEI-310003/003994/2023.

NOMEAR CAIO MARTINS AIEX para exercer, com validade a contar de 18 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Maycon Lopes de Souza, ID Funcional nº 51065606. Processo nº SEI-310003/004054/2023.

NOMEAR ROMULO SILVA DE SOUZA, ID FUNCIONAL 51249774, para exercer, com validade a contar de 13 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Elen Franciele Batista da Silva, Id Funcional nº 51106817. Processo nº SEI-310003/001170/2023.

NOMEAR ISABELA DO CARMO GEREMIAS para exercer, com lidade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.572, de 16/04/2021. Processo nº SEI-310003/003991/2023.

NOMEAR JALILE DE LOURDES SANTANA para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Camila Sabina da Silva, ID Funcional nº 51389070. Processo nº SEI-310003/003993/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ATO DE 19/09/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 20/09/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040161/011245/2023, fica retificado para MARCELO DALTRO DELGADO, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, mantido os demais terroes mantido os demais termos.

ATO DE 19/09/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 20/09/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-030029/011698/2023, fica esclarecido que JOSE LUIZ CABRAL CORREA, foi nomeado no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, mantidos os demais termos. mantidos os demais termos.

DECRETO DE 17/08/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 18/08/2022 Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-330027/003353/2022, fica esclarecido que RAFAEL PIMENTEL RIBEI-RO, ID Funcional nº 4432321-2, foi nomeado no cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo VP-2, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ, da Secretaria de Estado das Cidades, mantidos os demais termos.

DECRETO DE 23/02/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 24/02/2022 Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-330027/000534/2022, fica esclarecido que DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA, ID Funcional nº 4271114-2, foi exonerado do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo VP-2, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional I, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ, da Secretaria de Estado das Cidades, mantidos os demais termos.

DECRETO DE 09/02/2023 - D.O. DE 10/02/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº 460003/000498/2023, fica esclarecido que FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, ID Funcional nº 5118158-4, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo VP-2, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga anteriormente ocupada por RAFAEL PIMENTEL RIBEIRO, ID Funcional nº 4432321-2, e não como constou no presente Decreto que fica pesta parte retificado, mantido os demais tersente Decreto, que fica nesta parte retificado, mantido os demais ter-

ld: 2510981 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-150001/001283/2023 - HOMOLOGO o procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário de alojamento para atender as necessidades da Operação FOCO da Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o instrumento convocatório, no valor total de R\$ 190.628,20 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos), assim distribuídos: JOÃO CARLOS LOPES OKUYA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.880/0001-85, Lote 01, com o vinte de De 22.032.00 (triate a dois mil proventos e vinte e MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.880/0001-85, Lote 01, com o valor total de R\$ 32.923,20 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos); DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.318.347/0001-54, Lote 02, valor total de R\$ 79.485,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.926.250/0001-76, Lote 03, com o valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais); COSTAMAR SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.432.564/0001-78, Lote 04, com o valor total de R\$ 5.660,00 (cinco mil. seiscentos e sessenta reais) e Lote 05. com o 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais) e Lote 05, com o valor total de R\$ 35.360,00 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), com base na adjudicação do i. Pregoeiro.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/018752/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor Raphael Calazans de Souza, ID Funcional nº 50094017, vín-culo 01, matrícula nº 3035423-7, Agente de Segurança Socioeducacuio 01, marticula nº 3035423-7, Agente de Segurança Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto Nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-100001/001721/2023 - AUTORIZO a permanência da cessão do servidor Luiz Carlos Reis de Lima, Auxiliar de Escritório, ID Funcional nº 4197895-1, matrícula nº 4637-5, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de RIOTRILHOS, na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-050003/000304/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor Sergio Marques da Cunha Filho, ID Funcional nº 5001185-5, Inspetor de Polícia Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para a Secretaria de Estado de Turismo, com validade a contar da publicação e nos termos do Decreto nº 48, de 27/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-140001/034440/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor Leonardo Ferreira dos Santos Roya, ID Funcional no Servidor Leonardo Fereira dos Santos Roya, in Funcional of 5076404-7, Especialista em Previdência Social, do Quadro de Pessoal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, com validade a contar de 02/10/2023 e com ônus para o órgão cessioná-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-040161/006471/2020 - HOMO-LOGO a decisão veiculada no Acórdão nº 3.214/2023 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela Primeira Câmara (indexador nº 5474582). ld: 2510976

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DE 20/09/2023

PROCESSO Nº SEI-150015/001832/2023 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor Administrativo SEI nº (58233372), o Parecer da ASSJUR nº 132 (59095578) e o despacho de análise da pesquisa de preços da Auditoria SEI nº (59636368); RATIFICO a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a prestação do serviço nos termos do Termo de Referência inserido neste procedimento, através do SEI nº (57763920), seja adjudicado à empresa A.L.R. PEREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E PECAS (MATRIZ E FILIAIS), com enquadramento em dispensa de licitação, fundamentado no Inciso II, do Art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016, APROVO a realização da despesa no valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais) em favor da empresa A.L.R. PEREIRA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E PECAS (MATRIZ E FILIAIS), AUTORIZO que a Diretoria Fi-NAS E PECAS (MATRIZ E FILIAIS), AUTORIZO que a Diretoria Fi-nanceira adote as providências para emissão da Reserva de Dotação para atender a prestação do serviço.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR Nº 494 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DETERMINA DESTITUIÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, consider constante dos autos do processo nº SEI-150015/002281/2023,

Art. 1º- Destituir OSVALDO PEREIRA, matrícula nº 821, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Expedição, símbolo FG-02, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 05 de setembro 2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Niterói, 19 de setembro de 2023

PATRICIA DAMASCENO

Diretora-Presidente

ld: 2510516

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR Nº 496 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DETERMINA DESIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, considerando o constante dos autos do processo nº SEI-150015/002281/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar OSVALDO PEREIRA, matrícula nº 821, para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Transporte, símbolo FG-01, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 19 de setembro de 2023

PATRICIA DAMASCENO

ld: 2510517

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-150015/002245/2023 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor Administrativo SEI nº (58881743), o Parecer da ASSJUR nº 134 (59186757) e o despacho de análise da pesquisa de preços da Auditoria SEI nº (59488047); RATIFICO a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a prestação do serviço nos termos do Termo de Referência inserido neste procedimento, através do SEI nº (58597099), seja adjudicado à empresa RD SUPRI MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA, com dicado à empresa RD SUPRI MAT. PARA ESCRITORIO LTDA., com enquadramento em dispensa de licitação, fundamentado no Inciso II, do Art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016. APROVO a realização da despesa no valor total de R\$ 1.221,50 (um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) em favor da empresa RD SUPRI MAT. PARA ESCRITORIO LTDA.; AUTORIZO que a Diretoria Financeira adote as providências para emissão da Reserva de Dotação para atender a prestação do serviço.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 15/09/2023

DESIGNA ROBSON CAMPOS DOS SANTOS JUNIOR, Técnico de Laboratório IV, como Membro Titular e LEANDRO COUTO ROSA, Técnico de Laboratório IV, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MÁRCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "Aquisição de cabine de segurança biológica classe II TI-PO A1", de que trata o Processo nº SEI-150001/013314/2023. Ordem de Servico P/FIS nº 31.484-00/2023.

ld: 2510497

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DESIGNA RENAN DA SILVA PASCHOAL, Engenheiro D, como Presidente, TAYAN CHIMELLI VINAGRE, Engenheiro C e ROBSON PORTO CARDOSO, Engenheiro D, como Membros Titulares, e DOU-GLAS DO ROSARIO SILVA, Assistente IV, como Membro Suplente. Gerente do Contrato ARI RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA, Agente de Saneamento G, bem como MARIA DA CONCEICAO VALADAO LOPES, Agente Administrativa F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "Contratação de empresa especializada para realizar a recuperação civil, elétrica e mecânica da barragem auxiliar, barragem principal, canal de purga, tomadas d'água e do retentor de sólidos flutuantes da ETA Guandu", de que trata o Processo nº SEIE-12/800.675/2020. Contrato CEDAE nº 108/2022 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.709-02/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 30.709-01 de 09 de fevereiro de 2023.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 19/09/2023

DESIGNA TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO, Engenheiro C, como Presidente, ANDRE LUIZ TORRES RIBAS. Agente de Saneamento H, e CARLOS HENRIQUE MARQUES, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares, e ELI PACHECO DIAS, Técnico de Eletromecânica II, como Membro Suplente. Gerente da Contratação WEL-LIS RODRIGO DA SILVA COSTA, Técnico de Laboratório IV, bem como **OSEIAS DE SOUZA GOMES**, Contador C, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "contratação de empresa especializada para serviços de reparo em 01 (um) motor de indução de 1800 hp / 2300v instalado na elevatória do alto recalque guandu (arg)", que trata o Processo nº SEI-150001/013302/2023. Contrato CE-DAE nº 127/2023 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.491-00/2023.

ld: 2510680

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18/09/2023

DESIGNA MARCOS VENICIO ARAUJO LOPES, Agente Administrativo F como Membro Titular e MANOEL TARCISIO MAGINA FILHO, Agente de Saneamento G, como Membro Suplente. Gerente da Conretatação ANDRE LUIS BROWN DE CARVALHO, Economista C, bem como TELMA MARIA DOS SANTOS, Engenheira B, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "Aquisição de bomhonas térmicas capacidade 10 litros para atendimento aos eventos externos onde a cedae atua na distribuição de água potável", de que trata o Processo SEI-150001/014008/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.485-00/2023.

ld: 2510498

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18/09/2023

DESIGNA WAGNER YUTAKA YAMADA, Agente de Saneamento I, como Membro Titular e **GILBERTO PEREIRA FONSECA**, Técnico de Eletromecânica II, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MÁRCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "Aquisição de podador de galhos (motopoda) com motor à ga-solina", de que trata o Processo SEI-150001/014647/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.486-00/2023.

ld: 2510499

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DESIGNA ANDRE LUIZ TORRES RIBAS, Agente de Saneamento H, como Membro Titular e LEANDRO TEIXEIRA PINTO, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MÁRCIO MONTEI-RO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALES-SANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como su-plente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "Aquisição de madeiras, portas, aduelas e afins para gerência GGL", de que trata o Processo SEI-150001/014735/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.487-00/2023.

ld: 2510500

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18/09/2023

DESIGNA SUSANNE MACH QUEIROZ, Agente de Saneamento I, como Membro Titular e RICARDO VAGNER DA SILVA, Agente de Saneamento I, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MÁRCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "Aquisição de vergalhão redondo, prego de ferro polido e arame de aço baixo carbono para a gerência imunana laranjal - GIL", de que trata o Processo SEI-150001/011443/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.488-00/2023.

ld: 2510501

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 19/09/2023

DESIGNA NELSON GONZAGA MARTINS, Agente Administrativo E, como Membro Titular e **SONIA DE SOUZA FERREIRA MOREIRA**, Agente Administrativa B, como Membra Suplente. Gerente da Contratação TELMA MARIA DOS SANTOS, Engenheira B, bem como IURY MOTTA MELO DE SA, Assistente II, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "aquisição de 75 (setenta e cinco) estantes de aço para atender ao arquivo administrativo geral - arqdad, incluindo frete, para utilização em suas dependências", de que trata o Processo nº SEI-150001/023389/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.490-00/2023.

ld: 2510679

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 19.09.2023

PROCESSO Nº SEI-150065/013189/2023 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de VALDECIR PAULO MARTINS, registro nº pedida em nome de VALDECIR PAULO MARTINS, registro no 285807780, levando-se em consideração o prazo de 01 (um) ano, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 08/12/2009; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública em veículo da categoria para a qual estiver halizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) días, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROCESSO Nº SEI-150068/005207/2023 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de THIAGO PAES LEME PIRES DE MELO (Registro nacional nº 3379450094), levando-se em consideração o prazo de 01 (um) ano, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 06/08/2019; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submis-são a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160. caput. do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado

ld: 2510806

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 20/09/2023

PROCESSOS NºS SEI-E-06/22.428/2004 E SEI-150164/000459/2023 -TORNA SEM EFEITO o despacho de 20/03/2023, referente ao período aquisitivo de licença prêmio à servidora Nazir Costa, Auxiliar Metrológico, ID Funcional nº 28183380, publicado no Diário Oficial nº 053 de 22 de março de 2023, página 22, devido à necessidade de correção de instrução processual, indicada pelo Departamento de Recursos Humanos.



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/009005/2022 - HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE006/23, que tem por objeto a aquisição de novos DVRs, novos HD's, novos cabos, conectores BNC, P4 e novas Fontes para câmeras, para composição de sistema integrado de CFTV existente no Edifício Estácio de Sá, pertencente à SEPLAG, às proponentes vencedoras LINCE EMPREEN-DIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.816.272/0001-98, quanto aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R\$ 20.224,10 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos), e FERREIRA B2G LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 33.884.155/0001-97, quanto ao item 6, no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) na forma do Relatório de análise dos documentos de habilitação (documento SEI nº 59791183).

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 13/09/2023

*O Contrato nº 007/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Es_tações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/RJ, firmado com a empresa DADY Ilha Soluções Integradas Ltda, fica atualizado em razão dos efeitos Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - IPCA de 3,992440%, no período de agosto/2022 a julho/2023, nos termos da cláusula terceira, parágrafo primeiro do 1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual. A partir de 01 de agosto de 2023 o valor do contrato passará de R\$ 668.160,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta reais), para o valor de R\$ 691.353,20 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), até o fim do aditivo contratual. Processo nº SEI-040227/000009/2021.

**Republicado por incorreções no original publicado em 18/09/2023 no D.O.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/012322/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59893768 e considerando

a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a

Controladoria Geral do Estado (SEI 57387968), **RECONHEÇO** a di-vida de exercícios anteriores em favor de CLAUDIA BARRETO DOS SANTOS, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 1943863-0, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de

PROCESSO Nº SEI-E-04/012272/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59895503 e considerando

a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387965), **RECONHEÇO** a divida de exercícios anteriores em favor de JORGE ADALBERTO MAR-

TINS JOSÉ, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 3219344-0, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 650,52 (seiscentos e cinquenta reais e cinquenta

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20/09/2023.

oito centavos).

dois centavos).

ld: 2510527

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃOSUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 15/09/2023

PROCESSO Nº SEI-150156/000113/2023 - CONCEDO, com funda-PROCESSO № SEI-150156/000113/2023 - CONCEDO, com fundamento no disposto na Lei Estadual 9.630, de 04 de abril de 2022, que alterou a Lei Estadual 6.114, de 19 de dezembro de 2011, e na Resolução SEPLAG 188, de 23 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução SEPLAG 238, de 31 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação - AQ ao servidor HUGO CARVALHO DE SÁ, Id. Funcional nº 5034088-3, Analista Executivo, pela conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, em nível de Mestrado Stricto Sensu, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 61 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO N° 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações - o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planeiamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;
- a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, altera e consolida o regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências;
- a Portaria STN nº 688, de 6/7/2023 que alterou as Fontes de Recursos para os Estados, Distrito Federal e Municípios para o exercício
- o constante dos autos dos Processos n°s SEI-120001/004068/2023
- e SEI-120001/003860/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Tabela V - Fonte de Recursos, a partir do exercício de 2024, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Fontes de Recursos

Código	Título Oficial	Descrição
1.720.153	Transferência da União Referente a Participação na	Transferência da União Referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao
	Exploração de Petróleo e Gás Natural destinada ao	Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que
	FEP - Lei 9478/1997	trata a Lei 12.858/2013.
1.721.193	Transferência da União Referentes a Cessão Onerosa	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS, do exercício das
	de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao
		limite a que se refere o § 2º do art.1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.
1.749.104	Outras Transfer. Legais -Transfer. da União Refer. a	Controle de recursos provenientes das compensações financeiras pela exploração de petróleo e gás natural previstos no § 1º do art. 20 da
	Royalt. do Petr. e Gás Nat.	CF (Royalties, Participação Especial e Fundo Especial do Petróleo) a serem aplicados no Fundo Estadual de Conservação Ambiental e
		Desenvolvimento Urbano - FECAM, na amortização de dívidas com a União e no aporte de recursos ao Rioprevidência.

Art. 2º - Excluir da Tabela V - Fonte de Recursos, a partir do exercício de 2024, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Fontes de Recursos;

Código	Título Oficial	Descrição
1.704.104		Controle de recursos provenientes das compensações financeiras pela exploração de petróleo e gás natural previstos no § 1º do art. 20 da
	Transferência da União - Royalties do Petróleo e Gás	CF (Royalties, Participação Especial e Fundo Especial do Petróleo) a serem aplicados no Fundo Estadual de Conservação Ambiental e
	Natural	Desenvolvimento Urbano - FECAM, na amortização de dívidas com a União e no aporte de recursos ao Rioprevidência.
1.704.193	Transferência da União Referente a Royalties do Pe-	Controle dos recursos provenientes do leilão de bônus de assinatura pelo excedente da cessão onerosa, conforme a Lei nº 12.276/2010 e
	tróleo e Gás Natural - Bônus de Assinatura do Exce-	distribuídos entre União, estados, DF e municípios, a serem aplicados em despesas previdenciárias e investimento, conforme a Lei nº
	dente da	13.885/2019.
	Cessão Onerosa	

Art. 3º - Incluir, com efeito retroativo ao exercício 2021, na Tabela VII -Natureza de Despesas, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Natureza de Despesa

Código	Título Oficial	Descrição
33900819	Auxílio Saúde	O auxílio-saúde consiste em benefício de natureza indenizatória e de caráter assistencial, pago sob a forma de reembolso de despesas cor
		pagamento de mensalidade de plano ou seguro de saúde, incluindo-se eventuais gastos com a coparticipação, plano odontológico, exame
		médicos, consultas e outras despesas efetuadas com profissionais das seguintes áreas de saúde: médicos, dentistas, fonoaudiólogos, f
		sioterapeutas, psicólogos e nutricionistas efetivamente realizadas pelos servidores e seus respectivos dependentes, conforme legislação pre
		vista pela unidade a promover a despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, considerando seus efeitos conforme definido em cada artigo.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

RAFAEL VENTURA ABREU Subsecretário de Planejamento e Orçamento

> 6% (SEIS POR CENTO) NO FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL PARA AS EMPRESAS CON-CESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL OU INTRA-MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE QUE TRA-TA O DECRETO Nº 45.231/2015.

PROCESSO N° SEI-040196/000227/2023.

Onde se lê: Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Leia-se: Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023, data em que foi publicada a Portaria SUBF nº 78/2023, conforme determinação na liminar deferida em mandado de segurança em favor do contribuinte

ld: 2510466

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 119 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-ÇÃO ESTADUAL E A DOCUMENTOS FISCAIS. INIDONEIDADE DOS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 315 de 08 de fevereiro de 2022, constante do processo administrativo nº SEI-040223/000227/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: THL REPRESENTAÇÃO E SUBPRODUTOS BOVINOS

CNPJ: 43.269.775/0001-70 Endereço: Avn Brasil, 33977 Lot 02 Pal 45161 Bangu - Rio De Janeiro RJ 21.852-002.

Fundamento legal: Incisos I e III do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, nos incisos I e III do art. 44-B, da Lei

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 25/08/2021, por força do art. 61, § 4°, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de

Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 12.195.923, com apoio no art. 24, XVI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000. Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

ld: 2510539

ld: 2510699

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 120 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 522 de 22 de julho de 2022, constante do processo administrativo nº SEI-040223/000233/2022, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório. buinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:
Razão Social: MATRIX TECNOLOGIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI Inscrição: 11.970.761
CNPJ: 40.679.592/0001-34
Endereço: Rua Dias Da Cruz, 00143 Sal 603 Méier - Rio De Janeiro RJ 20.720-010.

Fundamento legal: Incisos I, II e III do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720/2014, nos incisos I, II e III do art. 44-B, da Lei n° 2.657/1996. Parágrafo Único -Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual

retroagirão à data de 03/02/2021, por força do art. 61, § 4°, l, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos. desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-tentor da inscrição estadual nº 11.970.761, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro. 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 121 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 18.09.2023 PÁGINA 7 - 3ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF N° 100 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA OS ANEXOS I E III DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 886, DE 30 DE ABRIL DE 2015 QUE DISCIPLINA A APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE Parte II, da Resolução SEFAZ $n^{\rm o}$ 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER $n^{\rm o}$ 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 315 de 08 de fevereiro de 2022, constante do processo administrativo nº SEI-040223/000192/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: C.B.S. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EI-RELI

Inscrição: 11.774.725 CNPJ: 35.747.326/0001-61

Endereço: Rod Presidente Dutra, 02550 Bloco: 03, Armazem: 08 Pavuna - Rio De Janeiro RJ 21.535-502.

Fundamento legal: Incisos I e III do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720/2014, nos incisos I e III do art. 44-B, da Lei n° 2.657/1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 05/08/2020, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos. desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.774.725, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA

Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal. ld: 2510541

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS N° 122 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-O SUPERINI ENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 315 de 08 de fevereiro de 2022, constante do pro-cesso administrativo nº SEI-040223/000197/2021, no qual foram ob-servadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. $1^{\rm o}$ - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ $n^{\rm o}$ 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: EDMILSON FERREIRA GOMES Inscrição: 11.994.962 CNPJ: 40.984.519/0001-76

Endereço: Rua Petrolina, 25 Boa Vista - Araruama RJ 28.970-000.

Fundamento legal: Incisos I e III do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720/2014, nos incisos I e III do art. 44-B, da Lei n° 2.657/1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 24/02/2021, por força do art. 61, § 4°, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.994.962, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 123 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 315 de 08 de fevereiro de 2022, constante do processo administrativo nº SEI-040223/000218/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720. de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: DECK DAN COMERCIO DE METAIS E EMBALAGENS LTDA

Inscrição: 11.838.529

CNPJ: 39.151.270/0001-39

Endereço: Rua Manuel Vitorino, 00887 Loj A Piedade - Rio De Janeiro RJ 20.740-280.

Fundamento legal: Incisos I e III do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, nos incisos I e III do art. 44-B, da Lei n° 2.657/1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 28/09/2020, por força do art. 61, § 4° , I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.838.529, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 124 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 315 de 08 de fevereiro de 2022, constante do processo administrativo nº SEI-040223/000182/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: LC RIO SUPERMERCADO E ATACADO EIRELI Inscrição: 11.885.381 CNPJ: 39.699.176/0001-19

Endereço: Etr Deputado Darcilio Ayres Raunheitti, 520 Viga - Nova Iguaçu RJ 26.012-315.

Fundamento legal: Incisos I e III do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, nos incisos I e III do art. 44-B, da Lei nº 2.657/1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 06/11/2020, por força do art. 61, § 4°, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.885.381, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS N° 125 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS **DOCUMENTOS FISCAIS**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 130 de 14 de setembro de 2021, constante do processo administrativo nº SEI-E-04/224/227/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório. RESOLVE:

Art. $1^{\rm o}$ - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720. de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: C.A.C.B. D.P. PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELL

Inscrição: 11.487.807 CNPJ: 34.199.093/0001-47

Endereço: Avn Ayrton Senna, 05500 Blc 003 Loj 0103 Jacarepaguá -Rio De Janeiro RJ 22 775-005 Fundamento legal: Incisos I, II e III do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720/2014, nos incisos I, II e III do art. 44-B,

da Lei n° 2.657/1996 Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 12/07/2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos.

desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-tentor da inscrição estadual nº 11.487.807, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000. Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com

base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

ld: 2510545

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS N° 126 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em pelo art. 1º, da Resolução SER nº 0.36, de 16 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 1510 de 21 de janeiro de 2021, constante do processo administrativo nº SEI-E-04/079/641/2020, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: REE578 COMERCIAL DE METAIS PAPEIS E PLASTI-COS LTDA Inscrição: 11.729.053 CNPJ: 37.453.353/0001-57 Endereço: Etr São Pedro, 059 Vista Alegre - São Gonçalo RJ 24.725-

Fundamento legal: Incisos I e III do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720/2014, nos incisos I e III do art. 44-B, da Lei n° 2.657/1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 18/06/2020, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.729.053, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

ld: 2510546

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS N° 127 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 394 de 26 de abril de 2022, constante do processo administrativo nº SEI-040223/000130/2022, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: MULTI FRIOS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA Inscrição: 12.296.193 CNPJ: 44.351.660/0001-92

Endereço: Rua Do Arroz, 00090 Sal 529 Penha Circular - Rio De Janeiro RJ 21.011-900.

Fundamento legal: Incisos I e III do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, nos incisos I e III do art. 44-B, da Lei nº 2.657/1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 24/11/2021, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 12.296.193, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000. Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-

vidências previstas na legislação em vigor inclusive o estorno créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 128 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 130 de 14 de setembro de 2021, constante do pro-cesso administrativo nº SEI-E-04/224/245/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720. de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: CLUBE DO GESSO E DA ELÉTRICA NEW YORK EI-RFII

Inscrição: 11.424.996 CNPJ: 33.519.334/0001-25

Endereço: Avn Nova York, 00336 Bonsucesso - Rio De Janeiro RJ 21.041-040.

Fundamento legal: Inciso I do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720/2014, no inciso I do art. 44-B, da Lei n° 2.657/1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 03/05/2019, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos. desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 11.424.996, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

ld: 2510548

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS N° 129 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo, l, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 315 de 08 de fevereiro de 2022, constante do processo administrativo nº SEI-040223/000196/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela Jenislação e garantido servadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº $\,$ 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: EFG DESCARTAVEIS LTDA Inscrição: 11.996.582 CNPJ: 40.984.642/0001-97 Endereço: Rua Alice Leocadia De Souza, 15 Vila Canaa - Araruama RJ 28.970-000.

Fundamento legal: Incisos I e III do art. 60, III do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720/2014, nos incisos I e III do art. 44-B, da Lei n° 2.657/1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 25/02/2021, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-tentor da inscrição estadual nº 11.996.582, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000. Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 561 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 25 DE SETEM-BRO A 01 DE OUTRUBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuiçõe que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E04/0058/000131/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 25 de setembro a 01 de outubro de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 190,0000

II - café conillon: US\$ 144,0000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA Superintendente de Tributação

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 106 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

INCLUI CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO PRE VISTO NA LEI Nº 8.890 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 040079/005836/2022; e

CONSIDERANDO:

- o Art. 1º da Resolução SEFAZ nº 153/2020 que inclui o Capítulo XXXVIII - "Da operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural - RE-PETRO-SPED", ao Anexo XIII - "Dos Procedimentos Especiais", da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

- o Inc. II do art. 157 do Anexo XIII - "Dos Procedimentos Especiais", da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de

- o art. 11 da Lei nº 8.890 de 15 de junho de 2020.

RESOLVE:

23/03/2023.

Art.1º. Torna-se pública a inclusão no benefício previsto na Lei nº 8.890/2020, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: SUPERPESA MARÍTIMA LTDA CNP L nº: 00 202 759/0001-57

Inscrição Estadual: 79.148.474

Atividade econômica: Navegação de apoio marítimo; fabricação de obras de caldeiraria pesada; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS Id: 2510828

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR

*APOSENTA, a contar de 14/02/2023, HERNANI HENRIQUE RAMI-REZ NUNES, GEÓLOGO, do DEPARTAMENTO DE RECURSOS MI-NERAIS DO ESTADO DO RJ, ID funcional nº 28706013/1, matrícula nº 00-0400598-9, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-040161/001042/2023. FIXAR os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajus-

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual nº 220/1975 - R\$ 10.189,49.
TRIENIO - Lei Estadual nº 1608/1990 - 60% - R\$ 6.113,69.
INCORP CARGO EM COMISSÃO (DAS-7) - Lei nº 530/82 - R\$

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO IEEA - Lei nº 1733/90 - R\$ 210,00. Proventos - R\$ 16.588,18. *Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de

ld: 2510682

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATOS DA GERENTE DE 15/09/2023

CONCEDE a JENIFER CAMARGO MENDES TAVARES, na qualidade CUNCEDE a JENIFER CAMARGO MENDES TAVARES, na qualidade de FILHA MENOR do ex-segurado LUIZ CARLOS MENDES TAVARES, matrícula nº 00-025.1194-7, cargo de PROFESSOR DOCENTE I - 16 HORAS do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.806,56, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, \$7°, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 29/12/2018. Conforme processo nº SEI-PD-04/146.25/2019 e Processo nº SEI-040161/003260/2023.

CONCEDE a LUCIANA DA ROCHA CAMARGO TAVARES, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado LUIZ CARLOS MENDES TAVARES, matrícula nº 00-025.1194-7, cargo de PROFESSOR DOCENTE I - 16 HORAS do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.806,56, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 29/12/2018. Conforme processo nº SEI-PD-04/146.25/2019 e Processo nº SEI-040161/003260/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATO DA GERENTE

CONCEDE pensão por morte à REGINALDO GONÇALVES DANTAS, no valor de R\$ 2.319,11, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 01/05/2019, conforme processo nº SEI-PD-04/149.45/2019 e Processo nº SEI-PD-04/149.45/2019 040161/004679/2021.

ld: 2510771

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATOS DA GERENTE DE 15/09/2023

CONCEDE a JENIFER CAMARGO MENDES TAVARES, na qualidade de FILHA MENOR do ex-segurado LUIZ CARLOS MENDES TAVA-RES, matrícula nº 00-080.3934-9, cargo de PROFESSOR DOCENTE I - 16 HORAS do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.748,29, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 29/12/2018. Conforme processo nº SEI-PD-04/146.25/2019 e Processo nº SEI-040161/004827/2021.

CONCEDE a LUCIANA DA ROCHA CAMARGO TAVARES, na qualidade de VIÚVA ex-segurado LUIZ CARLOS MENDES TAVARES, ma-trícula nº 00-080.3934-9, cargo de PROFESSOR DOCENTE I - 16 HORAS do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.748.29, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 29/12/2018. Conforme processo nº SEI-PD-04/146.25/2019 e Processo nº SEI-040161/004827/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

DESPACHO DO GERENTE DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-040162/002078/2023 - AUTORIZO a compensa-ção previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Fe-deral nº 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 124/2000 de VALÉRIA NEVES DOS SANTOS validada pela Secretaria de Estado de Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE DE 30/08/2023

PROCESSO N° SEI-040137/000238/2022 - beneficiário(a) CRISELY SOARES MASCARENHAS, ID. Funcional nº 51289962. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE DE 25/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/135/2182/2019 - beneficiário(a) MARIA VI-LANI ALENCAR DOS SANTOS, ID. Funcional nº 5105969-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado

ld: 2510871

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-040137/000393/2022 - beneficiário(a) ROSIMERI DA SILVA FARO, ID. Funcional nº 4193212-9. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia média do Estado.

ld: 2510619

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

DESPACHO DO GERENTE

DE 20/09/2023

PROCESSO Nº SEI-040162/001792/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal nº 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 286/2009 de THELMA BRAZIL LOURENÇO PEREIRA homologada por este RPPS e publicada no Diário Oficial de 18 de junho de

ld: 2510872

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 20/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-01/301574/2012 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, CE-LIA GOMES DA SILVA, na qualidade de COTISTA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ANTO-NIO BRAZ TADY, ID. Funcional nº 2563852-1 do(a) UERJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário(a).

PROCESSO N° SEI-E-01/301574/2012 - De acordo com a documen tação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, LU-CIA DOS SANTOS TADY, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado AN-TONIO BRAZ TADY, ID. Funcional nº 2563852-1 do(a) UERJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiá-

ld: 2510873

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

> **DESPACHO DA GERENTE** DE 11/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/135/169/2020 - beneficiário(a) MARIA DE FATIMA FERREIRA DIAS, ID. Funcional nº 42902363. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

ld: 2510870

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 14/09/2023

PROCESSO Nº SEI-220014/000598/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA constante do processo SEI-220014/000598/2023, em favor do servidor aposentado Arthur Arnaldo da Silva Novaes, Id. funcional: 28706951, no valor de R\$ 45.934,72 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), em razão da conversão em pecúnia dos períodos não gozados de Licença Especial.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 14/09/2023

PROCESSO Nº SEI-220014/000594/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA constante do processo SEI-220014/000594/2023, em favor do servidor aposentado Aderson Marques Martins, Id funcional nº 28701771, no valor de R\$ 34.617,71 (trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos), em razão da conversão em pecúnia dos períodos não gozados de Férias e Licenca Especial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 2128 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE COMÉRCIO

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8°, IV, da Lei nº 8.934/94; art. 7°, IV, do Decreto nº 1.800/96; art. 1°, da Lei Estadual nº 1.289, de 12 de abril

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEI-220011/0002791//2023; RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilson Vasconcelos Bernardo, ID Funcional nº 4356689-8, Técnico de Registro de Empresas, como Substituo Eventual de Gustavo de Andrade Ventura Vallim ID. Funcional: 4349317-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Superintendência de Registro de Comércio da JUCERJA, nas faltas e/ou impedimentos de seu titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com validade a contar de 11 de setembro de 2023 e revoga quaisquer outras publicações anterio-res conflitantes com os procedimentos aqui adotados. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

SÉRGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ld: 2510795

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO Nº SEI-220011/000691/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 008/2023, objeto do Processo nº SEI-220011/000691/2023 e **AUTORIZO** a despesa, no valor total de R\$ 1.204.984,56 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ld: 2510678

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DO PREGOEIRO DE 31.08.2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000691/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço técnico de locação de Impressoras, Scanners e Projetores Multimídia, incluindo serviços de disponibilização (instalação), sustentação, gestão, gerenciamento, logística, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e componentes, sem fornecimento de papel, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Programa de Trabalho: 2.016, Códigos de Despesas: 3390.40-02 e 3390.40-04. Com base na Ata do Pregão Presencial no 008/2023, ADJUDICO os lotes 1, 2 e 3 à empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA., no valor total de R\$ 1.204.984.56 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ld: 2510677

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 19.09.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0440301-91.2015.8.19.0001, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350880/0000235/2023,

RESOLVE:

EFETIVAR a 1º Tenente PM Enfermeira Estagiária **GISELE LOPES DE OLIVEIRA DE MELLO**, RG nº 104.901, no posto de 1º Tenente PM Enfermeira do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Quadro I (Permanente-Q-I), da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a conter de 25 de imple de 2016. contar de 25 de junho de 2016.

ld: 2510748

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4641 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. nº SEI-350027/002729/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 25 de agosto de 2023, os servidores CB PM 95.296 JOSE LUIS SARAĞOÇA DA SILVA, ID 4426107-1 e CB PM 102.805 TIAGO PINTO RODRIGUES, ID 5005494-5 em substituição aos servidores 2º TEN PM RG 74.378 LEANDRO AGAPITO ESTEVES BEZERRA, ID 2321616-6 e SUBTEN PM RG 62.315 SANDRO SIQUEIRA MÉIER, ID 2516505-4, para compor a Comissão do 9° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- CB PM 95.296 JOSE LUIS SARAGOÇA DA SILVA, ID $n^{\rm o}$ 4426107-1 CB PM 102.805 TIAGO PINTO RODRIGUES. ID $n^{\rm o}$ 5005494-5 CB PM RG 97.629 WALACE DE OLIVEIRA PONTES, ID nº 5008438-
- CB PM RG 95.897 FELIPE BOARETTO FERNANDES DA SILVA. ID nº 5005494-5
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:

- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- ${f III}$ prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N 4673 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Processo nº SEI-350487/001936/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 03 de julho de 2023, o servidor 2°SGT PM RG 85474 RAFAEL ALVES DE LIMA, ID 4328023-4 em DE MAGALHÃES, ID 4407370-4, para compor a Comissão do 14º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composi-
- 2° TEN PM RG 67.172 NELIO LEANDRO DO CARMO. ID 2253215-
- CB PM RG 95.657 DAVID SANTOS BARBOSA, ID 4425977-8 2°SGT PM RG 85474 RAFAEL ALVES DE LIMA. ID 4328023-4
- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Conteste certificamente incontesta para licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta certificamente incontesta certificamente productiva de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta certificamente incontesta certificamente productiva de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta certificamente productiva de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta de licitações de Projetos DLP, devendo o Gestor do Contesta de licitações de licitaç trato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos DLP.
- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor. §2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ativi-
- dade de acompanhamento e controle da execução contratual. Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação. Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a enterga de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio. um dos membros de sua equipe de apoio
- Art 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2510857

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4700 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Processo n° SEI-350442/002058/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 29 de Agosto de 2023, os servidores CAP PM 82.504 DENIS WALTER SILVA DE LEMOS, ID FUNC. 4256326-7, CB PM 96112 LUCIAN LUIZ CORTES. ID FUNC. 4429376-3, CB PM RG 98.017 CARLOS EDUARDO GRECCO ID FUNC. 5010346-6, CB PM RG 100.596 REGINALDO DA SILVA ANDRADE ID FUNC. 5019504-2, CB PM RG 103.293 ALLAN OLINTRO FERREIRA ID FUNC. 5030217-5 em Substituição ao 1º TEN PM RG 95.932 JIMMY MATOS FEIJÃO, ID FUNC. 4428798-4, 2º SGT PM RG 83.297 RONALDO FARIAS LIMA, ID FUNC. 4192199-2, 3º SGT PM RG 85.718 RICARDO VIEIRA DENONI, ID FUNC. 4330003-0, 3° SGT PM RG 86.001 THIAGO BRAZ LIRA, ID FUNC. 4357202-2, CB PM RG 100.669 LEANDRO PEREIRA DA COSTA WAACK, ID FUNC. 5019533-6. para compor a Comissão da 5ª UPP/16º BPM com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/002303/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4, passando a referida comissão ter a seguinte composição: CAP PM 82.504 DENIS WALTER SILVA DE LEMOS, ID FUNC. 4256326-7,
- CR PM 96112 LUCIAN LUIZ CORTES ID FUNC CB PM RG 98.017 CARLOS EDUARDO GRECCO ID FUNC. 5010346-6
- CB PM RG 100.596 REGINALDO DA SILVA ANDRADE ID FUNC.
- CB PM RG 103.293 ALLAN OLINTRO FERREIRA ID FUNC. 5030217-5
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a

contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subsde servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP. §1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja
- providenciada a designação de outro servidor.
- §2º enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- $\bf Art.~5^o$ Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-Art. 6° - As cornissoes liscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Cestão e fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.
- ${\bf Art.~7^o}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2510656

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4712 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350464/001371/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

- Art. 1º Fica designado, a contar de 14 de Setembro de 2023 os servidores, 3° SGT 86.095 DIEGO DOMINGUEZ RIBEIRO, ID FUNC. 4357971-0, CB PM RG 97.765 FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA, ID FUNC. 5009267-7, CB PM RG 102.753 WELLINGTON DA SILVA PE-REIRA, ID FUNC. 5028647-1 em Substituição, 3º SGT PM RG 91.754 CHARLES ENOCK POMPEU DA SILVA ,ID FUNC. 4408364-5 para compor a Comissão da 4ºUPP/6ºBPM com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/002303/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- CAP PM RG 84.562 JAIRO DANTAS DOS SANTOS, ID FUNC. 4274711-2
- 3° SGT PM RG 85.463 DANIEL FELIPE DOS SANTOS, ID FUNC. 4328376-4
- 3° SGT 86.095 DIEGO DOMINGUEZ RIBEIRO,ID FUNC. 4357971-0 CB PM RG 97.765 FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA, ID FUNC 5009267-7
- CB PM RG 102.753 WELLINGTON DA SILVA PEREIRA, ID FUNC.
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elençados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções ad-

ministrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente.

 III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se
- achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos DLP.
- §1º o agente público em situação de impedimento fica obrigado a \$1° - o agente público em situação de impedimento lica forigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

 \$2° - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividado do comprehenento, e control de executores control de contr
- dade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apojo um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 18 de Setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2510655

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4714 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350048/005340/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07 de setembro de 2023, a servidora 1º SGT PM RG 66.115 ERIKA BILATE, ID. Funcional nº 2520625-7 em Substituição ao 1º SGT PM 72.253 ALEXANDRE FEI-JO LOPES, ID. Funcional nº 2347921-3, para compor a Comissão do 31º BPM com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/000128/2022, firmado com a empresa IGUÁ, passando a referida comissão ter a seguinte composição

SUBTEN PM RG 78.144 FÁBIO RENAN DE OLIVEIRA OBERT, ID.

- Funcional nº 0593427-3; 1º SGT PM RG 66.115 ERIKA BILATE, ID. Funcional nº 2520625-7; 2º SGT PM RG 81.872 JOSÉ DA SILVA FILHO ID. Funcional nº 4250671-9:
- 3º SGT PM RG 84.212 PAULO ROBERTO MOUTINHO GOMES AFONSO ID. Funcional nº 4268769-1; e CB PM RG 96.212 LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA DE SOUZA
- ID. Funcional nº 4429852-8.
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual praticando para isso todos os atos inerentes ao evercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 4° - E de responsabilidade da comissad de liscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 18 de Setembro de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4.715 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO, ASSES-SORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, do contrato abaixo relacionado, a partir desta data:

GESTOR:

MAJ PM RG 80.903 LUCAS REZENDE STRUCHEL (ID. Funcional nº 4189298-4);

GESTOR SUBSTITUTO: CAP PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. Funcional nº

4256378-0):

ASSESSORIA TÉCNICA: MAJ PM NUT RG WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS (ID. Funcional nº 4352410-9); e CAP PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID.

Funcional nº 4398782-6). **EQUIPE DE APOIO:**

- CAP PM RG: 84.596 IVSON SOUZA BARRETO (ID. Funcional nº 4276050-0)
- 1º SGT PM RG: 73.524 FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA (ID. Funcional nº 2276528-0): 2º SGT PM RG: 77.990 IGOR MARQUES BARBOSA DE CAMPOS
- (ID. Funcional nº 593276-9) 3º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID. Funcional nº 4328370-5)
- 3° SGT PM RG: 90.345 CYNTIA APARECIDA DE MATTOS (ID. Fun-
- 3º SGT PM RG 90.630 RODRIGO DA CONCEIÇÃO BRITO (ID. Funcional nº 4404587-5);
- 3º SGT PM RG 91.400 ALINE BARBOSA DE CASTRO (ID. Funcional nº 4409371-3);
- 3° SGT PM RG 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. Funcional nº 4410175-9): 3º SGT PM RG 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. Funcional
- nº 4410458-8): CB PM RG 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID. Fun-
- cional nº 4420942-8); CB PM RG 95.004 BRUNO CLEMENTE JOSÉ (ID. Funcional nº 4424396-0):
- CB PM RG 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID. Funcional nº 5005473-2);
- CB PM RG 100.834 GISELLY DAS GRAÇAS ALMEIDA DA COSTA (ID. Funcional nº 5019922-6):
- CB PM RG 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. Funcional nº 5030160-8); e
- SD PM RG 110.716 NAIARA CRISTINA SILVA PAES SANTANA (ID Funcional nº 4454671-8).

Empresa

- Processo Nº Contrato Objeto SEI-350169/001830/2023 075/2023 - DLP BANDEIRANTES SERVICOS E ENTRETENIMENTOS Alimentação Complementar (Kit Lanche)
- Art. 2º Fica designado o servidor MAJ PM RG 80.903 LUCAS RE-ZENDE STRUCHEL (ID. Funcional nº 4189298-4); para exercer a fun-ção de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao forneci-mento de Gêneros Alimentícios, listados no Art. 1º, sendo responsável
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, os constantes nesta Portaria;
- III deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicacão das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor.
- referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilida-
- controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;
- V verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para

- a respeitar o valor total estimado para as contratações;
- V verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento;
- VI- declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual n.º 45.600 de 16 de março de 2016, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.
- Art. 3º Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:
- ${f I}$ o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades;
- II a alteração do cardápio de refeições segundo as necessidades nutricionais e de sazonalidade dos alimentos e preços, visando economicidade na despesa:
- III realocação de gêneros entre unidades da SEPM, conforme padrão de consumo do efetivo, mediante provocação dos fiscais dos contratos quanto à existência de acúmulo ou falta de alimento em estoque, ou na ocorrência de qualquer fato impeditivo da estocagem adequada prevista no cronológico;
- IV vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de preparo e estocagem dos alimentos, orientando os fiscais, aprovisionadores, chefes de rancho, Comandantes de Unidades e demais envol-
- Art. 4º Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:
- I acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu cargo, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;
- II solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprovatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência:
- III- solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente:
- ${
 m IV}{
 m -}$ registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;
- V solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabili-
- VI analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;

- $\mbox{\it VII}$ declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imedia-tamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.
- Art. 5º Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fisini - realizar auditorias de consistencia entre os dados das notas ris-cais, ou outro documento orientador do pagamento, com os compro-vantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solicitando reforço de empenho até o limite do saldo contratual
- Art. 6º As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na exe-cução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar to-das as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui de de legadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 7º A comissão gestora dos contratos elencados no art. 1º terá dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2510612

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4.716 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública;

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dos contratos abaixo relacionados, a partir desta data:

MAJ PM RG 80.903 LUCAS REZENDE STRUCHEL (ID. Funcional nº 4189298-4).

GESTOR SUBSTITUTO:

CAP PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. Funcional nº 4256378-0).

ASSESSORIA TÉCNICA:

MAJ PM NUT RG WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS (ID. Funcional nº 4352410-9); e CAP PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID.

Funcional nº 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

- CAP PM RG: 84.596 IVSON SOUZA BARRETO (ID. Funcional nº 4276050-0);
- 2º SGT PM RG: 77.990 IGOR MARQUES BARBOSA DE CAMPOS (ID. Funcional nº 593276-9);
- 3º SGT PM RG: 90.345 CYNTIA APARECIDA DE MATTOS (ID. Funcional nº 4320723-5);
- 3° SGT PM RG 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. Funcional nº 4410175-9)
- 3° SGT PM RG 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. Funcional nº 4410458-8):
- CB PM RG 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID. Funcional nº 5005473-2);
- CB PM RG 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. Fun-
- cional nº 5030160-8); e CB PM RG 95.004 BRUNO CLEMENTE JOSÉ (ID. Funcional nº 4424396-0).
- PROCESSO N° CONTRATO OBJETO **EMPRESA** ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA GUARAILHA DISTRUIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA SEI - 350192/001716/2022 125/2022 - DLP <u>Água envasada de 510 ML</u> Água envasada de 1.500 ML SEI - 350192/001715/2022 126/2022 - DLP
- Art. 2º Fica designado o servidor MAJ PM RG 80.903 LUCAS RE-ZENDE STRUCHEL (ID. Funcional nº 4189298-4) para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Água envasada, listados no Art. 1º, sendo responsável por:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, os constantes nesta Portaria;
- III deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilida-
- IV controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;
- ${f V}$ verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento:
- VI declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual n.º 45.600 de 16 de março de 2016, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.
- Art. 3º Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:
- solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades:
- II vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de estocagem DA ÁGUA, orientando os fiscais, Comandantes de Unidades e demais envolvidos
- Art. 4º Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:
- I acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu cargo, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;
- II solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprovatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência;
- III solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente:
- IV registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos
- V solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade:

- VI analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;
- VII declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.
- Art. 5º Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- ${\bf II}$ confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os comprovantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente esta-belecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tem-po hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-
- V acusar mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos para a liquidação da despesa: falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solicitando reforco de empenho até o limite do saldo contratual
- Art. 6º As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na execução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui de-legadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. $7^{\rm o}$ A comissão gestora dos contratos elencados no art. $1^{\rm o}$ terá dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. $6^{\rm o}$ do Decreto Estadual $n^{\rm o}$ 45.600 de 16 de março de 2016.
- Fica estabelecido o correio eletrônico. ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação en-tre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar ld: 2510613

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4.717 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO. ASSES-SORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar da presente data de publicação, os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dos contratos abaixo relacionados:

MAJ PM RG 80.903 LUCAS REZENDE STRUCHEL (ID Funcional nº 4189298-4);

GESTOR SUBSTITUTO:

CAP PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID Funcional nº 4256378-0);

ASSESSORIA TÉCNICA:

MAJ PM NUT RG WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS (ID Funcional nº 4352410-9): eCAP PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID Funcional nº 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

CAP PM RG: 84.596 IVSON SOUZA BARRETO (ID Funcional nº 4276050-0)

1º SGT PM RG: 73.524 FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA (ID Funcional nº 2276528-0):

2º SGT PM RG: 77.990 IGOR MARQUES BARBOSA DE CAMPOS (ID Funcional nº 593276-9)

2º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID Funcional nº 4328370-5):

3º SGT PM RG: 90.345 CYNTIA APARECIDA DE MATTOS (ID Funcional nº 4320723-5):

3º SGT PM RG 90.630 RODRIGO DA CONCEIÇÃO BRITO (ID Funcional nº 4404587-5): 3° SGT PM RG 91.400 ALINE BARBOSA DE CASTRO (ID Funcional

nº 4409371-3): 3° SGT PM RG 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID Funcional nº

4410175-9): 3° SGT PM RG 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID Funcional nº 4410458-8);

CB PM RG 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID Funcional nº 4420942-8):

CB PM RG 95.004 BRUNO CLEMENTE JOSÉ (ID Funcional nº 4424396-0):

CB PM RG 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID Fun-

cional nº 5005473-2). CB PM RG 100.834 GISELLY DAS GRAÇAS ALMEIDA DA COSTA

(ID Funcional nº 5019922-6);

CB PM RG 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID Funcional nº 5030160-8); e

SD PM RG 110.716 NAIARA CRISTINA SILVA PAES SANTANA (ID Funcional nº 4454671-8):



PROCESSO	N° CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
SEI-350192/000747/2023	030/2023-DLP	CARNE VERMELHA (1º CONTRATAÇÃO)	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/000792/2023	031/2023-DLP	PESCADOS (1ª CONTRATAÇÃO)	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/000791/2023	032/2023-DLP	AVES (1ª CONTRATAÇÃO)	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002190/2023	103/2023-DLP	PESCADOS (2ª CONTRATAÇÃO)	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002187/2023	104/2023-DLP	CARNE VERMELHA (2º CONTRATAÇÃO)	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002188/2023	105/2023-DLP	AVES (2ª CONTRATAÇÃO)	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350192/002761/2023	131/2023-DLP	FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002746/2023	133/2023-DLP	OVOS E LATICÍNIOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002752/2023	136/2023-DLP	ÓLEOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002755/2023	137/2023-DLP	PRODUTOS SOLÚVEIS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002756/2023	138/2023-DLP	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002757/2023	139/2023-DLP	FARINHAS, BISCOITOS E MASSAS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002758/2023	140/2023-DLP	CEREAIS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350169/002760/2023	141/2023-DLP	BEBIDAS	GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
SEI-350192/002763/2023	142/2023-DLP	AÇÚCAR, DOCES E GELÉIAS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350192/002756/2023	143/2023-DLP	ITENS ESPECÍFICOS HOSPITAIS	GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP

- Art. 2º Fica designado o servidor MAJ PM RG 80.903 LUCAS RE-ZENDE STRUCHEL (ID. Funcional nº 4189298-4) para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, listados no Art. 1º, sendo responsável por:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, os constantes nesta Portaria;
- III deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilidade:
- IV controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;
- V verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento;
- VI declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual n.º 45.600 de 16 de março de 2016, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.
- Art. 3º Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:
- I o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades;
- II a alteração do cardápio de refeições segundo as necessidades nutricionais e de sazonalidade dos alimentos e preços, visando economicidade na despesa;
- III realocação de gêneros entre unidades da SEPM, conforme padrão de consumo do efetivo, mediante provocação dos fiscais dos contratos quanto à existência de acúmulo ou falta de alimento em estoque, ou na ocorrência de qualquer fato impeditivo da estocagem adequada prevista no cronológico;
- IV vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de preparo e estocagem dos alimentos, orientando os fiscais, aprovisionadores, chefes de rancho, Comandantes de Unidades e demais envolvidos.
- Art. 4º Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:
- I acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu cargo, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;
- II solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprovatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência:
- III solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;
- IV registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;
- V solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- VI analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Financas:
- VII declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.
- Art. 5º Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os comprovantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tem-

- po hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solicitando reforço de empenho até o limite do saldo contratual.
- Art. 6º As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na execução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso ás instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 7º Os servidores elencados no art. 1 terão, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dedicação exclusiva ao exercício de suas funções.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.
- $\mbox{\bf Art. 9°}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2510614

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N °4729 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

OCPM: MA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350113/001494/2023. O qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização; RESOLVE:
- Art. 1º Fica designado, a contar de 19 de Setembro de 2023, os servidores:

GESTORES: Kassya Gotelip Stevens ID n° 4327571-0 e 3° SGT PM RG 92.428 Joel Lopes Cavalcante ID n° 4412627-1.

PPM-CAMPOS: 1° SGT PM RG 67.692 Leandro Rosa De Souza ID 2364064-2,1° SGT PM RG 75.761 Carlos Darcileu Pessanha Amaral ID 2206766-3,1°SGT PM RG 80.063 Carlos Renan Vieira Azevedo ID 0595316-2,1° SGT PM RG 80.167 Luiz Claudio Mello da Silva Filho ID 0595420-7,3° SGT PM RG 91.383 Alex Silveira Camarão ID

4409256-3.

7°BPM: 1° SGT PM RG 70.798 Nilton De Moura Raimundo ID 2195036-9 , 2° SGT PM RG 84.438 Katia Regina Guimarães Fernandes ID 4269357-8, CB PM RG 93.108 Alice Peres Almeida Monteiro ID 4418258-9.

PPM-SJM: 2° SGT PM RG 84.246 Carlos Eduardo Nunes Braga ID 4268984-8, 3° SGT PM RG 89.211 Aline Pereira De Souza ID 4304369-0, 3° SGT PM RG 92.067 Gisele Do Nascimento Lima ID 4112342-6

1º SGT PM RG 74.567 Bilhigran Nunes Ribeiro ID 24349437-1, 2º SGT 80.751 VANESSA Castro Dos Santos Rodrigues ID 4183651- 0. PPM-OLARIA: CAP PM RG 82.506 Leonardo Cesar Pires Gonçalves ID 42594154, 3º SGT PM RG 82.364 Luiz Augusto Dos Santos Firmino ID 4249407-9, CB PM RG 92.613 Carolina Andrade Martins Ferret ID 4415934-0, SD PM RG 108.005 Rodolfo Paulo Silva Stumpf, ID

CFAP: CAP PM RG 76.895 Giovana Faustino Pitanga 2448005-3, CAP PM RG 76.974 Elaine Rangel De Oliveira Kisten Macked ID 2443771-9, SUB TEN PM RG 64.410 Rosana Leitão ID 2434924-0. RPMONT-UBS: 1° TEN PSI RG 104.885 Jaqueline Batista De Figueiredo Da Silva ID 5077836-6, 1° TEN PM PSI RG 3/0000200 Crisfani Lopes Fagundes Ferreira Braz ID 5134363-0, 1° TEN PM PSI RG 3/000240 Fernanda Goncalves E Silva Do Nascimento ID 5134074-7.

PPM-CASC: 1° SGT PM RG 70.489 João Baptista Emiliano De Souza ID 2276560-3, 1° SGT PM RG 74.229 Leandro José Tristão da Cunha ID 2487146-0, 3° SGT PM RG 91.977 Alessandra Velloso Alves, ID 4273570-0.

CFR-PM: SUB TEN PM RG 63.218 Leandro Ipanema Vila V.S. De Carvalho ID 2260065-5, 1° SGT PM RG 77.784 Wile Peixoto Guimarães ID 0593073-1, CB PM RG 93.422 Anderson Da Conceição Serrano ID 4419471-4.

HCPM: CAP PM ENF RG 89.669 Carla Sena Barbosa De Oliveira ID 4361621-6, CAP PM ENF RG 89.469 Fernanda Caroline Da Silva ID 4398791-5, SD PM RG 107.668 Wanderson Faustino Galdino ID 5100974-9, MAJ PM RR RG 41.803 Jorge Gourlart ID 2430791-2.

SUPLENTES: HCPM: 3° SGT PM RG 90.310 Raquel Tinoco Gonçalves ID 4402611-0, 2° SGT PM RG 82809 Wagner Paulo Pereira Romeu ID 4264571-9, SUB TEN RG 62.211 Luciano Da Silva Gomes ID 2456671-3, 3° SGT RG 88.483 Charles Mathias Ferreira ID 4380968-5, 1° SGT RG 64.387 Glaucia Candido De Azevedo ID 2457356-6, CB RG 102.605 Paulo Afonso Macedo Martins ID

5027403-1, 1º SGT RG 64.391 Adriana Alves Carreiro Martins ID 2455023-0, 1º SGT RG 70.038 Anastácio Kobayashi De Oliveira ID 2294629-2, SUB TEN RG 64.308 Josemary Lourenço De Oliveira ID 2456256-4, SUB TEN RG 58.915 Gilberto Lopes Martinez ID 2324284-1, 1º SGT RG 73.030 Maria Silva Rangel De Souza Pereira ID 2462569-8, SUB TEN 66.109 Adriana Vanessa Silva Pujol ID 2249605-0, 1º SGT RG 73.058 Andrea Da Silva ID 2500397-6, 1º SGT RG 69.251 Marcelo Ribeiro ID 2480822-9.

20°BPM: CAP PM RG 82.484 Nelson Estevam Carvinho Junior ID 4256407-7, 1 ° SGT PM RG 76.463 Fernando Lopes Teixeira Filho ID 2186344-0, 3° SGT PM RG 87.804 Roberta Bianca Cabral Shiavone ID 4376515-7.

APM-DJ.VI: MAJ PM RG 51.587 Evalsir Ferreira Da Silva ID 2298458-5, 1° SGT PM RG 72.802 Carlos Alberto Marques Junior ID 2270014- 5, 1° SGT PM 77.516 Fabio Rodrigues Gonçalves ID 592811-7.

CPM-I: 1° SGT PM RG 68.589 Rogerio Da Silva Gonçalves ID 2195893-9, CB PM RG 94.022 João Carlos Torres Rodrigues ID: 4420398-5, CB PM RG 94.795 Ulysses Faria Machado ID: 4423979-3, CB PM RG 102.076 Thiago de Souza Ribeiro ID: 5024788-3 e CB PM RG 102.615 Vilson Costa Gomes Júnior ID: 5027150-4.

HPM-NIT: 1° TEN PM ENF RG 3/000139 Bernardo De França Paula ID 5002809-0, 1° Ten PM RG 3/000246 Cintia Macena Barros ID 51340941, 1° SGT RG 64.292 Aline Figueiredo Ferreira ID 24667099, 3° SGT PM RG 91.888 Grazielle Marques Carvalho Da Silva ID 4411607-1, CB PM RG 95.577 Claudio Lecy Miranda De Barros ID 4426409-7, CB PM RG 3/000456 Juliana Carvalho de Oliveira ID 51342170.

SUPLENTE: HPM-NIT: CB PM RG 3/000658 Ysabelly Teixeira De Matos ID 5134208-1.

UP-PMERJ: 3° SGT PM RG 89.218 Deivison Conceição Duarte ID 4387136-4, CB PM RG 99.558 Fabricio Fortunato Rebeque ID 5017253-0.

DGS-QG: 1° SGT PM RG 69.441 Alexandre Azevedo De Oliveira ID 2345264-1, 1° SGT PM RG 74.959 Alessandro Rodrigues De Almeida ID 2435881-9, 3° SGT PM RG 91.219 Hortencio Pontes De Oliveira Junior ID 4406301-6, CB PM RG 94.867 Edson De Oliveira De Assis ID 4424132- 1, CB PM RG 102.878 Wilson Xavier Do Vale Junior ID 5028703-6.

DRSP: 1° SGT PM RG 78.015 Emerson Serra Da Silva ID - 0593300-5, 3° SGT PM RG 92.238 Jeison Santos De Conceição ID - 4412120-2

DMP: 2° TEN PM RG 75.435 Dimas José Da Silva ID 2364306-4, 2° SGT PM RG 85.293 Fernando Dos Santos Vieira Maurício ID 4327043-3, CB PM RG 92.559 Tathiana Condenso De Souza ID 4416252-9.

ODPM-I: MAJ PM DENT RG 76.778 Vitor Marcello de Andrade ID 2445305-6, 1° SGT PM RG 64.400 Nilceia de Oliveira dos Santos ID 2454446-9 e 1° SGT PM RG 73492 Henrique de Lima Pires Salgado ID 2398078-8.

Oriundo do processo nº SEI-350207/000245/2020, contrato nº 287/2019 firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

- **Art. 2º** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótras.
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar ás comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
 VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições
- de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento
- de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir

o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

 ${\bf Art.~3^o}$ - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores empleres de contrato acomición.

vidores membros da comissão;

III - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-

pem como os relatorios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais brave possível:

o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato; VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subsapos a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

Sestites do Contrato.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-

bros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vin-culados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5° - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) afr. 3 - cabela a Directoria de Suprimentos de Sabel (1955) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mer-cado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica

Art. 6° - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. er dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § o do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016

Art. 7° - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM n° 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obristatoria de de activação de subsente de Costão. Esculpidade do subsente de Costão. gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aquidelegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de Art. 11 - As comissões iscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 19.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350074/004659/2023 - AUTORIZO a disposição do 3°SGT PM RG 84862 WALLACE DE ASSIS GOMES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BO-PE, para o Ministério Público do Rio de Janeiro a fim de exercer suas funções na Coordenadoria de Segurança e Inteligência, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22 c/c Decreto nº

PROCESSO Nº SEI-350074/004659/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 95510 ARTHUR RENE FERREIRA DE MATTOS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 1ºUPP/6ºBPM, para o Ministério Público do Rio de Janeiro a fim de exercer suas funções na Coordenadoria de Segurança e Inteligência, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22 c/c Decreto nº 47/2018.

ld: 2510756

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000131/2022- Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa ANIL LAB. 1288 CO-MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.108.499/0001-06, decorrente de infração em virtude do inadimplemento contratual. Este Secretário de Estado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições **DECIDE** pela aplicação da Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 10 (dez) meses e multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo de empenho do contrato no valor de R\$ 1.728,84 (um mil setecentos

e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e Cláusula Décima Terceira, alínea "a" do Contrato nº 407/2021 acrescida da multa de mora de 0,5% (meio por cento) de R\$ 8.644,20 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), por falhar na execução contratual.

vinte centavos), por tainar na execução contratual.

O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.;j.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

ld: 2510653

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000629/2022 - Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa FARMACE - Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda, CNPJ nº 06.628.333/0001-4, em virtude da não entrega de medicamentos. Este Secretário de Estado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, DECIDE pela aplicação da Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 02 (dois) meses, descredenciamento no SIGA e multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no montante de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), instruídas respectivamente, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima Segunda, caput e Parágrafo Sexto, alínea "a" do Contrato nº 541/2021, por falhar na execução contratual. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, PROCESSO Nº SEI-350207/000629/2022 - Trata-se de Processo Adprocessual através do endereço eletrônico www.fazenda.;j.gov.br/sel/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP nº 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

ld: 2510663

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 14.09.2023

PROCESSO № SEI-350108/010773/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/010764/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. $1^{\rm o}$, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO № SEI-350108/010551/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350027/004966/2023 - AUTORIZO, em conformirecuesso y sei-souz/1004966/2023 - AUTORIZO, en conionindade com o Art. 17, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019. PROCESSO Nº SEI-350108/010543/2023 - AUTORIZO, em conformi-

dade com o Art. 1°, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO № SEI-350108/010308/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/010272/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/010268/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1° , do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/009014/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 15.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350046/009738/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 18.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350063/009213/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350461/001628/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO № SEI-350216/000206/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 19.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350089/005468/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1° , do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350058/005413/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350037/005045/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350031/004438/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2510757

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

*PROCESSO Nº SEI-350094/000753/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGAL

*Omitido no D.O.de 20.09.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 19.09.2023

*PROCESSO N° SEI-350094/000753/2023 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a

*Omitido no D.O.de 20.09.2023.

ld: 2510625

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350108/007931/2022 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 08.08.2023, referente à aplicação de sanção à Empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 00.801.512/0001-57, publicado no Diário Oficial nº 158 de 24 de agosto de 2023, página 13, devido à necessidade de correção de instrução processual, indicada pela Promoção SEPM/ASSEJUR Nº371.

ld: 2510669

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 13.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000643/2023 - A Diretoria Geral de Saúde, TORNA SEM EFEITO a publicação da Retificação do Extrato de Instrumento Contratual, publicado no D.O 165 do dia 04/09/2022, Pag 41, 1ª coluna, por ter saído com incorreção no número do contrato a ser retificado.

ld: 2510631

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 15.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000393/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços SEPM n°073/23 em favor das empresas: R2S DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 38.051.916/0001-43, vencedora dos itens 2 e 4, com o valor total registrado R\$ 17.821,76 (dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), CSX COMERCIAL LTDA -EPP, CNPJ nº 13.828.262/0001-90, vencedora do item 5, 10.0000 constants a constant se setema e seis centavos. com o valor total registrado R\$ 191.360,00 (cento e noventa e um mi trezentos e sessenta reais), INDUSTRIA E COMERCIO DE COL-CHOES POLAR LTDA, CNPJ nº 04.477.018/0001-30, vencedora dos item 3, com o valor total registrado R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reals) e VICTORIA COLCHOES LTDA-ME, CNPJ nº 08.848.339/0001-54, vencedora do item 1, com o valor total registrado R\$ 104.275,00 (cento e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$325.956,76 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

ld: 2510535

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-350207/000427/2022 - TORNO SEM EFEITO o Despacho de 15.05.2023, referente à aplicação de sanção à Empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 00.801.512/0001-57, publicado no Diário Oficial nº 090 de 18 de maio de 2023, página 23, devido à necessidade de correção de instrução processual, indicada pela Promoção SEPM/ASSEJUR N°371.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DE 18/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000338/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de andador infantil, para suprir necessidades de beneficiário do FUSPOM, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 017/23 - DSS, em favor da empresa: Mais Movimento Comércio e Importação de Produtos para Reabilitação Ltda, inscrita sob o CNPJ: 58.895.681/0001-83, no valor de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

ld: 2510686

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 19/09/2023

APOSENTA CÁTIA DUARTE PINTO, identidade funcional no 2.957.428-5, matrícula nº 268.906-5, Oficial de Cartório Policial, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360161/000176/2023.

ld: 2510555

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 15/09/2023

REDUZ, em 50% (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho da servidora LEANDRA GUEDES RODRIGUES TEIXEIRA, Inspetora de Polícia - Classe Comissário, Id. Funcional nº 2.931.357-0, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação deste ato, com fundamento no inciso XXI, do art. 83 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no artigo 1º da Lei Estadual nº 3807/2002, no art. 1º do Decreto Estadual nº 14.870/1990, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360048/000551/2020.

ld: 2510681

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 15/09/2023

PROCESSO Nº SEI-360114/000035/2023 - CONCEDE abono de permanência ao servidor JULIANO VARGAS BAIÃO VIEIRA, Inspetor de Polícia - Comissário de polícia classe, ID. Funcional nº 4.177.448-5, a contar de 09/072023, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a". da LC nº 51/1985.

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 18/09/2023

PROCESSO Nº SEI-360007/000979/2023 - GILCIANE DE AGUIAR FERREIRA, Auxiliar Policial de Necropsia, ID. Funcional nº 4.251.098-8 - período-base: 27//11/2016 a 25/11/2021 - 03 meses.

DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-360038/000071/2023 - WALDECYRO DE OLIVEI-RA BARROS, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 4.177.511-2 - período-base: 12/06/2018 a 10/06/2023 - 03 meses.

CONCEDO AS LICENCAS PRÊMIO.

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 04/07/2023

INSTAURO Sindicância Administrativa Disciplinar de natureza investigativa (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-00115/2023, para cabal apuração de todos episódios possivelmente irregulares informados no presente expediente. Processo nº SEI-360320/002260/2023.

ld: 2510683

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL 6º CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA -SUL FLUMINENSE / COSTA VERDE

ATO DO CORREGEDOR REGIONAL DE 14/09/2023

INSTAURA Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00041/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000093/2023.

ld: 2510654

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL 6º CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA -SUL FLUMINENSE / COSTA VERDE

DESPACHOS DO CORREGEDOR REGIONAL DE 30/08/2023

PROCESSO Nº SEI-360223/000020/2023 - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00008/2023, com fundamento na alínea "d", artigo 30, parágrafo único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-360223/000019/2023 - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00010/2023, com fundamento no art. 19, parágrafo 1º, nº II, em conformidade com o parágrafo 2º nº I e artigo 20 do Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-360223/000024/2023 - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00012/2023, com fundamento na alínea "b", artigo 30, parágrafo único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-360223/000058/2023 - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00021/2023, com fundamento na alínea "a", artigo 30, parágrafo único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-360223/000060/2023 - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00023/2023, com fundamento na alínea "e", artigo 30, parágrafo único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-360223/000062/2023 - ARQUIVE-SE a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00025/2023, com fundamento na alínea "b", artigo 30, parágrafo único do Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro.

ld: 2510658

2ª CRP- SERRANA

DESPACHO DO CORREGEDOR REGIONAL DE 11//09/2023

PROC. Nº SEI-360219/000289/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00149/2021, com fundamento no artigo no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do Decreto 3.044 de 22 de janeiro de 1980.

ld: 2509831

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL DE 09/08/2023

INSTAURO Sindicância Administrativa Disciplinar de natureza investigativa (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-00144/2023, para cabal esclarecimento dos fatos noticiados no pre-sente expediente, devendo o Sindicante manifestar-se, ao final do fei-to, sobre eventual repercussão penal do episódio. Processo nº SEI-360320/002259/2023

ld: 2510670

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA GERAL

ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL DE 22/08/2023

INSTAURO Sindicância Administrativa Disciplinar de natureza investigativa (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-00153/2023, destinada a apurar eventual transgressão disciplinar, face ao não saneamento das irregularidades. Processo nº SEI-360320/002262/2023. ld: 2510689

> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA GERAL

ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL

INSTAURO Sindicância Administrativa Disciplinar de natureza investiadministrativa 00159/2023, destinada a apurar eventual transgressão disciplinar, face não saneamento das irregularidades. Processo nº 360320/002261/2023.

ld: 2510685

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA GERAL

ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL DE 23/08/2023

INSTAURO Sindicância Administrativa Disciplinar de natureza investigativa (orientação administrativa PGE nº 011/2019) nº 404-00156/2023, destinada a apurar eventual transgressão disciplinar por parte de servidores policiais civis lotados no PRPTC/SML/Nova Iguaçu. Processo nº SEI-360320/002263/2023.

ld: 2510696

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSINTE/SEPOL Nº 53 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

REGULA O 7º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (7º ESISP/2023 -OPERAÇÃO PÁZ), NO ÂMBITO DA SUBSE-CRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRE-TARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de uniformizar a atuação das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) que atuam, direta ou indiretamente, na Inteligência de Segurança Pública (ISP) formando, especializando e treinando os servidores nelas lotados e, ainda, o que consta no Decreto nº 45.126 de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto nº 45.126 de 13 de consta no Decreto nº 45.126 de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto nº 46.544 de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.601 de 18 de março de 2019, no Decreto nº 46.633 de 04 de abril de 2019, no Decreto nº 46.885,de 19 de dezembro de 2019, na Resolução SESEG nº 737,de 30 de dezembro de 2013 e na Resolução SEPOL nº 114 de 09 de março de 2020 que criou o Sistema de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SISEPOL.- o que consta no Processo nº SEI-360306/000439/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Será realizado pela Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade semipresencial, de natureza policial, o 7º Estágio de Inteligência de Segurança Pública (7º ESISP/2023 - OPERAÇÃO PAZ).

Art. 2º - O objetivo do 7º ESISP/2023 - OPERAÇÃO PAZ é capacitar o profissional para a atividade de inteligência, no nível básico da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos com foco na Operação

Art. 3º - A Coordenação do 7º ESISP/2023 - OPERAÇÃO PAZ será constituída da forma abaixo elencada:

- COORDENAÇÃO-GERAL

Wallace Anthony Capdeville Breyer, Delegado de Polícia, Diretor-Geral da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL.

II - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA: Alessandra de Óliveira Rodrigues de Paiva Passos, 3º Sargento

SEPM; André Luiz Franco Pereira, Oficial de Cartório SEPOL; Lara Fialho Bastos Sá do Nascimento, Inspetor de Polícia SEPOL; Leandro Martins de Paiva Passos, 3° Sargento SEPM.

Art. 4º - O 7º ESISP/2023 - OPERAÇÃO PAZ será realizado na Rua do Lavradio, nº 162, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070 e no Ambiente Virtual de Aprendizagem esisperj-ead.pci-vil.rj.gov.br, sob as seguintes condições:

I - Período e duração: dias 18 a 22 de outubro 2023 (segunda à sex-

II - Horário de funcionamento: 09h as 17h (8h/a por dia). III - Carga horária: 40 horas/aula (h/a).

 $\mbox{Art. } \mbox{5° - O } \mbox{7° ESISP/2023 - OPERAÇÃO PAZ terá o seguinte conteúdo programático:}$

I- Atividades Disciplinares (35h/a) - Fundamentos da Inteligência;

- Documentos de Inteligência; Coleta de dados;
- Bancos de dados;Estruturação de dados

II- Atividades Complementares (5h/a)

- Atividade Prática;
- Avaliação.
- Art. 6º Haverá 7 (sete) vagas somente mediante convite do Sub-secretário de Estado de Inteligência destinadas aos policiais civis in-seridos na Operação Paz.
- **Art. 7º -** A SSINTE/SEPOL realizará, previamente, levantamento sobre os candidatos, devendo ser indicados somente os que não possuam quaisquer fatores que os inviabilizem.
- § 1° A SSINTE/SEPOL, após o Levantamento de Dados Biográficos dos indicados, reserva-se o direito de não matricular ou de desligar, se for o caso, durante o estágio.
- § 2° Não serão matriculados aqueles que, por imputação incompatível com a função pública, a critério da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL:
- I estiverem respondendo a Averiguação, Sindicância e/ou Inquérito;
- II estiverem respondendo a Processo Criminal; ou,
- III tenham sido condenados por alguma infração penal dolosa.
- Art. 8º É requisito indispensável para a indicação do candidato que utilize notebook pessoal no decorrer do estágio, com o fito de melhorar a construção do conhecimento permanente.
- Art. 9º A avaliação do aluno será realizada por dois parâmetros: a frequência e o aproveitamento.
- § 1° A frequência é obrigatória e a falta por atraso será computada a partir dos 15 (quinze) minutos iniciais de cada tempo de aula.
- § 2° A verificação do aproveitamento será realizada por meio de Avaliação Formativa, considerando o desenvolvimento e participação do aluno durante as aulas ministradas, bem como seu desempenho na verificação sobre o conteúdo programático.
- Art. 10 Será desligado do 7º ESISP/2023 OPERAÇÃO PAZ, a critério da Direção, o aluno que:
- I não realizar as avaliações e não cumprir carga horária da moda-lidade de Educação a Distância e Presencial;
- II assumir comportamento e/ou atitude incompatível com os valores, disciplina, princípios e características de ISP.
- § 1º É proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, gravadores, smartwatch, dentre outros, durante as aulas, sob pena de desligamento, a não ser quando autorizado.
- PERJ/SSINTE/SEPOL
- Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

MARCUS CASTRO NUNES MAIA Subsecretário de Estado de Inteligência da SEPOL

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSINTE/SEPOL Nº 54 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

REGULA O 15º CURSO DE ANÁLISE DE IN-TELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (15º CAISP/2023) NO ÂMBITO DA SUBSECRETA-RIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE) DA SECRE-TARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SE-POL). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRE-TARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de uniformizar a atuação das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) que atuam, direta ou indiretamente, na Inteligência de Segurança Pública (ISP) formando, especializando e treinando os servidores nelas lotados e, ainda, o que consta no Decreto nº 45.126, de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.601, de 18 de março de 2019, no Decreto nº 46.633, de 04 de abril de 2019, no Decreto nº 46.885, de 19 de dezembro de 2019, na Resolução SE-SEG nº 737, de 30 de dezembro de 2013 e na Resolução SEPOL nº

114 de 09 de março de 2020, o que consta no Processo nº SEI-360306/000439/2023,

- Art. 1º Será realizado pela Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ESISPERJ/SSINTE/SEPOL), na modalidade semipresencial, o 15° Curso de Análise de Inteligência de Segurança Pública (15° CAISP/2023).
- Art. 2º O objetivo do 15º CAISP/2023 é especializar o profissional de inteligência em análise, com vistas à produção de conhecimento de Inteligência de Segurança Pública (ISP)
- Art. 3º A Direção do 15º CAISP/2023 será constituída da forma abaixo elencada:
- § 1º Das Ações Institucionais de Ensino:
- I Coordenação-Geral dos Eventos:
- Wallace Anthony Capdeville Breyer, Delegado de Polícia Diretor-Geral da ESISPERJ;
- II Supervisão do Curso:
- Lara Fialho Bastos Sá do Nascimento, Inspetor de Polícia SEPOL -Supervisora de Gestão e Planejamento da ESISPERJ;
- III Coordenação Pedagógica:
- Alessandra de Oliveira Rodrigues de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM - Coordenadora Pedagógica e de Ensino de ISP.
- IV Coordenação Administrativa:
- André Luiz Franco Pereira, Oficial de Cartório, SEPOL Coordenador de Pesquisa e de Estudos de ISP;
- Leandro Martins de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM Responsável Técnico do Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESISPERJ;
- V Coordenação Técnica:
- Robson da Costa Ferreira da Silva, Delegado de Polícia SEPOL;
- Marlon Garcia Da Silva Bastos, Capitão SEPM;
- Rodrigo Castro Rocha, Policial Penal SEAP;
- Tatiane de Assis Mendonça Jardim Tabera. Oficial de Cartório SE-
- Félix Alexandre Mendonça Jardim Tabera, Oficial de Cartório SE-
- Carlos André Teixeira de Abreu Contreiras Esteves. Inspetor de Polícia SEPOL
- O 15º CAISP 2023 será realizado na Rua do Lavradio, nº 162, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070 e no Ambiente Virtual de Aprendizagem esisperj-ead.pcivil.rj.gov.br, sob as sequintes condições
- I período e duração: de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023 (3 semanas);
- II carga horária: 95 horas/aula (h/a);
- ${\bf III}$ dias e horários de funcionamento presencial: segunda a sextafeira, das 09h às 16h10min (7h/a por dia);
- ${f IV}$ o Ambiente Virtual de Aprendizagem fica disponível 24h por dia durante todo o período de realização do curso.
- Art. 5° O 15° CAISP 2023 terá o seguinte conteúdo programático:
- I Atividades Disciplinares (82h/a):
- Fundamentos Doutrinários da Inteligência de Segurança Pública; - Fundamentos da Produção de Conhecimento de ISP;
- Reunião de Dados: fontes de coleta; Estruturação de Dados: banco de dados
- Técnicas Acessórias da Análise;Emprego da Análise em ISP.

- Trabalho Final de Curso:

- II Atividades Complementares (13h/a):
- Abertura e instruções pedagógicas;
- Avaliação do Desempenho Discente; - Encerramento e Avaliação do Curso.
- Art. 6º Haverá 40 (quarenta) vagas, a serem distribuídas somente mediante convite do Subsecretário de Estado de Inteligência. O oferecimento das vagas será concretizado por meio de ofício da SSIN-
- § 1º Os responsáveis das Agências de Inteligência (AI) convidadas deverão enviar as Fichas de Indicação de Candidatos (FIC) assinadas, com seus dados e dados do indicado devidamente préenchidos para o e-mail esisperj@pcivil.rj.gov.br, respeitando o prazo de 21 de do a 04 da
- § 2º Não será considerada nenhuma proposta de substituição da pessoa já indicada a partir de 06 de outubro.
- § 3° Será considerada somente FIC enviada pelo responsável da
- § 4° O Curso será realizado com prejuízo do serviço, no período e horários, constantes do artigo 4º desta Portaria, razão pela qual, os alunos deverão permanecer integralmente à disposição da ESIS-PERJ/SSINTE/SEPOL
- § 5° Em sendo aprovada a Ficha de Indicação de Candidato (FIC), será comunicado ao candidato por meio eletrônico e/ou telefonema
- § 6° A ESISPERJ/SSINTE/SEPOL não dispõe de alojamentos, refeitório e/ou estacionamento
- Art. 7º São requisitos indispensáveis para a indicação dos candi-
- I possuírem o Curso de Inteligência de Segurança Pública (CISP) ou similar (de acordo com avaliação da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL);
- II estarem desempenhando funções no setor de produção de conhecimento da Al, seja no ramo da Inteligência, seja no da Contrainte-
- II possuírem conhecimentos básicos de informática, com competência técnica para criar e editar planilhas no Excel e no Calc; criar e editar documentos em Word e Writer; navegar em páginas virtuais e criar e-mails: e
- III utilizem seus notebooks pessoais compatíveis com os programas que serão instalados (Core i5 e 8GB de memória RAM ou equiva-

lente), com disponibilidade do programa de planilha Microsoft Excel, no decorrer do curso com o fito de melhorar a construção do conhecimento permanente.

Art. 8º - Os órgãos e as entidades, ao indicarem seus servidores, deverão realizar, previamente, levantamento sobre os candidatos, devendo ser indicados somente os que não possuam quaisquer fatores que inviabilizem a indicação.

- § 1° A SSINTE/SEPOL realizará Levantamento de Dados Biográficos dos indicados, reservando o direito a ESISPERJ/SSINTE/SEPOL de não os matricular ou de desligá-los durante o curso.
- $\mbox{\S }2^{\rm o}$ Não serão matriculados aqueles que, por imputação incompatível com a função pública, a critério da SSINTE/SEPOL:
- I estiverem respondendo a Averiguação, Sindicância e/ou Inquérito;
- II estiverem respondendo a Processo Criminal;
- III tenham sido condenados por alguma infração penal dolosa.

Art. 9º - A avaliação do aluno será realizada por dois parâmetros: a frequência e o aproveitamento.

- I quanto à carga horária presencial:
- § 1º A frequência é obrigatória e a falta por atraso será computada a partir dos 15 minutos iniciais de cada tempo de aula.
- § 2º A verificação do aproveitamento será realizada por meio de Avaliação Formativa, considerando o desenvolvimento e participação do aluno durante as aulas ministradas e Avaliação Somativa, considerando o desempenho no Trabalho Final de Curso (TFC), sobre o conteúdo programático das aulas ministradas, valendo de 0 (zero) a 8 (oito) pontos e nos exercícios propostos valendo de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.
- $\mbox{\bf \$}$ $\mbox{\bf 4}^{\rm o}$ A média necessária para aprovação no 15° CAISP/2023 é 7 (sete).
- Art. 10 Será desligado do 15º CAISP/2023 a critério da Direção, o aluno que:
- ${f l}$ ultrapassar 16h/a de faltas justificadas, ou seja, 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso;
- II não realizar as atividades propostas e não cumprir carga horária da modalidade de Educação a Distância e Presencial;
- ${
 m III}$ assumir comportamento e/ou atitude incompatível com os valores, disciplina, princípios e características de ISP.
- § 1º A justificativa da falta será precedida de solicitação escrita do aluno, dirigida à Direção da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL, que decidirá sobre seu deferimento.
- § 2º É proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, gravadores, smartwatch, dentre outros, durante as aulas, sob pena de desligamento, a não ser quando autorizado.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do curso.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

MARCUS CASTRO NUNES MAIA Subsecretário de Estado de Inteligência da SEPOL

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA DIRETORA GERAL

DISPENSA GLEICE MENEGUETTI DA SILVA - ID. Funcional nº 50770462, da função de Agente de Pessoal da 126202080305300 - 053ª DELEGACIA DE POLÍCIA - MESQUITA, a partir de 18/09/2023, conforme consta no Processo nº SEI- 360162/000120/2023.

DESIGNA NELIO VENAL CORDEIRO - Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 20093047, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126202080305300 - 053ª DELEGACIA DE POLÍCIA - MESQUITA, a partir de 18/09/2023, no Núcleo Composto de nº 0098-26 que passará a ter a seguinte composição: 126202140130000 - 13ª DELEG DE ACERVO CARTORÁRIO - DUQUE DE CAXIAS, 126202140110000 - 11ª DELEGACIA DE ACERVO CARTORÁRIO - NOVA IGUAÇU, 126202140120000 - 12ª DELEGACIA DE ACERVO CARTORÁRIO - DELEGACIA DE ACERVO CARTORÁRIO - DELEGACIA DE POLÍCIA - SÃO JOÃO DE MERITI, 126202080306400 - 064ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SÃO JOÃO DE MERITI, 126202080305300 - 053ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PAVUNA e 126202080305300 - 053ª DELEGACIA DE POLÍCIA - MESQUITA conforme consta no Processo nº SEI- 360162/000120/2023.

ld: 2510810

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS

> DESPACHO DO CHEFE DE 06/09/2023

PROCESSO Nº SEI-360148/000129/2023 - CONCEDO à JULIANA DE SOUZA VIVEIROS OLIVEIRA, Oficial de Cartório Policial de 5ª classe, ID. Funcional nº 5.083.605-6, o período de 27/08/2023 a 22/02/2024 da Licença Maternidade.

ld: 2510611

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS DESPACHO DO CHEFE DE 14/09/2023

PROCESSO Nº SEI-360125/000026/2023 - MAURICIO QUEIROZ DAUMAS, Inspetor de Polícia aposentado, ID. Funcional nº 4.177.501-5, período-base: 12/06/2018 a 10/06/2023 - 03 meses. CONCEDO a Licenca-Prâmio

ld: 251063

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

> DESPACHOS DO CHEFE DE 15/09/2023

PROCESSO Nº SEI-360039/000964/2023 - GIZELDA GOMES E SOUZA GROSSL, Oficial de Cartório Policial, ID. Funcional nº 2980176-1 - período base: 12/10/2015 a 09/10/2020, 03 meses.

PROCESSO Nº SEI-360287/000155/2023 - RICARDO LÚCIO DE CASTRO BRITO, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 1963380-7 - período base: 15/02/2017 a 13/02/2022, 03 meses.

CONCEDO AS LICENÇAS-PRÊMIO.

ld: 2510790

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

> DESPACHO DO CHEFE DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI 360007/000674/2023 - CLAUDIA DE ASSIS COELHO, Perito Criminal, ID. Funcional nº 5.035.493-0 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 11/12/2019, publicado no DORJ nº 235 de 12/12/2019, a averbação de tempo de serviço de 9.682 dias prestados em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social, através do Processo nº SEI-36/007/003577/2019, face não serem necessários para aposentadoria.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 01/12/1999 PÁGINA 28 - 3° COLUNA

DESPACHOS DO CHEFE DE 26/11/1999

Processo n° SEI-360218/000248/2023 - ADELINO MELLO LIMA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional n° 2.973.721-4.

Onde se lê: ...3.849 dias. Leia-se: ...4.849 dias.

ld: 2510674

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

> DESPACHO DO CHEFE DE 18/09/2023

PROC. Nº SEI-360227/000132/2023 - ALEXANDRE DAVID FERNANDES DE FREITAS, INSPETOR DE POLÍCIA, ID. funcional nº 565.014-3, Período base: 20/04/2018 a 18/04/2023 - 03 (três) meses.

CONCEDO LICENÇA-PRÊMIO

ld: 2510422

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

> APOSTILA DO CHEFE DE 13/09/2023

PROCOCESSO N° SEI-360215/000153/2023 - Ato de Investidura de 21/01/2010, conforme documento de índice 59260712 - SUELLEN YARA PINHEIRO, Inspetora de Polícia, ID n° 4.372.873-1. Tendo em vista Resolução SAD 1.162/88 e o que consta no presente processo, fica alterado o nome da servidora para SUELLEN YARA PINHEIRO GUIMARÃES, em virtude de matrimônio.





Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA DE 01.09.2023

INVESTE, em caráter definitivo e com validade a contar de 22 de agosto de 2023, JOÃO FRANÇA DA SILVA JÚNIOR, ID. funcional nº 5130126-1, no cargo de Inspetor de Polícia Penal, na Classe III (Inicial), do Quadro I - Permanente, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em virtude de nomeação efetuada através de Ato, datado de 11 de agosto de 2023, publicado em 17/08/2023, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em vaga prevista na Lei nº 4.583, de 25 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 40.013, de 28 de setembro de 2006. Processo Administrativo nº SEI-140001/031874/2023

d: 251063

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 14.09.2023

EXONERA TESPES GOMES DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 50129139, com validade a contar de 03 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210031/000772/2023.

NOMEIA ANSELMO MORAES DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 50131540, para exercer com validade a contar de 04 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Tespes Gomes dos Santos, ID. Funcional nº 50129139. Processo nº SEI-210031/000772/2023.

ld: 2509821

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 14.09.2023

EXONERA WAGNER ELORZA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41962290, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Penitenciária Moniz Sodré, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

EXONERA CARLOS HUMBERTO ALVES DE BRITO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 19938845, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Instituto Penal Vicente Piragibe, da Coordenação de Unidades Prisonais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000245/2023.

NOMEIA WAGNER ELORZA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41962290, para exercer com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Instituto Penal Vicente Piragibe, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Carlos Humberto Alves de Brito, ID Funcional nº 19938845. Processo nº SEI-210009/000245/2023.

EXONERA RAPHAEL FERNANDES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43715478, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Instituto Penal Vicente Piragibe, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000245/2023.

d: 25098

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA DE 14.09.2023

NOMEIA RODRIGO VILLAS AGEITOS, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 43717659, para exercer com validade a contar de 02 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Rafael Gomes Fonseca, ID. Funcional nº 43715133. Processo nº SEI-210009/000253/2023.

l: 2509793

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 14.09.2023

EXONERA MATHEUS SIMÕES VIEIRA SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 50299654, com validade a contar de 04 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Elizabeth Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210024/000458/2023.

NOMEIA ARMANDO DE SANTANA ALVES, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 20018754, para exercer com validade a contar de 04 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Chefe, simbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Elizabeth Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Supperintendência de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Matheus Simões Vieira Santos, ID. Funcional nº 50299654. Processo nº SEI-210024/000458/2023.

ld: 2509788

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 14.09.2023

EXONERA ANTONIO FERNANDO BARROS SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 19733704, com validade a contar de 13 de julho de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Coronel PM Francisco Spargoli Rocha, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210079/000229/2023.

NOMEIA EVALDO DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 19797745, para exercer com validade a contar de 13 de julho de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Coronel PM Francisco Spargoli Rocha, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Antonio Fernando Barros Silva, ID. Funcional nº 19733704. Processo nº SEI-210079/000229/2023.

ld: 250924

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 14.09.2023

EXONERAR SIMONE PACHECO DA FONTE, Enfermeira, ID Funcional nº 30478740, com validade a contar de 20 de julho de 2023, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão de Programas e Projetos Especiais em Saúde Penitenciária, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210025/002491/2023.

NOMEAR ANDREA TELLES ROSA, Enfermeira, ID Funcional nº 20353960, para exercer com validade a contar de 20 de julho de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão de Programas e Projetos Especiais em Saúde Penitenciária, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Simone Pacheco da Fonte, ID Funcional nº 30478740. Processo nº SEI-210025/002491/2023.

ld: 2509834

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA GERAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

*PORTARIA SEAP/SUBGERAL N° 001 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE DE COMUNICAÇÃO POR OFÍCIO, VIA E-MAIL, DO CUMPRIMÊNTO DOS ALVARÁS DE SOLTURA/ORDENS DE LIBERAÇÃO DOS INTERNOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ÀS VARAS CRIMINAIS COM AUDIÊNCIAS MARCADAS E REQUISIÇÃO(ÕES) DE PRESO(S) ENVIADA(S) À SFAP

O SUBSECRETÁRIO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRA-ÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-210001/004773/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar publicidade ao cumprimento dos alvarás de soltura/ordens de liberação dos internos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciáriaàs Varas Criminais com audiências marcadas e requisição(ões) de preso(s) enviada(s) à SEAP, e
- a necessidade de de tal medida para que as varas criminais onde tramitam processos de réus soltos, mas presos por outros juízos, sejam previamente informadas de eventual soltura do interno pelo juízo respectivo a fim de se evitar o adiamento desnecessário dos atos processuais aprazados:

RESOLVE

- Art. 1º Deverão os Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e Hospitalares comunicar por ofício, via e-mail, para cada vara de competência criminal lato sensu, que tenha audiência (presencial ou virtual) marcada com requisição de pessoa presa encaminhada à SEAP,o cumprimento dos Alvarás de Soltura/ordens de liberaçãooriundos de outros juízos em benefício de internos da SEAP ocorridos entre a data da requisção do preso e a do ato processual aprazado,tratando-se de preso provisório ou definitivo.
- Art. 2º O prazo de comunicação do cumprimento dos Alvarás de Soltura/ordens de liberação acima mencionados às varas de competência criminais lato sensu referidas no artigo anterior não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, salvo se a liberdade ocorrer na data ou na véspera do dia da audiência aprazada, o que também implicaria na comunicação imediata por e-mail na referida ocasião.
- Art. 3º O cadastramento da liberdade deverá ser realizado no SI-PEN, devendo ser informado o tipo de liberdade e o número do processo judicial, a vara de origem da ordem de soltura, conforme constar no documento liberatório, imediatamente no dia em que for cumprido o Alayará de Soltura

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 15 de setembro de 2023

IGOR BICACO JOÃO Subsecretário Geral

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 18/09/2023

ld: 2510783

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES

ATO DO DIRETOR DE 14/09/2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

PRESIDENTE:

CARLOS EDUARDO DE FREITAS, Inspetor de Polícia Penal, ID nº 5000249-0. Diretor:

MEMBROS:

ALDO ELIAS VILLELA, Inspetor de Polícia Penal, ID $\rm n^o$ 19695810, Subdiretor;

RONEY HENRIQUE DA ROSA, Inspetor de Polícia Penal, ID $n^{\rm o}$ 43211798, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

HELMAR SILVA DE ANDRADE, Inspetor de Polícia Penal, ID n^{o} 42586640, Chefe do Serviço de Administração;

RODRIGO DE SOUZA SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID nº 50011812, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento; **FABRICIO PENNA BERTOLOSSI**, Inspetor de Polícia Penal, ID nº

43383289, Chefe da Seção de Turma I; JARBAS RAMOS DE LIMA JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID nº

50127730, Chefe da Seção de Turma II;

MARCO AURELIO DO AMARAL PIRES. Inspetor de Polícia Penal.

ID nº 42696917, Chefe da Seção de Turma III;

SÉRGIO BARCELLO PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID $n^{\rm o}$ 19678525, Chefe da Seção de Turma IV;

Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo n° SEI 210064/000306/2022.

ld: 2510880

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 319 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1°, do artigo 82, da Lei Estadual n° 287/79, de 14.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual n° 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto n° 3.149, de 28.04.80, bem como o constante no Processo nº SEI-270001/002143/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica delegada competência a RAFAEL PAIVA VIEIRA, Coronel BM, ID Funcional nº 2653154-2, Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para praticar, como Ordenador de Despesas nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, relacionados às atividades daquele Grupamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:
- I autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
- II autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;
- III assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;
- IV editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ;
- V ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

Parágrafo Único - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CB-MERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

- Art. 2º Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO Secretário de Estado de Defesa Civil

ld: 2510854

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 320 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPE-TÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1°, do artigo 82, da Lei Estadual n° 287/79, de 14.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual n° 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto n° 3.149, de 28.04.80, bem como o constante no Processo nº SEI-270001/002143/2023; e

RESOLVE:

- Art. 1º Fica delegada competência a MARCIO ANDRE MATHIAS DE OLIVEIRA, Tenente-Coronel BM, ID Funcional nº 2657297-4, Comandante de Centro, do Centro de Suprimento e Manutenção, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para praticar, como Ordenador de Despesas nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, relacionados às atividades daquele Grupamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:
- I autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
- II autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;
- III assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;
- IV editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ;
- V ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

Parágrafo Único - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CB-MERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO

Secretário de Estado de Defesa Civil

ld: 2510855

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20.09.2023

PROCESSO Nº SEI-270003/000416/2023 - RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor do Instituto de Auditores Internos do Brasil, inscrito sob CNPJ nº 62.070.115/0001-00, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta sill scripto de contratorão de amparação de contratorão d mil reais), visando contratação de empresa especializada na presta-ção de serviços Solução de Capacitação, "FRAUD" para 28 (vinte e oito) militares da SEDEC/CBMERJ, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme autorização de Rodrigo de Jesus Maia, Cel BM, ID Funcional nº 613353-3, Diretor Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil o Estado do Rio de Janeiro, RG. 24.843, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, Lei nº 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

ld: 2510780

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DE 19.09.2023

TORNA NULO o Ato de Reforma do Sd BM Q00/12 THULIO DA SIL-VA SIGAIA, RG 48.310, Id Funcional nº 0043597742, publicado no DOERJ nº 005, de 08 de janeiro de 2021, tendo em vista a Decisão prolatada no Processo Judicial 0000083-04.2021.8.19.0025, pelo juízo da Vara Única da Comarca de Itaocara, e o constante no Processo no SEI-140001/035039/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-GERAL DE 18.09.2023

LICENCIA, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 05 de julho de 2023, o Sd BM Q02/22 - **GERALDO DA SILVA SILVEIRA**, RG 53.849, Id. Funcional nº 0051368064, CPF 572505707-0, de acordo com o art. 120, inciso II, § 3º, alínea "b", da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270055/000570/2023.

ld: 2510604

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3163 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO GEREN-AUTORIZA A TRANSFERENCIA DO GEREN-CIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES MÓ-VEIS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribujções legais, conforme 080001/009888/2023 e, Processo consta no

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, e a finalidade precípua da Fundação Saúde, como fundação pública de direito privado insti-tuída pelo Poder Público do Estado para a prestação de serviços de saúde, caracterizando-se como o órgão executor da Secretaria Esta-dual de Saúde e em conformidade com as diretrizes do Sistema Úni-
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá ou-
- o Decreto Nº 46874, de 13 de dezembro De 2019, que dispõe sobre a consolidação das Unidades de Saúde sob a gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

- Art. 1° Autorizar a transferência integral do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das unidades móveis de diagnóstico por imagem para a Fundação Saúde do Estado
- § 1º A Fundação Saúde deverá implantar e assumir integralmente as acões e servicos públicos de saúde nas unidades móveis de diagnóstico, cuja prestação será acompanhada e avaliada pela SES
- § 2º A Fundação Saúde adotará as providências administrativas e técnico-assistenciais para assegurar a implantação e operacionaliza-ção dos serviços, em observância aos princípios do SUS.
- Art.2° A implantação e prestação dos serviços, as modalidades diagnósticas a serem ofertadas, suas metas, contrapartidas, valores e prazos serão objetos de cláusulas contratuais específicas, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Lei Estadual nº 5.164/2007.

Parágrafo Único - O contrato de gestão preverá a data de início da operação plena pela Fundação Saúde

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO Secretária de Estado de Saúde

ld: 2510713

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº 3164 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE O APOIO FINANCEIRO PARA A REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE PARATY, POR MEIO DA ADE SÃO AO COMPONENTE DE APOIO FINANCEI-RO PARA OS CENTROS AMBULATORIAIS DE ESPECIALIDADE E/OU DIAGNÓSTICO DO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTABELECI-MENTOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE INTE-GRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (NR).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em v 080002/000365/2023; e vista o que consta no Processo

- CONSIDERANDO: a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências:
- o Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que requlamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados. Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde:
- a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das Prestações de Contas de Descentralização de Créditos Orçamentários no âmbito do Poder Executivo do Estadual;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.585, de 11 de novembro de 2021, que institui o Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar os Centros Ambulatórios de Especialidade e/ou Diagnóstico nos municípios do estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB-RJ nº 73, de 12 de abril de 2022, que pactua Ad Referendum a alteração no prazo para adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar os Centros Ambulatoriais de Especialidade e/ou Diagnóstico do Programa de Apoio aos Estabelecimentos Ambulatoriais de Saúde Integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.792, de 12 de maio de 2022, que Referenda a Deliberação Conjunta CIB-RJ nº 73, de 12 de abril de 2022, que pactua a alteração de prazo final para envio do ofício com solicitação para participar do Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar os Centros Ambulatoriais de Especialidade e/ou Diagnóstico no Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2021-2022, até o dia 02 de Maio de
- a necessidade de fortalecer os Centros Ambulatoriais de Especialidade e/ou Diagnóstico no estado do Rio de Janeiro, proporcionando à população um acesso amplo e qualificado aos serviços de saúde;
- que o apoio financeiro para a melhoria dos Centros Ambulatoriais de Especialidade e/ou Diagnóstico, contribuirá para melhorar a qualidade do atendimento ao público e a eficiência desses serviços; e
- que a articulação efetiva entre os diferentes níveis de gestão do SUS no Estado do Rio de Janeiro é fundamental para que a transferência de recursos para a melhoria dos Centros Ambulatoriais de Especialidade e/ou Diagnóstico seja realizada em estreita colaboração com os gestores municipais e estaduais, garantindo a compreensão das ações iniciadas e o alcance dos objetivos propostos
- a necessidade de disponibilidade orçamentária financeira

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder apoio financeiro para a reforma com ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas- CNES 6376568, no municíadesão ao C ceiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar os Centros Ambulatórios de Especialidade e/ou Diagnóstico nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, objeto desta Resolução.

Parágrafo Único - A concessão decorre da análise favorável do projeto de reforma com ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas- CNES 6376568, localizado no município de Paraty, realizada por equipe técnica da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - SES/RJ.

Art. 2° - O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Paraty para a reforma com ampliação da unidade de saúde mencionada no art. 1º, parágrafo único, desta Resolução, localizada e pertencente à Administração Pública

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio, por não serem consideradas despesas fins do Componente

Art. 3º - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) por parte do município e encaminhado, por ofício, ao Gabinete do Secretário da

Parágrafo Único - No Termo deverá constar que as ações serão executadas segundo a finalidade do Componente, que se encontra de-talhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

Art. 4° - O gestor municipal deverá informar via ofício o número da conta-corrente e agência bancária sob a titularidade do Fundo Municipal de Saúde, destinado especificamente para o recebimento das transferências financeiras referentes ao obieto desta Resolução.

Art. 5º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, ocorrerão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco indicado, à seguinte classificação orcamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0460.5816

Natureza da Despesa referente à 2023: 4490.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.100

Valor total da Resolução: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 6º -- Os recursos financeiros serão transferidos para o FMS em três parcelas, conforme abaixo especificado e descrito no Anexo II desta Resolução:

- I A primeira parcela corresponderá ao montante de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do projeto ou seja, R\$ 1.750.000,00(um milhão setecentos e cinquenta mil reais); II - A segunda parcela corresponderá ao montante de 35% (trinta e
- cinco por cento) do valor total do projeto ou seja, R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais); e III - A terceira e última parcela corresponderá ao montante de 30%
- (trinta por cento) do valor total do projeto R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). § 1º - Os recursos financeiros da segunda parcela serão transferidos mediante a apresentação de documentação que comprove ao menos
- a execução parcial dos valores transferidos na primeira parcela § 2º - Os recursos financeiros da terceira parcela serão transferidos mediante a apresentação de prestação de contas parcial referente à execução da primeira parcela, bem como de documentação demonstrando as etapas previstas no projeto já iniciadas, a fase em que se
- encontram, a execução ao menos parcial dos valores transferidos pela segunda parcela, a previsão atualizada de conclusão da obra, além do cumprimento de demais obrigações estabelecidas. § 3º - A solicitação da transferência da segunda parcela deverá ser encaminhada à SES com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para o final da execução dos recursos referentes à primeira parcela. Já a solicitação da transferência da terceira parcela deverá
- ser encaminhada à SES com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para o final da execução dos recursos atinentes à segunda par-§ 4º - Os prazos descritos no parágrafo anterior serão contabilizados
- de acordo com o cronograma de execução apresentado pelo município beneficiário à SES/RJ. Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer relatórios
- por meio do sistema disponibilizado pela SES/RJ, contendo informações detalhadas sobre o progresso das obras e cronograma de exe-

Parágrafo Único - A equipe técnica da SES/RJ poderá realizar visitas técnicas ao local, a fim de verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas e o correto uso dos recursos.

- Art. 8º A Prestação de Contas do município que receber os recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada conforme o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.
- Art. 9º Os recursos transferidos, mas não utilizados, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde em até 180 dias após o término da obra, incluído os eventuais rendimentos, conforme o art. 15º do Decreto Estadual nº 48.300 de 29 de dezembro de 2022.
- Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

CLÁUDIA MARIA BRAGA DE MELLO Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY E A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SES/RJ, PARA ADESÃO AO COMPONENTE DE APOIO FINANCEIRO PARA OS CENTROS AM-BULATORIAIS DE ESPECIALIDADE E/OU DIAGNÓSTICO DO PRO-GRAMA DE APOIO AOS ESTABELECIMENTOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (NR)

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - SES/RJ, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pela Secretária de Estado da Saúde, Cláudia Maria Bra-ga de Mello, e do outro lado o Município de Paraty, representado pe-, CPF nº cretário(a) Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de com endereço CEP , inscrito no CNPJ nº _____, com legítimos poderes de representação, resolvem celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

Os recursos transferidos para o Município de Paraty são destinados à construção e/ou reforma e/ou aquisição de equipamentos e/ou mobiliários do Centro de Especialidades Odontológicas- CNES 6376568.

O valor total do proieto aprovado é de R\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais), o qual será repassado em três parcelas. A primeira parcela corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do projeto, ou seja, R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil A segunda parcela corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do projeto, ou seja, R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais). A terceira parcela corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor de projeto, ou seja, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e englobará a realização das

A solicitação de transferência da segunda parcela deverá ser encaminhada à SES com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à conclusão da execução dos recursos referentes à primeira parcela. Já solicitação da transferência da terceira parcela deverá ser encaminhada à SES com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para o final da execução dos recursos atinentes à segunda parcela. Os aludidos prazos serão contabilizados de acordo com o cronograma de execução apresentado pelo município beneficiário à SES/RJ.

Os recursos financeiros referentes à segunda parcela serão transferidos mediante a apresentação de documentação que comprove a execução parcial dos valores transferidos na primeira parcela demonstrando que as etapas previstas no projeto já foram iniciadas e em que fase se encontram, qual o prazo atual previsto para conclusão, status da prestação de contas, bem como demonstração de cumprimento com as obrigações estabelecidas. Já os recursos financeiros referentes à terceira parcela serão transferidos mediante a apresentação de documentação que comprove a execução parcial dos valores transfe-



ridos na segunda parcela, bem como ao menos a execução parcial dos valores transferidos na segunda parcela. Deverá, igualmente, ser atualizada a fase em que se encontra a obra, a previsão atualizada de sua conclusão, além do cumprimento de demais obrigações esta-

O repasse dos recursos será realizado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta-corrente do Banco sob a titularidade do Fundo Municipal de Saúde, destinada especificamente para o recebimento das transferências financeiras referentes ao objeto desta Resolução.

O Município de Paraty compromete-se a executar o projeto aprovado em conformidade com a finalidade detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal de Saúde compromete-se, ainda, a fornecer relatórios por meio do sistema disponibilizado pela SES/RJ, contendo informações detalhadas sobre o progresso das obras e cronograma de execução.

O município fica ciente que a equipe técnica da SES/RJ poderá realizar visitas técnicas ao local, a fim de verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas e o correto uso dos recursos.

Fica determinado que a não execução do projeto conforme as especificações mencionadas acima implicará na obrigação de restituir os recursos financeiros já repassados.

O não cumprimento das disposições desta Resolução que institui a O não cumprimento das disposições desta Resolução que institui a concessão do apoio financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar o Centro de Especialidades Odontológicas-CNES 6376568, após análise técnica favorável do projeto apresentado, mediante a adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar os Centros Ambulatórios de Especialidade e/ou Diagnóstico nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, e do presente Termo, sujeitará o Município de Paraty às penalidades previstas na legislação vigente.

O Município de Paraty declara, perante a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - SES/RJ, possuir dotação orçamentária suficiente para a cobertura da contrapartida necessária à execução do projeto. A contrapartida será realizada por meio de recursos provenientes de fonte própria ou de outras fontes de financiamento que não tenham despesas previamente definidas.

Fica estabelecido que o Município de Paraty deverá apresentar à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - SES/RJ, quando solicitado, os documentos que comprovem a captação dos re-cursos complementares utilizados como contrapartida.

O descumprimento dos termos da resolução será apurado de acordo com legislação vigente, sem prejuízo de tomada de contas especial, devidamente determinada por autoridade administrativa competente, e das sanções cíveis e penais cabíveis.

As partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2023

Cláudia Maria Braga de Mello Secretária de Estado de Saúde

Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - SES/RJ

Secretário(a) Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR
40.545.5		5
1ª PARCELA	35%	R\$ 1.750.000,00
2ª PARCELA	35%	R\$ 1.750.000,00
3ª PARCELA	30%	R\$ 1.500.000,00
TOTAL:	100%	R\$ 5.000.000,00

ld: 2510788

ld: 2510716

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEX Nº 318 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCA-

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº. 45.600/16:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Rodrigues de Castro, ID nº 3152555-5, como Gestor do Contrato nº 007/2023, que tem por objeto a contratação de Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN), a contratação de Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN), para a realização de exames, na Fase IV pelo Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro, conforme as diretrizes do Capítulo VI - Da Triagem Neonatal - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Unico de Saúde; e pela Lei Federal nº 4.154/2021, de 26 de maio de 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e amplia o escopo de doenças a serem triadas pelo Programa, referente ao Processo Administrativo nº SEI-080001/003762/2022.

Parágrafo Único - Ficam designados como Fiscais do respectivo contrato, os servidores Halene Cristina Dias de Armada e Silva, ID nº 564.118-7; Selma do Rosario Gomes, ID nº 30904064 e Michelli Melo Grama. ID nº 3108794-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

LEONARDO FERREIRA

Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SUBAS Nº 51 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, CUJA GESTÃO É ESTADUAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ONCOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS - HOSPITAL MÁRIO KROEFF, VISANDO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES, REFERENCIADOS PELA REGULAÇÃO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SES/RJ, no uso A SUBSECRETARIA DE ALENÇAU A SAUDE DA SES/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 90, § 3º da Lei nº 287/79, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/015138/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 032/2023, que tem por objeto a contratação de unidade hospitalar, cuja gestão é estadual, para execução de serviços de oncologia, que entre si celebram o estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação Brasileira de Assistência aos Cancerosos - Hospital Mário Kroeff, visando ao atendimento de pacientes, referenciados pela Regulação Estadual, na forma do Termo de Referência constante do processo SEI nº 080001/015138/2023, composta pelos servidores a seguir:

- JANEQUELE AZEVEDO, ID nº 50948997, FISCAL, em conformidade com o art. 67 da Lei 8666/1993;

-MARCELO DOS SANTOS SOARES, ID nº 42490740, FISCAL, em conformidade com o Decreto 45.600/2016, art. 6º, § 1º, IV;

- RENATA DE OLIVEIRA ARAUJO, ID nº 50857002, FISCAL, em conformidade com o Decreto 45.600/2016, art. 6°, § 1°, IV
- RENATA REGIS GUIMARÃES, ID nº 30789621, GESTORA, em conformidade com o Decreto 45.600/2016, art. 6°, combinado com a Lei nº 287, art. 90, §3°

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, além de apresentar, trimestralmente, relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/08/2023, data da publicação do Contrato nº 032/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023 FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES

Subsecretária de Atenção à Saúde

ld: 2510714

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SUBAS Nº 52 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2023, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO APTO À CONTRATUALIZAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARDIOVASCULARES PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUS, REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 90, § 3º da Lei nº 287/79, e tendo em vista 080001/008557/2023, o que consta Processo

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 020/2023, que tem por objeto a formalização de instrumento apto à contratualização da empresa Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, visando à prestação de serviços cardiovasculares para atendimento aos pacientes SUS, referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde, na forma do processo SEI nº 080001/008557/2023, composta pelos servidores a seguir:

- ALEXANDRE LIMA OLIVARES, ID Funcional nº 5531551, FISCAL, em conformidade com o art. 67 da Lei 8666/1993;
- MARIA EFIGÊNIA DE OLIVEIRA MARINHO ID funcional nº 4216598-9, FISCAL, em conformidade com o Decreto 45.600/2016, art. 6°, § 1°, IV;
- MÔNICA GUEDES RIBEIRO THIAGO, ID Funcional nº 31186149, FISCAL, em conformidade com o Decreto 45.600/2016, art. 6°, § 1°,
- MARCELO DOS SANTOS SOARES, ID Funcional nº 30082757, GESTOR, em conformidade com o Decreto 45.600/2016, art. 6°, combinado com a Lei nº 287, art. 90, §3°.
- Art. 2º A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, além de apresentar, trimestralmente, relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo os seus efeitos a contar da data da publicação do Contrato nº 020/2023 e revogadas as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro. 19 de setembro de 2023 FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES

Subsecretária de Atenção à Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 18/09/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo nº SEI-080001/021665/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o sindicante Raoni Dias Areas, ID. Funcional nº 5139917-2.

ld: 2510715

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 19/09/2023

APOSENTA a servidora JOSÉLIA GIORDANI HESPANHOL DUARTE Médico - Pediatria, classe "A - XII", matrícula nº 262948-3 ID nº 3090307-6 nos termos do artigo 3°, § 6° inc. la da Emenda Constitucional n° 90/2021, Processo SEI-080001/004936/2023.

APOSENTA a servidora MARIA THEREZA VIEIRA DOS SANTOS, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 184.178-2 ID nº 3154772-9 nos termos do artigo 4°, § 5° da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo SEI-E-08/008/386/2017.

ld: 2510708

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚ-DE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 18.09.2023

READAPTA, pelo prazo de 1 ano, o servidor, ELIANE CARVALHO RONDON, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 851.519-9, ID Funcional nº 3063125-4, fora de plantão da emergência, fora de plantão, em atividades internas sem contato habitual com paciente, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080007/015609/2023.

READAPTA, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

MOYSES PEREIRA DE MATTOS, Professor Docente I, matricula nº 828.238-6, ID Funcional nº 3489128-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030042/003157/2023.

SERVIO TULIO SABOIA DA FONSECA, Inspetor de Polícia, matricula nº 872.307-4, ID Funcional nº 3595833-2, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora de plantão, fora das diligencias policiais, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360107/000136/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores:

AMIN DA TRINDADE, Professor Docente I, matricula nº 827.477-1 e nº 915.661-3, ID Funcional nº 3862374-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/002738/2020.

CLAUDIA MARCIA DE ANDRADE MORETO, Professor Docente I. matricula nº 945.678-1, ID Funcional nº 4335241-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/003451/2020.

DERLISON GABRIEL BICEGO, Professor Docente I, matricula nº 891.347-7, ID Funcional nº 4177369-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/016/222/2013.

DERLISON GABRIEL BICEGO, Inspetor de Polícia, matricula n^{o} 889.288-7, ID Funcional n^{o} 4177369-1, fora das diligencias policiais, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publica-ção. Processo nº SEI-360103/000121/2023.

ELISABETH DE OLIVEIRA SEPULVEDA FRAGOSO, Professor Docente I, matricula nº 830.537-7, ID Funcional nº 3461033-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030040/001658/2020.

FABRICIO BARTOLAZI CARREIRO DE OLIVEIRA. Professor Docente II, matricula nº 5.012.375-1 e Professor Docente I, matricula nº 839.162-5, ID Funcional nº 4005063-7, sem contato direto e permanente com aluno podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/005148/2023.

MARCELO DE GOES GOMES, Inspetor de Polícia, matricula nº 859.268-5, ID Funcional nº 3236606-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local até 50km da residência atual, fora das diligencias policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360224/000128/2023.

SONIA MARIA SEARA DA CUNHA, Professor Docente I, matricula nº 826.336-0, ID Funcional nº 3502590-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº 030043/003051/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 5 anos a readaptação dos servidores:

JANE DE SOUSA COSTA E SILVA TAVARES, Professor Docente I, matricula nº 831.814-9, ID Funcional nº 3285832-9, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/001316/2020.

MARCELO FELIX GONCALVES, Inspetor de Polícia, matricula nº 871.880-1, ID Funcional nº 565678-8, fora das diligencias policiais, fora de plantão, servicos leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360200/000106/2023.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, MARCELLY BARRETO RODRIGUES, Professor Docente I, matricula nº 3.080.757-2, ID Funcional nº 5073724-4, concedido através do Ato datado de 04/05/2023 e publicado no Diário Oficial de 12/05//2023. Processo nº SEI-030041/005842/2023

CANCELA a readaptação anterior do servidor, MAYKE MACHADO SANTOS, Professor Docente I, matricula nº 951.817-6, ID Funcional nº 4351033-7, concedido através do Ato datado de 27/10/2022 e publicado no Diário Oficial de 04/11//2022. Processo nº SEI-030034/004335/2023.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, PAULA FARIA DOS SANTOS, Professor Docente I, matricula nº 965.280-1 e nº 3.069.888-0, ID Funcional nº 4389614-6, concedido através do Ato datado de 03/10/2022 e publicado no Diário Oficial de 01/12//2022. Processo nº SEI-030040/002818/2023.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, ROBSON PIZZO BRAGA, Delegado de Polícia, matricula nº 946.480-1, ID Funcional nº 4329134-1, concedido através do Ato datado de 27/04/2023 e publicado no Diário Oficial de 03/05//2023. Processo nº SEI-360123/000043/2023.

ld: 2510709

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

DE 19/09/2023

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1° artigo 40 da Constituição Federal, acrescido pela E.C. 41/2003, com base na resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Serviços - MTS, o servidor abaixo FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-080001/010358/2022	HELOIZA HELENA ALVES DE SOUZA	230.080-4	3170865-0	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	25/05/2017

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no Art. 89, §21, da Constituição Estatual do Rio de Janeiro, modificado pelo E.C 90/2021, Art. 2°, § 2° e Art. 4° e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5°, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Serviços - MTS, o servidor abaixo **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados; em cumprimento ao Mandado de Segurança-CPC n° 0091368-22.2022.8.19.0000 de 06/07/2022.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-080015/001039/2023	RENATA DA SILVEIRA PINHEIRO	296124-1	3112984-6	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10/06/2021

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no Art. 89, §21, da Constituição Estatual do Rio de Janeiro, modificado pelo E.C 90/2021, Art. 2°, § 2° e Art. 4° e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5°, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Serviços - MTS, o servidor abaixo FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir 27/10/2022.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-E-08/008/101425/2018	RITA DE CASSIA SIQUEIRA PESTA- NA GONCALVES	265.022-4	3168723-7	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	27/10/2022

ld: 2510707

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 15/09/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/010603/2023 - DÊ-SE REASSUNÇÃO A JORGE DE SOUZA E SILVA FILHO, Técnico de Radiologia, matrícula nº 168.788-8, ID nº 31331033. Justificadas as faltas exclusivamente para fins disciplinares ocorridas a partir de 11/04/2023 até a véspera da reassunção, nos termos do § 3°do art. 298 do Decreto no 2479/1979

ld: 2510711

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/004936/2023 - JOSÉLIA GIORDANI HES-PROCESSO N° SEI-080001/004936/2023 - JOSELIA GIORDANI HES-PANHOL DUARTE Médico - Pediatria, classe "A - XII", matrícula nº 262948-3 ID nº 3090307-6, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 2.752,18; total de R\$ 7.339,16 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3° § 6° inc. la da FC n° 90/2021 a partir da eficácia da aposentadoria E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/386/2017 - MARIA THEREZA VIEIRA DOS SANTOS, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 184.178-2 ID nº 3154772-9, FIXADOS os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.710,54; Triênio (60%) (Lei 1608/1990) R\$ 1.026,32; no total de R\$ 2.736,86. integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4° § 5° da E.C. n° 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº SEI-080001/019513/2020 - ANNA MARIA PEREIRA DIAS ESTRELA, Médico, Classe "A" matricula nº 867.601-7, ID. nº 3042706-1. FIXADOS os proventos da servidora, proporcionalmente ao tempo de contribuição, pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo - R\$ 2.750,55; Média Apurada - R\$ 2.960,50; Proporcionalidade 6.744/10.950 (dias); Subtotal - R\$ 1.650,33; Total R\$ 1.650,33; conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004. A partir de 04/01/2021.

ld: 2510712

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19.09.2023

PROCESSO Nº SEI-080001/011568/2022 - Considerando as alegaes apresentadas pela Recorrente ALFATEC BRASIL ELEVADORES LTDA. e, com base no manifestado pela Pregoeira responsável pelo certame, prestando-se deferência, ainda, à manifestação e aos esclarecimentos prestados pela área técnica, **DECIDO** pelo conhecimento do recurso administrativo interposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 236/2023, que teve por objeto a contratação de serviços técnicos de manutenção e atendimento de urgência, com cobertura total de peças e componentes dos elevadores e escada rolante por empresa especializadas, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no termo de referência (id. SEI nº 50858918), para atender à Coordenação de Manutenção da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e, no mérito, julgo improcedentes os pe-

ld: 2510554

ld: 2510180

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR DE 18/09/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1612/2023 - EXONERA WILLIAN POLICIANO PERES SOARES, ld Funcional nº 4345979-0, a contar da publicação em DOERJ, do cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lo-tação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H São Pedro da Aldeia, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080007/017850/2023.

PORTARIA FS/DE Nº 1613/2023 - NOMEIA CARLA BEATRIZ DOS SANTOS AMAT NUNES, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H São Pedro da Aldeia, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080007/017850/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR DE 18/09/2023

PORTARIA FS/DE Nº 1611/2023 - NOMEIA VANESSA TAVARES MANHÃES, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento de Diretor Assistencial, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Campos dos Goytacazes, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080007/017795/2023.

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6196 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI POR PRAZO DETERMINADO COMIS-SÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE IN-TERNA EM PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS REALIZADO NO ÂMBITO DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS CIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com legislação vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/008726/2023 e processos relacionados.

CONSIDERANDO:

- a repercussão da contratação instrumentalizada no procedimento acima referenciado junto mídia;
- necessidade de verificar a regularidade no procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços;
- a verificação da economicidade na contratação;
- a ratificação da legitimidade na contratação:
- a preservação da transparência na execução de políticas públicas, bem como, em observância aos princípios que regem a administração pública, em especial, a legalidade e a moralidade, e por derradeiro;
- o poder de autotutela da Administração Pública que poderá rever seus próprios atos a qualquer tempo, caso identifique alguma vício insanável ou que denote dano ao erário

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída por prazo determinado Comissão Extraordinária de análise interna em procedimento de aquisição de livros realizado no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Ja-

Parágrafo Único - As funções exercidas pelos membros da Comissão Extraordinária, a que se refere o caput serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título e ocorrerão sem prejuízo das atribuições de cada um dos seus integrantes, tendo por objeto principal a análise do processo nº 030029/008726/2023 e processos relacionados.

- Art. 2º A Comissão Extraordinária será composta, por 01 (um) Representante da Subsecretaria Executiva e 02 (dois) Representantes da Subsecretaria de Gestão de Ensino, todos servidores efetivos com conhecimento de suas respectivas áreas
- 1º no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as Subsecretarias indicarão seus Representantes a Chefia de Gabinete
- § 2º o trabalho da Comissão Extraordinária será coordenado pelo primeiro membro relacionado no art. 2º, que enviará no prazo previsto no art. 3º, o relatório conclusivo a autoridade superior.
- Art. 3º A Comissão Extraordinária deverá apresentar relatório conclusivo de análise interna do processo nº SEI-030029/008726/2023 e processos relacionados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução, prorrogáveis por mais 03 (três) dias caso haja justificada necessidade.
- ${\bf Art.~4^o}$ Fica suspensa a execução contratual até a conclusão dos trabalhos da presente comissão.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023 ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 18/09/2023

DESIGNA ELIANA MARIA DE JESUS ALMEIDA, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4013864-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CEJA SENAI, U.A. 11802309551, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Maria Cláudia Lessa Mello Pinheiro, ID. Funcional nº 3580795-4/1. Processo nº SEI-260004/001620/2023.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **ALEX HEREDIA DOS SANTOS**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4409207-5/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Olga Benário Prestes, U.A. 11802306598, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Carla Lima Gomes, ID. Funcional n° 3609006-9/1. Processe se SEI 030035/004865/2023. cesso nº SEI-030035/004805/2023.

ld: 2510881

SECRETARIA DE ESTADO DE EDCUAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 19.09.2023

DESIGNA NARA SOARES DOS SANTOS, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 5032059-9/2, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 258 Astrogildo Pereira, U.A. 11802301538, Tipo B, Município de Saquarema, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Aline da Silveira Dalgobbo. ID. Funcional no 4420680-1/1. Processo nº SEI-030030/005110/2023.

DISPENSA, a pedido, ELIANE BAPTISTA DUARTE BASTOS, Assistente Executivo, ID. Funcional nº 5014146-5/1, da função de Secretário do C.E. Barão do Rio Branco, U.A. 11802307537, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030036/004780/2023.

DESIGNA ELIANE BAPTISTA DUARTE BASTOS, Assistente Executivo, ID. Funcional nº 5014146-5/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Presidente Antonio Carlos, U.A. 11802307530, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação em vaga anteriormente ocupada por Claudia Henrique Pereira, ID. Funcional nº 5023111-1/1. Processo nº SEI-030036/004780/2023.

DESIGNA LEILA FERREIRA MENEZES, Servente, ID. Funcional no 3540591-0/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Barão do Rio Branco, U.A. 11802307537, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Eliane Baptista Duarte Bastos, ID. Funcional nº 5014146-5/1. Processo nº SEI-030036//004780/2023.

DESIGNA GIULIANA ANDRÉA COELHO SIMÃO BARRETO DE SOUSA, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4323964-1/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 463 João Borges Barreto, U.A. 11802312508, Tipo B, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Marina Pires Meneses de Barros, ID. Funcional nº 4459365-1/4. Processo nº SEI-030041/005458/2023.

DISPENSA, a pedido, SOLANGE APARECIDA DE ORNELAS GUI-MARÃES, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4201014-4/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Augusto Ruschi, U.A. 11802309542, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030038/004454/2023.

DESIGNA DANIELLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA. Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4340793-5/2, para exercer a função de Coordena-dor Pedagógico do Liceu Nilo Peçanha, U.A. 11802301562, Tipo A, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Giuseppe Luigi Toscano, ID. Funcional nº 4191946-7/3. Processo nº SEI-030030/004408/2023.

DESIGNA ELISÂNGELA REGINA DA SILVA LEONI DE AGUIAR, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3457065-9/1, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 226 Porto da Estrela, U.A. 11802308517, Tipo D, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Maria Izabel Bastos Rocha, ID. Funcional nº 3925974-9/1. Processo nº SEI-030037/003298/2023

DISPENSA, a pedido, MÔNICA GASCO FOGAGNOLI, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 1104617-1/1, da função de Secretário do C.E. Prof.ª Maria Inocência Ferreira, U.A. 11802305540, Município de Itaboraí, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030034/003939/2023.

DESIGNA ELIANA DA COSTA SOUSA, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3672552-8/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 302 Charles Dickens, U.A. 11802303574, Tipo B, Município de Angra dos Reis, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Darcilene do Couto Teixeira Pereira, ID. Funcional nº 3672674-5/1. Processo nº SEI-030032/003435/2023.

ld: 2510650

SECRETARIA DE ESTADO DE EDCUAÇÃO

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 19.09.2023

ATO DE 11/08/2023, PUBLICADO NO D.O. DE 15/08/2023 - FICA RETIFICADA para 09/08/2023, a validade do ato que dispensou, por motivo de aposentadoria, a servidora MARIA DA PENHA TRINDADE CARVALHO DANTAS, ID. Funcional nº 3322424-2/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Álvaro Alvim, sendo mantidos os demais termos. Processo nº SEI-030031/001698/2023.

ld: 2510649

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 19.09.2023

PROCESSO Nº SEI-030029/001914/2023 - RECONHEÇO a dívida com o Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, referente ao exercício de 2016, no valor total de R\$ 179.871,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

ld: 2510488

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DA SUBSECRETÁRIA DE 19.09.2023

INSTAURA tomada de contas, obieto do Processo nº SEI-030038/004718/2023, por omissão do dever de prestar contas referentes aos recursos estaduais repassados à AAE do C.E. Amaro Cavalcanti, referente ao período de 01/07/2018 à 31/12/2018, em nome **DE** FABIO DE BARROS PEREIRA, ID. Funcional nº 4204140-6.

ld: 2510635

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 19.09.2023

TORNA SEM EFEITO o ato de 07/07/2023, publicado no D.O. de 10/07/2023, que fez cessar a contar de 05/06/2023 os efeitos estipendiais, do servidor AUREA DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 5405700, vínculo 01, matrícula nº 1120092-0, Professor Docente I-16h, C, ref. 08, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista equívoco na análise do requerimento inicial. Processo nº SEI-030038/003154/2023.

ld: 2510472

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 18.09.2023

APOSENTA ALTAIR HENTZY JUNIOR, Professor Docente II - 22 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 34426272, vínculo 01, matrícula nº 292.653-3, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente II - 22 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.488,24 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.492,94. Processo nº SEI-030041/004161/2023. 030041/004161/2023.

APOSENTA ANA PAULA DA SILVA PEIXOTO, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38310953, vínculo 01, matrícula nº 5.004.388-4, nos termos do artigo 4°, caput e vínculo 01, matrícula nº 5.004.388-4, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEL03034/00339/2023 SEI-030034/003039/2023.

APOSENTA KATHIA RODRIGUES FRANCO LIMA, Professor Docente II - 22 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 36378739, vínculo 01, matrícula nº 282.200-5, nos termos do artigo 4°, caput e §5° e §2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação trando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 22 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.488,24 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.492,94. Processo nº SEI-030039/002926/2023

APOSENTA LUCIANA DE PAULA GASPAR, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 39177459, vínculo 01, matrícula nº 829.365-6, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030042/002218/2023.

APOSENTA CARLA APARECIDA DE SOUZA SANCHES, Professor Docente II - 22 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 37664620, vínculo 01, matrícula nº 292.863-0, nos termos do artigo 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do ser tendo por base a utilina remuneração integral do cargo eletivo do seriodor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 22 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2,488,24 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.492,94. Processo nº SEI-030041/002852/2023.

APOSENTA TANIA MARIA COSTA BAPTISTA, Professor Docente I -18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 39950689, vínculo 02, matrícula nº 830.363-8, nos termos do artigo 4°, caput e vincio 02, incisio I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030038/002281/2023

APOSENTA REGINA LUCIA DE SOUZA CAVALCANTI. Professor APOSENTA REGINA LUCIA DE SOUZA CAVALCANTI, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38768240, vínculo 01, matrícula nº 828.668-4, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030030/002384/2023.

ld: 2510509

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 18/09/2023

APOSENTA MARTA MARIA TEIXEIRA MORELLI RODRIGUES, Professor Docente II 22h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 32747012, vínculo 01, matrícula nº 805.378-8, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 22h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.532,76. Processo nº SEI-030042/003156/2023. SEI-030042/003156/2023.

APOSENTA CRISTIANA CABRAL MANHAES DE OLIVEIRA, Profes sor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 37804324, vínculo 01, matrícula nº 826.095-2, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, ten-90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030041/005363/2023.

APOSENTA MARIA DAS GRACAS ZAVOLI ALVES, Professor Assis-APOSENTA MARIA DAS GRACAS ZAVOLI ALVES, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 40714268, vínculo 01, matrícula nº 187.488-2, nos termos do art. 4º, caput e § 5º e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-030043/003190/2023. 030043/003190/2023.

APOSENTA IONE MARIA DE OLIVEIRA AZEDIAS SOUZA, Professor Docente II 22h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 36142867, vínculo 02, matrícula nº 291.654-2, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, tenopor base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 22h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-030042/003063/2023.

APOSENTA SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Professor Docente II 22hn, nível A, referência 6, Identidade Funcional nº 39220540, vínculo 01, matrícula nº 293.266-3, nos termos do art. 4°, caput e \S 5° e \S 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, tendo por inxando os proventos mensais a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 22h, nivel A, referência 6 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 1,983,16, 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.458,78 e Piso Magistério (Decreto Estadual nº 48.521/2023), no valor de R\$ 448,14. Processo nº SEI-0.30032/003293/2023 nº SEI-030032/003293/2023.

APOSENTA JOAO RICARDO ASSIS DA SILVA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38335956, vínculo 01, matrícula nº 807.852-9, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal e com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.724,35. Processo nº SEI-030034/003812/2023. triênio (Lei nº 1608/9 030034/003812/2023.

APOSENTA JOANA D ARC DE ASSIS CAMPOS MIRANDA, Profes-APOSENTA JOANA D ARC DE ASSIS CAMPOS MIRANDA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38230046, vínculo 01, matrícula nº 832.568-0, nos termos do art. 3º, parágrafos 4º e 6º, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030034/003795/2023.

APOSENTA MARTA REGINA NERIS, Professor Docente II 22h, nível A, referência 6, Identidade Funcional nº 35818760, vínculo 01, matrícula nº 187.263-9, nos termos do art. 3°, caput e § 6°, inciso I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 22h, nível A, referência 6 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 1.983,16,60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.189,90 e Piso Magistério (Decreto Estadual nº 48521/2023), no valor de R\$ 448,14. Processo nº SEI-030034/003783/2023.

APOSENTA NADIA RODRIGUES, Professor Docente II 40h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33235058, vínculo 01, matrícula nº 5.015.725-4, nos termos do art. 4°, caput e parágrafos 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50% de triênio (Lei nº 4006/86). 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº 030039/003725/2023.

APOSENTA MARIA TERESA CHAVES DE SOUSA, Professor Docente II 22h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33093148, vínculo 01, matrícula nº 248.712-2, nos termos do art. 4°, caput e parágrafos 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 22h, nível D, refe-rência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-030032/003097/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERNTENDENTE DE 19/09/2023

APOSENTA CARLA FALEIRO GUILHERME, Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 35098422, vínculo 01, matrícula nº 5.014.257-9, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 40 Hovericinierito-base atributo do Cargo de Professor Docente II, 40 166, Determinação Judicial (Processo Judicial nº 0197247-15.2022.8.9.0001), no valor de R\$ 4.258,50 e 50% de triênio (Lei nº1026/86 + Determinação Judicial Processo nº 0197247-15.2022.8.9.001), no valor de R\$ 4.916,08. Processo nº SEI-030036/007457/2022. APOSENTA ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 39151573, vínculo 01, matrícula nº 831.322-3, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo ventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030042/001143/2022.

APOSENTA JENAINA DE OLIVEIRA ARAUJO, Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 36871788, vínculo 01, matrícula nº 5.011.210-1, nos termos do art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 6.967, 1 e 50 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 3.483,56. Processo nº SEI-030037/001600/2022.

APOSENTA ROSANIA FREITAS GOMES, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 38083884, vínculo 04, matrícula nº 937.593-2, nos termos do art. 4º, caput e §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.499,36 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.499,62. Processo nº SEI-030034/003716/2021.

APOSENTA PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO AMORIM, Serven-APOSENTA PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO AMORIM, Servente, nível I, Identidade Funcional nº 32616520, vínculo 01, matrícula nº 1.201.232-4, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 936,21 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 561,73. Processo nº SEI-030036/001253/2020.

> RETIFICAÇÃO D.O. DE 03/08/2022 PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 01/08/2022

Processo nº SEI-030031/001467/2022 - MARTA ELISA FERREIRA DE ALMEIDA.

Onde se lê: ... nos termos alínea "b", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição Federal...

Leia-se: ... nos termos alínea "b", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da EC 90/21...

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO № SEI-E-03/003/1479/2018 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, Professor Docente I, nível C, ref. 8, Identidade Funcional no 35974222, vínculo 01, matrícula 247130-8, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-030036/003712/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor JOANA REGINA NOGUEIRA FLAUSINO, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, ref. 9, Identidade Funcional nº 32611277, vínculo 01, matrícula 826.552-2, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, caput e § 6°, inciso I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 03/02/2023 a sua aposentadoria a partir de 03/02/2023.

ld: 2510512

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-080014/000526/2022 - JOSE AUGUSTO MACE-DO BARROS, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 5, Identidade Funcional nº 42038057, vínculo 02, matrícula nº 3.051.443-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.066,71 (mil e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) e complementação de R\$ 145,29 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI- E-01/600248/1999 - MARLI HELENA DO NAS-CIMENTO, Datilógrafo, nível I, Identidade Funcional nº 6838987, víninatividade a contar de 27/04/1999, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Datilógrafo 1º G, nível I, (Medida Provisória 1656/1998), no valor de R\$ 130,00, 45% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 58,50, e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 18.09.2023

PROCESSO Nº SEI-080014/000298/2023 - DAIANE GARCIA DE FREITAS DA SILVA, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 42805384, vínculo 01, matrícula nº 933.342-8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 10/08/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.406,15 (mil quatrocentos e seis reais e quinze centavos).

PROCESSO Nº SEI-080014/000043/2023 - CLAUDETE CRUZ, Professor Docente I - 18 Horas, nível C, referência 6, Identidade Funcional n° 41913973, vínculo 01, matrícula n° 904.107-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 23/01/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.374,30 (mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta

PROCESSO Nº SEI-080014/000014/2023 - MARCIA CARDOSO DE LUCA, Professor Docente I - 30 Horas, nível C, referência 4, Identidade Funcional nº 50122673, vínculo 03, matrícula nº 3.064.792-9.

FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 23/01/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.927,13 (mil novecentos e visto e esto regis o traza centevas)

PROCESSO Nº SEI-030036/004208/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor CARLA FALEIRO GUILHERME, Professor Docente II - 40H, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 35098422, vínculo 01, matrícula 5014257-9, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 15/02/2023

PROCESSO Nº SEI-030029/006694/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor VICENTE MARTINS BARBOSA FILHO, Vigia, nível I, Identidade Funcional nº 39257118, vínculo 01, matrícula 278.707-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput, § 2º, inciso I, da EC 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 05/03/2023.

ld: 2510505

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CORREGEDORIA INTERNA

ATO DO CORREGEDOR DE 12.09.2023

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi decidido no solução SEEJUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi decidido no Processo nº SEI-030029/010884/2021, pela Secretária de Estado de Educação, com fulcro no art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019, **DETERMINA** A REFORMA TOTAL DA DECISÃO que aplicou a penalidade de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias à servidora **ANA CLARA CHAGAS DE LIMA**, Prof. Doc. II, ID. 3929292-4, extinguindo a sua punibilidade, prevista no artigo 292, III do Decreto nº 2479/79 cumulado com o art. 296 L do mesmo instrumento norma. 2.479/79 cumulado com o art. 296, I do mesmo instrumento norma-

ld: 2510473

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA I

ATO DO DIRETOR DE 19.09.2023

INSTAURA sindicância para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030033/004815/2023, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora ELIS REGINA SESSA DA SILVA, ID Funcional nº 574053-3, Agente Administrativo, aproveitando todos os atos praticados anteriormente.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 18/09/2023

PROCESSO Nº SEI-260016/000547/2023 - TORNO SEM EFEITO a aprovação da dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em favor da empresa Terminal Garagem Menezes Cortes - CNPJ: 02.664.042/0001-52, publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro, Nº 173, parte I, página 26, do dia 18 de setembro de 2023.

ld: 2510735

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 20/09/2023

PROCESSO Nº SEI-260004/002545/2022 - RECONHEÇO a dívida referente à despesa de exercícios anteriores - DEA, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da empresa Supremo Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 46.226.120/0001-02, referente à aquisição de materiais para a estruturação do Núcleo Setorial de Inovação, Tecnologia e Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 30/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/31278/2009 - JOSÉ FIEL DE LIMA FILHO -PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0223561-2, período base de 15.02.2016 a 12.02.2021. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

DE 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/30.998/2009 - DAVID PORTO DE OLIVEIRA - PROFESSOR FAETEC I - matrícula nº 0224.376-4, período base de 21.06.2017 a 19.06.2022. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

DE 04/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/34367/2008 - ANA LUCIA DA SILVA SANT'ANA - AGENTE ADMINISTRATIVO - matrícula nº 0224101-6, período base de 02.05.2018 a 15.05.2023. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio

PROCESSO Nº SEI-E-26/76.336/2004 - AMANDA TANAKA CALVET -TÉCNICO ESPECIALISTA - matrícula nº 0222209-9, período base de 12.07.2014 a 10.07.2019. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses

PROCESSO Nº SEI-E-26/36810/2009 - FABIANO DE LIMA SHINGAI -TÉCNICO ESPECIALISTA - matrícula nº 0224348-3, período base de 21.06.2018 a 26.07.2023. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/696/2014 - JANINE BARROZO, PRO-FESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0221053-2. INDEFIRO o pedido de licenca-prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-26/31.425/2010 - NÉLIO MARINHO, PROFES-SOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0223566-1. INDEFIRO o pedido de licenca-prêmio.

DE 13/09/2023

PROCESSO № SEI-E-26/34735/2008 - ISMAR SAAVEDRA FREIRE - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - matrícula nº 0224254-3, período base de 13.08.2018 a 11.08.2023. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-26/72087/2002 - IVONE BAPTISTA LANDIM -PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0823.210-0, período base de 25.02.2017 a 23.02.2022. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licenca-prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-26/71703/2004 - ISABEL DE SOUZA TULER -INSPETOR DE ALUNOS II - matrícula nº 0221.450-0, período base de 24.12.2016 a 22.12.2021. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) me-

PROCESSO Nº SEI-260005/007186/2023 - MAURO CLEBER GAL-VÃO DA SILVA - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 825316-3, período base de 09.02.1998 a 02.02.2023. **RECONHEÇO** o direito a 15 (quinze) meses de licença-prêmio.

ld: 2510745

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 30/08/2023

PROCESSO № SEI E-26/40885/2008 - CÁTIA ROSANE SIMAS MUTI FARIAS - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0221204-1, pe-ríodo base de 02.06.2018 a 31.05.2023. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI E-26/37480/2008 - EVANDRO PIRACIABA AL-VES - TÉCNICO ESPECIALISTA - matrícula nº 0224424-2, período base de 31.12.2017 a 29.12.2022. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO № SEI 260005/006981/2023 - JOEL BEZERRA DE AL-MEIDA FILHO - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0221846-9, período base de 16.08.2000 a 14.08.2005; 06.11.2008 a 04.11.2013 e 07.06.2018 a 05.06.2023. **RECONHEÇO** o direito a 09 (nove) me-

PROCESSO Nº SEI E-26/32936/2009 - MARCO AURÉLIO DE SOU-ZA BIANCOVILLI - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0224028-1, período base de 30.07.2018 a 28.07.2023. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

DE 31/08/2023

PROCESSO № SEI E-26/005/7283/2019 - ANDREA CASTRO DE LA-CERDA CARDOSO - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0225462-1, período base de 03.04.2016 a 25.06.2021. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO N° SEI 260005/007069/2023 - ARACY CRISTINA KENUPP BASTOS MARCELINO - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0225770-7, período base de 08.04.2011 a 04.04.2021. RECONHEÇO o direito a 06 (seis) meses de licença-prêmio.

PROCESSO № SEI E-26/34108/2008 - CLAUDETI GONÇALVES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - matrícula nº 0224387-1, período base de 03.06.2018 a 01.06.2023. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI E-26/005/1871/2018 - ESTELA DOS SANTOS PAULINO - AGENTE ADMINISTRATIVO - matrícula nº 0226433-1, período base de 07.05.2017 a 05.05.2022. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI E-26/31751/2010 - NILTON DE SOUZA LIMA - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0222998-7, período base de 02.05.2006 a 27.04.2021. RECONHEÇO o direito a 09 (nove) me-

PROCESSO № SEI E-26/33484/2007 - PAULO CESAR DE SOUZA - INSTRUTOR DISC. PROF. I - matrícula nº 0222186-9, período base de 12.05.2018 a 10.05.2023. RECONHEÇO o direito a 03 (três) me-

PROCESSO № SEI E-26/36551/2008 - SILVIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0223921-8, período base de 31.05.2018 a 29.05.2023. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

DE 04/09/2023

PROCESSO Nº SEI E-26/34620/2005 - CRISTIANE BARCELOS SANTOS - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0221150-6, período base de 23.08.2018 a 21.08.2023. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

ld: 2510844

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/4014/2016 - MAYSA BARBOSA PAIXÃO NUNES - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 02260305, período base de 12.04.2016 a 10.04.2021. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/103893/2018 - MONIQUE DA MOTTA BRUST - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0226395-2, período base de 13.04.2017 a 11.04.2022. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licenca-prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/4269/2016 - PAULO SOUZA NEVES -ZELADOR VIGILANTE - matrícula nº 5005438-6, período base de 24.04.2014 a 22.04.2019. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

DE 04/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/35118/2009 - CÍNTIA DE SÁ E SILVA, PRO-FESSOR FAETEC I - matrícula nº 0222.700-7. INDEFIRO o pedido de licença-prêmio.

DE 06/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/31939/2007 - ELISABETH PINTO FERREI-RA - PROFESSOR FAETEC | 40h - matrícula nº 0220429-5, período base de 16.06.2018 a 19.06.2023. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licenca-prêmio

PROCESSO Nº SEI-260005/007173/2023 - MARIA DE FATIMA GOU-VÊA POUBEL - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0221852-7, período base de 10.05.1999 a 14.05.2004, 15.05.2004 a 13.05.2009, 01.05.2012 a 28.05.2017 e 29.05.2017 a 27.05.2022. **RE**-CONHEÇO o direito a 12 (doze) meses de licença-prêmio.

DE 13/09/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/007222/2023 - ANA RITA ALVES FER-REIRA - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0223246-0, período base de 26.08.2002 a 24.08.2007 e 17.12.2015 a 14.12.2020. RECONHEÇO o direito a 06 (seis) meses de licença-prêmio.

PROCESSO № SEI-E-26/35215/2008 - MARIA LUIZA PEÇANHA DE VASCONCELOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - matrícula nº 0224.295-6, período base de 21.08.2018 a 19.08.2023. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

DE 14/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/34421/2008 - SÔNIA MARIA DE SOUZA - PROFESSOR FAETEC I - matrícula nº 0222.853-4, período base de 05.06.2016 a 03.06.2021. RECONHEÇO o direito a 03 (três) meses

RETIFICAÇÃO D.O. DE 31.08.2023 PÁGINA 29 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 08.08.2023

Processo nº SEI-E-26/31667/2009 - ROBERTO LUIZ DA SILVA FER-

Onde se lê: Roberto Luiz da Silva Pereira Leia-se: Roberto Luiz da Silva Ferreira

ld: 2510794

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AUDITORIA GERAL

ATO DO AUDITOR GERAL DE 18/09/2023

INSTAURA tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do processo Proc. nº SEI-260007/015312/2023. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela portaria 504/REITORIA/2018. (TITC n°05/2023).

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR EM EXERCÍCIO DE 30.05.2023

PORTARIA Nº 418/2023 - PROMOVE, a contar de 07/03/2023, SHIR-LENY FONTES SANTOS, matr. nº 40.904-5 / ID: 43745849, lotada na Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 17/2019 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/023475/2023.

PORTARIA Nº 419/2023 - PROMOVE, a contar de 02/05/2023, ANDRÉ LUIS ALBERTON, matr. nº 36672-4/ ID: 44420684, lotado no Instituto de Química, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/019288/2023.

DE 01.06.2023

PORTARIA Nº 425/2023 - PROMOVE, a contar de 03/02/2023, DAVI DE PAIVA COSTA TANGERINO, matr. nº 36.007-3 / ID: 44264216, lotado na Faculdade de Direito, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/013923/2023.

PORTARIA Nº 426/2023 - PROMOVE, a contar de 29/03/2023, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DOMINGOS, matr. nº 35.936-4 / ID 44265107, lotado no Instituto de Química, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 03/2014 e nº 05/2017 e nº 03/2014 e nº 05/2014 e nº 05/2017 e nº 03/2014 e nº 05/2014 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/023632/2023.

ATO DO REITOR DE 05.06.2023

PORTARIA Nº 428/2023 - PROGRIDE, a contar de 24/04/2023, AL-VARO ANTONIO SAGULO BORGES DE AQUINO, matr. nº 34.617-1 / ID: 19244762, lotado na Faculdade de Direito, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Decliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/021532/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE OCEANOGRAFIA

ATO DO DIRETOR PRO-TEMPORE DE 15/09/2023

INDICA o servidor MARCELO SPERLE DIAS, mat. nº 32.808-8, como responsável pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no GRUPO DE PESQUISA EM OCEANOGRA-FIA GEOLÓGICA - UDT-GPOG Processo nº SEI-UDT-GPOG Processo nº

ld: 2510811

ld: 2493254

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ATO DO DIRETOR DE 19/09/2023

DISPENSA a servidora ALESSANDRA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 37.146-8, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na COORDENA-DORIA TÉCNICA EM SAÚDE NO TRABALHO - COTSAT, a contar de 12/06/2023, indicando como substituta a servidora MICHELLE VELO-SO DA CRUZ matrícula nº 41.116-5, a contar de 13/06/2023. Processo nº SEI-260007/044506/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO NÚCLEO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ATO DA COORDENADORA DE 18/09/2023

DISPENSA a servidora CHRISTINA PEREIRA MECKING, matrícula nº DISPENSA a servidora CHRISTINA PEREIRA MECKING, matrícula nº 36.892-8, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela SEPATRI/HUPE e localizados no AMBULATÓRIO MULTIDISCIPLINAR PÓS-COVID - POSCOVID, a contar de 28/08/2023, indicando como substituto o servidor ANDRÉ GUSTAVO UMBELINO DOS SANTOS, matrícula nº 37.244-1, a contar de 29/08/2023. Processo nº SEI-260008/010451/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 19.09.2023

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-1262/2023 - EXONERA, a pedido, JANSLEY ALVES CHAVES, matr. nº 40.521-7, ID Funcional: 51219280, Docente - Professor Assistente, lotado no FEBF/DEMAT, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 29/07/2023 - Processo nº SEI-260007/031474/2023.

PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-1263/2023 - EXONERA, a pedido, ALI-NE RODRIGUES COUTO, matr. n° 38.259-8, ID Funcional: 50348620, Técnico Universitário II - Programador, lotada na SGP/SER-GED, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 22/08/2023 - Processo nº SEI-260007/045111/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-1264/2023 - EXONERA, a pedido, FE-LIPE LOUREIRO REBELLO, matr. nº 40.728-8, ID Funcional: 51291576, Técnico Universitário II - Assistente Administrativo, lotado no PSI, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado Rio de Janeiro, a contar de 03/08/2023 - Processo nº SEI-260007/044691/2023.

PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-1265/2023 - EXONERA, a pedido, TA-NIA RIBEIRO DE MESQUITA PAIVA, matr. n° 41.969-7, ID Funcional: 51431947, Técnico Universitário I - Inspetor de Alunos, lotada no CAP, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 05/09/2023 - Processo nº SEI-260007/047110/2023.

PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-1269/2023 - APOSENTA GERALDO MAGELA DA SILVA, matr. nº 03.991-7, ID Funcional 25466151, Professor Auxiliar, nível 4, com 40 horas semanais, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei 8.267/2018, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/017729/2023.

PORTARIA UERJ/SGP N $^{\circ}$ SEI-1270/2023 - APOSENTA GIL DE CARVALHO, matr. n $^{\circ}$ 34.196-6, ID Funcional 6080405, Professor Associado, nível 1, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com integralidade de proventos, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constituicional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 - Processo nº SEI-080014/000217/2022.

PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-1271/2023 - APOSENTA HEBREIA MARIA RAMOS BARBOSA, matr. n° 31.497-1, ID Funcional 25719939, Técnico Universitário Superior/Assistente Social, com padrão de vencimentos XV, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 2°, inciso 1, c/c artigo 7°, § 4°, da Lei Complementar 195/2021 - Processo n° SEI-080014/000190/2023.

PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-1272/2023 - APOSENTA AFONSO HENRIQUES SARMENTO OSORIO NETO, matr. nº 07.576-2, ID Funcional 9454799, Técnico Universitário Superior/Treinamento, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3°, § 6°, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual 90/2021, a contar de 23/03/2023 - Processo nº SEI-260007/013263/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-1274/2023 - APOSENTA CARMEN IL-DES RODRIGUES FROES ASMUS, matr. nº 30.702-5, ID Funcional 25775618, Técnico Universitário Superior / Médico, com padrão de vencimentos XVI, com 20 horas semanais, conforme §2º do art. 13 da Lei nº 9602/2022, de acordo com o artigo 4º, §2º, inciso I c/c §4º, inciso I da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021- Processo nº SEI-260007/030035/2021 SEI-260007/030035/2021.

ld: 2510702

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 19.09.2023

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1279/2023 - TORNA SEM EFEITO a Portaria UERJ/SGP nº 1039/2023, referente a nomeação de JONATAS MOTTA QUIRINO, matrícula nº 42.017-4, para o exercício do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, publicada no DOERJ em 15/08/2023, página 19, coluna 03, por motivo de desistência do candidato. SEI-260007/026692/2022.1.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1280/2023 - TORNA SEM EFEITO a PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1280/2023 - TORNA SEM EFEITO a Portaria UERJ/SGP nº 1231/2023, referente a nomeação de LUCIANA DA CUNHA BERNARDES ARGENTA, matrícula nº 41.978-8, para o exercício do cargo de Técnico Universitário Superior / Nutricionista - Nutrição Clínica, publicada no DOERJ em 06/09/2023, página 28, columa 01 por motiva do destricada de servicio de serv luna 01, por motivo de desistência do 260007/028893/2023

ld: 2510506

FUNDAÇÃO LINIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 19.09.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/048026/2023 - AUTORIZO o adiamento de posse por 48 dias, até 22/11/2023, da candidata PATRICIA FERREIRA DE MELLO, aprovada em Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 1193/2023 publicada no DOERJ em 06/09/2023, em conformidade com o §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 2479/79, tornando a publicação no DOERJ de 15/09/2023, sem efeito.

PROCESSO Nº SEI-260007/003271/2023 - CONCEDO a isenção do imposto de renda retido na fonte de, MARIA DE LOURDES BENE-DITA DA HORA FILHA, matr. nº 23.862-6, ID Funcional nº 2718944, DITA DA HORA FILHA, matr. nº 23.862-6, ID Funcional nº 2718944, Técnico Universitário II/Técnico de Enfermagem, inativo, conforme a Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 08/08/2023 data da Junta Médica, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-260007/008237/2023 - CONCEDO a isenção do imposto de renda retido na fonte de, MARIA ELZA SILVA, matr. nº 03.588-1, ID Funcional nº 3119220, Técnico Universitário l/Inspetor de Alunos, inativo, conforme a Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 22/08/2023 data da Junta Médica, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-260007/008835/2023 - CONCEDO a isenção do imposto de renda retido na fonte de MARIA DO CARMO CINTRA DE ALMEIDA PRADO, matr. nº 5.950-1, ID Funcional nº 2542167-0, Técnico Universitário Superior/Psicólogo, inativo, conforme a Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 11/07/2023 data da Junta Médica, em caráter permanen-

PROCESSO Nº SEI-260007/014685/2023 - CONCEDO a isenção do imposto de renda retido na fonte de GILMAR BENIGNO DIAS, matr. nº 33.830-1, ID Funcional nº 2533235-0, Técnico Universitário II/Motorista, inativo, conforme a Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 18/07/2023 data da Junta Médica, em caráter permanente.

ld: 2510704

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHO DO DIRETOR EM EXERCÍCIO DE 18.09.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/045988/2023 - DEFIRO o Abono de Permanência para LILIAN ROSE PIMENTA, matr. nº 30.645-6, ID:6073670, com validade a contar de 26/05/2023, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

ld: 2510705

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE DE 19.09.2023

PORTARIA Nº 524/SRH/1994 - LUCIMAR DA SILVA PEREIRA PINHEIRO matrícula nº 31.117-5 / ID. Funcional nº 25737317 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que, onde se lê: "LUCIMAR DA SILVA PEREIRA DUARTE", leia-se: "LUCIMAR DA SILVA PEREIRA PINHEIRO" ", tendo em vista a mudança de estado civil em 21/06/2023. Processo nº SEI-260007/048804/2023.

ld: 2510703

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-260008/008743/2022 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa L2M, referente a MICROCE-RÁTOMO para cirurgias DSAEK, no valor de R\$ 425.000,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

DE 18/09/2023

PROCESSO Nº SEI-260008/006869/2023 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, referente a aquisição de citômetro de fluxo com software, no valor de R\$ 768.364,95, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

ld: 2510816

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RI-BEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 03.08.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/005293/2021 - FICA a servidora, abaixo mencionada, enquadrada, de acordo com avaliação do processo de progressão por antiguidade, conforme parecer da Câmara de Carreira Docente - CCD, com base na Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo TCE-RJ nº 111.315-6/2014.

> ORDEM DE SERVIÇO - CODERTE Nº 426 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-TO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- CODERTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, V do

- o art. 25, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICI-

TAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CODERTE.

NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO

E-XVII-4

NOME	ID FUNCIONAL N°	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL
Maria Raquel Garcia Vega	4274433-4	Professor Associado	E-XV-3

ld: 2502122

A PARTIR DE

23/07/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 11.09.2023 PÁGINA 20 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO REITOR DE 05.09.2023

Processo nº SEI-260009/001641/2022.

Onde se lê: ...lote 01 no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) à NP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ...

Leia-se: ...lote 01 no valor de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) à NP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT-

ld: 2510533

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1693 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPENSA E DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ALMOXA-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 43.463 e na Instrução Normativa AGE nº 16, de 30 de marco de 2012, e o que consta do Processo nº 100001/001859/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como responsável pelo ALMOXARIFADO da SE-CRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBA-NA, o servidor ADRIANO LIMA DOS SANTOS, ID. funcional nº 5138606-2, ficando dispensado do referido encargo o servidor RAYNE DA SILVA, ID. Funcional nº 2853595-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DE REUNIÃO

- MARCELO DIAS OLIVEIRA - AI 807304;

RECURSOS NÃO CONHECIDOS INTEMPESTIVO: 100005/003228/2023 - JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO -807317; SEI 100005/006074/2023 - SHIRLEI SUHETT DE SOUZA BARROS - AI 815664;

CONHECIDOS Ε INDEFERIDOS: **RECURSOS** 100005/001539/2023 - VIAÇÃO VERZ CRUZ - AI 810077; SEI 100005/002253/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS LT-DA - AI 794057; SEI 100005/002266/2023 - MASTER TRANSPOR-TES DE COLETIVOS LTDA - AI 796685; SEI 100005/002267/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS LTDA - AI 796682; SEI 100005/002268/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS LT-DA - AI 796679; SEI 100005/002777/2023 - ALEXANDRE PLUVIE DE MELLO - AI 807305; SEI 100005/002304/2023 - AUTO LOTAÇÃO IN-GÁ LTDA - AI 789481; SEI 100005/002965/2023 - VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA - AI 799865; SEI 100005/003011/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810090; SEI 100005/003013/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810142; SEI 100005/003015/2023 - COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA - AI 795353; SEI 100005/003048/2023 - GARDEL TURISMO LTDA - AI 815699; SEI 100005/003051/2023 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 798880; SEI 100005/003058/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810094; SEI 100005/003060/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A - AI 810091; SEI 100005/003066/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - AI 810085; SEI 100005/003066/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - AI 810085; SEI 100005/003109/2023 - ELBER MARCIANO LOPES - AI 773360; SEI 100005/003399/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 770711; SEI 100005/003401/2023 - MAS-TER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 770714; SEI 100005/003402/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 770715; SEI 100005/003403/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 770716; SEI 100005/003405/2023 - MAS-TER TRANSPORTES DE COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - AI 770718; SEI 100005/003422/2023 - VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LT-DA - AI 791416; SEI 100005/003495/2023 - ANDRÉ LUIZ PACHU RI-BEIRO - AI 759599; SEI 100005/003858/2023 - VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - AI 794420: SEI 100005/003988/2023 - TB TRANSPORTES BLANCO LTDA-EPP - AI 793324; SEI 100005/003992/2023 - TB TRANSPORTES BLANCO LTDA-EPP - AI 793327; SEI 100005/004032/2023 - VIAÇÃO MAUÁ S/A - AI 789502; SEI 100005/004038/2023 - MASTER TRANSPORTES DE COLETIVOS LT-DA - AI 817825; SEI 100005/004066/2023 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS TURISMO LTDA - AI 793316; SEI 100005/004070/2023 - VIAÇÃO TE-RESÓPOLIS TURISMO LTDA - AI 810139; SEI 100005/004071/2023 -VIAÇÃO TERESÓPOLIS TURISMO LTDA - AI 793315; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 20ª reunião da COMISJUR.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

RECURSOS CONHECIDOS E DEFERIDOS: SEI 100005/002781/2023

RESOLVE: Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo indicados para comporem. como titulares, a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da CODERTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- o contido no art. 28 e seguintes da Lei nº 13.303/2016;

- as normas previstas na Lei nº 10.520/2002: e

CODERTE;

Estatuto Social

CONSIDERANDO:

FRANKLIN MOREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº 30.223

Membros da Comissão Permanente de Licitação

JANICE RODRIGUES OLIVEIRA - Matrícula nº 29.878 - Substituta do Presidente

LARA TORRES DE JESUS FREITAS - Matrícula nº 30.250 - Secre-KARLA SARRUF GUIMARÃES - Matrícula nº 30.259

NAYARA ROSE DA CUNHA - Matrícula nº 30.029 ALINE MATTOS VICENTE - Matrícula nº 30.167 DAVID AUGUSTO ESCALEIRA - Matrícula nº 30.182 CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS - Matrícula nº 30.075

OMISSÃO DE PREGÃO

FRANKLIN MOREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº 30.223

Equipe de Apoio

JANICE RODRIGUES OLIVEIRA - Matrícula nº 29.878 - Pregoeira LARA TORRES DE JESUS FREITAS - Matrícula nº 30.250 - Secretária

KARLA SARRUF GUIMARÃES - Matrícula nº 30.259 NAYARA ROSE DA CUNHA - Matrícula nº 30.029 ALINE MATTOS VICENTE - Matrícula nº 30.167 DAVID AUGUSTO ESCALEIRA - Matrícula nº 30.182 CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS - Matrícula nº 30.075

- Art. 2º Fica estabelecido, de acordo com a Deliberação nº 1020 de 2007, do Conselho de Administração da Coderte, que o Presidente das Comissões receberá uma gratificação fixa invariável quanto ao número de reuniões, no valor correspondente ao símbolo RCC-2 e os Membros Titulares e a Secretária, gratificação fixa e invariável quanto ao número de reuniões, no valor correspondente ao símbolo RCC-1, de acordo com o Regulamento de Pessoal da Coderte.
- Art. 3º Revoga-se todas as Ordens de Serviços anteriores.
- Art. 4º A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da presente data, e tem validade até o dia 14 de setembro de 2024.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

ALEXANDRE TEIXEIRA VARELA Diretor Presidente

ld: 2510749

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 19/09/2023

EXONERA MARCELO RODRIGUES BASTOS, ID Funcional nº 5012153-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com validade a contar de 19/09/2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001265/2023.

NOMEIA PIERRE VIANA MEIRELES, ID Funcional nº 5116317-9, para o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com efeitos a contar de 19/09/2023, na vaga anteriormente ocupada por Marcelo Rodrigues Bastos, Id Funcional nº 5012153-7, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001266/2023.

ld: 2510508

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDI-DOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METRO-VIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 463 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL INTE-RINAMENTE PELA GESTÃO ADMINSTRATIVA DA OUVIDORIA DA AGETRANSP.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 15 do Regimento Interno da ÁGETRANSP, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/001264/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristiane de Souza Santos - ID nº 4362565-7 para, sem prejuízos de suas funções, responder, interinamente, pela Ouvidoria desta Agência Reguladora.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

*PORTARIA AGETRANSP Nº 460 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPE-TÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GES-TÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMI-NISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º, do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto n.º 38.617/2005, alterado pelo Decreto 42.888/2011, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/001236/2023; e

CONSIDERANDO:

- que o poder de delegar é inerente à organização hierárquica que caracteriza a Administração Pública cuja a regra é a possibilidade de delegação;
- que o art. 11 da Lei Estadual nº. 5.427/2009 estabelece que um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial; e
- o elevado número de processos que tramitam nesta Presidência, de alta relevância, fazendo-se necessária uma maior disponibilidade de tempo na rotina administrativa desta Unidade para avaliação e tomada de decisões, fundamentando, assim, a descentralização de atribuição na forma de delegações de competência,

RESOLVE:

- Art. 1º Delegar competência a ANA BEATRIZ PEREIRA SANTOS, Secretária Executiva, para, como ORDENADORA DE DESPESAS, nos limites das dotações orçamentárias e observando a legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 38.617/2005 e suas alterações, praticar os atos de gestão orçamentária e financeira, abaixo especificados:
- I autorizar despesas, bem como a expedição, assinatura e cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesas, a emissão e cancelamento de Notas de Empenho;
- II autorizar a emissão e execução de Programação de Desembolso, de Ordens Bancárias e movimentação de recursos financeiros:

- III reconhecer dívidas:
- IV autorizar a concessão de adiantamento, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- V autorizar a abertura e assinar os editais de licitações, revogar, anular ou homologar o procedimento e os respectivos resultados, apreciar as petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes, ressalvada a competência originária do Pregoeiro, na forma da lei;
- VI dispensar a licitação ou reconhecer os casos de inexigibilidade;
- VII assinar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação técnica, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços, observando-se as formalidades legais para tanto e desde que a lei não indique expressamente autoridade competente diversa para a imposição;
- VIII solicitar abertura de processos administrativos que tratam de atos relacionados com as competências ora delegadas;
- IX autorizar reserva orcamentária:
- X aprovar ou impugnar as prestações de conta de convênios, contratos, instrumentos congêneres e das descentralizações de crédito orçamentário, quando cabível;
- XI autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso:

XII - homologar o procedimento licitatório e os respectivos resultados, sozinho ou em conjunto com a autoridade delegante e eventuais delegatários

Art. 2º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do §1º do art. 82 e Parágrafo Único do art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente - AGETRANSP

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20/09/2023

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.656 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 19/09/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/09, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/007320/2022 e nº EXT-PD/005.12877/2021, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa SILVEIRA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. para a atividade de extração de areia no leito do Rio Paraíba do Sul, inserida na poligonal definida pelo processo minerário ANM nº 890.149/2018, localizada na Rua 1 Loteamento J. Horizonte nº 35, lote 7, quadra 2, Vargem Alegre, Município de Barra do Piraí,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil, e
- o Parecer Técnico Preliminar de LAI nº 05.02.22, da SUP-MEP/INEA;

DELIBERA:

- Art. 1º Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa SILVEIRA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. para a atividade de extração de areia no leito do Rio Paraíba do Sul, inserida na poligonal definida pelo processo minerário ANM nº 890.149/2018, localizada na Rua 1 Loteamento J. Horizonte nº 35, lote 7, quadra 2, Vargem Alegre, Município de Barra do Piraí, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada PRAD
- Art. 2° Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.
- ${\bf Art.~3^o}$ Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente

ld: 2510521

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.657 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRE-SENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 19/09/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019. e

CONSIDERANDO:

o que consta dos Processo nº SEI-070002/016741/2023 e nº SEI-070007/001259/2022, referente ao requerimento de inexigibilidade da apresentação de EIA/RIMA da empresa CASTIÇA ÁGUA MINERAL LTDA. destinada à implantação de infraestrutura para futura captação

e envase de água mineral, processo minerário ANM nº 890.372/2001, localizada na Rua Julião de Souza nº 570, Vila Santa Alice, Xerém, Município de Duque de Caxias, para continuidade na análise de requerimento de Licença Ambiental Integrada - LAI, e

 o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVAEXPT/2013/2023;

DELIBERA:

- Art. 1º Reconhecer a inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental RIMA pela empresa CASTIÇA ÁGUA MINERAL LTDA. para implantação de infraestrutura para futura captação e envase de água mineral, processo minerário ANM nº 890.372/2001, localizada na Rua Julião de Souza nº 570, Vila Santa Alice, Xerém, Município de Duque de Caxias.
- **Art. 2º** Encaminhar ao INEA para dar continuidade no processo do licenciamento, solicitando se for o caso a apresentação de estudos ambientais específicos.
- Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 19 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA

ld: 2510522

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SEI-070022/000383/2021

NOME: MILTON DE SOUZA LIMA NETO CNPJ Nº: 895.420.297-72 ENDEREÇO: AVENIDA NOÉ SILVA PONTES - CENTRO - APERIBÉ INFRAÇÃO: Artigos 23, 29, 70 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. PENALIDADE: EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE PROCESSO Nº SEI-070022/000383/2021.

ld: 2510740

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DA DIRETORA DE 20/09/2023

PROCESSO № SEI-070002/015295/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da CERCI - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E ITABORAÍ - (CNPJ nº 27.707.397/0001-02), referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para Rua Osvaldir Vicente Siqueira, s/nº - Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, no valor global de R\$ 23.167,84 (vinte e três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), visando atender os meses de agosto a dezembro/2023, nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (58620577).

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.8581/2019 - FICA AUTORIZADA a RE-VOGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 17/2021-INEA celebrado com a empresa PRINTRIO COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, tendo como objeto a execução de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO SO-CIOAMBIENTAL NA LOCÂLIDADE DO RIO IMBUÍ - TERESÓPO-LIS/RJ", no âmbito do processo E-07/002.8581/2019. Determino o reinício dos prazos do contrato a contar da data da publicação do presente despacho.

DIRETORIA DE PÓS LICENÇA

DESPACHOS DA DIRETORA DE 23/06/2021

PROCESSO № SEI - E-07/002.11670/2016 - NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - AUTO DE INFRAÇÃO № SUPSULEAI/00148949, face ao deliberado pela Diretoria de Pós Licença em 23 de junho de 2021, a impugnação apresentada foi IN-DEFERIDA, mantendo a multa simples.

DE 26/02/2021

PROCESSO N° SEI - E-07/002.7147/2017 - NOME: MARCELO MARTINS GOMES COELHO - AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPSULEAI/00148510, face ao deliberado pela Diretoria de Pós Licença em 26 de fevereiro de 2021, a impugnação apresentada foi INDEFERIDA, mantendo a multa simples.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÕES D.O. DE 21.10.2020 PÁGINA 16 - 2ª COLUNA

PORTARIA SEAPPA/DGAF N° 02 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCESSO Nº SEI-020007/000496/2020.

Onde se lê:

MEMBROS

MEMBROS: Lucas Ramos Fernandes, ID Funcional nº 50979400 - Presidente; Edgard Diniz Bittencourt, ID Funcional nº 50979280; Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562.

SUBSTITUTOS:

Welber Dutra Borges, ID Funcional nº 20347669; Rafael Bender, ID Funcional n.º 44576340; Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884. Art.2º Designar como Gestor do Contrato nº 043/2018, o servidor Christoffer Franca Serafim, ID Funcional n.º 44127014.

Leia se

MEMBROS

Leonardo Blanchart, ID Funcional nº 5036578-9; Miguel Ângelo Caridade Praça, ID Funcional n.º 51284685; Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional n.º 438995562. SUBSTITUTOS: Welber Dutra Borges, ID Funcional nº 20347669; Rafael Bender, ID Funcional nº 44576340; Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884 Art.2º Designar como Gestor do Contrato nº 043/2018, o servidor Lucas Ramos Fernandes, ID Funcional nº 50979400.

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1213 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA, EM PARTE, A PORTARIA FUNARJ N°1094, DE 03 DE JANEIRO DE 2023, QUE TRATA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto do Governador de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04. Processo nº SEI-180002/000637/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 1094 de 03 de AIL I - AILEIAI, em parte, o artigo 1º da Portaria nº 1094 de 03 de janeiro 2023, que trata da fiscalização do contrato nº 180021/161/2022, do processo SEI Nº 180002/000877/2022, designando ANA PAULA PROCÓPIO DE AZEVEDO, ID Nº 5140800-7 e FÁBIO DA SILVA LUCENA, ID Nº 5074710-0, como fiscal e suplente, em substituição de THAISA MAIA COELHO, ID Nº 5105607-0 e JANAÍNA ANGÉLICA FERREIRA, ID Nº 50920863.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

ld: 2510839

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 779 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESERVOLVIMIENTO SOCIAL L DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-23/2047/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adocão concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 28/12/2010 a servidora Beatriz Souza Helena Braga, Id Funcional n° 26672685, relativo à Israel Souza Braga, com fulcro no artigo 4° da Lei estadual n° 3.499/2000.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1° é, 02/02/2020

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e **Direitos Humanos**

ld: 2510491

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº SEI-310003/003228/2023 - RATIFICO a dispensa de Licitação a ser celebrada nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.725.081/0001-80., no SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - CNPJ nº 26.725.081/0001-80, no valor estimado de R\$ 167.884,56 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para aquisição de alimentos para o Centro de Atendimento Integrado - CAI Protógenes Guimarães, sendo este elaborado especificamente para produtos estocáveis, hortifruti e cárneos, para atendimento da demanda na referida unidade de acolhimento visando, atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71 pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R\$ 167.884,56 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ld: 2510731

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 20.09.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/003228/2023 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece a Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos index 45540284, 45628175 e 45628331, referente ao teriores e nos index 45540284, 45526175 e 45526331, referente ao Contrato 029/2023 em favor da empresa C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.725.081/0001-80, que tem como objeto a aquisição de alimentos para o Centro de Atendimento Integrado - CAI Protógenes Guimarães, sendo este elaborado especificamente para produtos estocáveis, hortifruti e cárneos, para atendimento da demanda na referida unidade de acolhimento visando, atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71 pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, no valor total estimado de R\$ 167.884,56 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PORTARIA CGE/CORREG Nº 690 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO ATO DO CORREGEDOR GERAL

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº SEI-

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descum-primento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alcada

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

ld: 2510738

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 696 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030034/002046/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

ld: 2510747

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 697 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuida pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030039/001807/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descum-primento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Adminisrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023 PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

ld: 2510802

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 698 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260005/003576/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

ld: 2510786

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 699 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-080003/000043/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos anlicáveis

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2510761

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 700 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

VO DISCIPLINAR.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-04/161/004107/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públi-cos, informada no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96), e demais normativos

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 702 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-080001/008565/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descum-primento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

ld: 2510782

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 705 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-08/008/101246/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96), e demais normativos

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2510796

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 710 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150113/00007/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro. 06 de setembro de 2023 PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 18/09/2023

PROCESSO Nº SEI-220008/001108/2023 - Vinculação de Placa Particular - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-150166/000307/2023 - Desvinculação de Placa Particular - INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO № SEI-390003/000199/2023 - Vinculação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021

PROCESSO Nº SEI-390003/000200/2023 - Vinculação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO № SEI-390003/000201/2023 - Vinculação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROVIMENTO DE BOLSAS INTE-GRAIS DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SUPORTE E REDE DE COMPUTADORES PROJETO ACADEMIA PRODERJ 2022

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CSCP/ACADEMIA PRODERJ Nº 004 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE RESSARCI-MENTO AO ERÁRIO PARA O EX-DISCENTE DOUGLAS AMARAL MOREIRA NO ÂMBITO DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SU-PORTE E REDE DE COMPUTADORES - PRO-JETO ACADEMIA PRODERJ 2022, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROVIMENTO DE BOLSAS INTEGRAIS DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE SUPORTE E REDE DE COMPUTADORES - PROJETO ACADEMIA PRODERJ 2022, instituída pela Portaria PRODERJ/PRE nº 995, de 14 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 18 do Edital nº 01/2022 do Processo de Se-leção do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Es-tado do Rio de Janeiro - PRODERJ para o provimento de bolsas in-tegrais para o Curso Profissionalizante em Suporte e Rede de Computadores: e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-430002/001173/2023:

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar o ex-discente Douglas Amaral Moreira, da obrigação e ressarcimento ao Erário.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

MURILO DE SOUSA RICHULINO Presidente da Comissão

ld: 2510767

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR DE 13/09/2023

DESIGNA o servidor IGOR RIBEIRO DE SENNA FACCHINETTI. Técnico Assistente, Id Funcional 5122243-4, GESTOR DO CONTRATO, a servidora DALVA LÚCIA SILVEIRA GUIMARĂES, Assistente II, Id Funcional 0446611-5, Fiscal do Contrato e MICHEL SOTELO MARQUES, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 010/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa OI S/A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em substituição aos servidores Dalva Lúcia Silveira Guimarães, Assistente II, Id Funcional 0446611-5, Igor Ribeiro de Senna Facchinetti Técnico Assistante Id Eurospal Ribeiro de Senna Facchinetti, Técnico Assistente, Id Funcional 0440611-5, Igor Ribeiro de Senna Facchinetti, Técnico Assistente, Id Funcional 5122243-4 e Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, respectivamente, a contar de 12/09/2023, conforme processo nº SEI-330020/000691/2023.

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 816 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E OS
SEUS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO.
O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais,
considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/002523/2023; e

CONSIDERANDO

a competência do Conselheiro-Presidente para decidir sobre assuntos administrativos e estabelecer diretrizes administrativas da AGE-NERSA, conforme art. 13, incisos XXII e XXIII do Regimento Interno desta Agência;

a competência do Conselheiro-Presidente para expedir portarias so-bre a operacionalidade da AGENERSA, nos termos do art. 13, inciso VI do Regimento Interno desta Agência;

- a necessidade de otimizar o fluxo de processos nas Câmaras Técnicas e na Procuradoria da AGENERSA, garantindo agilidade na tramitação:

o conteúdo dos artigos 17, VI e 27, III do Regimento Interno da AGENERSA, que regem os prazos para emissão de pareceres pelos órgãos técnicos; e

- os termos da Instrução Normativa nº 105, de 19 de julho de 2023, que estabelecem prazos para decisões definitivas sobre os contratos de concessão:

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos encaminhados às Câmaras Técnicas serão distribuídos equitativamente entre os profissionais técnicos encarregados da fiscalização, por meio de sorteio realizado pela Secretaria Exercis de CONTA DE cutiva (SECEX)

§ 1º - O parecer elaborado pelo profissional técnico deve ser examinado e vistado pelo Gerente da Câmara Técnica antes de sua inclusão nos processos.

 $\S~2^{\rm o}$ - O Gerente da Câmara Técnica poderá avocar o processo para si em casos e questões complexas que exijam sua intervenção direta.

§ 3º - O Gerente da Câmara Técnica deverá fornecer à SECEX a lista de profissionais técnicos aptos a atuar nos processos, para fins de distribuição.

§ 4º - O determinado no caput deste artigo não se aplica à Procuradoria.

Art. 2º - As Câmaras Técnicas e a Procuradoria da AGENERSA devem manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias nos processos designados para emissão de parecer, observando o estabelecido nos artigos 17, VI e 27, III do Regimento Interno da Agência.

Parágrafo Único - Os prazos mencionados no caput podem ser prorrogados por igual período mediante justificativa do responsável pelo respectivo órgão.

Art. 3º - A Secretaria Executiva deverá acompanhar o cumprimento das regras da presente Portaria.

Parágrafo Único - Caso algum dos órgãos mencionados no dispositivo anterior não emita parecer dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, a SECEX deverá formalmente comunicar à Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro. 19 de setembro de 2023 RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente

> > ld: 2510504

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO PRESIDENTE DE 19/09/2023

EXONERA, a pedido, **MARCELO GAIA EDAIS PEPE**, ID Funcional nº 51364972, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 18/09/2023. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE SESSÃO REGULATÓRIA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSI-CO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA comunica aos representantes das empresas reguladas, do poder concedente, Vogal e aos interessados a respeito da 9ª SESSÃO REGULATÓRIA ORDI-NÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DIRETOR, a ser realizada no dia 27/09/2023, às 14h, por meio da plataforma digital Zoom Meetings, a qual permitirá o acompanhamento e participação, bem como por transmissão ao vivo na plataforma do YouTube.

Cumpre ressaltar que a manifestação e a participação prévia (por parte do Vogal, do poder concedente, das reguladas e interessados) se-rão viabilizadas mediante inscrição, através do envio de um e-mail para secex@agenersa.rj.gov.br. Nesse sentido, solicitamos que sejam efetuadas até às 14h do dia 26/09/2023, observando-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória, em conformidade com o art. 6°, I, da Resolução AGENERSA/CODIR nº 722/2020.

Segue a pauta dos Processos Regulatórios a serem apreciados

PROCESSO	CONCESSIONÁRIA	ASSUNTO	RELATOR
1. SEI-220007/004287/2022	RIO MAIS SANEAMENTO	ESPECIFICIDADE O MUNICÍPIO DE CARMO NO PROCESSO DE CONCESSÃO REGIONALIZADA DOS SER- VIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO DO BLOCO 3.	
2. SEI-220007/000391/2020	PROLAGOS		Conselheiro Vladimir Paschoal Ma- cedo
3. SEI-E-12/003.302/2014	PROLAGOS		Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
4. SEI-220007/000667/2023	ÁGUAS DE JUTURNAÍBA	,	Conselheiro Rafael Carvalho de Me- nezes
5. SEI-E-22/007.105/2019	CEDAE	MPRJ. OFÍCIO N°. 004/2019 - 2ª PJDC - REF. INQUÉRITO CIVIL PJDC N°. 1060/2018. ABASTECIMENTO DE ÁGUA. RECURSO.	Conselheiro Rafael Carvalho de Me- nezes
6. SEI-E-22/007.546/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA N° 547890 - VAZAMENTO DE ÁGUA EM RUA LOCALIZADO EM ENCANTADO/RJ.	Conselheiro Rafael Penna Franca



7. SEI-E-22/007.475/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA N° 2019003319 - RECLAMAÇÃO DE USUÁRIO SOBRE RELIGAÇÃO DA ÁGUA EM IMÓVELConselheiro Rafael Penna Franca SITUADO NA VILA SÃO SEBASTIÃO, DUQUE DE CAXIAS/RJ.
8. SEI-220007/001546/2020	CEDAE	OCORRÊNCIA N.º 2020010299 - PROBLEMAS SUCESSIVOS NO ABASTECIMENTO NÃO SOMENTE DE Conselheiro Vladimir Paschoal Ma- SUA RESIDÊNCIA, MAS DE TODO O SEU BAIRRO E REDONDEZAS. EMBARGOS.
9. SEI-220007/001118/2023	CEG	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº P-011/23 E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº TN-001/2023. Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
10. SEI-220007/001715/2021	CEG	OCORRÊNCIA № 2021004842 - DIVERGÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOSConselheiro Vladimir Paschoal Ma- SERVIÇOS DE REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS NO RAMAL DE SERVIDÃO DA VILA SITUADA BOTA-cedo FOGO - RIO DE JANEIRO.
11. SEI-220007/001664/2021	CEG	OCORRÊNCIA № 2021003277 - DEMORA NA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE GÁS. RECURSO; Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
12. SEI-220007/000984/2020	CEG	SOLICITAÇÃO DE USUÁRIO SEM VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM IMÓVEL LOCALIZADO NOConselheiro Rafael Penna Franca RIO DE JANEIRO/RJ.
13. SEI-220007/002129/2021	CEG RIO	OCORRÊNCIA Nº 2021006293 - SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GÁS EM IMÓVEL LOCALIZADO EMConselheiro Rafael Penna Franca CAMPO DOS GOYTACAZES/RJ.
14. SEI-220007/004948/2023	CEG	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE Conselheiro José Antônio de Melo 01/10/2023).
15. SEI-220007/004949/2023	CEG RIO	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DEConselheiro José Antônio de Melo 01/10/2023).

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20/09/2023.

ld: 2510800

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEM Nº 22 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO DE ATIVOS, VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 148, Il da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-500001/000539/2023; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018;
- o disposto no Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar membros para compor a Comissão de Inventário, Reavaliação de Ativos, Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens patrimoniais da Secretaria de Estado da Mulher, nos termos do art. 5º do Decreto 44.489, de 25 de novembro de 2013 c/c art.5º, parágrafo úni-

co da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, art. 54, inciso I, do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, para fins de inventário, ajuste inicial, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, vistoria e baixa de vida útil dos bens móveis desta Secretaria.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Presidente: Arthur Phillipe Cremonez da Silva Vianna ID Funcional $n^{\circ}\ 5112747\text{-}4$
- Membro: Diego Martins Aragão da Silva ID Funcional n° 5103011- $\rm 0$
- Membro: Erbertt Fernando Rabelo dos Santos ID Funcional n° 5124034-3
- Membro: Gabriela Lages de Melo ID Funcional nº 5110438-5
- Membro: Liliane Moreira dos Santos ID Funcional nº 5127762-0
- Membro: Rhanner Augusto Mendes de Sousa e Silva ID Funcional n° 5033947-8

Art. 3º - As designações de que trata esta Resolução não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

HELOÍSA AGUIAR

Secretária de Estado da Mulher

ld: 2510526

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 19.09.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/034223/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA, que tem como objeto o Curso "INTENSIVO PRÁTICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 100% COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, no valor total de R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

ld: 2510608

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 18.09.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/019781/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AR/RS, que tem como objeto o Curso Técnico em Secretariado - EAD, no valor total de R\$ 11.369,60 (onze mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despace.

ld: 2510607



Exposições Oficinas Teatro Música



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 022/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos de serviço e utilitários, na forma do Termo de Referência e do instrumento convo-

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de

VALOR: R\$ 377.423,28 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos

VALOR. NS 377.425,26 (rezentos e setenta e sete filin, quantocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE01313 e 2023NE01314.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. vereiro de 2010

PROCESSO Nº SEI-150001/018461/2023.

ld: 2510628

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Transferência de Bens Móveis. PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretaria de Estado

de Governo.

OBJETO: Termo de Doação de Bens Móveis, relacionados na planilha
Anexo I (SEI 55865437).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e
a Lei n° 287, de 04 de Dezembro de 1979. Processo Administrativo
n° SEI-420001/001580/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Transferência de Bens Patrimoniais

PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.

OBJETO: Termo de Transferência de Bens Móveis, relacionados na
planilha Anexo I (SEI-55447549).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979. Processo Administrativo nº SEI-470001/000192/2023.

ld: 2510973

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 08/2020 PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.

FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.

OBJETŐ: Constituí objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 08/2020, relativo à prestação de serviços à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOÉRJ pela FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, mediante o gerenciamento do trabalho de 24 (vinte e quatro) apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, acautelados em unidade prisional da Secretaria de Estado de Administração. Ponitenciário em recipro semiplanto, aparto, livra de Administração Penitenciária, em regime semiaberto, aberto, livramento condicional e prisão albergue domiciliar - PAD, na forma prevista no parágrafo 2º, artigo 28 da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), visando à implantação de atividades de limpeza e manutenção, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ R\$ 862.272,00 (oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016 NATUREZA DE DESPESA: 0100.3104.027. FONTE DE RECURSO: 230.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023.

FUNDAMENTO: Art. 71 de Lai Federal pº 13.203 de 2016

FUNDAMENTO: Art. 71, da Lei Federal nº 13.303, de 2016. PROCESSO Nº SEI-120079/000698/2020.

ld: 2510523

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº108/2023 (DPR) PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE FI-NANÇAS PÚBLICAS - APROFIN.

OBJETO: "o patrocínio e a participação da CEDAE no evento EN-CONTRO ANUAL DOS FAZENDÁRIOS".

PRAZO: Estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/021171/2023, Inexigibilidade

de Licitação nº 028/2023 (DPR).

ld: 2510564

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 092/2023 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE PESQUISA NOEL

OBJETO: "O patrocínio e a participação da CEDAE no evento SE-MINÁRIO REÚSO DE EFLUENTES & GERAÇÃO DE NEGÓCIOS". PRAZO: Estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente cessário à realização do evento e disponibilização dos recursos. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/018879/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 022/2023 - DPR).

ld: 2510565

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 105/2023 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a DORIA ADMINISTRAÇÃO E EVENTOS LTDA.
OBJETO: "O patrocínio e a participação da CEDAE no evento PERSPECTIVAS PARA O BRASIL".

PECTIVAS PARA O BRASIL".

PRAZO: Estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.

VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/020424/2023 (Inexigibilidade

de Licitação - IL nº 025/2023 - DPR). ld: 2510566

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 099/2023 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a HOMEM AO CONTRÁRIO SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO NO FORMATO PA-

PRAZO:30 (TRINTA) DIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023.

FUNDAMENTO: Processo n° SEI-150001/017893/2023 (Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 - DPR-16).

ld: 2510567 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 100/2023 (DPR) PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a NSF COMERCIAL MARKETING E CAPTACOES LTDA-

OBJETO: "Patrocínio e a participação da CEDAE no evento NOVA VI-SITA DA IMAGEM PEREGRINA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA".

PRAZO: Estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023.

FUNDAMENTO: Processo n° SEI-150001/019935/2023 (Inexigibilidade

de Licitação - IL nº 024/2023 - DPR).

ld: 2510568

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 116/2023 (DPR) INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 116/2023 (DPR).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a VIP ESPORTES ENSINO E EVENTOS LTDA.

OBJETO: "o patrocínio e a participação da CEDAE no ev
WORLD TOUR BT100 - RIO DE JANEIRO 2023".

PRAZO: Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização

VALOR TOTAL: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/021647/2023- (Inexigibilida-

de de Licitação n. 031/2023 (DPR).

ld: 2510569

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 090/2023 (DAD) INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 090/2023 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a WSI EVENTOS LTDA.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA E AUDIOVISUAL PARA O CENTRO DE INVOVAÇÃO SOCIOAMBIENTAL -

MANANCIAL".

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/011281/2022 (Dispensa de Licitação nº 005/2023 (DPR).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO CEDAE Nº 025/2023.

PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e a EDITORA A NOTÍCIA LTDA. OBJETO: "Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços de VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

PRAZO: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019220/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO CEDAE Nº 024/2023.

PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e a EDITORA DIÁRIO COMERCIAL LT-

OBJETO: "Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços de VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

PRAZO: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.

VALOR: R\$ 385.336,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e

trinta e seis reais). **DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2023. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019220/2023.

ld: 2510572

ld: 2510573

SECRETARIA DE ESTADO, DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO

JANEIRO - CEDAE e a GRÁFICA E EDITORA CM LTDA. OBJETO: "Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços de VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL

PRAZO: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/019220/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CEDAE Nº 028/2023

PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e a ZONA OESTE MAIS SANEAMEN-

OBJETO: "Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, para desenvolver a reciclagem florestal do lodo gerado nas estações de tratamento de esgotos"

PRAZO: Entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/004169/2023.

ld: 2510574

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 120/2022

(DFI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.

OBJETO: "Promover a rerratificação da planilha de custos com acréscimo de itens novos, para o acréscimo do serviço de "Consultoria para asseguração limitada de informações ambientais, sociais e de governança (ASG), divulgadas no relatório anual de sustentabilidade da
CEDAE".

PRAZO: Sem prazo.
VALOR: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/004311/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 635/2022).

ld: 2510556

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 086/2021

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEÉ RIO.

OBJETO: "Renovação do prazo contratual e rerratificação de itens da

planilha orçamentária". PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 112.860,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.050/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 635/2021).

ld: 2510557

ld: 2510560

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 034/2021

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS -CEDAE - e o CONSÓRCIO GUARATIBA II.

OBJETO: "Promover a prorrogação do prazo de execução do servi-

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: Sem alteração do valor.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.311/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 018/2020).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 07 ao Contrato CEDAE nº 050/2021

(DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
OBJETO: "PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A EXCLUSÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO SR. FLÁVIO HATTORI, ENGENHEIRO ELETRICISTA RPN 2605462773".

PRAZO: 03 (Info) monoco

PRAZO: 03 (três) meses.
VALOR: Sem alteração do valor.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.185/2020 (Procedimento

Licitatório - LI nº 023/2020).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 025/2023

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSÓRCIO ETA XERÉM (Constituído pelas empresas ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL e OECI S.A). sas ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL e OECI S.A).

OBJETO: "alterar a cláusula nona do contrato original, excluindo a responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Eng. Flávio Hattori, CREA-SP: 5060658738 e Eng. Emyr Dinis da Costa Junior, CREA/SP: 5063215930, que passam a ser substituídos pelos Engenheiros: Diego Castellani Tarabini - CREA-SP nº: 5063059803/D, Alexandra Helena de Souza Rana - CREA-RJ nº: 144.134/D e Roniery Narcizo Fernandes - CREA-DF nº: 00000009478/D".

PRAZO: Sem alteração. VALOR: Sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-120800/008404/2021 (Procedimento Licitatório - LI nº 001/2022).

ld: 2510561

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 05 ao Contrato CEDAE nº 028/2021 PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

CEDAE - e a PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: "Promover a prorrogação do prazo de execução dos ser-

PRAZO: 03 (três) meses. VALOR: Sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.162/2020 (Procedimento

Licitatório - LI Nº 011/2020).

ld: 2510562

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Termo CEDAE nº 018/2019 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a RIOSOLIDÁRIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEI-

OBJETO: "Formalizar a inserção de jovens em situações de vulnerabilidade social, devidamente identificados pelo RIOSOLIDARIO, no programa Jovem Aprendiz da CEDAE".

PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: Sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023 FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-07/100.528/2019

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 094/2023 PARTES: DETRAN/RJ e Transmedic Psicologia do Trânsito Ltda.

OBJETO: Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publi-

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150040/000135/2023.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 101/2023. PARTES: DETRAN/RJ e Clínica ARS Avaliação Médica e Psicológica

OBJETO: Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de

condutores e de candidatos à habilitação. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publi-

cação.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150094/000698/2023.

ld: 2510647

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 105/2023.
PARTES: DETRAN/RJ e Doria e Garcia Medicina e Psicologia do

OBJETO: Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de varianção psicológica, destinados aos processos de nacinitação de condutores e de candidatos à habilitação.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publi-

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150028/001650/2023.

ld: 2510648

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Ser-

PARTES: DETRAN/RJ e Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ei-

reli.

OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 600.000,00.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE02547.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

GESTORA: Christine Coutinho Aguiar de Andrade, Coordenadora de Administração, Id. Funcional nº 5118980-1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II, da Lei Federal nº 2006/20 a rura a lacração.

8.666/93 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150153/000673/2022.

ld: 2510645

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JA-O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Comissão Cidadã, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) NOTIFICA o condutor Sr. MAXIMILIANO RABELLO ALVARENGA, CNH: 6080130211/RJ, para torná-lo ciente da instauração de Processo Administrativo nº SEI-E-16/060/349/2019, a fim de apurar o acidente de trânsito com vítimas, ocorrido em 20/08/2018, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, § 1º da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB c/c Res. CONTRAN nº 300/2008. Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental de manifestação, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentá-la por escrito, no edifício sede do DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817 - 9º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou via Correios através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

ld: 2510807

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Empresa BRS SP Suprimentos Corporativos S/A.

OBJETO: A fornecedora passará a ter a denominação social de BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A, inscrita no CNPJ nº 03.746.938/0015-49, com Inscrição Estadual nº 799.717.070.113 e endereço: Rua José Martins Fernandes - Parque Imigrantes, 601 - galpão 40, Bairro Batistini, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09.843-400.

VALOR: Sem Alteração do Valor.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023.

PROCESSO Nº SEI-120001/001607/2023.

ld: 2510513

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa J G M Moreira Junior 3 Comer-

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2022 relativo à prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração 24 horas, exaustão e ventilação de ar, VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) tipo Multi Split fancoletes cassetes splits aparelhos de refrigeração de janela, portátil, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos, e acessórios com mão de obra residente, reposição de peças, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes das unidades pertencentes à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023.

VALOR: R\$ 822.828,60 (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO № SEI-120001/017120/2020.

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Associação Niteroiense de Deficientes Fí-

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2022 relativo à prestação de serviços contínuos apoio administrativo nas áreas de recepção, copeiragem e garçom para a Secretaria de Planejamento e Gestão, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Edificio Estácio de Sá - Av. Erasmo Braga, 118, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na forma do Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023.

VALOR: R\$ 471.106,20 (quatrocentos e setenta e um mil cento e seis

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
PROCESSO N° SEI-120001/004597/2022.

ld: 2510515

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA
DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ e a UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO- UFRJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo a oferta, pela ENTIDADE

concedente, de estágio aos alunos da instituição de ensino, regular-mente matriculados nos cursos que esta oferece, por meio de ativi-dades desenvolvidas sob a supervisão de orientador designado pela entidade concedente e de professor indicado pela instituição de en-sino, visando o aprendizado da atividade profissional, o aperfeiçoa-mento de ensino e a contextualização curricular.PRAZO DE VIGÊN-CIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da sua publicação CIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-040204/000049/2023.

ld: 2510758

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AUDITORIA FISCAL REGIONAL METROPOLITANA - AFR 33.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 33.01 - NITERÓI, no uso de o Addition Fiscal Chefe DA AFR 3:01 - NITEROI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 5/75, e tendo em vista o processo nº SEI-140006/001011/2023 - Lançamento de ITD, INTIMA o contribuinte, abaixo citado, ou quem o represente legalmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 15º dia da publicação deste, apresente os documentos necessários no sentido de que possa ser respondido o pleito que consta da inicial, de forma a revisar o lançamento do ITD presente na Nota de Débito nº 132735/2019. Processo nº SEI-040022/000099/2023.

Nome: **SAULO DIAS MOREIRA** Endereço: Rua Ricardo Bueno, 92, casa 1, Mutuapira, São Gonçalo CEP: 24.461-520

PROCESSO SEI-140006/001011/2023

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AUDITORIA FISCAL REGIONAL MÉDIO VALE DO PARAÍBA - AFR 63.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 63.01 - MÉDIO VALE DO PA-RAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA o sujeito passivo abaixo citado para tomar ciência de Nota de Lançamento nº sivo abaixo citado para tomar ciência de Nota de Lançamento nº 51008119, na Auditoria Fiscal de Volta Redonda (Avenida Amaral Peixoto, nº 287 - Centro - Volta Redonda - CEP 27253-222), referente à processo judicial impetrado por ele, que discute o ICMS sobre as faturas de energia elétrica. Após 15 dias da publicação do presente edital inicia-se o prazo de 5 dias úteis para ciência da Nota de Lançamento. O processo administrativo da fiscalização encontra-se no SEI. Processo nº SEI-040235/000448/2023.

Processo Administrativo (ação fiscal): SEI-040036/000058/2021 Processo Administrativo 040235/000441/2023 (nota SEI-

Processo Judicial: 0015846-75.2016.8.19.0007
Contribuinte de Fato: CUSTODIO MARQUES VALADARES
Endereço: RUA H. 934 - BOA VISTA - BARRA MANSA - RJ CPF: 321.340.457-87.

ld: 2510376

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AUDITORIA FISCAL REGIONAL MÉDIO VALE DO PARAÍBA - AFR 63.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 63.01 - MÉDIO VALE DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo citado para tomar ciência de Intimação Fiscal n º 557910-46/1, na AFR 63.01 (situada à Avenida Amaral Peixoto, nº 287 - Centro - Volta Redonda - CEP 27253-222). Nos termos do inciso IV, art. 216, do Decreto Lei nº 05/1975 (Código Tributário Estadual), após 15 dias da publicação do presente edital considera-se efetivada a ciência da referida intimação. Processo nº SEI-040235/000447/2023.

Razão social do contribuinte: KATIA REGINA VIEIRA

CPF: 810.482.207-10 N° do RAF: 557910-46/1

Endereco: RUA PEDRO LIMA MENDES 127, AERO CLUBE, 27283-160 - VOLTA REDONDA - RJ.

ld: 2510375

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 067/2023.

PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa TAMANDARÉ INFORMÁTICA

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) APPLIANCE tipo I e 12 (doze) APPLIANCE tipo III, parte da solução de infraestrutura hiperconvergente baseada em appliances, contemplando hardware, software, serviços de suporte/garantia, instalação, configuração e treinamento especializado, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, no instrumento convocatório e na

ata de registro de preços nº 014/2022-PRODERJ.

VALOR: R\$ 22.541.971,84 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00455. PRAZO: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste extrato.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040161/003477/2023.

ld: 2510851

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA - CONVOCA a beneficiária ROSENTINA FONTES DE MATOS, portadora do ID. Funcional nº 13865692 para ciência do PROC. Nº SEI-E-01/701982/1985, que ver-13865692 para ciencia do PROC. Nº SEI-E-01/701982/1985, que versas sobre a redução de benefício previdenciário, garantida a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O contato pode ser realizado de forma on-line pelo endereço de e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br.

ld: 2510620

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica. PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e

OBJETO: Cooperação mútua entre a JUCERJA e a Associação Coobstruction de la finalidade de criação, no Município de Duas Barras, a Delegacia da JUNTA CO-MERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA, a ser instalada no seguinte endereço: Rua Wermelinger, S/N Centro- Duas

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses, contados a partir da data de sua as-

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/002093/2023.

ld: 2510824

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco n.º 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

NOME: TRANSPORTADORA E LOGISTICA PIMENTEL LTDA

CNPJ: 44.775.832/0001-55 Processo nº SEI-220011/000040/2023

NOME: **VANDA TORRES PIMENTEL DE OLIVEIRA** CPF: 009.145.227-95 Processo nº SEI-220011/000040/2023

NOME: WAGNER CARDOSO RIBEIRO

CPF: 130.404.387-86 Processo nº SEI-220011/000040/2023

NOME: LUCIANO SOARES DA SILVA

CPF: 115.921.517-01 Processo nº SEI-220011/000040/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

NOME: CARLOS ALBERTO BARBOSA SILVA CPF 468.187.587-20 Processo nº SEI-220011/001307/2023

NOME: NILDO FERREIRA DA SILVEIRA

CPF 444.221.727-00 Processo nº SEI-220011/001307/2023

SORIA, CONSULTORIA, IMPORTÁÇÃO, EXPORTAÇÃO, LOGISTI-CA, TRANSPORTE EIRELI

CNPJ 27.770.585/0001-85 Processo nº SEI-220011/001307/2023

NOME: CLÁUDIO ANDRADE BARBOSA SILVA CPF 069.336.207-35 Processo nº SEI-220011/001307/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

MARCOS PESSOA DE QUEIROZ FALCÃO CPF nº: 914.007.167-72 Ref. Processo nº SEI-220011/002496/2023

THAÍS RICARTE PETERS

CPF nº: 715.348.651-87 Ref. Processo nº SEI-220011/002496/2023

Ref. Processo nº SEI-220011/002496/2023

WILLY OTTO JORDAN NETO CPF nº: 025.989.347-17

CPF nº: 043.399.058-95 Ref. Processo nº SEI-220011/002496/2023

CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS

CPF nº: 832.349.187-91 Ref. Processo nº SEI-220011/002496/2023

HUGO DANIEL CASTILLO IRIGOYEN CPF no. 193 921 410-68 Ref. Processo nº SEI-220011/002496/2023

IRB BRASIL RESSEGUROS S/A CNPJ nº: 33.376.989/0001-91 Ref. Processo nº SEI-220011/002496/2023

ld: 2510821

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INTIMA a Jonia comercial do Estado do Rio de Janeiro, inflima os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

NOME: MARCOS PESSOA DE QUEIROZ FALCÃO

CPF: 914.007.167-72 Processo nº SEI-220011/002491/2023

NOME: THAÍS RICARTE PETERS

CPF: 715.348.651-87 Processo nº SEI-220011/002491/2023

NOME: WILLY OTTO JORDAN NETO

CPF: 025.989.347-17 Processo nº SEI-220011/002491/2023

NOME: WILSON TONETO CPF: 043.399.058-95 Processo nº SEI-220011/002491/2023

NOME: CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS CPF: 832.349.187-91 Processo nº SEI-220011/002491/2023

NOME: HUGO DANIEL CASTILLO IRIGOYEN

CPF: 193.921.410-68 Processo nº SEI-220011/002491/2023

NOME: IRB BRASIL RESSEGUROS S/A CNPJ: 33 376 989/0001-91

Processo nº SEI-220011/002491/2023

ld: 2510798

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

MARCOS PESSOA DE QUEIROZ FALCÃO

CPF nº: 914.007.167-72 Ref. Processo nº SEI-220011/002492/2023

THAÍS RICARTE PETERS

CPF nº: 715.348.651-87 Ref. Processo nº SEI-220011/002492/2023

WILLY OTTO JORDAN NETO nº: 025.989.347-1

Ref. Processo nº SEI-220011/002492/2023

WILSON TONETO

CPF nº: 043.399.058-95 Ref. Processo nº SEI-220011/002492/2023

CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS

Ref. Processo nº SEI-220011/002492/2023

HUGO DANIEL CASTILLO IRIGOYEN

CPF: 193.921.410-68 Ref. Processo nº SEI-220011/002492/2023

IRB BRASIL RESSEGUROS S/A

CNPJ nº: 33.376.989/0001-91 Ref. Processo nº SEI-220011/002492/2023

ld: 2510856

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

NOME: MARCOS PESSOA DE QUEIROZ FALCÃO

CPF: 914.007.167-72 Processo nº SEI-220011/002494/2023

NOME: **THAÍS RICARTE PETERS** CPF: 715.348.651-87 Processo nº SEI-220011/002494/2023

NOME: WILLY OTTO JORDAN NETO Processo nº SEI-220011/002494/2023

NOME: WILSON TONETO

CPF: 043.399.058-95 Processo nº SEI-220011/002494/2023

NOME: CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS

CPF: 832.349.187-91 Processo nº SEI-220011/002494/2023

NOME: HUGO DANIEL CASTILLO IRIGOYEN CPF: 193.921.410-68 Processo nº SEI-220011/002494/2023

NOME: **IRB BRASIL RESSEGUROS S/A** CNPJ: 33.376.989/0001-91 Processo nº SEI-220011/002494/2023

ld: 2510797

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 158/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de Coletes balísticos Ostensivos de Nível III-A. para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Mi-

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ.

em DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 637.854,28 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350192/000121/2022, Pregão Eletrônico nº 100/2022 - SEPM, através do Convênio nº 920456/2021 (Meta 2).

ld: 2510536

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 159/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Policia Militar e a Empresa EVO-LUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ. LUÇÃO COMÉRO 21.116.118/0002-30).

OBJETO: Aquisição de Fardamentos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação VALOR TOTAL: R\$ 4.262.408,80 (quatro milhões duzentos e sessen-

ta e dois mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350192/003084/2023, Pregão Eletrônico SRP 096/2023.

ld: 2510875

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HOSP-

DROGAS COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Retificação do CNPJ passando a constar: CNPJ/MF: 08.774.906/0001-75, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº.

8.666/93. PROCESSO N° SEI-350192/002673/2023.

ld: 2510538

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromisso, assinados em 28.08.2023. PARTES: SEPM/PMERJ, Pontifica Universidade Católica do Rio de Janeiro- PUC, Isabela Sousa Rodrigues, Julia da Silva Pinto. OBJETO: Execução na SEPM, de Estágio a Estudantes de Serviço Social, sob o regime das Lei nº 11.788/08. PRAZO: 28.08.2023 a 20.12.2023.

VALOR: O estágio será não remunerado. FUNDAMENTO: Conforme autorização no Processo nº 350088/000216/2022. SEI-

ld: 2510489

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

EDITAL

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DVP

CONVOCA:

SUBTEN PM RG 49.552 ARLINDO CARLOS RESENDE - CPF Nº 876319117-20. O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência ao Processo nº SEI-350523/001528/2023.

ld: 2510848

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

NOTIFICA a empresa SAMER - SERVIÇO E ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RESENDE S/C LTDA, CNPJ: 29.072.624/0001-88 que tramita na DGS Termo de Ajuste de Contas (TAC) instaurado através do SEI nº E-09/106/320/2015, para pagamento da 16168. Em cumprimento ao Decreto nº 47.283/2020, Enunciado 08 da PGE-RJ e Decreto nº 41.880/2009, o processo foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, que indicou a prescrição da dívida em questão. Antes, po-rém, de se reconhecer a prescrição da dívida, intima-se o credor, dannem, ue se recomiecer a prescrição da divida, intima-se o credor, dando-lhe a oportunidade de alegar a presença de alguma causa de suspensão do prazo prescricional. Com isso, preserva-se o princípio do contraditório (art. 2º, Lei Estadual nº 5.427/2009), que exige prévia oportunidade de manifestação do interessado sempre que a decisão administrativa lhe possa ser desfavorável.

ld: 2510633

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato 004/SEPOL/2022.

004/SEPOL/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: Repactuação do Contrato 004/SEPOL/2022, referente aos lotes II, III, IV, com base nas Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2024, que concederam reajustes salarial e dos benefícios aos colaboradores da categoria, na forma do disposto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Contrato e art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da la circo 9.666/03 e suas alterações

da Cláusula Nona do Contrato e art. 55, inciso III, e art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: Em razão do reajustamento, o contratante deverá pagar a contratada o valor mensal total de R\$ 278.213,12 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e treze reais e doze centavos), sendo R\$ 139.729,30 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) referente ao Lote II; R\$ 76.244,28 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) referente ao Lote III; e, R\$ 62.206,36 (sessenta e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) referentes ao Lote IV, perfazendo a contratação o valor total de R\$ 6.524.484,25 (seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e

e vinte e quarro mil, quanocentos e olienta e quano reals e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste apostilamento será a partir da publicação do extrato em DOERJ, com efeitos financeiros retroativos.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

PROCESSO Nº SEI-360343/000344/2023.

ld: 2510532

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 044/SEPOL/2023 PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a PROFILE CO-MERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: aquisição e instalação de cortinas para atendimento à ACA-

VALOR: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais).

quatrocentos e cinco reals).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-360343/000187/2023.

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PROMOÇÃO

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: PERITO CRIMINAL - 2ª CLASSE

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM, faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na categoria funcional de Perito Criminal à 1ª Classe. com validade a contar de 21/04/2021, em cumprimento ao despacho de 15/08/2023 do processo nº SEI-360008/000774/2023.

Tempo de Servico - Validade 21/04/2021

ID. Funcional	Nome	Classe	Cat. Funcional	Serv. Polícia Civil	Serv. Público Est.	Serv. Público Ger.	Apos. Disp.
		aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd
29656036	Luciene de Amaral Alves Dias	18.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29658845	Erlon Gonçalves Reis	18.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29695732	Fernando Jose Lima Ayres	17.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	28.04.25	28.04.25
29684218	Antonio Petrus Santos	17.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	22.09.01
29657326	Marcelo Andre de Souza Baptista	17.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29659051	Bruno Duarte Sabino	17.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29652375	Mauricio Lima Zubelli	17.06.06	20.01.05	20.01.05	20.01.05	20.01.05	20.01.05
29654610	Jose Vitor Rodrigues Dias	17.06.02	20.01.01	20.01.01	20.01.01	20.01.01	20.01.01
29697646	Georgia Bastos Tannuri	17.05.23	20.00.22	20.00.22	20.00.22	23.10.29	26.11.26
40730263	Fernando Rafael Casado Barros	17.05.23	20.00.22	20.00.22	20.00.22	20.00.22	32.01.07
40729745	Wilson Paulo de Oliveira Junior	17.05.23	20.00.22	20.00.22	20.00.22	20.00.22	20.00.22
29693080	Marcos Luiz Gonçalves	17.05.03	20.00.02	20.00.02	20.00.02	40.03.19	40.03.19
29652448	Liu Tsun Yaei	17.05.03	20.00.02	20.00.02	20.00.02	20.00.02	20.00.02
40732363	Claudia Rejane Reis dos Santos	16.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	21.06.20	24.06.01
29656753	Alexandre Leonardo Rocha Pinto	16.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29657148	Daniel Amaral dos Santos	15.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	21.01.15	21.01.15
29698154	Edson de Souza Rufino	15.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	25.10.14
29674433	Jairo Silva Esteves	15.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29656630	Claudio Marcio Freitas Lourenço	15.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29657741	William Gladstone Leite Constant Junior	15.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29658969	Cassio Ribeiro	15.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
32326572	Tito Jose Nogueira de Abreu Fialho	14.11.14	20.01.05	20.01.05	20.01.05	20.01.05	20.01.05
40730336	Carla Cristina Fonseca de Souza	14.11.10	20.01.01	20.01.01	20.01.01	20.01.01	20.01.01
29681880	Lauro Barde Bezerra	13.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	30.01.24
40732665	Luiz Jose da Cruz Ribeiro	13.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	28.07.12
29661579	Rosane da Rocha Souza	13.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29661340	Renata Araujo de Carvalho	13.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29660173	Sergio Carlos dos Santos Saraiva	12.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	22.11.07



		—DO ESTADO DO RIO	DE JANEIRO				
20000256	Joel Sutil Jesus Ferreira	12.06.23	20.04.24	20.04.24	20.04.24	20.01.24	20.01.24
<u>29696356</u> 29650763	Marcio Assimos de Almeida	12.06.23	20.01.24 20.01.24	20.01.24 20.01.24	20.01.24 20.01.24	20.01.24	20.01.24
29652561	Ronaldo Coelho Starling	12.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
5660424	Giovan Kronenberger	12.06.23	18.08.20	18.08.20	18.08.20	18.08.20	18.08.20
29686725	Luiz Alberto Moreira Coelho	12.06.06	20.01.05	20.01.05	20.01.05	20.11.24	33.01.26
29679737	Wellington da Silva Filho	12.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	37.03.00
29697832 29696658	Rhone Alves Amaral Marcos Aurelio Queiroz	12.00.00 12.00.00	20.01.24 20.01.24	20.01.24 20.01.24	20.01.24 20.01.24	20.01.24 20.01.24	24.09.24 22.06.15
29692725	Alexandre Firme Maciel	12.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
35664754	Marcio Araujo Soares	12.00.00	18.04.10	18.04.10	18.04.10	18.04.10	18.04.10
29666759	Alberto Silva da Costa	11.11.10	20.01.01	20.01.01	20.01.01	20.01.01	20.01.01
29660882	Felipe Bento Jung	11.07.17	14.02.17	14.02.17	14.02.17	14.02.17	15.11.16
29668026	Elcio Carvalho da Costa	11.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	38.05.19
29691540 29699673	Carlos Alberto Nacif Habib Shirley Ribeiro Farias	10.06.23 10.06.23	20.01.24 20.01.24	20.01.24 20.01.24	20.01.24 20.01.24	21.07.25 20.01.24	33.04.20 23.03.21
29673143	Milton Cezar da Cas	10.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29658730	Fabio Ferreira Neves	10.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
40731146	Helio Martins Junior	10.06.06	20.01.05	20.01.05	20.01.05	20.01.05	22.09.07
29680131	Luiz Pedro Rangel de Souza	10.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	21.00.06	45.00.16
29656451	Denise Gutman Almada	10.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
42494826 29654840	Roberto Vilela de Oliveira Junior Decio Nepomuceno da Silva	08.06.23 08.06.23	20.01.24 20.01.24	20.01.24 20.01.24	20.01.24 20.01.24	20.01.24 20.01.24	26.10.16 20.01.24
5651212	Sergio Rodrigues da Rocha	08.06.23	18.05.07	18.05.07	18.05.07	18.05.07	18.05.07
32160836	Jose Sergio Meirelles Costa	07.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
43551440	Helio Ricardo da Fonseca Santos	07.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29653924	Alexandre Emmanuel Carlos Gomes	07.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29674735	Luis Carlos Salgado Monteiro	07.06.23	18.07.01	18.07.01	18.07.01	18.07.01	41.02.07
5647398 29657857	Fabio de Oliveira Martinez Alonso Alexandre Dias Brandão	07.06.01 06.06.23	18.05.23 20.01.24	18.05.23 20.01.24	18.05.23 20.01.24	18.05.23 20.01.24	27.08.13 20.01.24
29679133	Marcos Teixeira Correa	06.00.00	20.01.24	27.06.02	27.06.02	29.02.19	36.09.06
29657920	Jorge Airton Pereira de Resende	06.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	23.02.10
29670543	Alberto Soares Batista	06.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
40731677	Jesse Costa Duarte	06.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
29655340	Edilo Sudo	06.00.00	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24	20.01.24
40731979 32328184	Antonio Luiz Coelho Reginaldo Gomes Leal	06.00.00 05.06.23	20.01.01 20.01.24	20.01.01 20.01.24	20.01.01 24.09.19	22.11.12 24.09.19	25.11.24 36.00.06
29688442	Joelmir Moreira Portes	05.06.23	20.01.24	20.01.24	24.09.19	24.09.19 24.05.17	36.00.06 39.01.00
29698863	Marcelo Louro Silverio	05.06.23	20.01.24	20.01.24	20.01.24	24.03.17	24.02.23
43793550	Maria Clara Siqueira Campos Lisboa Telhado	05.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.05.30	11.05.30
32328621	Rogerio Jose Fernandes de Rezende	05.00.00	20.00.11	20.00.11	20.00.11	20.00.11	33.10.20
41303032	Ricardo Alexandre Sanabria da Silva Borda	05.00.00	19.11.23	19.11.23	19.11.23	19.11.23	19.11.23
43795501	Marcelo Ribeiro	05.00.00	11.00.05	11.00.05	11.00.05	16.01.05	16.01.05
43794823 41785665	Bruno Cesar Santos de Castro Andre Sarlo Bernardino	05.00.00 05.00.00	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05
43795773	Fernando Bonelli Wanderley	05.00.00	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43794831	Soraya Rodrigues dos Santos	05.00.00	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
35684534	Andre Souto Jorge Ferreira da Silva	04.06.23	18.02.12	18.02.12	18.02.12	18.02.12	18.02.12
37951831	Edson Fernandes da Silva	04.06.23	11.00.05	11.00.05	15.02.15	15.02.15	15.02.15
43339514	Rafael da Silva Batista	04.06.23	11.00.05	11.00.05	12.09.00	12.09.00	12.09.00
43794750 43796249	Jorge Luiz Sampaio Morgado Andre da Silva Freitas	04.06.23 04.06.23	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.05.02 11.00.05	18.09.11 12.04.07	21.05.15 12.04.07
43795994	Magno Ronan de Oliveira	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.04.12	11.04.12
43793967	Rafael Margues de Pinho Beyruth	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.02.06	19.00.28
43796150	Marcelo Couto Sanches	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	20.11.16
43793975	Davidson Alencar Diniz	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	18.08.00
43793444 43793681	Adriana Sousa de Oliveira Aline Paula de Oliveira	04.06.23 04.06.23	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	15.06.03
43790739	Kelly Carla Almeida de Souza Borges	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	14.07.00 12.06.13
43793851	Alexandre Alves Catão	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43793932	Fabio Henrique Pereira Guimarães	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43793649	Pablo Pinto de Souza	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43794076	Jose Vitor Tomaz Knopp	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43796060	Leandro Ribeiro Pinto	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43302440 43794718	Rurik Galimberti Peixoto de Abreu Felipe Peres Oliveira da Silva	04.06.23 04.06.23	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05
43794777	Diogo Jose Melo Sant'Anna	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43794700	Ana Claudia Lednik	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43794670	Clara Calil da Costa Alves	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43793924	Luiza Torres Abrantes	04.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43795226	Renato Cesar Godoy Bichara	04.06.23	11.00.05 11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43793711 44031831	Andre Ribeiro Vieira Alexsandro de Azevedo da Silva	04.06.23 04.06.23	10.00.29	11.00.05 10.00.29	11.00.05 10.00.29	11.00.05 10.00.29	11.00.05 25.01.27
44031831	Marcio Ferreira Pinto	04.06.23	10.00.29	10.00.29	10.00.29	10.00.29	10.00.29
44031920	Priscila Mululo Madela	04.06.23	10.00.29	10.00.29	10.00.29	10.00.29	10.00.29
44032110	Elaine Cristina Galdino Bernardo Marotta	04.06.23	10.00.29	10.00.29	10.00.29	10.00.29	10.00.29
43795293	Fagner Luiz de Abreu Tayano Dias	04.00.00	11.00.05	11.00.05	11.00.05	15.10.23	15.10.23
43359469	Luiz Augustus Gonçalves Neves	04.00.00	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	21.07.02
5617219 43795358	Andrea Rodrigues Garcia Barroso Felipe Tsuruta Lisboa Cruz	04.00.00 04.00.00	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05
43262880	Tatiana Hessab de Castro Aranha	03.11.19	10.05.04	10.05.04	12.01.07	12.01.07	12.01.07
42074592	Leandro de Souza Duque	03.06.23	11.00.05	11.00.05	16.02.18	16.02.18	16.02.18
42035287	Daniel Pimenta de Menezes	03.06.23	11.00.05	11.00.05	16.01.26	16.01.26	16.01.26
43793665	Saulo Moreira da Cunha Sardinha	03.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	18.02.27	18.02.27
43794874	Mauro Jorge Pisani dos Santos	03.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	31.08.11
43796109 42090741	Andre Luis Bontempo Rantigueri Paulo Antonio Paladino Pereira	03.06.23 03.06.23	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05
42090741	Vitor Consentino Ribeiro	03.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43794033	Victor Satiro de Medeiros	03.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43794599	Rui Jose Coelho Junior	03.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43294820	Rafael Dias Mayer	03.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43730345	Luciano Heringer Matos	03.06.23	10.00.29	11.03.00	11.03.00	16.01.18	16.01.18
44031904 43793797	Suelen Marquione Lima de Araújo Denis Guimarães	03.06.23 03.00.00	10.00.29 11.00.05	10.00.29 11.00.05	10.00.29 11.00.05	10.00.29 11.00.05	10.00.29 11.00.05
43793797	Mateus Figueira Gandra	03.00.00	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
6342876	Samila Lustosa da Costa Santos	03.00.00	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
44032064	Danielle Lopes de Almeida *	03.00.00	10.00.29	10.00.29	10.00.29	14.08.11	14.08.11
43795749	Adriano Duarte de Albuquerque do Carmo	02.08.13	10.05.30	10.05.30	10.05.30	10.05.30	10.05.30
5593450	Alex Campos de Souza	02.06.23	11.00.05	11.00.05	13.00.24	13.00.24	13.00.24
43795161	Maria Jose Andrade da Costa Dourado	02.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	23.06.08
43795072 43796036	Monica Dias Garcia Penteado Cesar de Souza Guimarães	02.06.23 02.06.23	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	11.00.05 11.00.05	20.02.04 11.00.05
43795935	Sergio Eduardo Goz Vasconcellos	02.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43795048	Uilian Teodoro Oliveira Silva	02.06.23	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05	11.00.05
43795447	Marco Antonio dos Santos Ricciardi Junior	02.00.00	11.00.05	11.00.05	11.00.05	21.05.05	21.10.17
43899307	Luciana Silva do Amaral	02.00.00	06.04.20	06.04.20	07.03.24	07.03.24	09.10.28
50353845	Ludmilla Carvalho Coutinho	02.00.00	06.04.20	06.04.20	06.04.20	06.04.20	09.06.16

*Impedido, nos termos do Art.185 c/c Art.186, parágrafo único, do Decreto 3.044/80 e suas posteriores alterações

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ludmilla Carvalho Coutinho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.251.094/0001-20.

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 56/2022, relativo ao Contrato de AQUISIÇÃO DE CADEADOS PARA SUPRIR AS DEMAN-DAS DA SEAP-RJ, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PRAZO: Fica inalterado

VALOR: R\$ 518.823,47 (quinhentos e dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210099/000102/2022.

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 005/2023.

PARTES: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro -

CNPJ: 28.176.998/0004-41, Diretoria-Geral de Serviços Técnicos CNPJ: 28.176.998/0004-41 e Colégio Resolve Éireli - CNPJ 28.402.960/0001-05.

OBJETO: A regularização da edificação situada à Rua Maurício de Abreu, 191 - B, Parque Santa Luiza - Cachoeiras de Macacu/RJ, possuindo uma área total construída de 1.159,98m², 5 (cinco) pavimentos, sendo térreo, 1° pav e 4 (quatro) pavimentos tipo, destinado à finalidade Escolar e cultura física (E-1) Escolar em geral, classificada con Picco Mádia La com vista a cataloga caractica de arctería de mo Risco Médio I, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio e pânico.

VALOR: Não há. PRAZO: 30 de outubro de 2027. ld: 2510552

09.06.16

06.04.20

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975; Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018; e Notas Técnicas aprovadas por Portaria do Comando-Geral do CB-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270039/4793/11218/2023.

ld: 2510774

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº

PARTES: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 28.176.998/0004-41, Diretoria-Geral de Serviços Técnicos -CNPJ: 28.176.998/0004-41 e 39.140.264/0001-86. Casa dos Artistas

OBJETO: A regularização da edificação situada à Rua Retiro dos Artistas, nº 571, Pechincha - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22770-102, possuindo uma área total construída de 5.486,75m², possuindo 3 (três) pavimentos, destinada à finalidade de Serviço de Saúde - H-2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais, classificado como risco Médio - 1, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio

e pânico. **VALOR:** Não há.

PRAZO: 16 de março de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975; Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018; e Notas Técnicas aprovadas por Portaria do Comando-Geral do CB-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270039/11782/11218/2023.

ld: 2510775

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº

018/2023.

PARTES: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 28.176.998/0004-41, Diretoria-Geral de Serviços Técnicos - CNPJ: 28.176.998/0004-41 e Universidade Estadual do Rio de Janeiro - CNPJ 33.540.014/0001-57.

OBJETO: A regularização da edificação situada à Rodovia Presidente Dutra, S/N, KM 298, Polo Industrial, Resende - RJ, possuindo uma área total construída de 15.327,96 m², 5 pavimentos, sendo (térreo mais 4 pavimentos TIPO), 17m de altura, destinado à finalidade de Edificação Escolar - Universidade Pública, classificado como risco Médio I, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio e pânico.

dio I, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio e pânico.

VALOR: Não há.

PRAZO: 01 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975; Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018; e Notas Técnicas aprovadas por Portaria do Comando-Geral do CB-MFR.I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270039/14514/11218/2023.

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 284/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado

de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa VIVA FARMACEUTICA SA (vencedora do item 01).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (VIL-DAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG -COMPRIMIDO REVESTIDO)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 62.520,64 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 300/2023. PROCESSO Nº SEI-080017/005772/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATOS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 312/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 01).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO).

VALOR TOTAL: R\$ 3.419,28 (três mil quatrocentos e dezenove reais cuitate a cita cartavas).

e vinte e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 298/2023.

PROCESSO Nº SEI-080017/000652/2020.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 313/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa VIVA FARMACEUTICA SA (vencedora do item 02).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CLO-NIXINATO DE LISINA 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO).

VALOR TOTAL: R\$ 3.903,36 (três mil novecentos e três reais e trinta e seis centavos).

seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 298/2023.
PROCESSO Nº SEI-080017/000652/2020.
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 314/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, ea empresa BRAXTER HOSPITALAR LTDA (vencedora dos itens 03 e 04).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CLO-RIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO e GLI-BENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO).
VALOR TOTAL: R\$ 11.702,40 (onze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 298/2023. PROCESSO Nº SEI-080017/000652/2020.

ld: 2510720

ld: 2510721

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 326/2023. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa Farmace - Indústria Quimico-Farmaceutica Cearense Ltda (vencedora do item 01).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (Paracetamol 200 Mg/Ml - Solução Oral -15 ML).

VALOR TOTAL: R\$ 91.130,20 (noventa e um mil cento e trinta reais

e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

extrato no D.O.

DATA DA ASINATURA: 06/09/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 254/
PROCESSO Nº SEI-080001/029678/2022.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 327/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa J F Farma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda (vencedora do item 02). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (Para-

valor Total: R\$ 63.239,60 (sessenta e três mil duzentos e trinta e

nove reais e sessenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023. nº 254/2023

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 254 PROCESSO Nº SEI-080001/029678/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 330/2023. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa TORRES VALPORTO CO- MERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (vencedora do item 03).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (PARO-XETINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO). VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 10.946,00 (dez mil novecentos e

ITENS FRACASSADOS: 01, 02 e 04.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 297/2023. PROCESSO Nº SEI-080017/001934/2022.

ld: 2510722

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2022 (761

PARTES: Celebram entre si o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por PARTES: Celebram entre si o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscritos no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 / 35.949.791/0001-85 e o MUNICIPIO DE MESQUITA / FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA, inscritos no CNPJ sob o nº 04.132.090/0001-25 / 06.083.453/0001-05.

04.132.090/0001-25 / 06.083.453/0001-05.

OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio original assinado em vinte e sete de janeiro de 2022 até vinte e quatro de abril de 2024.

VALOR ORIGINAL DO CONVÊNIO: R\$ 4.314.993,39.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2022x à 24/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2961.10.301.0460.3542
Natureza de Despesa: 4440.4101
Fonte de Recurso: 100 Programa Trabalho:

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no processo SEI-080001/016976/2021.

ld: 2510957

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2022

PARTES: Celebram entre si o ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscritos no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 / 35.949.791/0001-85 e o MUNICÍPIO DE MESQUITA / FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, inscritos no CNPJ sob o nº 04.132.090/0001-25 / 06.083.453/0001-05.

OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio original assinado em vinte e sete de janeiro de 2022 até vinte e dois de abril de 2024.

VALOR ORIGINAL DO CONVÊNIO: R\$ 3.133.057,88.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2022 à 22/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2961.10.301.0460.3542. NATUREZA DE DESPESA: 4440.4101. Programa de Trabalho:

FONTE DE RECURSO: 100.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo nº SEI-080001/016779/2021

ld: 2510717

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº

PARTES: Celebram entre si o Estado do Rio de Janeiro, através da

PARTES: Celebram entre si o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF nº 42.498.717/0001-55 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNI-RIO), inscrita no CNPJ nº 34.023.077/0001-07.

OBJETO: A concessão de campo de estágio no CENTRO PSIQUIÁ-TRICO DO RIO DE JANEIRO para alunos do curso de nutrição, com até 04 alunos por semestre, e até 40 alunos de medicina no INS-TITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO - IE-CAC. Adicionalmente, inclui-se e ratifica-se o que consta no Extrato do TCT 05/2022, quanto à quantidade de alunos de BIOMEDICINA da UNIRIO, por semestre: ATÉ 10 ALUNOS no Laboratório Central Noel Nutels (LACEN-RJ); ATÉ 10 ALUNOS no Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcante - HEMORIO; até 20 alunos no nível central, na Subsecretaria de Gestão Estratégica e, finalmente, até 2 2 alunos na Subsecretaria de Gestão Estratégica e, finalmente, até 2 alunos na Subsecretaria Geral. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, com vigência de 60

meses.

SIGNATÁRIOS: CARINA PACHECO TEIXEIRA, superintendente de educação em saúde, representante legal do secretário de estado de saúde, através de delegação de competência descrita na SES nº 2372 de 19 de agosto de 2021, publicada no diário oficial do Estado do Rio de Janeiro, nº 160 - parte i, de 20 de agosto de 2021. E Srª LUANA AZEVEDO DE AQUINO, na qualidade de pró-reitora da UNI-VERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) doravante denominada instituição de ensino.

doravante denominada instituição de ensino.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 10/03/2022. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no processo nº SEI-080001/003061/2022.

ld: 2510718

ld: 2510830

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/23. TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Iloprosta 10 MCG/ML - Solução Para Nebulização - Ampola 1 ML), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2023, às 11:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 04/10/2023, às 11:00 horas PROCESSO N° SEI-080001/013059/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

> SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/23.

TIPO: Registro de Preços. OBJETO: Aquisição de medicamentos (Ácidos Hialurônicos Reticulados 20 MG/ML Solução Injetável Para Preenchimento Intra-Articular -Seringa Preenchida 2 ML e outro) para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2023, às 10:00 horas. ETAPA DE LANCES: 04/10/2023, às 10:00 horas.

PROCESSO Nº SEI-080017/001944/2023.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2510831

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/23. TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Cabergolina 0,5 MG - Com-primido e Fenofibrato 200 MG - Cápsula), para atender à Superinten-dência de Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos, na forma

do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2023, às 09:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 04/10/2023, às 09:00 horas. PROCESSO Nº SEI-080001/013046/2023.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impreswww sausa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2510832

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 466/23

TIPO: Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de fórmula nutricional (PKUMED C ®), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2023, às 11:00 horas. ETAPA DE LANCES: 04/10/2023, às 11:00 horas. PROCESSO N° SEI-080017/000278/2021.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impresde il governitatados. Podelido tamberni ser retirado de forma impres-sa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2510834

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

PRÉGÃO ELETRÔNICO Nº 467/23

PROCESSO Nº SEI-080001/022047/2022

TIPO: Registro de Preços. OBJETO: Aquisição de medicamentos (Ácido Peracético 0,2 % Solução - 5.000 ML + Fita Reagente e Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lecitina de Soja -Para Utilização em Peles Integras e Lesioanadas - Loção 100 ML) para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2023, às 10:00 horas.

ETAPA DE LANCES: 04/10/2023, às 10:00 horas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/23.

TIPO: Registro de preços.

OBJETO: Aquisição de insumos nutricionais (FIBER MAIS E FIBER MAIS FLORA), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2023, às 09:00 horas. ETAPA DE LANCES: 04/10/2023, às 09:00 horas. PROCESSO N° SEI-E-08/001/4525/2016

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/23

TIPO: Registro de preços. OBJETO: Aguisição de material (SERINGA PARA INSULINA DE 1 ML), para atender à Coordenação de Material, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2023, às 10:00 horas. ETAPA DE LANCES: 04/10/2023. às 10:00 horas PROCESSO Nº SEI-080001/003654/2023.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitaces. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma)



resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2510836

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte li-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/23

TIPO: Registro de preços. OBJETO: Aquisição de material (CANETA DESCARTÁVEL PARA BIS-TURI ELÉTRICO), para atender à Coordenação de Material, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2023, às 11:00 horas. ETAPA DE LANCES: 04/10/2023, às 11:00 horas. PROCESSO Nº SEI-080001/021622/2022.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2510837

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSI-QUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, inscrita no CNPJ sob o nº 047.078.019/0001-14, da APLICAÇÃO, em primeira instância admi-nistrativa da sanção de MULTA no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no processo apuratório nº SEI-080001/026183/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução da Unidade UPA Realengo, regido pelo Contrato de Gestão nº 015/2019.

ld: 2510723

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório nº SEI-080001/010277/2023, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚ-DE INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PRO-FISSIONAL IPCEP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40, referente ao Contrato de Gestão nº 004/2021, da Unidade Complexo Estadual de Saúde da Penha.

ld: 2510724

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO, CNPJ nº 00.343.941/0001-28, da decisão de primeira instância administrativa no processo apuratório nº SEI-080001/015083/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 H) Engenho Novo, regido pelo Contrato de Gestão nº 018/2019, que: "... aplico o valor total da multa em R\$ 5.243,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), em respeito ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem como ao limite máximo de 5% (cinco por cento) estipulados nos contratos de ges-

ld: 2510725

LANCHE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO, CNPJ nº 00.343.941/0001-28, da decisão de primeira instância administrativa no Processo Apuratório nº SEI-080001/015092/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto

CAFÉ DA MANHÃ

DΙΔ

Atendimento (UPA 24 H) Ilha do Governador-Perfil Pediátrica, regido pelo Contrato de Gestão nº 011/2019, que: "... aplico o valor total da multa em R\$ 5.255,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), em respeito ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem como ao limite máximo de 5% (cinco por cento) estipulados nos con-

ld: 2510726

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 150/2023-A. Pregão Eletrônico nº 126/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Diversos IV (Corticóides Beclometasona 400 MCG - Item: 1) visando atender às demandas das unidades sob gestão desta FSERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.

VALOR TOTAL: P\$ 2,856.96 (dois mil. pitocentos e cinquenta e seis

VALOR TOTAL: R\$ 2.856,96 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1164/2023 (Doc. 53620973) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 57863759). Processo Administrativo nº SEI-080007/005533/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 150/2023-B. Pregão Eletrônico nº 126/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa

Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Diversos IV (Anestésico Local Bupivacaína Cloridato 0,5% + Cloreto De Sódio - Item: 2) visando atender às demandas das unidades sob gestão desta FSERJ. VIGÊN.

CIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento

VALOR TOTAL: R\$ 88.788,00 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1164/2023 (Doc. 53620973) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 57863759). Processo Administrativo n° SEI-080007/005533/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 150/2023-C. Pregão Eletrônico nº 126/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Diversos IV (Estradiol Hemi-Hidratado - Item: 5) visando atender às demandas das unidades sob gestão desta FSERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 680.460.00 (seiscentos e oitenta mil. quatrocentos

e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1164/2023 (Doc. 53620973) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 57863759). Processo Administrativo nº SEI-080007/005533/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 150/2023-D. Pregão Eletrônico nº 126/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa

Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Diversos IV (Digestivo - Macrogol 3350 13,125g + Bicarbonato De Sódio 0,1775g + Cloreto de Potássio 0,0466g + Cloreto de Sódio 0,3057G - Item: 6) visando atender às demandas das unidades sob gestão desta FSERJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1164/2023 (Doc. 53620973) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 57863759). Processo Administrativo nº SEI-080007/005533/2023.

AL MOCO/JANTAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 406/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

266/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de insumos (INTRODUTOR HOSPITALAR, FIO GUIA, CATETER E FILTRO VEIA CAVA) - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 1, para realização de cirurgia vascular, afim de atender à demanda do Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 975.600,00 (novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)

mil e seiscentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 2023NE08708.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e

42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023. Parecer 1928/2023 (58543737) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 59690264.

PROCESSO N° SEI-080007/004089/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 407/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VASCULINE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: aquisição de insumos (CATETER DIAGNÓSTICO e SERIN-GA INSUFLADORA) - Itens: 6, 7 e 9, para realização de cirurgia vas-cular, afim de atender à demanda do Hospital Estadual Carlos Chagas

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assina-

tura. VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE08709. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de julionamentação: Art. 24, inciso IV da Lei nº 287, de 04 de derundamen IAÇAU: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de zembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

ASSINATURA: 20/09/2023. Parecer 1928/2023 (58543737) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 59690264.

PROCESSO Nº SEI-080007/004089/2022.

ld: 2510666

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra dispo-nível a Licitação anteriormente agendada para o dia 29/09/2023 e que

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 75/23. OBJETO: Contratação de serviço de locação de CHILLER.

DATA LIMITE DE ÁCOLHIMENTO: 03/10/2023 às 14h00min DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023 as 14h05min. ORÇAMENTO: SIGILOSO. CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

GA: 31395.

PARECER JURÍDICO Nº 857/2023: Doc. SEI 51390320.

AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 59728655.

PROCESSO Nº SEI-080007/003792/2023.

O endereço do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de pa-pel formato A4, sito à, Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17ho-

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAL

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, art. 10, combinado com a Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, art. 29, § 1º e Portaria CECIERJ nº 569/2022, art. 31, DEFERE a regularização de vida escolar do Ensino Médio na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, de FERNANDA SGARBI ALENCAR, ano 2017. Processo nº SEI-030029/008830/2022.

ALMOCO EJA/ JANTAR EJA / JANTAR INTEGRAL

ld: 2510808

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

AVISO

A COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 5555, de 07/10/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação periódica do cardápio da merenda em todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, torna público o planejamento alimentar - Anexos I, II e III, composto por quatro semanas de cardápios, que poderá ser substituído de acordo com as descritos polo o os diretrizos procesizados polo ão SEEDLIC nº 5729/2019 Esclarecemos a da a obrigatorioda e da afivação dos cardánios havendo necessidade, a Coordenação de Segurança Alimentar se coloca à disposição para esclarecimentos e eventuais dúvidas, pelo telefone: (21) 2380-9240. Processo nº SEI-030029/002300/2021.

ANEXO I

CARDÁPIO - OUTUBRO/2023

DIA	CAFE DA MANHA	LANCHE	ALMOÇO/JAN IAR	ALMOÇO EJA/ JANIAR EJA / JANIAR INTEGRAL
02/10 - SEG	Café e pão francês com manteiga	Canjica	Couve refogada, iscas de frango aceboladas, farofa de alho,	Couve refogada, iscas de frango aceboladas, farofa de
			arroz, feijão. Sobremesa: Melão	alho, arroz, feijão. Sobremesa: Melão
03/10 - TER	Leite com achocolatado e biscoito doce	logurte e banana	Salada de alface com tomate, Isca de fígado acebolado, pu-	Salada de alface com tomate, Isca de fígado acebolado,
	tipo maria		rê de batata, arroz e feijão.	purê de batata, arroz e feijão.
04/10 - QUA	Refresco de uva e pão de forma com	Leite com achocolatado e pão careca com	Salada de agrião, sobrecoxa assada, abóbora cozida, arroz,	Salada de agrião, sobrecoxa assada, abóbora cozida, ar-
	queijo minas	requeijão	feijão. Sobremesa: Maçã	roz, feijão. Sobremesa: Maçã
05/10 - QUI	logurte e maçã	Refresco de maracujá e pão de forma	Salada de alface com cebola, filé de peixe ao molho, pirão,	Salada de alface com cebola, filé de peixe ao molho, pirão,
		com queijo prato	arroz, feijão.	arroz, feijão.
06/10 - SEX	Leite batido com banana e aveia		Agrião refogado, vaca atolada (carne bovina em cubos en-	
		cream cracker com manteiga	sopada com aipim), arroz, feijão carioca. Sobremesa: Laran-	sopada com aipim), arroz, feijão carioca. Sobremesa: La-
			ja	ranja
09/10 - SEG			Salada duo (cenoura e beterraba ralada com orégano), fran-	
	recheio	rosquinha.	go desfiado ao molho, macarrão espaguete ao alho e óleo,	, 10
			,	óleo, feijão.
10/10 - TER			Salada de alface e pepino, carne ensopada com cenoura,	
		· · · ·	• •	arroz, feijão. Sobremesa: Banana
11/10 - QUA			Salada de alface e tomate, moela com batata, arroz, feijão.	
	rosquinha	jão		Sobremesa: Melancia
12/10 - QUI			FERIADO	
13/10 - SEX	Leite com café e pão de forma com re-		Salada de alface com cebola, estrogonofe de carne, batata	
	queijão			doce sauté, arroz, feijão. Sobremesa: Banana
16/10 - SEG			Agrião com tomate em rodelas, ovo mexido com cebola,	
	nela em pó	sena	abóbora com cheiro verde, arroz, feijão. Sobremesa: Ma-	abóbora com cheiro verde, arroz, feijão. Sobremesa: Ma-
			mão	mão
17/10 - TER	logurte e mamão	Mingau de aveia	Repolho temperado, sobrecoxa assada, macarrão parafuso	
			ao sugo, arroz, feijão.	ao sugo, feijão.



18/10 - QUA	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo maisena	logurte e maçã	Berinjela à campanha, carne ensopada, quiabo refogado, ar roz, feijão. Sobremesa: Laranja	Berinjela à campanha, carne ensopada, quiabo refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja
19/10 - QUI		Leite com café e biscoito doce tipo maria	a Jardineira com frango, arroz, feijão carioca.	Jardineira com frango, arroz, feijão carioca.
20/10 - SEX		Leite batido com banana e pão de form com queijo prato	aCarne assada, aipim sauté, abobrinha refogada, arroz, feijão Sobremesa: Maçã	Carne assada, aipim sauté, abobrinha refogada, arroz, fei- ão. Sobremesa: Maçã
23/10 - SEG		Leite com achocolatado e pão francê com queijo minas	sSalada duo, risoto de frango, chuchu refogado, feijão. So bremesa: Banana	Salada duo, risoto de frango, chuchu refogado, feijão. So- bremesa: Banana
24/10 - TER	Refresco de uva e biscoito doce tipo rosquinha	Café e pão de forma com requeijão	Salada de alface com tomate, isca de fígado à lisboeta inhame sauté, arroz e feijão. Sobremesa: Melão	Salada de alface com tomate, isca de fígado à lisboeta, inhame sauté, arroz e feijão. Sobremesa: Melão
25/10 - QUA	Leite com café e minibolo sem recheio	Arroz doce	Salada de beterraba em cubinhos com hortelã, carne pica dinha, angu, arroz, feijão.	Salada de beterraba em cubinhos com hortelã, carne pica- dinha, angu, arroz, feijão.
26/10 - QUI	Leite com achocolatado e pão de forma com requeijão	Leite com café e minibolo sem recheio	Salada verde, isca de frango acebolada, macarrão padre nosso ao sugo, feijão. Sobremesa: Mamão	Salada verde, isca de frango acebolada, macarrão padre nosso ao sugo, feijão. Sobremesa: Mamão
27/10 - SEX	logurte e maçã	Leite com achocolatado e pão francê com queijo prato	esCozido à moda escolar, arroz, feijão carioca.	Cozido à moda escolar, arroz, feijão carioca.
30/10 - SEG	Refresco de caju e pão francês com queijo muçarela	logurte e minibolo sem recheio	Tabule, ovo mexido, couve ao alho, arroz, feijão. Sobreme sa: Melancia	Tabule, ovo mexido, couve ao alho, arroz, feijão. Sobreme- sa: Melancia
31/10 - TER	Refresco de uva e biscoito salgado tipo cream cracker	Leite batido com mamão e aveia	Salada de alface e tomate, estrogonofe de frango, batata sauté, arroz, feijão. Sobremesa: Banana	Salada de alface e tomate, estrogonofe de frango, batata sauté, arroz, feijão. Sobremesa: Banana

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº 5729/2019. Os grupos alimentares são as proteínas, carboidratos e lipídeos. Ex: Biscoito doce poderá ser trocado por pão de forma, leite com café poderá ser trocado por iogurte, queijo minas poderá ser trocado por requeijão, maçã poderá ser trocada por banana.

Ressalta-se que, de acordo com o Plano Estadual de Educação de 2010, os alunos matriculados em horário parcial devem receber duas refeições diárias e os alunos matriculados em horário integral devem receber quatro refeições diárias.

Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã, Almoço, Lanche e Jantar

Nutricionistas: RT Lívia Ribera Souza - CRN-4 11100469 QT Vanessa O. da F. Adriano - CRN-4 17101309

ANEXO II

CARDÁPIO ESPECÍFICO PARA ALUNOS DIABÉTICOS OUTUBRO/2023

DIA	CAFÉ DA MANHÃ	LANCHE	ALMOÇO/JANTAR
02/10 - SEG	Café e pão integral com margarina	Canjica dietética	Couve refogada, iscas de frango aceboladas, arroz integral, feijão. Sobremesa: Melão
03/10 - TER	Leite desnatado com café e biscoito integral	logurte natural desnatado e banana	Salada de alface com tomate, isca de fígado acebolado, abobrinha refogada, arroz integral e fei- ão.
04/10 - QUA	Refresco de uva e pão integral com queijo mi- nas	Leite desnatado com café e pão integral com requei jão	-Salada de agrião, sobrecoxa assada, abóbora cozida, arroz integral, feijão. Sobremesa: Maçã
05/10 - QUI	logurte natural desnatado e maçã	Refresco de maracujá e pão integral com queijo pra to	-Salada de alface com cebola, filé de peixe ao molho, couve-flor ao alho, arroz integral, feijão.
06/10 - SEX	Leite desnatado batido com banana e aveia	Leite desnatado com café e biscoito integral con margarina	Agrião refogado, carne bovina em cubos ensopada, arroz integral, feijão carioca. Sobremesa: La- ranja
09/10 - SEG	Leite desnatado com café e pão integral com queijo prato	Leite desnatado com café e biscoito integral	Salada duo (cenoura e beterraba ralada com orégano), frango desfiado ao molho, macarrão integral ao alho e óleo, feijão.
10/10 - TER	Mingau de aveia dietético	Refresco de uva e pão integral com queijo muçarela	Salada de alface e pepino, carne ensopada com cenoura, arroz integral, feijão. Sobremesa: Ba- nana
11/10 - QUA	Refresco de caju e biscoito integral	Refresco de uva e pão integral com requeijão	Salada de alface e tomate, moela com cenoura, arroz integral, feijão. Sobremesa: Melancia
12/10 - QUI		FERI	ADO
13/10 - SEX	Leite desnatado com café e pão integral com re- queijão	Mingau de fubá dietético	Salada de alface com cebola, estrogonofe de carne, arroz integral, feijão. Sobremesa: Banana
16/10 - SEG	Mingau de aveia dietético polvilhado com canela em pó	Leite desnatado com café e pão integral com queijo minas	Agrião com tomate em rodelas, ovo mexido com cebola, abóbora com cheiro verde, arroz integral, feijão. Sobremesa: Mamão
17/10 - TER	logurte natural desnatado e mamão	Arroz doce dietético	Repolho temperado, sobrecoxa assada, macarrão integral ao sugo, feijão.
18/10 - QUA	Leite desnatado com café e biscoito integral	logurte natural desnatado e maçã	Berinjela à campanha, carne ensopada, quiabo refogado, arroz integral, feijão. Sobremesa: Laranja
19/10 - QUI	Café e pão integral com queijo muçarela	Leite desnatado com café e biscoito integral	Jardineira com frango (frango em cubos, cenoura, vagem e chuchu), arroz integral, feijão carioca.
20/10 - SEX		Leite desnatado com café e pão de forma com quei jo prato	-Carne assada, abobrinha refogada, arroz integral, feijão. Sobremesa: Maçã
23/10 - SEG	Leite desnatado batido com banana e aveia	Leite desnatado com café e pão integral com requei ão	-Salada duo, risoto de frango, chuchu refogado, feijão. Sobremesa: Banana
24/10 - TER	Refresco de uva e pão integral com queijo mi- nas	Café e pão integral com queijo minas	Salada de alface com tomate, isca de fígado à lisboeta, espinafre refogado, arroz integral e feijão. Sobremesa: Melão
25/10 - QUA	Leite desnatado com café e biscoito integral	Mingau de aveia dietético	Salada de beterraba em cubinhos com hortelã, carne picadinha, agrião refogado, arroz integral, fei- ião.
26/10 - QUI	Leite desnatado com café e pão integral com re- queijão	Leite desnatado com café e biscoito integral	Salada verde, isca de frango acebolada, macarrão integral, arroz integral, feijão. Sobremesa: Ma- mão
27/10 - SEX	logurte natural desnatado e maçã	Leite desnatado com café e pão integral com queijo prato	Carne bovina em cubos ensopada, milho cozido, brócolis e couve-flor ao alho, arroz integral, feijão carioca.
30/10 - SEG	Refresco de caju e pão integral com queijo mu- carela	logurte natural desnatado e banana	Tabule, ovo mexido, couve ao alho, arroz integral, feijão. Sobremesa: Melancia
31/10 - TER	Refresco de uva e biscoito integral	Leite desnatado batido com mamão e aveia	Salada de alface e tomate, estrogonofe de frango, arroz integral, feijão. Sobremesa: Banana

- DIABETES: as orientações para adaptação dos cardápios com o intuito de atender aos alunos com diabetes encontram-se no Manual de Fichas Técnicas enviado mensalmente junto com os cardápios e suas respectivas informações nutricionais.

*Obs. 1: As bebidas (refresco, café, leite desnatado com café, leite desnatado, leite desnatado batido) serão ofertadas sem açúcar, devendo o adoçante ser adicionado pelo próprio aluno em seu porcionamento.

*Obs. 2: O arroz doce dietético será feito com arroz integral, leite desnatado, leite de coco e sem açúcar, devendo o adoçante ser adicionado pelo próprio aluno em seu porcionamento.
*Obs. 3: O mingau de aveia dietético, a canjica dietética e o mingau de fubá dietético serão feitos com leite desnatado e sem açúcar, devendo o adoçante ser adicionado pelo próprio aluno em seu porcionamento.
*Obs. 4: O logurte natural desnatado natural desnatado ofertado pode ser acrescido de adoçante, conforme demanda do próprio aluno.

Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã Almoco I anche e Jantar

Nutricionistas: RT Lívia Ribera Souza - CRN-4 11100469

ANEXO III

CARDÁPIO MERENDA FRIA - OUTUBRO/2023

DIA	LANCHE 1	LANCHE 2
02/10 - SEG	LEITE AROMATIZADO (200ML), PÃO FRANCÊS COM QUEIJO MINAS	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL
03/10 - TER	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), MINI BOLO SEM RECHEIO	OGURTE, PÃO DE FORMA COM QUEIJO PRATO. BANANA
04/10 - QUA	LEITE AROMATIZADO (200ML), PÃO CARECA COM REQUEIJÃO	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA
05/10 - QUI	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), BISCOITO DOCE TIPO MARIA	LEITE AROMATIZADO (200ML), PÃO FRANCÊS COM QUEIJO MUÇARELA. LARANJA
06/10 - SEX	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), PÃO CARECA QUEIJO PRATO	LEITE AROMATIZADO (200ML), BISCOITO DOCE TIPO MAISENA
09/10 - SEG	LEITE AROMATIZADO (200ML), MINI BOLO SEM RECHEIO	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), PÃO DE FORMA COM REQUEIJÃO. MAÇÃ
10/10 - TER	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), PÃO FRANCÊS COM QUEIJO MINAS	LEITE AROMATIZADO (200ML), BISCOITO DOCE TIPO MARIA
11/10 - QUA	LEITE AROMATIZADO (200ML), BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), MINI BOLO SEM RECHEIO. BANANA
12/10 - QUI		FERIADO
13/10 - SEX	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), PÃO DE FORMA COM QUEIJO MUÇARELA	LEITE AROMATIZADO (200ML), BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL
16/10 - SEG	LEITE AROMATIZADO (200ML), MINI BOLO SEM RECHEIO	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO.
17/10 - TER	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), PÃO CARECA COM QUEIJO PRATO	LEITE AROMATIZADO (200ML), BISCOITO DOCE TIPO MAISENA
18/10 - QUA	LEITE AROMATIZADO (200ML), PÃO DE FORMA COM QUEIJO MINAS	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), BISCOITO DODE TIPO ROSQUINHA. ABACAXI
19/10 - QUI	OGURTE, PÃO CARECA COM REQUEIJÃO.	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), PÃO DE FORMA COM QUEIJO MUÇARELA.
20/10 - SEX	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), BISCOITO DOCE TIPO MARIA	LEITE AROMATIZADO (200ML), MINI BOLO SEM RECHEIO. MAMÃO
23/10 - SEG	IOGURTE, PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA
24/10 - TER	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), MINI BOLO SEM RECHEIO	LEITE AROMATIZADO (200ML), PÃO CARECA COM QUEIJO PRATO. GOIABADA
25/10 - QUA	LEITE AROMATIZADO (200ML), PÃO DE FORMA COM QUEIJO MINAS	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER
26/10 - QUI	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), PÃO CARECA COM REQUEIJÃO	LEITE AROMATIZADO (200ML), PÃO FRANCÊS COM QUEIJO MUÇARELA. BANANA
27/10 - SEX	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), PÃO DE FORMA QUEIJO PRATO	LEITE AROMATIZADO (200ML), BISCOITO DOCE TIPO MAISENA
30/10 - SEG	LEITE AROMATIZADO (200ML), MINI BOLO SEM RECHEIO	NÉCTAR DE FRUTA (200ML), PÃO CARECA COM REQUEIJÃO. MAÇÃ
31/10 - TER	LEITE AROMATIZADO (200ML), PÃO FRANCÊS COM QUEIJO MINAS	IOGURTE, BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº 5729 de 20 de março de 2019. Os grupos alimentares são as proteínas, carboidratos e lipídeos. Ex: pão de forma poderá ser trocado por biscoito salgado, queijo prato poderá ser trocado por requeijão, iogurte poderá ser trocado por leite, maçã poderá ser trocada por banana.



Ressalta-se que, de acordo com o Plano Estadual de Educação de 2010, os alunos matriculados em horário parcial devem receber duas refeições diárias e os alunos matriculados em horário integral devem receber Este cardápio se destina às Unidades Escolares que não possuem infraestrutura de cozinha para o preparo das refeições planejadas nos cardápios de Café da Manhã, Lanche e Almoço/Jantar.

Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã Almoco Lanche e Jantar

Nutricionistas: RT Lívia Ribera Souza - CRN-4 11100469 QT Vanessa O. da F. Adriano - CRN-4 17101309

ANEXO IV

CARDÁPIO INDÍGENA - OUTUBRO/2023

DIA	CAFÉ DA MANHÃ / LANCHE	ALMOÇO
02/10 - SEG	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo rosquinha	Salada verde, ensopadinho de frango com cenoura e batata, arroz, feijão. Sobremesa: Melão
03/10 - TER	Leite com café e espiga de milho cozida servida com manteiga	Salada de alface e cebola, filé de peixe ao molho, pirão, arroz, feijão. Sobremesa: Banana
04/10 - QUA	Refresco de uva e tipá com queijo prato	Frango ensopado com quiabo, aipim sauté, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja
05/10 - QUI	logurte e biscoito doce tipo maria	Salada de alface e tomate, bife de panela, espinafre refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Abacaxi
06/10 - SEX	Leite com café e mini bolo sem recheio	Salada de repolho temperado (cebola, tomate e cheiro-verde), isca de carne bovina acebolada, ar-
		roz, feijão forte. Sobremesa: Mamão
09/10 - SEG	Refresco de caju e pão de forma com queijo prato	Carne picadinha, tutu de feijão com ovos, couve refogada, arroz. Sobremesa: Melão
10/10 - TER	Leite com achocolatado e batata doce servida com manteiga	Salada de agrião e cenoura ralada, ensopadinho de frango com aipim, arroz, feijão. Sobremesa:
		Maçã
11/10 - QUA	Leite com café e biscoito salgado tipo cream cracker com manteiga	Salada de pepino com tomate, coxa/sobrecoxa de frango assada, macarrão talharim ao sugo, feijão,
		Sobremesa: Abacaxi
12/10 - QUI		FERIADO
13/10 - SEX	Mingau de fubá com banana	Canjica com frango, milho cozido, berinjela refogada, arroz. Sobremesa: Goiabada
16/10 - SEG	Refresco de uva e pão careca com requeijão	Salada de chuchu com ovo, angu com molho de carne bovina, abobrinha refogada, arroz, feijão.
		Sobremesa: Melão
17/10 - TER	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo rosquinha	Salada de alface com tomate, ensopadinho de frango com batata doce, arroz, feijão. Sobremesa:
	·	Mamão
18/10 - QUA	Refresco de maracujá e tipá com queijo muçarela	Jardineira de carne bovina (batata, cenoura e vagem), arroz, feijão. Sobremesa: Laranja
19/10 - QUI	Leite com café e batata doce servida com manteiga	Arroz à grega com frango em cubos, ratatouille, feijão. Sobremesa: Banana
20/10 - SEX	Refresco de uva e tipá com queijo prato	Salada de agrião e cebola, vaca atolada (carne bovina com aipim), arroz, feijão. Sobremesa: Me-
		lancia
23/10 - SEG	logurte e biscoito doce tipo maria	Tabule, ovo mexido com cenoura ralada, espinafre refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Manga
24/10 - TER	Leite com café e mini bolo sem recheio	Filé de peixe ao molho, couve-flor ao alho, arroz com brócolis, feijão. Sobremesa: Maçã
25/10 - QUA	Refresco de caju e biscoito salgado tipo cream cracker com requeijão	Salada de repolho e beterraba ralada, filezinho de frango grelhado, espaguete ao sugo, feijão. So-
		bremesa: Abacaxi
26/10 - QUI	Mingau de fubá com banana	Salada de verde, músculo ensopado com batata, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja
27/10 - SEX	Leite com café e tipá com manteiga	Abobrinha com cheiro verde, carne assada, espaguete ao alho, arroz, feijão. Sobremesa: Melancia
30/10 - SEG	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo rosquinha	Salada duo, risoto de frango, milho cozido, feijão. Sobremesa: Mamão
31/10 - TER	Refresco de caju e tipá com queijo prato	Salada de beterraba em cubinhos com hortelã, carne picadinha, angu, arroz, feijão.

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº 5729 de 20 de março de 2019. Os grupos alimentares são as proteínas, carboidratos e lipídeos. Ex: pão de forma poderá ser trocado por biscoito salgado, queijo prato poderá ser trocado por requeijão, iogurte poderá ser trocado por leite, maçã poderá ser trocada por banana. DIABETES: as orientações para adaptação dos cardápios com o intuito de atender aos alunos com diabetes encontram-se no Manual de Fichas Técnicas enviado mensalmente em conjunto com os

cardápios e suas respectivas informações nutricionais.
Ressalta-se que, de acordo com o Plano Estadual de Educação de 2010, os alunos matriculados em horário parcial devem receber duas refeições diárias e os alunos matriculados em horário integral devem recebe quatro refeições diárias.

Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã Almoco Lanche e Lantar

Nutricionistas: RT Lívia Ribera Souza - CRN-4 11100469 QT Vanessa O. da F. Adriano - CRN-4 17101309

ANEXO V

CARDÁPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7.987, DE 11 DE JULHO DE 2023 - OUTUBRO/2023

DIA	CAFÉ DA MANHÃ	LANCHE	ALMOÇO/JANTAR	
02/10 - SEG	Café com leite, pão com manteiga e tangerina	Leite batido com banana e aveia	Couve refogada, iscas de frango aceboladas, farofa de alho, arroz, feijão. Sobremesa: Melão	
03/10 - TER	Leite batido com banana, mamão e aveia	Café com leite, pão com manteiga	Salada de alface com tomate, Isca de fígado acebolado, purê de batata, arroz e feijão.	
04/10 - QUA	Café com leite e pão com ovos mexidos	Leite batido com maçã e aveia	Salada de agrião, sobrecoxa assada, abóbora cozida, arroz, feijão. Sobremesa: Maçã	
05/10 - QUI	Mingau de aveia com canela em pó	logurte natural e mamão	Salada de alface com cebola, filé de peixe ao molho, pirão, arroz, feijão.	
06/10 - SEX	Café com leite, pão com manteiga	Leite batido com banana e aveia	Agrião refogado, vaca atolada (carne bovina em cubos ensopada com aipim), arroz, feijão carioca.	
			Sobremesa: Laranja	
09/10 - SEG	Mingau de fubá	Café com leite e pão com manteiga	Salada duo (cenoura e beterraba ralada com orégano), frango desfiado ao molho, macarrão espa-	
			guete ao alho e óleo, feijão.	
	Café com leite e pão com manteiga	logurte natural e maçã	Salada de alface e pepino, carne ensopada com cenoura, arroz, feijão. Sobremesa: Banana	
11/10 - QUA	Leite batido com banana, mamão e aveia	Café com leite e pão com ovos mexidos	Salada de alface e tomate, moela com batata, arroz, feijão. Sobremesa: Mamão	
12/10 - QUI			RIADO	
13/10 - SEX	Café com leite , pão com manteiga e tangerina	Mingau de Aveia	Salada de alface com cebola, estrogonofe de carne, batata doce sauté, arroz, feijão. Sobremesa:	
			Banana	
16/10 - SEG	Leite batido com banana, mamão e aveia.	Café com leite e pão com manteiga	Agrião com tomate em rodelas, ovo mexido com cebola, abóbora com cheiro verde, arroz, feijão.	
			Sobremesa: Mamão	
	Café com leite e pão com ovos mexidos	Leite batido com maçã e aveia	Repolho temperado, sobrecoxa assada, macarrão parafuso ao sugo, arroz, feijão.	
	logurte natural e mamão	Arroz doce	Berinjela à campanha, carne ensopada, quiabo refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja	
	Mingau de fubá	Leite batido com maçã e aveia	Jardineira com frango, arroz, feijão carioca.	
		Mingau de aveia	Carne assada, aipim sauté, abobrinha refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Maçã	
	logurte natural e mamão	Leite batido com banana	Salada duo, risoto de frango, chuchu refogado, feijão. Sobremesa: Banana	
24/10 - TER	Mingau de aveia com canela em pó	Café com leite e pão com manteiga	Salada de alface com tomate, isca de fígado à lisboeta, inhame sauté, arroz e feijão. Sobremesa: Melão	
25/10 - QUA	Café com leite e pão com ovos mexidos	Leite batido com maçã e aveia	Salada de beterraba em cubinhos com hortelã, carne picadinha, angu, arroz, feijão.	
26/10 - QUI	Mingau de aveia com canela em pó	logurte natural e mamão	Salada verde, isca de frango acebolada, macarrão padre nosso ao sugo, feijão. Sobremesa: Ma-	
			mão	
27/10 - SEX	Café com leite, pão com manteiga e tangerina	Mingau de aveia com canela em pó	Cozido à moda escolar, arroz, feijão carioca.	
30/10 - SEG	Leite batido com banana e aveia	Café com leite e pão com manteiga	Tabule, ovo mexido, couve ao alho, arroz, feijão. Sobremesa: Melancia	
31/10 - TER	Café com leite e pão com manteiga	Mingau de aveia	Salada de alface e tomate, estrogonofe de frango, batata sauté, arroz, feijão. Sobremesa: Banana	
LEI N° 7.987, DE 11 DE JULHO DE 2023				
Institui ações de combate à obesidade infantil				
Art. 2º - Ficam	<u>proibidas a venda e a oferta de bebidas e alimer</u>	itos ultraprocessados nas escolas públicas e privad	as de ensino infantil e fundamental, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro.	

Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço			
Tarde	Almoço e Lanche			
Noite	Lanche e Jantar			
Turno Integral	Café da Manhã. Almoco, Lanche e Jantar			

Nutricionistas: RT Lívia Ribera Souza - CRN-4 11100469 QT Vanessa O. da F. Adriano - CRN-4 17101309

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR **BAIXADAS LITORÂNEAS**

COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS, Censo Escolar 33056404 - torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2023, 1º SEMESTRE: Clarice Pereira Manhães, Filipe de Lima Duarte, Flávio Luiz Alves da Silva, Greiciane Vieira Rocha, Izabel de Mello Morais, Lucas Marins Ribeiro, Nicoly Couto da Silva, Suelane Nascimento Gomes, Suellen de Lima Vidal, Wellington Oliveira de Jesus. Diretora: Cristina da Silva Possas, designada no DOERJ de 14/04/2015, página 18, 3ª coluna. Secretária: Ivete da Silva Lima, designada no DOERJ de 19/03/2018, página 9, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Monica Silva Pereira dos Santos, ID N° 4373346-8 e Cláudia Siqueira Peccini, ID N° 3872044-2. Processo n° SEI-030030/001090/2022.

CIEP BRIZOLÃO 331 - LYSIA BERNARDES

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 331 - LYSIA BERNARDES. Censo Escolar 33093709 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2023, 1º SEMESTRE: Amanda das Chagas Ferreira; José Leonardo Aires de Santana; Luciana Alves Sandre; Maria Inêz Laurinda Ferreira da Silva; Matheus Aurelio de Aquino Silva; Natiara de Souza Santos; Rhenerson Raimundo dos Santos; Thyago Henrique dos Santos Silva; Wandielly Meira Barbosa. Diretora: Sayonara da Rocha Teixeira, designada no DOERJ de 10/05/2018, página 29,1ª coluna. Secretária Escolar: Alceli Belo de Souza Martins, designada no DOERJ de 26/11/2009, página 19, 1ª coluna. Servidoras responsáveis pela publicação: Sirleia de Vargas Soeiro Guimarães, ID nº 42738954 e Cláudia Siqueira Peccini, ID n° 3872044-2. Processo n° SEI-030030/006599/2023.

COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE FREDERICO VILLAR

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE FREDERICO VILLAR. Censo Escolar 33027137 - torna pública a seguinte listagem

de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE D EDU-CAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. NO ANO 2023/1º SEMESTRE: Ana Flávia de Andrade Ramon Pinheiro; Artur dos Santos; Cauã Santiago Pereira da Silva; Crislane Saldanha Santos; Daniel Fonsèca Barreto; Daniel Jhonatan Pimentel Paulino; Dilcelia Duarte Amaral; Elaine Aparecida da Cruz Belmiro; Elimara de Lima Teixeira; Fernanda de Sousa Dias: Gabriel Rocha Barreto: Guilherme Eduardo Dias Ferreira da Silva; Izabelle Cristine dos Santos Calixto; Karolaine Barcellos Barreto de Azevedo; Luiz Gabriel Costa Meireles; Mariana Delgado da Silva; Matheus Barreto Marques de Jesus; Pattrick da Silva Jesus Ro-

sa Luiz; Samuel José dos Santos; Tatiane Cortasio de Andrade; Tays-

sa Pinheiro Silva: Thavna Assis de Vasconcelos. Diretora: Gilvane de

Souza Vianna, designado DOERJ DE 10/01/2018, página 14, Secretária Escolar: Suely Vieira Luiz, designada no DOERJ de 09/10/2009, página 19, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: lara Moraes da Silva, ID 3589834-8 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/005568/2023.

COLÉGIO ESTADUAL NOBU YAMAGATA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL NOBU YAMAGATA, Censo Escolar 33028540 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-

VENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2023, 1º SEMESTRE: Ana Kelly Cerqueira dos Santos; Catia Regina dos Santos; Darlete Teixeira Gaspar; Felipe dos Santos de Oliveira; Leidiana Cabrera dos Santos; Leonarda dos Santos Gago; Mônica Florinda da Silva Coelho; Pedro Lucas Negreiros da Silva; Phillipe Rodrigues Gonçalves. Diretora: Alcilene Maria de Castro, designada no DOERJ 10/01/2018, página 14. Secretário Escolar: Sandra Regina Nunes, designada pela Ordem de Serviço Conjunta DIRA/DIRP/COOIE nº 004/2022. Servidores responsáveis pela publicação: Isabel Cristina de Morais da Silva, ID 4326746-7 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/001572/2023.

COLÉGIO ESTADUAL AURELINO LEAL

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL AURELINO LEAL, Censo Escolar 33055610 - torna público os nomes dos concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Werley Pacheco de Oliveira. NO ANO LETIVO DE 2023, 1º SEMESTRE: Leonardo da Conceição Oliveira. Diretor: Antonio Jorge Mota Campos, designado no DOERJ de 25/08/2017, página 10. Secretária Escolar: Raquel Cordeiro da Horta designada no DOERJ de 29/08/2013, página 6. 2º columa. Servidoras que autorizaram a publicação: Glaucia Landona de 100 de 16, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Glaucia Lannes de Carvalho Silva, ID 43913652 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo n° SEI-030030/003857/2021.

RETIFICAÇÕES: D.O. DE 22.03.2023 PÁGINA 50 - 3ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-ANO LETIVO DE 2018, 1º SEMESTRE

Onde se lê: Maria Antonia Souza

Leia- se: Maria Antonia Sousa

D.O. DE 29.07.2016 PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS TURMA: NEJA 01 - IV / 2° SEMESTRE - ANO: 2015

Onde se lê: 20-Nayara de Sousa dos Santos-201099990233322

Leia-se: 20-Nayara de Souza dos Santos-201099990233322

D.O. DE 26.02.2014 PÁGINA 61 - 1ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-

Onde se lê: TURMA: JA - 3001 / 2º SEMESTRE - ANO: 2011 01-Danielle Pitta dos Santos Barboza

Leia- se: TURMA JA - 3001 / 1º SEMESTRE - ANO: 2011 01-Danielle Pitta dos Santos Barboza

ld: 2510550

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR- METROPOLITANA I

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 206 - Professora Cyrene Moraes Costa, Censo Escolar 33101671, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ano LETIVO DE 2023, turma NEJA IV01/1º Semestre: Anderson Ramos Silveira; Carla Ferreira da Silva; Carlos Emanoel da Silva Júnior; Geisiara Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Santos Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gloveo Maria dos Cruz; Gloveo Cr Carla Ferreira da Silva; Carlos Emanoel da Silva Júnior; Geisiara Pereira da Silva; Gessi Cristina da Cruz; Gleyce Maria dos Santos Pereira; Gustavo de Amorim Avelino; Igor do Nascimento Rodrigues Junior; Izaqueu dos Santos Soares; Kailane Ferreira Barros; Marcilaine dos Santos Soares; Santiago da Silva Foly; Taina de Souza; Taynara dos Reis Menezes Ferraz Oriques; Thaís Rodrigues da Silva; Valdinéa Aparecida de Paula Oliveira; Vanusa Romano de Oliveira Nunes; Victor Hugo dos Santos; Wellington Gabriel da Silva Sambonha. Secretária: Patricia Alves de Oliveira Machado, designada no DOERJ de 13/10/2022, página 12, 2ª coluna, ID.35011645; Diretor: Ricardo Soares Vasconcellos, designado no DOERJ de 10/05/2018, página 12, 2ª coluna. Professores Inspetores Escolares que autorizaram a publicação: Elaine dos Santos Olimpio, ID. Funcional nº 33271852 e Marcia Bahia Barboza Sousa, ID. Funcional nº 39275817. Processo nº SEI-030033/00160/2023.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA I ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS

O DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS, Censo Escolar 33061890, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ANO LETIVO 2008/ 2° Semestre Dulcinéia Marinho da Silva; ANO LETIVO 2011/1° Semestre Jonas Dias Nunes; Moisés Pereira da Silva Junior; ANO LETIVO 2016/2° Semestre Pedro Paulo da Costa Ribeiro; ANO LETIVO 2012/2° Semestre Parilo Parilo da Costa Riberro, ANO LETIVO 2022/2° Semestre Danilo Nascimento Neves; Lucas Ferreira Campos dos Santos; ANO LETIVO 2023/1° Semestre Alan Vieira Oliveira dos Santos; Bernardo da Silva Ramos; Cyntia Costa da Silva; Elisangela Maria Vaz; Enderson Ezequiel dos Santos Dutra; Evelyn Vitória de Souza Soares; Felipe Gabriel Velasco do Espirito Santo; Felipe Santos Gonçalves; Francisco Thiago de Sousa Alves; Gabriel de Almeida Oli-veira; Gleicy Kely Xavier; Greice dos Santos Alves; Isaque Ferreira veira; Gleicy Kely Xavier; Greice dos Santos Alves; Isaque Ferreira Freire; José Leandro Conceição Pereira; Jurema Marçal; Kathleen Fernandes dos Santos; Kauê Guerrero do Vale; Kaylaine Camile de Oliveira dos Santos; Kleyton de Oliveira Segurasse; Lara Stephanie Vicente Lopes; Laura Stephanie Rosa de Souza; Leonardo Pereira Oliveira; Liliane Santos da Silva; Luiz Felipe Silva Oliveira de Almeida, Nathalia Bonfim da Silva; Renata Teixeira Domingues; Ryan de Lima Tobias; Sara da Silva Brito; Thamyrys Beatriz Oliveira Antunes; Yuri Alexandre Silveira Barcelos. Diretora Valquiria dos Santos Ferreira, designada no D.O. de 10/05/2018, fls. 33. Secretária Escolar Maria Lucia Dutra de Souza, designada no D.O. de 24/07/2003. Servidores responsáveis pela publicação Célia Maria Lopes Silva, ID. Funcional nº 4368449-1 e Marcia Bahia Barboza Sousa, ID. Funcional nº 3927582-7. Processo nº SEI-030033/001234/2023. 7. Processo nº SEI-030033/001234/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR-METROPOLITANA I CIEP 025- GETÚLIO SALES RODRIGUES

O DIRETOR DO CIEP 025 GETÚLIO SALES RODRIGUES, censo escolar nº33058393, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDU-CAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2023, Turma JA 901 1º semestre: Carlos da Silva Lucena, Crystian Pereira Paiva Bertoleza, Ítalo Castilho da Silva Souza, Jean Patrick Xavier Maia, Jeniffer Ferreira de Almeida, Jose Lucas da Silva Maciel, Lucas Nascimento Ignacio, Lúcia Marques da Silva, Luiz Flaviano Alves de Oli-

veira, Richard Machado Eusebio dos Reis .CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS ANO LETIVO DE 2016 turma: NEJA IV 01- 1°semestre:Juliano Andrade Ribas. ANO LETIVO DE 2017 turma:NEJA IV - 2° semestre:Jonathan bas. ANO LETIVO DE 2017 turma:NEJA IV - 2º semestre:Jonathan Crístian Gomes Lenhart ANO LETIVO DE 2018 turma:NEJA IV 01- 2º semestre :Kennedy Oliveira do Nascimento: ANO LETIVO DE 2023 turma: NEJA IV 01- 1º semestre: Alynne Julio da Silva de Oliveira, Ayla Orliaine Motta Gil Cunha, Cristiane Santos da Silva, Daniella Al-Ayla Orliaine Motta Gil Cunha, Cristiane Santos da Silva, Daniella Alves da Silva, Gustavo Henrique de Oliveira Silva, Jennifer Ribeiro da Silva, Jéssica Cristina Silva Matos. Kelvin Bernardo de Carvalho, Lorrany de Oliveira Vítor dos Santos, Pedro Henrique Navarro de Souza, Regina Santos de Brito, Rosemary Joane Dias de Oliveira, Victória da Silva Leite Machado, Wallace da Rocha Cecilio. Secretária Escolar Sandra Regina Gonçalves da Silva Souza, designada conforme no DOERJ de 15/02/2018, página 17,3ª coluna, Diretora Sandra Regina Lopes designada no DOERJ de 10/05/2018 pág. 33 3ª coluna. Sertidores responsáveiro pola publicação. Profesoras Jenestores Escola vidores responsáveis pela publicação: Professoras Inspetores Escola-res: Anaise Cristina da Silva Nascimento ID. Funcional nº 4330534-2 e Marcia Bahia Barboza Sousa, ID. Funcional nº 3927581-7. Processo nº SEI-030033/000867/2023.

ld: 2510462

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II COLÉGIO ESTADUAL ISMAEL BRANCO

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ISMAEL BRANCO, Censo Escolar 33089060, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO 2023/1º SEMESTRE: Glaucilene Rocha Oliveira Correa; Karolina Pereira Romão Jardim; Luana Soares dos Sanveira Correa; Karolina Pereira Romão Jardim; Luana Soares dos Santos da Silva; Marcos Vinicius Nunes Ferreira; Nélia Cristina Costa Pereira Nunes; Pablo da Silva Moura; Raquel Ribeiro Soares da Silva; Renan da Silva Nogueira; Thaina Freitas Barreto; Thiago Martins Machado; Vitória da Veiga Fateicha. Diretor: Wilson Gomes da Silva, designado no DOERJ de 10/01/2018, página 15, Anexo I, Secretária: Miriam Cristina Alves Pinheiro, designada em DOERJ de 03/07/2023, página 21, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Maria de Nazaré do Valle Lima, ID. Funcional nº 541246-3; Maria de Nazaré Muniz Avelar Cajé, ID. Funcional nº 4369456-0. Processo nº SEI-030034/000716/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALBA CAÑIZARES DO NASCIMENTO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALBA CAÑI-O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALBA CAÑIZARES DO NASCIMENTO, Censo Escolar 33136459, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MEDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO 2013: 1º SEMESTRE: Roberta Lira dos Santos Gonçalves. Diretor: Carlos dos Santos Gomes, designado no DOERJ de 22/10/2019, página 09. Secretária Escolar: Viviane Vilela Ferreira, designada no DOERJ de 24/1/2016, página 12, 1º coluna. Servidores autorizantes: Lilian de Santana Guedes, ID. 4428419-5 e Solange Ornelas Ramos, ID. 4370623-1. Processo nº SEI-030036/002605/2023.

> RETIFICAÇÃO D.O DE 23/09/2016 PÁGINA 31/32 - 1ª COLUNA **EDITAL**

CURSO: ENSINO MÉDIO TURMA: 3002 - ANO 2014

Onde se lê:

Turma 3002 - ANO 2014 02-Bianca Coelho Pereira

Turma 3002 - ANO 2015 02-Bianca Coelho Pereira

ld: 2510652

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 17/2023.

PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Dis-tância do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa PRODATA EDITO-OBJETO: Contrato de prestação de serviços de CTP (Computer to

Plate), junto à Fundação Cecierj - Centro de Ciências e Educação Su-perior de Ensino à Distância do Estado do Rio de Janeiro e seus pó-los regionais, de forma contínua, para o atendimento das necessida-des da Fundação CECIERJ na forma especificada no Termo de Re-ferência e na Proposta Detalhe nº 06/2023.

VALOR: R\$ 327.600,00 (Trezentos e vinte e sete mil seiscentos

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2023. FONTE: 1.500.100.

FISCAIS: Ulisses Schnaider Cunha, ID. Funcional nº 5031963-9, Roberto Oliveira, ID. Funcional nº Diana Miranda Castellani, e Bianca Giacomelli, ID. Funcional nº 4380185-4.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-260004/000738/2023.

ld: 2510520

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 16/2023.

PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa SOMOS 3 DISTRI-BUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contrato de aquisição de água mineral para fornecimento à Fundação CECIERJ - Centro Superior de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação

FISCAIS: Guilherme Nicolau Borges de Oliveira (ID. Funcional nº 5103279-1), Paulo Fernandes dos Santos Reis (ID. Funcional nº 2125178-7) e Roberto Oliveira (ID. Funcional nº 43381715).

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-260004/001454/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato N° 017/2023. PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC e KIOTO AMBIENTAL LTDA.

Janeiro FAETEC e KIOTO AMBIENTAL LIDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto a FAETEC, serviços de coleta de Resíduos Sólidos, Urbanos, Industriais, Químicos e Especiais, pelo período de 12 meses.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso pos-

de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento conventário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/004883/2023.

ld: 2510626

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020. PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 013/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de publicação na Parte I - Poder Executivo do Diário Oficial do Estado do Rio de janeiro, de Atos Administrativos e de Pessoal, Portarias, Avisos, Editais, e demais matérias de interesse e de responsabilidade desta Fundação, conforme PES 0016/2020 e Termo de Referência, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. interesse público.

PRAZO: Sem Prazo.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 102.025,00 (cento e dois mil e vinte e cinco reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.326.325,00 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais).

vinte e cinco reals).

ASSINATURA: 19/09/2023.

FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1°, da
Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-26/005/11/2020.

ld: 2510616

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TEATRO MARTINS PENA EDITAL

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TEATRO MAR-TINS PENA, CNPJ 031.608 763/0010-34, Censo Escolar 33141061, torna público o nome da seguinte concluinte: Curso Qualificação Profissional de Ator, Ano 1994: Karla Cristina Belfort. Diretor(a): Rodrigo Marconi da Costa, designado no DOERJ15/09/2021 fl.01, Secretário(a) Escolar: Fabiana Fátima Corrêa Jordão de Lima, designada no DOERJ16/03/2018 fls.04. Servidores responsáveis pela publicação: André Vianna Carneiro, ID. Funcional nº 4280166-4 e Milene Letícia Bitencourt Ramos, ID. Funcional nº 4406045-9. Processo nº SEI-260005/007682/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 109/2023.

PARTES: UERJ e Marcenaria Mundo do Pica Pau Comércio e Indús-PARTES: UERJ e Marcenaria Mundo do Pica Pau Comercio e industria EIRELI.

OBJETO: Aquisição de mobiliário planejado (armário embutido), para atender às necessidades da COGECON do CEPUERJ.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 25.990,00.

RESPONSÁVEL: Daniele Salles Pereira Touza, matrícula nº 36.155-

O.
NOMEAÇÃO: Portaria 123/DAF/2023.
NOTA DE EMPENHO: 2023NE02933.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: PE 161/2023.
PROCESSO Nº SEI-260007/027025/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 110/2023. PARTES: UERJ e Prisma Comércio de Móveis e Equipamentos LT-

OBJETO: Aquisição de mobiliário planejado (mesas, gaveteiro, biombos e cadeiras), para atender às necessidades da COGECON do CE-PUERJ.

PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 51.769,18.
RESPONSÁVEL: Daniele Salles Pereira Touza, matrícula nº 36.155-

O.
NOMEAÇÃO: Portaria 123/DAF/2023.
NOTA DE EMPENHO: 2023NE02934.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: PE 161/2023.
PROCESSO Nº SEI-260007/027025/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA F INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 107/2023.
PARTES: UERJ e 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRA-

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) assinaturas de cursos 4Linux, com acesso ilimitado de 12 (doze) meses, a fim de promover a qualifica-ção profissional da equipe de infraestrutura, da Diretoria-Geral de Tec-nologia da Informação - DGTI, da UERJ.

nologia da Informação - DGTI, da UERJ.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 39.600,00.
RESPONSÁVEIS: Luciana Liberato Villa Nova Leite, mat.: nº 37.991-7
(Fiscal), Maurício Trapa Gonçalves da Silva, mat.: nº 32.075-4 (Fiscal) e Suely Gil Fontanin, mat.: nº 31.585-3 (Gestor).
NOMEAÇÃO: Portaria 124/DAF/2023.
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01994.
DATA DA ASSINATIDA: 04/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/028883/2023.

ld: 2510823

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 111/2023

PARTES: UERJ e Transportes Walmonte LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de

serviços de fretamento de ônibus com condutores devidamente habilitados e combustível.

PRAZO: 24 meses. VALOR: R\$ 2.574.954,86.



RESPONSÁVEIS: Diego Rodrigues Medeiros, mat.: nº 41.016-7, Ailton José da Silva, mat.: nº 6.089-7 (fiscais) e André Francisco Leal de Freitas, mat.: nº 38.070-9 (gestor).

NOMEAÇÃO: Portaria 125/DAF/2023.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE02963.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

Processo nº SEL

FUNDAMENTO DO ATO: PE 348/2023, Processo nº SEl-260007/039226/2022.

ld: 2510822

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 027/2023.
PARTES: UERJ e HORIBA FRANCE SAS, que, no Brasil, é representada pela empresa HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Microscópio Eletrônico de Varredura de Baixo

Vácuo.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 392.000,00.
RESPONSÁVEIS: Aderval Severino Luna (Gestor), mat.: nº 2923-1,
Cristiane Assumpção Henriques (Fiscal), mat.: nº 5679-6, José Licarion Pinto Segundo Neto (Fiscal), mat.: nº 40523-3.
NOMEAÇÃO: Portaria 126/DAF/2023.
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01094.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: art. 24, XXI, da Lei nº 8.666/93, Processo nº SEI-260007/043423/2022.

ld: 2510817

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 04/10/2023 às 10:00 h, a licitação para SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA CONTÍNUA. Processo nº SEI-260007/014504/2021.

Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016

Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

ld: 2510664

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2023

A UERJ, torna público que a licitação para AQUISIÇÃO DE CURA-TIVOS, EQUIPOS, ETC, anteriormente marcada para 12/09/2023 às 10h, FICA ADIADA PARA 04/10/2023 às 10h. Processo nº SEI-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 04/10/2023 às 14:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE BERÇOS AQUECIDOS. Processo nº SEI-260008/007824/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 04/10/2023 às 14:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE DERMÁTOMO ELÉTRICO SEM FIO. Processo nº SEI-260008/002505/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 04/10/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO GEFITINIBE, ETC. Processo nº SEI-260008/009238/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 394/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 04/10/2023 às 14:00 h, a licitação para LOCAÇÃO DE APARELHO GASOMETRIA. Processo nº SEI-260007/037801/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 04/10/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCÊNDIO. Processo nº SEI-260007/034470/2022.

Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016.

Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

ld: 2509935

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

AVISO

FICA A EMPRESA EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA FICA A EMPRESA EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA, NOTIFICADA da decisão de penalidade de advertência, devido ao descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico número 110/2022 - Processo Administrativo nº SEI-260008/000896/2022 - Processo de Administrativo de Penalidade nº SEI-260008/007882/2023.

ld: 2510815

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO DA UENF, torna público o cancelamento do aviso publicado em 05/09/2023 e a suspensão sine die, da licitação na modalidade Preudividual de l'estado sine de la dividua de l'estado la modalidade Pre-gão Eletrônico nº 018/2023 R1, referente à aquisição de reagentes -material químico para atender às necessidades da ÚENF, prevista para ser realizada em 19/09/2023, tendo em vista a necessidade de retificação do edital. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada. Processo nº SEI-260009/001433/2023.

ld: 2510292

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO DA UENF, torna público que realizará no portal SIGA, endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, abaixo mencionada:

PE Nº 018/2023 R1

TIPO: Menor Preço (Global por Lote).

OBJETO: Aquisição de reagentes - material químico para atender às necessidades da UENF no valor estimado total do lote de R\$ 61.645,96 (sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DATA/HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

03.10.2023, às 14 horas.

DATA/HORA DA FASE DE LANCES: 03.10.2023, às 15 horas (ho-

rário de Brasília).
PROCESSO Nº SEI-260009/001433/2023

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal SIGA, endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante a permuta de 100 folhas A4, na UENF (www.uenf.br), localizada na Av. Alberto Lamego, 2000, sala 115, Setor de Licitação, prédio E1 (Reitoria), Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ.

ld: 2510293

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio.
PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, e a estudante Dandara de Souza Lima e o - Centro Universitário IBMR. **OBJETO:** Estágio.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Engenharia de Produção DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008.
PROCESSOS N°S SEI-E-12/010.186/2008 22/0008/001131/2023.

ld: 2510660

SEI-E-

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMIBIENTE E SUSTENTABILIDADE PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAS/PSAM

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual do Ambiente e Sustentabilidade e a CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Apostilamento de R\$ 4.844.304,43 (quatro milhões, oitocen-

tos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos), decorrente do transcurso do 1º ano após a data-base do respectivo orçamento (março/2022).

VALOR: R\$ 4.844.304,43 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e

quatro mil, trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. PROCESSO Nº SEI-070028/000094/2022.

ld: 2510632

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° SIMSULCON/01022489 emitido com a sanção de ADVERTÊNCIA, em 01/06/2023, com enquadramento no artigo 85, da mesma Lei. Processo SEI-070022/000787/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: NORMA PERES MONTEIRO CNPJ/CPF N° : 323.128.737-53 ENDEREÇO RJ 158, KM 38 - ZONA RURAL - SÃO FIDELIS

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

ld: 2510742

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a impossibilidade de entrega da Notificação n° DILAMNOT/0111380. Processo nº E-07/100.052/2007.

CONVOCA:

NOME: CHARQUE NOVO PANTANAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF N°: 08.402.928/0001-04 ENDEREÇO: Rua João Vaério,1280 - Roncador, Magé /RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, \S 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159442 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 6.096,19 em 08/02/2023, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070026/000392/2023.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LOBO INDÚSTRIA DE CERÂMICA E **ENGENHARIA LTDA.** CNPJ/CPF N° 43.558.267/0001-01. ENDERE-ÇO: ESTRADA DA AREIA, S/N, CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, \S 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAl/00158845 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 26.006,85 em 01/07/2019, com enquadramento no artigo 61 da mesma Lei. Processo nº SEI - E-07/002.10204/2019.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA. CNPJ/CPF N° 10.456.016/0001-67. ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉ-RICAS, Nº 4200, RIO DE JANEIRO- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA. no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº GEFISEAI/00159426 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 1.051,09 em 12/08/2022, com enquadramento no artigo 51 E 55 da mesma Lei. Processo nº SEI - E-07/002.10204/2019.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO CENTRO DE APOIO E CASA DE RECUPERACAO RECANTO. CNPJ/CPF N° 23.654.191/0001-00. ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N, KM 524,5, ANGRA DOS REIS- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação n° GEFISNOT/01130447, em 21/06/2023. Processo nº SEI - E-07/002.6346/2017.

CONVOCA:

NOME: **WAL-MART BRASIL LTDA.** CNPJ/CPF N°: 00.063.960/0025-78. ENDEREÇO: R PROJETADA, 345, RIO DE JANEIRO- RIO DE

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159385 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 300,00 em 09/03/2022, com enquadramento no artigo 52 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/012494/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: THIAGO DE MELLO SOUZA. CNPJ/CPF N° 099.416.087-92. ENDEREÇO: RUA SÃO SALVADOR, S/N, SÃO PEDRO DA ALDEIA- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159288 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 77.288,14 em 14/02/2022, com enquadramento no artigo 81 e 87 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/002337/2022.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CONCESSIONÁRIA CENTRO SUL 1 SPE LTDA. CNPJ/CPF N° 24.264.867/0001-12. ENDEREÇO: ESTRA-DA RJ-093, S/N, PARACAMBI- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, \S 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159309 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 7.842,60 em 20/09/2022, com enquadramento no artigo 63 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/012208/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **R.R. IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** CNPJ/CPF N° 00.076.617/0001-90. ENDEREÇO: RUA GIL DE QUEIROZ, 113, SÃO JOÃO DE MERITI-

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159412 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 5.377,52 em 19/12/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/002012/2023.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: BIO SANI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LT-**DA ME.** CNPJ/CPF N° 23.401.978/0001-60. ENDEREÇO: RUA GETU-LIO CORREA VODOPIVES, Nº 4086, SÃO GONÇALO - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14. § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159367 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 40.000,00 em 11/10/2022, com enquadramento no artigo 60 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013334/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **CARLOS ELIVELTO TARDEM.** CNPJ/CPF N° 079.845.857-76. ENDEREÇO: FAZENDA RAINHA DA PAZ, S/N, BARRA MANSA- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159198 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 7.500,00 em 27/07/2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo n° SEI-070002/011971/2022.

CONVOCA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARIO GOMES RAMALHO. CNPJ/CPF N° 645.477.957-20. ENDEREÇO: ESTRADA DE MARIO BELO, N° 49, MIGUEL PEREIRA- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAl/00158891 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 6.019,75 em 21/03/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/009096/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **CILAS SOARES MACHADO**. CNPJ/CPF N° 388.793.527-68. ENDEREÇO: ESTRADA SERTÃO DE MAMBUCABA, S/N, ANGRA DOS REIS- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159326 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 26.321,18 em 08/03/2022, com enquadramento no artigo 47 e 61 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/011980/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **CONDOMÍNIO VILAGIO DEL SOLE 1**. CNPJ/CPF N° 09.159.558/0001-99. ENDEREÇO: ESTRADA SAMPAIO CORREIA/JACONÉ, S/N - RJ 118, MARICÁ- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159148 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 2.164,09 em 27/05/2021, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/011135/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **TRANSBRASINTER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.** CNPJ/CPF N° 01.128.056/0003-50. ENDEREÇO: VENIDA LUIZ CARIACICA DOS SANTOS, N° 910, ARACRUZ-RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159456 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 7.244,96 em 26/06/2023, com enquadramento no artigo 87 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/012483/2023.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ALEXANDRE C. MARINS MINERADO-RA.** CNPJ/CPF N° 07.876.544/0001-60. ENDEREÇO: ESTRADA PAU RACHADO, S/N, FAZENDA PRIMAVERA, SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação n° GEFISNOT/01131093, em 09/08/2023. Processo nº E-07/002.4080/2018.

CONVOCA:

NOME: RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. CNPJ/CPF Nº: 33.453.598/0001-23. ENDEREÇO: PRAÇA SENADOR SALGADO FILHO, S/N - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159474 emitido com a sanção de Aplicação de Penalidades -Suspensão parcial ou total das atividades em 06/08/2022, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei. Processo n° SEI-070007/001003/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ALEXANDRE CORREIA BORGES.** CNPJ/CPF N° 037.241.477-08. ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL EWERTON XAVIER, N° 0, NITERÓI- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159427 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 22.931,48 em 02/12/2022, com enquadramento no artigo 64 e 83 da mesma Lei. Processo n° SEI-070002/006648/2023.

CONVOCA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **POSTO DE COMBUSTÍVEL BALNEÁ-RIO DAS GARÇAS LTDA.** CNPJ/CPF N° 06.999.507/0001-87. ENDE-REÇO: AVENIDA UM, QD 001, LT 112, RIO DAS OSTRAS- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159462 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 8.000,00 em 13/09/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/014903/2021.

CONVOCA-

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **LUIS CARLOS DE ALMEIDA.** CNPJ/CPF N° 030.091.847-00. ENDEREÇO: RUA LUIZ SALOMÃO VIANA, S/N, PETRÓPOLIS- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação n° GEFISNOT/16112, em 11/09/2022. Processo n° SEI - E-07/002.17660/2013.

CONVOCA:

NOME: **HELDER PEREIRA DE ARAÚJO.** CNPJ/CPF Nº: 108.095.257-80. ENDEREÇO: ESTRADA MACUIBA S/N - VARGEM GRANDE - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159054 emitido com a sanção de Aplicação de Penalidades -Suspensão parcial ou total das atividades em 08/02/2023, com enquadramento no artigo 85 da mesma Lei. Processo n° SEI-070026/000321/2023.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **B.R. INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA - EPP.** CNPJ/CPF N° 09.037.486/0001-07. ENDEREÇO: ESTRADA DO CORROMBOLO, S/N, CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159184 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 2.968,89 em 06/10/2022, com enquadramento no artigo 39 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013447/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **MAURO DA SILVA MIRANDA JUNIOR.** CNPJ/CPF N° 156.499.927-03. ENDEREÇO: RUA HELENA G. MIRANDA, S/N, MANGARATIBA- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00157842 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 13.500,00 em 06/10/2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo n° SEI-070002/013965/2021.

CONVOCA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ CLÁUDIO CORDEIRO DOS SAN-TOS.** CNPJ/CPF N° 858.137.297-04. ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO S/N VILA BACARDI, BOM JESUS DO ITABAPOANA- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159047 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 6.982,17 em 13/01/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/007774/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANDERSON FAE CREVELARIO. CNPJ/CPF N° 069.571.247-03. ENDEREÇO: RUA 01, S/N, MANGARATIBA- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159225 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 2.040,03 em 03/11/2022, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei. Processo n° SEI-070002/013251/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **MARIA ROSANA CORREA MOREIRA.** CNPJ/CPF N° 076.883.357-44. ENDEREÇO: ESTRADA SERTÃO DO MEIO, S/N RANCHO DAS MARITACAS, MANGARATIBA- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158606 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 6.019,75 em 26/05/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo n° SEI-070002/008151/2022.

CONVOCA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **FERNANDO DINIZ PINTO.** CNPJ/CPF N° 097.598.637-66. ENDEREÇO: ESTRADA DA REPRESA, N° 193, RIO DE JANEIRO- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAl/00159209 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 5.836,26 em 24/11/2021, com enquadramento no artigo 52 e 62 da mesma Lei. Processo n° SEI-070002/000692/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **LUIZ FELIPE MONNERAT ERTHAL.** CNPJ/CPF N° 638.580.887-49. ENDEREÇO: RUA EDGAR ERTHAL, S/N, BOM JARDIM- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158591 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 1.074,45 em 28/02/2022, com enquadramento no artigo 7 da mesma Lei. Processo nº SEI-070029/000552/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **GABRIEL ZANELLATO BRUZADELLI.** CNPJ/CPF N° 112.523.736-86. ENDEREÇO: PRAIA MARTIM DE SÁ, S/N, PARATY- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAl/00159364 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 49.203,07 em 31/08/2022, com enquadramento no artigo 61 e 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013268/2022.

CONVOCA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA.** CNPJ/CPF N° 057.290.907-14. ENDEREÇO: AVENIDA CAETES, N° 01, ANGRA DOS REIS- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158583 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 2.040,03 em 01/02/2022, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei. Processo n° SEI-070022/000040/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **GUILHERME JOAQUIM PESSOA**. CNPJ/CPF N $^\circ$ 059.806.207-61. ENDEREÇO: AVENIDA WILSON BATISTA, N $^\circ$ 125, CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158580 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 500,00 em 12/03/2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/007968/2022.

CONVOCA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARCELO DE SOUZA DA CONCEIÇÃO. CNPJ/CPF N° 173.876.517-28. ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N, CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, \S 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAl/00159142 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 6.882,51 em 26/08/2022, com enquadramento no artigo 44 e 64 da mesma Lei. Processo n° SEI-070002/012683/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **DANIEL DAS NEVES.** CNPJ/CPF N° 162.217.517-48. ENDEREÇO: RUA BEIRA MAR, PAIA DE ARAÇATIBA, S/N, ANGRA DOS REIS- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159396 emitido com a sanção de

Multa Simples Valor: R\$ 2.169,88 em 08/02/2023, com enquadramento no artigo 51 da mesma Lei. Processo nº SEI-070026/000320/2023.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CERÂMICA COQUEIROS DE CAMPOS LTDA - EPP. CNPJ/CPF N° 36.297.125/0001-72. ENDEREÇO: RO-DOVIA DO AÇÚCAR, S/N - KM 23, CAMPOS DOS GOYTACAZES-

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Vene-zuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158906 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 6.000,00 em 04/03/2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/007945/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ MANOEL DA SILVA. CNPJ/CPF N° 322.196.017-49. ENDEREÇO: ESTRADA GARGAÚ, № 158, SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº GEFISEAI/00159211 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 6.500,00 em 15/11/2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/014511/2022.

CONVOCA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: NICOLAS MARTINS MIRANDA. CNPJ/CPF N° 203.464.897-84. ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, S/N, CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159246 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 8.219,36 em 18/07/2022, com enquadramento no artigo 44, 46, 52 e 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/008703/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LEONARDO MARTINS DE MORAIS MI-**GUEL.** CNPJ/CPF N° 188.723.247-85. ENDEREÇO: ESTRADA DO TABULEIRO, N° 171, DUQUE DE CAXIAS- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, \S 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158757 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 8.500,00 em 05/05/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/014638/2021.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA. CNPJ/CPF N° 023.494.527-35. ENDEREÇO: ESTRADA SÃO VICEN-TE, Nº 29, SÃO PEDRO DA ALDEIA- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159181 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 5.665,36 em 12/10/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013448/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF N° 081.736.637-77. ENDEREÇO: RUA DAS PACAS, QUA-DRA A1 - LOTE 1335, CABO FRIO- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, zuela. 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159219 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 26.439,11 em 16/11/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/013827/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MAURO RUBENS GARCIA. CNPJ/CPF N° 002.688.656-12. ENDEREÇO: ESTRADA NELORE, S/N, CABO FRIO- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158996 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 5.484.35 em 22/09/2020, com enquadramento no artigo 46 e 83 da mesma Lei. Processo nº SEI-070029/000070/2021.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LEONARDO GAMA CAMPOS. CNPJ/CPF N° 105.249.587-77. ENDEREÇO: ESTRADA RIBEIRÃO DAS VOLTAS, SEGUNDA A DIREITA DEPOIS DA ENTRADA DO ALAMBIQUE, MACAÉ- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4° , da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159292 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 3.788,44 em 17/05/2023, com enquadramento no artigo 88 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/009829/2023.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **CLÁUDIO PINTO.** CNPJ/CPF N° 793.848.117-34. ENDEREÇO: RUA SANTARÉM, N° 80 (FUNDOS), RIO DE JANEIRO- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA. no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158586 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 4.500,00 em 20/03/2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/007964/2022.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ MILTON DA SILVA. CNPJ/CPF N° 417.910.374-53. ENDEREÇO: RUA SALIM SELEM BICHARA. Nº 589, CARAPEBUS- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158999 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 1.221,38 em 10/05/2022, com enquadramento no artigo 46 da mesma Lei. Processo nº SEI-070029/000449/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CARLOS HEINRIQUE ALVARENGA. CNPJ/CPF N° 488.475.857-91. ENDEREÇO: RUA MIGUEL BATISTA DE SOUZA, N° 01, NITERÓI - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158897 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 19.423,67 em 29/01/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/009345/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: BRIC 3 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. CNPJ/CPF N° 14.584.475/0001-87. ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA, S/N, ANGRA DOS REIS - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, \S 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158588 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 5.133,77 em 17/03/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/007966/2022

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LEONARDO FIGUEIRA DE SOUZA. CNPJ/CPF N° 075.856.077-09. ENDEREÇO: RUA 1, S/N, CONCEI-CÃO DE MACABÚ - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00157879 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 2,000,00 em 26/08/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/014387/2021.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LEANDRO JOSÉ VALE DE SOUZA CNPJ/CPF N° 615.511.123-53. ENDEREÇO: TRAVESSA TIA CIATA Nº 02, CABO FRIO- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158923 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 1.364,62 em 15/04/2021, com enquadramento no artigo 45 e 46 da mesma Lei. Processo nº 070029/000283/2021.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ALEXANDRE LOUREIRO LUNA.** CNPJ/CPF N° 111.957.778-09. ENDEREÇO: ESTRADA DA SIBÉRIA, S/N. NOVA FRIBURGO- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INFA no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159053 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 17.500,00 em 12/02/2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/007687/2022.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSIMAR PEREIRA. CNPJ/CPF N° 118.424.257-73. ENDEREÇO: ESTRADA BEIRA DA LAGOA, S/N, QUISSAMÃ- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159026 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 5.133,77 em 17/05/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/008332/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **FRANCISCO DE ALMEIDA ROCHA.** CNPJ/CPF N° 423.993.867-87. ENDEREÇO: RUA DO DESBANQUE, N° 138, CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, \S 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158582 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 12.585,62 em 08/02/2022, com enquadramento no artigo 86 da mesma Lei. Processo nº SEI-070022/000075/2022.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALVES E RANGEL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME. CNPJ/CPF N $^\circ$ 11.220.931/0001-11. ENDEREÇO: RUA ANTELMO M. CORDEIRO, S/N, SÃO JOÃO DA BARRA- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00158887 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 2.048,43 em 09/04/2018, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei. Processo nº SEI - E-07/002.5107/2018.

CONVOCA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANA DERISE TAVARES DE OMENA CARNEIRO.** CNPJ/CPF N° 310.802.867-72. ENDEREÇO: ESTRADA FAUSTINO DE ASSIS, 250, VASSOURAS- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00159074 emitido com a sanção de Multa Simples Valor: R\$ 5.377,52 em 04/02/2022, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/007176/2023.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: M. CRESPO CORDEIRO CERÂMICA EI-RELI - ME. CNPJ/CPF N° 02.843.095/0001-30. ENDEREÇO: ESTRA-DA DE CAPÕES, CAMPOS DOS GOYTACAZES- RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convo-

ld: 2510744

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 005/2021. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS. **OBJETO:** Aplicação de reajuste ao Contrato nº 005/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de recrutamento, seleção, treinamencapacitação e acompanhamento de jovens e adolescentes apren-DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 13/05/2024.

VALOR: R\$ 394 833 48 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e drês reais e quarenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 32.902,79 (trinta e dois mil e novecentos e dois reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTO: Nos arts. 69, inciso III, e no artigo 81, inciso IV, da

Lei nº 13.303 de 2016.

PROCESSO Nº SEI-020004/000401/2020.

ld: 2510825

SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de veículos automotores, de movimentação de cargas e de apoio logístico através da Portaria de acesso ao Mercado do Irajá, sito à Av. Brasil, 19.001 - Irajá/RJ, com geração e registro temporário das imagens, da coleta e do tratamento das informações de dados coletados das Notas Fiscais e dos procedimentos de acessos do Mercado conforme descrito por Termo de Referências de acesso ao Mercado, conforme descrito no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 230 - Recursos próprios. DATA DA ABERTURA: 16/10/2023, às 10h.

PROCESSO N° SEI-020004/000334/2023.

O Edital encontra-se à disposição nos sites: http://www.com-pras.rj.gov.br e http://www.ceasa.rj.gov.br/pregao, podendo, ser retira-do, na forma impressa, no Setor de Licitações e Contratos da CEA-SA-RJ, situada na Av. Brasil, 19.001- Irajá - RJ - Prédio da Administração - 5º andar - sala 509, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 15:00h, mediante a permuta de uma resma de papel A4 (quinhentas folhas). Para retirada do edital, informações pelo telefone (21) 2333-8267 ou pelo e-mail: ceasarj.pe@gmail.com

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL "DIVERSIDADES EM DIÁLOGO" Nº 18/2023, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS QUE PROMOVAM PRODUÇÃO DE EVENTOS, PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA DE GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, A SEREM REALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000156/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a execução de propostas culturais que promovam a produção de eventos, a preservação e memória de GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, considerando o estímulo à participação e o protagonismo destes grupos, a serem realizadas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpg.diversidadesemdialogo@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC № 294 de 24 de agosto de 2023

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
- 2.1.1 "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).
- **2.1.1.1** O **PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no momento de inscrição.
- 2.1.1.2 Para participação nesta Chamada, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, comprovar a realização de atividades profissionais prévias relacionadas ao objeto de sua PROPOSTA CULTURAL, por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. Esta comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.5.3 deste Edital.
- 2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.
- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC
- 2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no item 3 e especificados no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS deste Edital, considerando as CATEGORIAS:
- a) CATEGORIA A PRODUÇÃO DE EVENTOS;
- b) CATEGORIA B PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA.
- 2.1.3.1 A PROPOSTA CULTURAL deve prever e possuir em sua temática ações que assegurem visibilidade, desenvolvimento, consolidação, legado e sustentabilidade do GRUPO MINORITÁRIO objeto da proposta, fortalecendo seus vínculos comunitários, seu protagonismo e considerando seu impacto social e econômico.
- 2.1.3.2 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.3.3 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.3.4 Para todas PROPOSTAS CULTURAIS, o PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.
- 2.1.3.4.1 As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA enviada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.
- 2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente na criação, desenvolvimento e execução da PROPOSTA.

- 2.1.5 "GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE": segmentos da população que se encontram em situação de desigualdade social, cultural, política, étnica, de gênero, física, religiosa ou econômica dentro de uma sociedade, que possuam menos influência ou representação, tais como: mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas), populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outras minorias, observadas a realidade local, a organização social do grupo quando aplicável e a legislação relativa ao tema.
- 2.1.6 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.7 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 55 (cinquenta e cinco) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS de produção de eventos, preservação e memória de GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS, contemplando as seguintes CATEGORIAS, sendo:
- a) CATEGORIA A PRODUÇÃO DE EVENTOS: 30 (trinta) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); considerando a produção e realização de eventos, inéditos ou não, com temática ligada a um ou mais GRUPOS MINORITÁRIOS, podendo ser mostra, festival, seminário, congresso e rodas culturais, que prevejam em suas programações: apresentações, performances, exposições, shows, oficinas, instalações, exibições, debates, entre outras atividades fundamentadas que proporcionem um espaço de difusão da temática abordada, a serem realizados no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e requisitos do ANEXO 03. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- a.1) Do número total de aportes destinados à CATEGORIA A, 09 (nove) serão destinados às reservas de cotas definidas no item 6 desta Chamada.
- a.2 Caso a PROPOSTA não seja aberta ao público, o PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos como ação de contrapartida.
- b) CATEGORIA B PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA: 25 (vinte e cinco) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); considerando a realização de ações que prevejam o desenvolvimento de pesquisas, estudos, investigações e/ou mapeamentos que culminem em trabalhos sobre as temáticas culturais referentes aos GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, com o intuito de ampliação, difusão e registro da produção de conhecimento e memória dos referidos segmentos, a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as específicações e requisitos do ANEXO 03. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- b.1) Do número total de aporte destinados a CATEGORIA B, 08 (oito) serão destinados às cotas definidas no item 6 desta Chamada.
- b.2) O PROPONENTE deverá prever a realização de palestra, debate, apresentação, mesa ou roda de conversa sobre a temática da PRO-POSTA CULTURAL, de acordo com as definições do ANEXO 03.
- 3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto de cada CATEGORIA deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:
- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURA, considerando seus aspectos comunicacionais;
- b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOS-TA CULTURAL; e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.
- 3.2.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, definida de acordo com sua CATEGORIA, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGO-PIAS
- 3.2.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações prenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
- 3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nas CATEGORIAS listadas no subitem 3.1, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 ES-PECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 3.4 As 55 (cinquenta e cinco) PROPOSTAS CULTURAIS serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGORIA e a proporcionalidade territorial.
- 3.5 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

4. PRAZOS

- 4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CALEN-DÁRIO
- 4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ.
- 4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.
- 4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.
- **4.4** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
- 5.1.1 Os aportes se darabo a partir da seguinte distribuic'abo:
- I) CATEGORIA A PRODUÇÃO DE EVENTOS: 30 (trinta) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
- II) CATEGORIA B PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA: 25 (vinte e cinco) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- **5.2** Considerando os recursos destinados à ampla concorrência em cada **CATEGORIA**, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- 5.2.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos em alguma CATEGORIA não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.2, os recursos serão remanejados dentro da mesma CATEGORIA, para a Capital ou os demais municípios.
- 5.3 Caso nabo haja selec'abo de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilizac'abo da totalidade dos recursos disponibilizados para alguma das CATEGORIAS, o saldo dos recursos financeiros nabo utilizado poderal, a exclusivo criteirio da SECEC, atraveis de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra CATEGORIA desta Chamada ou para outro Edital de Chamada de Premiac'abo ou Credenciamento lanc'ado com orc'amento oriundo do Fundo Estadual de Cultura, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital.
- 5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos nesta chamada, não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados para a Capital ou para os demais municípios.
- **5.4** A presente Chamada seraì custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e seraPo aplicados na modalidade operac'aPo naPo reembolsaìvel, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- 5.5 Os recursos relativos ao presente exerciício financeiro correraÞo al conta da seguinte dotac'aÞo orc'amentaíria:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641 NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 1.749.227

- **5.6** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serabo transferidos pela **SECEC**, atraveis do Fundo Estadual de Cultura, em parcela uinica.
- 5.7 Os valores dos aportes mencionados no subitem 5.1, considerando que os PROPONENTES se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
- **5.8** O **PROPONENTE** poderal obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'abo da sua **PROPOSTA CULTU-RAL**, desde que respeitados os direitos e condic'obes estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

- **6.1** Considerandos valores mencionados no **item 5**, bem como a distribuição de aportes definida conforme disposto no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as **CATE-GORIAS** do Edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para PROPONENTES que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- b) 10% das vagas para para PROPONENTES que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- 6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPONENTE. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica PROPONENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado a INSCRIÇÃO conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.
- **6.3** O **PROPONENTE** que optar por concorrer às cotas destinas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **6.3.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- 6.3.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPO-NENTES que concorreram às cotas, de acordo com a ordem de classificação.
- **6.4** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **6.4.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 Para concorrer às cotas étnicos-raciais, os sócios da Pessoa Jurídica PROPONENTE deverão, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da INSCRIÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 14 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL. acompanhada do envio do documento de identidade.
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).
- a.1) Para inscrições em todas as CATEGORIAS, serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1.
- b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 17 deste Edital.
- c) Para participação nesta Chamada, o PROPONENTE deverá ainda, obrigatoriamente, comprovar a realização de atividades profissionais prévias relacionadas ao objeto de sua PROPOSTA CULTURAL, por pelo menos 02 (dois) anos, consecutivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. Esta comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.5.3 deste Edital.
- 7.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- 7.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejulzo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

- **8.1** Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:
- a) Pessoa Física.
- b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
- f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.
- g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidênea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- 8.2 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOS-TA CULTURAL por PROPONENTE por CATEGORIA neste Edital. O PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) PROPOSTA CUL-TURAL em cada CATEGORIA, conforme definições do subitem 2.1.3.
- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOS-TA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, soicios e responsaíveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIC'APO submetida seraí considerada, sendo as demais desclassificadas.
- 8.3 Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:
- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas:
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei n $^\circ$ 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual:
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente:

- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo:
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- 8.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais dos impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo serai desclassificado, e sua participac'abo no processo desta Chamada serai descontinuada.
- 8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IP-CA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo paramento.
- **8.5** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

- 9.1 A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.
- 9.2 As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2023, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: http://cultura.rj.gov.br
- 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL
- 9.4 CADASTRO DO PROPONENTE
- 9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):
- a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura:
- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal;
- b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(őes) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRI-
- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso);
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO;
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO;
- g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e
- h) CARTA DE ANUÊNCIA do(s) local(is) de realização do evento, devidamente assinada por seu representante legal (apenas para CATE-
- i) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade;
- j) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ.
- 9.4.2 NaÞo seraÞo consideradas assinaturas com manipulac'aÞo de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PROPONENTE.
- 9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serabo consideradas apenas as assinaturas digitais com certificac'abo válida.
- 9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.
- 9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL
- 9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 3 e de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.
- 9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA na qual se adequa, dentro

- da Plataforma Desenvolve Cultura e, uma vez submetida a PRO-POSTA CULTURAL, será expressamente vedada a alteração da CA-TEGORIA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a criatividade, a originalidade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.
- **9.5.3** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:
- a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.
- b) PLANILHA ORC'AMENTAìRIA, conforme modelo no ANEXO 07.
- c) CRONOGRAMA DE EXECUC'APO, conforme modelo ANEXO 08.
 9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) através da Plataforma

Desenvolve Cultura.

- 9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- 9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas.
- 9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvi-
- 9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 9.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na ${\bf SECEC}.$
- 9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.
- **9.14** Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PRO-PONENTE**.
- 9.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- 9.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 9.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS (incluindo os arquivos anexados) que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.
- 9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:
- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- 9.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.
- 9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CA-DASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.21.1 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

 10. ANÁLISE TÉCNICA
- 10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período de-

finido no **subitem 9.2**, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em

consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais, apresentando um impacto positivo na sociedade? A proposta é inovadora, original e/ou criativa, considerando a abordagem única para o contexto em	
que se insere? (0 a 12 pontos) - A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos)	
II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos) - A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos).	0 a 25 pontos
III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas. - O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos) - A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos).	0 a 20 pontos
IV) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, atrávés do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados. - A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos) - O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos).	0 a 20 pontos
V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural. - A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos).	
TOTAL	. 100 pontos

10.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROJETO CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do **PROJETO CULTURAL**.

- **10.4** A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará os **PRO-POSTAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de $30\ (trinta)$.
- 10.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2
- 10.7 A listagem dos PROPONENTES contemplados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA, bem como as contas étnico-raciais, de acordo com os itens 5 e 6 do Edital.
- 10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no subitem 10.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.
- 10.8.1 Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- **10.8.2** Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.
- 10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- 10.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por Categoria de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.
- **10.12** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

11 RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

- 11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da ${\tt SECEC}.$
- 11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.
- 11.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.
- **11.6** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- **11.7** Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.
- 11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para recebimento do aporte. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- 11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no

endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

- 11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereco eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.
- 11.11 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONA-DOS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.
- 12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura
- a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPONENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
- a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica PROPONENTE selecionada como titular.
- a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução u em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.
- a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- a.4) A SECEC não se resposabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo Razão Social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.
- 12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no subitem 9.4.
- 12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONEN-TE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 11.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- 12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.
- 12.6 Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 11.2.
- 12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONEN- TES e as PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.
- 12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.
- **12.8** Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- 12.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no

DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.

- 12.10 A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratacão.
- 12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por PROPONENTES que sejam inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.
- 13 RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATA-CÃO
- 13.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 13.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- 13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- 13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.
- 13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).
- 13.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.
- 14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS PELA SECEC
- 14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 11.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- 14.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL assinado.

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.
- 15.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇA-MENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.
- 15.2.1 A regra disposta no subitem 15.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.
- 15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL.
- 15.4 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL, citada nos subitens 15.1 e 15.3, deverá ser encaminhada para análise da

Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da **Plataforma De**senvolve Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autori-

15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC

- 15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA CULTURAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica) da PROPOS-TA CULTURAL
- 15.6.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO.
- 15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA, à acessibie aos itens de cumprimento obrigatório, conforme ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOS-TA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL cipalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECU-ÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultu-
- 16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail cec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seia garantida a correta utilização de identidade da Pasta
- 16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTU-
- 16.3 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OB-JETO - CATEGORIAS.
- 16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPO-NENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 16.3 deste Edital
- 16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05
- 16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de di-vulgação da SECEC, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional, a seleção dos PROPONENTES.
- 16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTU-RAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CUL-TURAL.

17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) ETAPA 1 - Comprovação da realização da proposta através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11. a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.

- b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTU-RAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela SECEC, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.
- b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo PROPONENTE deverão ser feitas somente de forma ele-trônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.
- b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ.
- 17.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através do sistema Desenvolve Cultura
- 17.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- 17.2.2 Os comprovantes citados no subitem 17.2, referente à ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.
- 17.3 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita obrigatoriamente na plataforma digital YouTube respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.1
- 17.3.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único contendo, obrigatoriamente, o borderô e registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.
- 17.4 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC. devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 18.1.1 A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTU-RAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte
- 18.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de rece-

ber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultu-ra.ri.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- 19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão
- 19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem
- 19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações
- 19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionado
- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pú-
- 19.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer in-
- 19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1, 12.2 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos
- 19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORI-ZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ANEXO 07 - PLANILHA ORC'AMENTAÌRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUC'APO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-RAL - CATEGORIAS A E B ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PRO-

POSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA ANEXO 15 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA

COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 01 **CALENDÁRIO**

	ETAPAS	PRAZOS		
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 21/09/2023	18h do dia 11/10/2023	
<u> </u>	Impugnação do Edital	21/09/2023	04/10/2023	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	06/11/	2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09h do dia 06/11/2023	18h do dia 08/11/2023	
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	14/11/2023		
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 14/11/2023	18h do dia 28/11/2023	
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	01/12	2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09h do dia 01/12/2023	18h do dia 05/12/2023	
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	07/12/2023		
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS		a partir de	07/12/2023	

ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial "Diversidades em Diálogo" nº 18/2023 e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o PRO-PONENTE autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística. com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar em 01 (uma) das

seguintes CATEGORIAS:

1. CATEGORIA A - PRODUÇÃO DE EVENTOS

a) OBJETO: apoiar financeiramente propostas culturais que preveiam a produção e realização de eventos, podendo ou não ser inéditos, com temática ligada a um ou mais GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, podendo ser mostra, festival, seminário, congresso e rodas culturais, que possuam em suas programações: apresentações, performances, exposições, shows, oficinas, instalações, exibições, debates, entre outras atividades que proporcionem um espaço de reflexão e difusão da temática abordada, a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

b) DURAÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá prever, ao menos, 02 (dois) dias de evento de, no mínimo, 02 (duas) horas de duração

c) INGRESSOS: o evento poderá ser gratuito ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 33,00 (trinta e três reais). O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos dos eventos propostos

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do

seu registro de realização. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, compilando imagens dos bastidores, da programação, das atrações e das ações previstas na PROPOSTA e ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subi-

e) CONTRAPARTIDA: o PROPONENTE deverá dispor para a SECEC o total de 20% dos ingressos dos espetáculos, como ação de CONTRAPARTIDA, como descrito no item 3 deste Edital. Estes ingressos serão repassados para o programa Passaporte Cultural RJ, da SE-CEC- RJ. instituído pelo Decreto Nº 47.645 de 14 de junho de 2021. que tem como objetivo universalizar o acesso à cultura, aos bens e serviços artísticos, oportunizando experiências culturais e artísticas a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e cultural.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004.No caso de ingressos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para lpg.danca@cultura.rj.gov.br.

Não serão validados ingressos enviados de outra forma que não as acima mencionadas, bem como não será aceita a substituição do envio dos ingressos por entrada mediante lista nominal.

Os ingressos destinados à SECEC deverão conter os dizeres "PAS-SAPORTE CULTURAL"

- f) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ.
- g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 30 (trinta) propostas contempladas, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sen-
- 21 (vinte e uma) cotas ampla concorrência
- 06 (seis) cotas pessoas negras
- 03 (três) cotas pessoas indígenas

IMPORTANTE: considerando os recursos destinados à ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, \S 1° da Lei Estadual n° 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

h) VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta.

2. CATEGORIA B: PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

a) OBJETO: apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a realização e o desenvolvimento de pesquisas, estudos, reflexões, investigações e/ou mapeamentos que culminem em trabalhos sobre as temáticas culturais referentes a um ou mais GRUPOS VULNERABI-LIZADOS SOCIALMENTE, com o intuito de ampliação, difusão e registro da produção de conhecimento e memória dos referidos grupos, a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

IMPORTANTE: o trabalho objeto da PROPOSTA CULTURAL não poderá ter versão publicada ateriormente em eventos científicos

b) PRODUTO FINAL: o produto final da PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA B deverá ser apresentado através de e-book site ou catálogo digital, ficando a critério do PROPONENTE a escolha do formato, e deverá ser disponibilizado gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 17.1.

IMPORTANTE

- O PRODUTO FINAL entregue em formato de e-book deverá ser registrado no International Standard Book Number - ISBN.
- O PRODUTO FINAL entregue em formato de site ou catálogo digital deverá ser inédito, não podendo ser continuado ou nova edição de um produto já existente.

Deverá constar no PRODUTO FINAL as menções e logos do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, de acordo com as orientações do Manual da Marca, disponível em: http://cultura.rj.gov.br.

c) REGISTRO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXE-CUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL que deverá, obrigatoriamente, conter:

Registros fotográticos: fotos que registrem os encontros, reuniões, entrevistas (se houver) e demais ações do processo de elaboração da proposta;

Termos, anuências e autorizações: documentos que atestem a autorização da participação de terceiros como Autorização do Uso de Voz/Imagem, Termo de Anuência (se for o caso), Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE (se for o caso), Termo de Assentimento Livre e Esclarecido - TALE (se for o caso), entre outros. A emissão destes documentos é de inteira responsabilidade do proponente:

Referências bibliográficas.

d) CONTRAPARTIDA: a PROPOSTA inscrita na CATEGORIA B deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CON-TRAPARTIDA, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser realizada em formato de oficina. Essas oficinas serão monitoradas pela Escola Estadual da Cultura do Rio de Janeiro (EECRJ), instituída pelo Decreto nº 47.620 de 26 de maio de 2021, que tem como finalidade atuar como instrumento à disseminação de conhecimento com ênfase na técnica, na arte e na gestão cultural, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de agentes públicos e privados nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Estadual de Cultura. A EECRJ será responsável por direcionar as oficinas das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas para instituições parceiras de acordo com a Região do PROPO-NENTE contemplado, bem como por monitorar a realização das

Complementando a realização da CONTRAPARTIDA, o PROPONEN-TE deverá prever a entrega do registro de sua execução em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 10 (dez) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube*), em modo público. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 17.1.

- e) PRAZO DE EXECUCÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-
- f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 25 (vinte e cinco) propostas contempladas, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo
- 17 (dezessete) cotas ampla concorrência
- 05 (cinco) cotas pessoas negras 03 (três) cotas - pessoas indígenas

IMPORTANTE: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será dis-

ponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

g) VALOR: R\$ 80.000,00 por proposta.

ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

CATEGORIA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessárias.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, do ponto de vista artístico e cultural, fornecendo razões sólidas para seu desenvolvimento e realização.

DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

Liste o(s) local(is) de realização do evento (nome do espaço e endereco) é suas respectivas datas.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas, considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional.

- a) Língua Brasileira de Sinais Libras;
- b) sistema Braille:
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil; d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos:
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela: e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência,

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais espe-
- cializados em acessibilidade cultural; c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como: a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas,
- inclusive em palcos e camarins; b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e quarda-corpos.
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência:
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas, considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como: pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nôma-des e povos ciganos, pessoas LGBTI+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

CATEGORIA B APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, ao plano de trabalho, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessárias.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, do ponto de vista cultural, fornecendo razões sólidas para seu desenvolvimento e realização.

METODOLOGIA:

Descreva a metodologia que será aplicada, abordando as técnicas e a forma da análise de resultados.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

siderando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional,

- a) Língua Brasileira de Sinais Libras;
- b) sistema Braille; c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para
- pessoas com deficiência; Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:
- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais: b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais espe-
- cializados em acessibilidade cultural; c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os
- envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas. Pode contemplar acões de acessibilidade arquitetônica, como:
- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência:
- e) corrimãos e quarda-corpos,

i) iluminação adequada:

- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência:
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência:

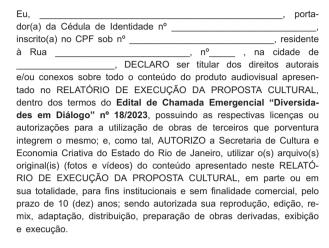
AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas, considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como: pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTI+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

ANEXO 05DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZA-ÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUCÃO DA PROPOSTA CULTURAL



A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior em todas as suas modalidades e em destaque das sequintes formas

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes:
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

O documento deve ser enviado conforme as especificações deste

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PRO-PONENTE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links:

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE:

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPO-NENTE esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE, local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).

Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE que comprove a prestação de servicos com finalidade cultural para terceiros.

PROPONENTE

Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ANEXO 07 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade

Coluna Valor Unitário: insira o valor referente a cada um dos itens

listados na coluna Grupos de Despesa

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

Logística: relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo,

atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: relacione os itens referentes à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: indique as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR	R O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA D	OOS ITENS ESTÁ CORRET DEFINIDAS NA	A. É DE RESPONSABIL A CHAMADA PÚBLICA.	IDADE DO PROPONENTE A LE	ITURA E O CUMPRIMENTO	DE TODAS AS REGRA
ROPONENTE						
OME DA PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
- Pessoal - Profissionais		Qtue.	Officace	Qtae. de Omaade	Valor	Gustotai
.1				R\$	R\$	
.2				R\$		
				R\$		
					Total da LinhaR\$	
- Pessoal - Demais Pres	tadores de Serviço					
.1				R\$	R\$	
.2				R\$	R\$	
				R\$		
					Total da LinhaR\$	
- Equipamentos, Materia	I e Estrutura					
.1				R\$	R\$	
.2				R\$		
				R\$		
Louistica					Total da LinhaR\$	
<u>- Logística</u> .1				R\$	R\$	
.2				R\$		
				R\$		
				ĮΓζψ	Total da LinhaR\$	
- Divulgação, Mídia e Co	omunicação				Total da Elillano	
.1	Smanicação			R\$	R\$	
.2				R\$	R\$	
				R\$		
•••				1	Total da LinhaR\$	
- Ações de Acessibilidad	de					
1.1				R\$	R\$	
.2				R\$		
				R\$	R\$	
					Total da LinhaR\$	
- Custos Administrativos	s _					
.1				R\$		
.2				R\$	R\$	
				R\$		
					Total da LinhaR\$	
- Taxas e Seguros						
1						
.2						
					Total de LiebaDê	
				-	Total da LinhaR\$ OTAL DA PROPOSTAR\$	
				I	OTAL DA FROFUSTARS	

ANEXO 08 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** é 180 dias, ou seja, 6 (seis) meses, portanto o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

E DA	PROPOSTA					
					<u>'</u>	
N°	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS
	PLANEJADA / READEQUADA					
	PLANEJADA / READEQUADA					
	PLANEJADA / READEQUADA					
	PLANEJADA / READEQUADA					
	PLANEJADA / READEQUADA					
	PLANEJADA / READEQUADA					
	PLANEJADA / READEQUADA					
	PLANEJADA / READEQUADA					
	PLANEJADA / READEQUADA					
	PLANEJADA / READEQUADA					

ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,									
RG	nº			domic	ciliado(a	_,)	CF no	PF endere	n° eco
bairro									, EP
		,			municí	oio			de
				, r	epresen	tante	legal	da pess	soa
jurídica							٠,	CNPJ	
,				sediada	a	no		ende	re-
ÇO								bai	rro
				. (CEP				
municípi	o de						venh	no decla	rar
		rente aba	ixo idei	ntificada	foi para	depo	ósito e	e movime	en-
		s dos rec							
		rojeto sel							
cial "Div	versidad	des em D	iálogo	" n° 18/2	2023.				
Agência:			_						
Conta co	orrente:			-					

(Assinatura do Responsável pela Execução)

_ de _

de 2023.

I. OBJETO

(Cidade),

 Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX selecionada através da EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL "DIVERSIDADES EM DIÁ-LOGO" Nº 18/2023.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- A SECEC se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
- 2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro
- a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SE-CEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial "Diversidades em Diálogo" nº 18/2023, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

- b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultu-ra.ri.gov.br.
- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antece-dência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja qarantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- e. O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

- 1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXX, XXXXXXX, Fonte XXXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria A, e Nota de Empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria B.
- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
- 2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- 2. A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TER-MO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPO-NENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

- 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.
- 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento
- 2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPO- NENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Governo do Estad	do do Ric	de	Janeiro			
SECRETÁRIA DE	ESTADO	DE	CULTURA	Ε	ECONOMIA	CRIATIVA
Danielle Barros						
						PPO.

	PRO
PONENTE	
TESTEMUNHAS:	
1.	
CPF/MF	
2.	
CPF/MF	

ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL - CATEGORIAS A e B

(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (CATEGORIA A)
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Link do vídeo da Proposta Cultural:
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Proposta:
Material composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, listas de presença, borderôs, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no
máximo 5 MB.
Dead obvious and the second se

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (CATEGORIA B)
Link do produto final:
Link do vídeo da Contrapartida, conforme subitem 16.1:
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Quantitativo de público atingido na Contrapartida:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Proposta:
Registros fotográticos (fotos que registrem os encontros, reuniões, entrevistas [se houver] e demais ações dos processos de elaboração da proposta), clipping de imprensa (se houver), Termos, anuências e autorizaçõe.
(documentos que atestem a autorização da participação de terceiros como Autorização do Uso de Voz/Imagem, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE [se for o caso], Termo de Assentimento Livre e

ATENÇÃO: anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura

Esclarecido - TALE [se for o caso], Termo de Anuência [se for o caso], entre outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

ANEXO 12
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA
(MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentario	vaior	Arquivos'
				_		

				—DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	0 ———			
		1	1	1		1		
Arquivos anexos de extr	unto homoświa?							
		~ 1						
·				dos, em formato PDF, na colur	•			
Extrato bancário da co	nta inscrita de	ve ser inserido, em forma	ato PDF, no campo "A	rquivos anexos de extrato ban	ncário".			
		DE	FCLARAÇÃO DE USO	ANEXO 13 DO NOME SOCIAL DO RESPO	NSÁVEL PELA EXECL	ICÃO		
Eu (nome social),			-					RG n
	, residente de janeiro de 2	e na 2015 do Conselho Nacion	al de Combate à Disci	, declaro c iminação e Promoções dos Dire	que, em conformidade eitos de Lésbicas, Gay	portador(a) do CPF nº com o Decreto nº 8.727 de 28 vs, Travestis e Transexuais - CN	de abril de 20 NCD/LGBT, de	016, assim como com a
dentificado(a) e denomina	ado(a) pelo nom	e social adotado por mim	no âmbito desta SECEC	c/RJ, sem que haja menção ao r	meu nome civil			(nome civil).
Ciente de que os dados r e participar deste certame	egistrados em m utilizando meu	neu documento oficial de id nome social.	lentificação não coincide	m com o nome social adotado p	oor mim, assino abaixo	esta DECLARAÇÃO, para que eu	ı possa ser de	evidamente identificado(a
Cidade), de		de 2023.						
Assinatura do(a) Declaran	te conforme Do	cumento Oficial no Registro	Civil					
NSTRUÇÕES:	, .							
O preenchimento deste Nos casos em que se a	anexo e opciona iplique, deverá s	aı. ser entregue no momento (da inscrição.					
ANEXO 14								
MODELO DE AUTODECI	ARAÇÃO ÉTNI	ICO-RACIAL E CARTA CO	NSUBSTANCIADA					
F	ото		NOME:	I				I
Γ'	010		NOME.					
			CPF:					
			L	<u> </u>				
			RG:					
DECLARO, para fins de p ninha autodeclaração étni		Edital N° 18/2023 "DIVERS	IDADES EM DIÁLOGO"	, que sou (ir	nformar se é NEGRO,	PARDO OU INDÍGENA), e que o	s seguintes m	notivos justificam
O agente cultural deve a	presentar aqui s	sua história, explicando por	que se considera pesso	a negra, parda ou indígena).				
Por ser verdade, assino a	presente decla	ração e estou ciente de qu	ue a apresentação de d	eclaração falsa pode acarretar d	lesclassificação no Edita	al e aplicação de sanções crimina	ais.	
DATA:								
ASSINATURA	A:							
			MODELO DE AUT	ANEXO 15 ODECLARAÇÃO PARA PESSO, ara agentes culturais com deficiê	A COM DEFICIÊNCIA			
EU,	ciência nos tern	mos da Lei nº 13 146/2015	. CPF nº	, RG nº	. DE	CLARO para fins de participação	no Edital (No	me ou número do edital
or ser verdade, assino a	presente decla	iração e estou ciente de qu	ue a apresentação de d	eclaração falsa pode acarretar d	lesclassificação do Edita	al e aplicação de sanções crimina	ais.	
Cidade), de		de 2023.						
Assinatura do(a) Declaran	te							
Somutara do(a) Deciaran								Ld. 254000

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL Nº 16/2023 "MÃOS CRIATIVAS RJ", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000153/2023 e deste instrumento, será realizado proce seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas constituídas como Associações ou Federações para a execução de feiras regionais de artesanato no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal $\rm n^{o}$ 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal $\rm n^{o}$ 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- **1.2** A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: <u>lpg.artesanato@cultura.ri.gov.br</u> até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
- 2.1.1 "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constitutida sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja constituída como Associações ou Federações comprovadamente representantes de, no mínimo, 10 (dez) artesãos fluminenses.
- **2.1.1.1** O **PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no momento de inscrição.
- 2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4.1
- 2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.
- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC
- 2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar de acordo com o formato definido no item 3 e especificados no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Edital.
- **2.1.3.1** Todas **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela SECEC no momento da entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme item 17 desta Chamada.

- 2.1.3.3 Para todas PROPOSTAS CULTURAIS, o PROPONENTE poderai obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'aÞo da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condic'oÞes estabelecidos neste Regulamento.
- 2.1.3.3.1 As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA enviada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, deverão ser custeadas exclusivamente por este Fdital
- 2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da PRO-POSTA CULTURAL.
- 2.1.5 "FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO": evento de caráter expositivo e de comercialização de obras artesanais de diferentes técnicas, realizadas por artesãos de um determinado território. Sua programação deve incluir, além da exposição de trabalhos, ações de formação, como oficinas, rodas de conversa e palestras, apresentações imersivas dos fazeres do artesão, ações de capacitação relacionados a microempreendedorismo, entre outras atividades que promovam a manutenção, a produção e a difusão do artesanato local.
- 2.1.6 "ARTESANATO": arte e técnica do trabalho manual não industrializado, realizado por artesão com conhecimento específico, e que escapa à produção em série, tendo finalidade utilitária e artística.
- 2.1.7 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.8 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 20 (vinte) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, sendo obrigatóriamente Associações ou Federações representantes de artesãos fluminenses para realização de PROPOSTAS CULTURAIS de realização de feiras regionais de artesanato, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, totalizando o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 3.1.2 Os PROPONENTES deverão prever, obrigatoriamente, a estrutura necessária para a participação de seus artesãos associados na FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO prevista na PROPOSTA CULTURAL, considerando stands, expositores, peças gráficas de divulga-

ção, entre outros. Da mesma forma deverão prever, obrigatoriamente, uma remuneração para estes que artesãos preparem seus trabalhos para a participação na FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO. Todos estes custos deverão constar na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, enviada pelo PROPONENTE no momento da INSCRICÃO.

- 3.1.3 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela SECEC no momento da entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme item 17 desta Chamada.
- 3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características do objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:
- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURAL, considerando seus aspectos comunicacionais;
- b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOS-TA CULTURAL; e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.
- 3.2.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OR JETO
- 3.2.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 16 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
- 3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta chamada, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJE-
- **3.4** As 20 (vinte) **PROPOSTAS CULTURAIS** selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos de proporcionalidade territorial.
- 3.5 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4. PRAZOS

- 4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CALEN-DÁRIO.
- 4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ.
- 4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.
- 4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.
- 4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- **5.2** Serão contemplados **20** (vinte) **PROPONENTES**, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando um investimento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- **5.2.1** Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no **item 6** desta Chamada, serão previstos: 14 (quatorze) contemplados na ampla concorrência, 4 (quatro) contemplados na cota destinada à pessoas negras, 2 (dois) contemplados na cota destinada à pessoas indígenas.
- **5.3** Considerando os recursos destinados a ampla concorrência na presente chamada, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- 5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados dentro do Edital, para a Capital ou para os demais municípios.
- 5.4 Caso nabo haja selec'abo de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilizac'abo da totalidade dos recursos disponibilizados para esta Chamada, o saldo dos recursos financeiros nabo utilizado poderaì, a exclusivo criteirio da SECEC, atraveis de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergencial lanc'ado com orc'amento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as

cotas definidas no item 06 deste Edital.

- **5.5** A presente Chamada seraì custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e seraÞo aplicados na modalidade operac'aÞo naÞo reembolsaìvel, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **5.6** Os recursos relativos ao presente exerciicio financeiro correraÞo aì conta da seguinte dotac'aÞo orc'amentairia:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641 NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 1.749.227

- **5.7** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados seraÞo transferidos pela **SECEC**, atraveis do Fundo Estadual de Cultura, em parcela uinica.
- 5.8 Os valores dos aportes mencionados no subitem 5.2, considerando que os PROPONENTES se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
- **5.9** O **PROPONENTE** poderai obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'aÞo da sua **PROPOSTA CULTU-RAL**, desde que respeitados os direitos e condic'oÞes estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

- **6.1** Considerando valores mencionados no **item 5** e no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as **CATEGORIAS** do Edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para **PROPONENTES** que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário
- b) 10% das vagas para para PROPONENTES que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- 6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPONENTE. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica PROPONENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado à INSCRIÇÃO conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.
- 6.3 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **6.3.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **6.3.2** Em caso de desistência de **PROPONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- **6.4** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **6.4.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- **6.5** Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica **PROPONENTE** deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no **ANEXO 15 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.
- a.1) Para inscrições nesta chamada, serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem
- b) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), obrigatoriamente constituído como uma Associação ou Federação representantes de artesãos fluminenses com, no mínimo, 10 (dez) artesãos associados/federados.
- c) O PROPONENTE inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 17 deste Edital.
- 7.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- 7.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

- **8.1** Considerando as **INSCRIÇÕES**, estão impedidos de participar desta Chamada:
- a) Pessoa Física
- b) Microempreendedor Individual (MEI), ou outro formato jurídico diferente dos mencionados no item 7.

- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
- d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- e) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- f) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
- g) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.
- h) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- **8.2** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOS- TA CULTURAL** por **PROPONENTE**, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital, conforme definições do **item 3**.
- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma INSCRI-ÇÃO oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, solcios e responsalveis legais) na presente Chamada, somente a primeira PROPOSTA CULTU-RAL submetida serai considerada, sendo as demais desclassificadas
- **8.3** Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:
- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelec-
- f) Atente contra a ordem pública:
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo:
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilí-
- **8.4** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, o mesmo seral desclassificado, e sua participac'aÞo no processo desta Chamada seral descontinuada.
- 8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IP-CA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 8.5 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado com os Editais da SECEC anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

- 9.1 A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.
- 9.2 As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2023, exclusivamente pela internet através da Plataforma De senvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no website da SECEC: http://cultura.rj.gov.br
- 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- 9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):
- a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.

- b) CÓPIA SIMPLES DO ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.
- b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO.
- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEICÃO atual
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 14, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado
- h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.
- i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 16, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ, ou de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e
- j) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E FEDERAÇÃO, conforme ANEXO 9, devidamente preenchido e assina-
- 9.4.2 Nabo serabo consideradas assinaturas com manipulac'abo de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PROPONENTE
- 9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serabo consideradas apenas as assinaturas digitais com certificac'abo válida.
- 9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.
- 9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL
- 9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá respeitar, no momento da INSCRIÇÃO, de acordo com os requisitos e especificações do ANE-XO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a originalidade, a criatividade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profisionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.
- **9.5.3** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

- a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.
- b) PLANILHA ORC'AMENTAìRIA, conforme modelo no ANEXO 07.
- c) CRONOGRAMA DE EXECUC'APO, conforme modelo ANEXO 08.
- 9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.7 Não será permitido ao PROPONENTE o envio de novos arquivos referentes aos documentos listados no subitem 9.5.3, após a submissão de sua PROPOSTA CULTURAL. Sendo os arquivos enviados na INSCRIÇÃO os que serão avaliados para pontuação pela Banca Examinadora de Propostas Culturais na fase de ANÁLISE TÉNICA, conforme disposto no item 10 deste Edital. Desta forma, os arquivos não poderão ser substituídos ou corrigidos, mesmo que na fase de recurso, conforme também disposto no item 11 desta Chamada.
- 9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas
- 9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida
- 9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 9.12 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.
- 9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.
- 9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PRO-PONENTE.
- 9.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- 9.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 9.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.

- 9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:
- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- 9.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.
- 9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CA-DASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **9.21** O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas, prioritariamente, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **9.21.1** O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no website da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

- 10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no subitem 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.
- 10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações	0 a 25 pontos
artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.	
A proposta é relevante em termos sociais e culturais, apresentando um impacto positivo na sociedade? A proposta é inovadora, original e/ou criativa, considerando a abordagem única para o contexto	
em que se insere? (0 a 12 pontos)	
A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos)	
II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do pla-	0 a 25 pontos
nejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.	
A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos)	
A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos)	
III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma da ações e fases de execução previstas.	0 a 20 pontos
O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)	
A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)	
IV) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE atrávés da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FEIRAS	0 a 20 pontos
DE ARTESANATO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.	
A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos)	
O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)	
V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de associados com deficiência; e considerando também as ações que	
incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações	
nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural.	
As ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos)	
TOTAL	100

- 10.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.
- 10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do PROPOSTA CULTURAL.
- 10.4 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará os PRO-POSTAS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificados os PROJETOS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).
- 10.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2.
- 10.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação nesta chamada, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 e considerando o número de aportes definido, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os itens 5 e 6 do Edital.
- 10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.
- 10.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado nos Editais da SECEC, nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- **10.8.2** Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

- 10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- 10.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo a lista de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **10.11** Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.
- **10.12** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.
- 11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA
- 11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pe-

- dido de revisão referente à nota que deseja contestar.
- 11.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.
- **11.6** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- **11.7** Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.
- 11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para premiação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- 11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.
- 11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES.
- 11.11 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.
- 12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
- 12.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONA-DOS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

- 12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDARIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:
- a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPO-NENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente, no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
- a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica PROPONENTE selecionada como titular.
- a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte da premiação recebida neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELÉ-CIONADO. ou seia que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.
- a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- a.4) A SECEC não se resposabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 10, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PRO-POSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.
- 12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos subitem 9.4.
- 12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONEN-TE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- 12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.
- 12.6 Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 12.2.
- 12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONEN- TES e as PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Re-
- 12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADAS-TRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTA-ÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.
- 12.8 Somente os PROPONENTES habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- 12.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.
- 12.10 A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contrata-
- 12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por PROPONENTES que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.
- 13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATA-ÇÃO
- 13.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 13.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as iústificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseia contestar.
- 13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- 13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura
- 13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

- 13.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereco eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.
- 14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS PELA SECEC
- 14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CON-TRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CUL-TURAL, conforme ANEXO 11, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-
- 14.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possívei investimento realizado pelo **PROPONENTE**.
- 15.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORCA-MENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL.
- 15.2.1 A regra disposta no subitem 15.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes original-
- 15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONO-GRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL.
- 15.4 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL, citada nos subitens 15.1 e 15.3, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após auto-
- 15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.
- **15.6** Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA CULTU**e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica) da PROPOS-TA CULTURAL
- 15.6.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO
- 15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOS-TA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECU-ÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultu-
- 16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail <u>conteudose-</u> cec@gmail.com_(inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- 16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTU-**
- 16.3 A PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
- 16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPO-NENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 17.3 des-
- 16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.
- 16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 12, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECEC, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.
- 16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTU-RAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Pla-taforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CUL-TURAL.
- 17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:
- a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RE-

- LATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
- Comprovação da execução financeira através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTU-RAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL...
- b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo PROPONENTE deverão ser feitas somente de forma ele-trônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.
- b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE COMPROMIS-SO no DOERJ
- 17.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através do sistema Desenvolve Cultura.
- 17.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- 17.2.2 Os comprovantes citados no subitem 17.2, referente à ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC
- 17.3 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube ou Vimeo, respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3.
- 17.3.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, listas de presença, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.
- 17.4 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SE-CEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 18.1.1 A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTU-RAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.
- 18.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: lpg_artesanato@cultura rj. gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- 19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem
- 19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Esder às impulan
- 19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execucão da PROPOSTA CULTURAL selecionada.
- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pú-
- 19.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer in-
- 19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1, 12.2 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.
- 19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos. as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FEI-RAS DE ARTESANATO

ANEXO 07 - PLANILHA ORC'AMENTAÌRIA ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUC'AÞO

ANEXO 09 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DE ASSOCIA-ÇÃO/FEDERAÇÃO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORREN-

ANEXO 11 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-

ANEXO 13 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PRO-POSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 16 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 01 **CALENDÁRIO**

	ETAPAS	PRAZOS		
			Término	
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 21/09/2023 18h do dia 11/10/2		
	Impugnação do Edital	21/09/2023	04/10/2023	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	06/11/	2023	
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 06/11/2023	18h do dia 08/11/2023	
	Resultado da Classificação Preliminar			
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	14/11/	2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 14/11/2023	18h do dia 28/11/2023	
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	01/12/2023		
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 01/12/2023	18h do dia 05/12/2023	
	Resultado Preliminar da Habilitação			
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	07/12/2023		
ONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	a partir de	07/12/2023	

ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Artesanato nº 16/2023 "MÃOS CRIATIVAS RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria. dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados)

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS:

Artesanato

a) OBJETO: Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de associações ou federações representantes de artesãos fluminenses para o desenvolvimento de FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO, que promovam a manutenção, a produção e a difusão do artesanato local. Obrigatoriamente, as propostas deverão prever valores de ajuda de custo para os artesãos que compõem a associação ou federação, viabilizando a participação destes no evento proposto. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Ja-

As FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO devem prever em sua programação, além da exposição de trabalhos, ações de formação, como oficinas, rodas de conversa e palestras, apresentações imersivas dos fazeres do artesão, ações de capacitação relacionados a microempreendedorismo, entre outras atividades que promovam a manutenção, a produção e a difusão do artesanato local.

Os PROPONENTES deverão prever, obrigatoriamente, a estrutura necessária para a participação de seus artesãos associados na FEI-RA REGIONAL DE ARTESANATO prevista na PROPOSTA CULTU-RAL, considerando stands, expositores, peças gráficas de divulgação, entre outros. Da mesma forma deverão prever, obrigatoriamente, uma remuneração para estes que artesãos preparem seus trabalhos para a participação na FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO. Todos estes custos deverão constar na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, enviada pelo PROPONENTE no momento da INSCRIÇÃO.

Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela SECEC no momento da entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEI RA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme item 17 desta Chamada.

- b) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Os PROPONENTES deverão obrigatoriamente ser Pessoas Jurídicas (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos consti tutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja constituída como Associações ou Federacões comprovadamente representantes de no mínimo. 10 (dez) arte-
- O PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, enviar no ato da INS-CRIÇÃO O DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO DE ARTESÃOS E APRESENTAÇÃO DA PRO-POSTA, contendo a identificação e a assinatura de todos os integrantes do ASSOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO afirmando a representação do PROPONENTE para fins da execução da PROPOSTA CUL-TURAL inscrita nesta Chamada Emergencial, conforme modelo disponível ANEXO 09 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA AS-SOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO DE ARTESÃOS.
- O PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, enviar no ato da INS-CRIÇÃO o documento de COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTU-RAL EM FEIRAS DE ARTESANATO - compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do PROPONENTE em atividades ligadas à feiras de artesanato, no Estado do Rio de Janeiro. A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FEIRAS DE ARTESANATO do PROPONENTE a qual representa deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, conforme modelo disposto no ANEXO 06.
- c) DURAÇÃO: As PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever a realização de, no mínimo 3 (três) dias de feira de artesanato.
- d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CULTU-RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.
- As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever obrigatoria-

mente a inclusão de ao menos 1 (um) dos mecanismos de acessibilidade arquitetônica, no local onde a ação será realizada conforme descrito no item 3.2 do edital . Da mesma forma, deverá prever obrigatoriamente a inclusão da acessibilidade atitudinal através da contratação/envolvimento de profissionais PCD's na ação.

e) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser réalizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 20 (vinte) propostas contempladas, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 06,

- 14 (quatorze) contemplados ampla concorrência
- 04 (quatro) contemplados pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- 02 (dois) contemplados pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será dis-ponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de

g) "CONTRAPARTIDA": Ação que o PROPONENTE deverá realizar em retribuição ao aporte recebido. A ação de CONTRAPARTIDA prevista na PROPOSTA CULTURAL deverá promover o compartilhamento dos saberes e tecnicas artesanais, principalmente entre as ca-madas da população menos assistidas, visando a difusão do artesanato fluminense e a ampliação da cadeia produtiva local. A PRO-POSTA inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA, a ser realizada de forma PRE-SENCIAL, incluída na programação da Feira Regional de Artesanato, tendo preferencialmente como público-alvo estudantes de instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC), sendo uma oficina de caráter capacitativo.

O PROPONENTE deverá realizar o registro em vídeo de imagens da realização da CONTRAPARTIDA, que serão inseridas de forma complementar no vídeo de registro da execução da PROPOSTA CULTU-RAL, a ser enviado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOS-TA CULTURAL

h) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro da execução dos 3 (três) dias de feira de artesanato em formato de vídeo com mínimo de 10 (dez) minutos de duração apresentando todas as ações realizadas na execução da PROPOSTA CULTURAL, incluindo imagens da CONTRAPARTIDA, obrigatóriamente. O vídeo deverá a ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube ou Vimeo, em "modo não listado" até a análise e aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela comissão técnica responsável, conforme disposto no subitem

i) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 100.000.00 (cem mil

j) TOTAL INVESTIDO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos artesãos e demais profissionais envolvidos, público-alvo e outras informações que julgar ne-

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e importância da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta.

DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

Informe o local de realização da feira de artesanato (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional,

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras:

- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos; f) linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas,
- inclusive em palcos e camarins, b) piso tátil:
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e quarda-corpos:
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência:
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas; i) iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunida-des tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL

portador(a) da Cédula de Identidade nº _ inscrito(a) no CPF sob nº na cidade de DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Artesanato nº 16/2023 "MÃOS CRIATIVAS RJ", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, prepa-

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguin-

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital; iii. Cartazes
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haia a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade),	de	_ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovacões de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE devendo também estar acompanhado obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

O documento deve ser enviado conforme a alínea a, do subitem 9.5.2 do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PRO-PONENTE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus,

Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE:

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENT, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano). Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROPONENTE

Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ANEXO 07 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever obrigatoriamente toda a estrutura para a participação dos artesãos associados ao PROPONENTE na FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO, considerando stands, expositores, peças gráficas de divulgação, entre outros. Também, obrigatoriamente, deverão prever a remuneração para estes artesãos, de forma a possibilita-los que preparem seus trabalhos para a participação na FEIRA.

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Va-

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Artesãos: Indique nesta fase a remuneração para os artesãos.

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, prólabore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
- Pessoal - Artesãos						
.1				R\$	R\$	
.2				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
					Total da LinhaR\$	
- Pessoal - Profissionais da Ár	ea da Cultura					
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
- Pessoal - Demais Prestadore	s de Servico			ΙVΨ	Įrχψ	
1	s de Gerviço			R\$	R\$!
2				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				K\$	Total da LinhaR\$	
Equipomentos Meterial - 5-4					iotai da LinnaR\$	1
- Equipamentos, Material e Est	rutura			5.0	D.0	
				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	<u> </u>
				R\$	R\$	
					Total da LinhaR\$	
- Logística						
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
					Total da LinhaR\$	
- Divulgação, Mídia e Comunic	ação					
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
					Total da LinhaR\$	
- Ações de Acessibilidade						
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
					Total da LinhaR\$	
- Custos Administrativos						
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				ļΚΨ	Total da LinhaR\$	
- Taxas e Seguros					iotai da Eiiliart	
1				R\$	R\$	
				T\$	R)	<u> </u>
2				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
					Total da LinhaR\$	<u> </u>
				TO	tal da proposta <mark>r\$</mark>	

ANEXO 08 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA CULTURAL é 180 dias, ou seja, 6 (seis) meses, portanto o CRONOGRAMA DE EXE-CUÇÃO pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução

da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

9. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE NOME:

10. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE

CPF:

CPF:

ASSINATURA:

ASSINATURA:



SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.	CUMPRIMENTO DE TODAS AS REG	GRAS DEFINIDAS NA CI	HAMADA P	UBLICA. ESTE	E ANEXO E APENAS UM I	WODELO, O CRONOGRAMA
PROPONENTE NOME DA PROPOSTA						
N° ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	М	ÊS 3	MÊS 4	MÊS
1 PLANEJADA / READEQUADA 2 PLANEJADA / READEQUADA						
3 PLANEJADA / READEQUADA 4 PLANEJADA / READEQUADA						
5 PLANEJADA / READEQUADA						
6 PLANEJADA / READEQUADA 7 PLANEJADA / READEQUADA						
8 PLANEJADA / READEQUADA						
9 PLANEJADA / READEQUADA 10 PLANEJADA / READEQUADA						
ANEXO 09 DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO/FEDERA- ÇÃO	ATENÇÃO: - Preencher todos os dados, assina Artesão Fluminense que pertence a				onte XXXXXX, através da e XXXXXXX, referente aos co	missão da Nota de Empenho ntemplados inscritos .
Às horas e minutos do dia de	de acordo com as orientações do E - Caso haja mais Artesãos Fluminer solicitamos que edite o documento sinatura.	nses na Associação ou F		dito em con Agência nº X	ta corrente do PROPONE	oarcela única, através de cré- ITE, a saber: Banco XXXX, XXXX-X, após conclusão dos la bancária.
tesanato nº 16/2023 "MÃOS CRIATIVAS RJ". Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a	ANEX			IV. DA EXEC	CUÇÃO DA PROPOSTA	
participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por	DECLARAÇÃO DE ABERTU	RA DE CONTA CORREN	NTE		-	o Relatório de Execução da
(Ra-	Eu,			Proposta Cul	tural e o Relatório de Exec	ução Financeira da Proposta,
zão Social do PROPONENTE), portador do CNPJ nº Declaram ainda ter conheci-	RG nº	, CPF nº	·,	no prazo de realização da		idos, a contar do término da
mento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma	, dom		,	2 O PROPO	DNENTE deverá observar e	atender as exigências esta-
do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.	bairro, município	, representante legal d	da pessoa			Chamada de Emergencial que
Por ser verdade, firmam.	jurídica sediada no	, CN o endere-	PJ n°	v. da vigên	NCIA E ALTERAÇÕES	
(Cidade), de de 2023.	çomunicípio de	, CEP, bairro , venho (e TERMO vigorará até XX o todas as obrigações do PR	le XXXX de 2025, com adim- OPONENTE.
REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO NOME:	que a conta corrente abaixo identifio mentação exclusivos dos recursos t para realização do projeto seleciona	cada foi para depósito e ransferidos por esta Secr ado no Edital de Chama	retaria, da Emer-	cepcionalmer	nte, a alteração da programa	Superior, poderá aprovar, ex- ição da execução deste TER- TE, fundamentada em razões
CPF:	gencial de Apoio ao Artesanato n RJ".	1º 16/2023 "MAOS CRIA	TIVAS			não importe mudança de ob-
ASSINATURA:	Agência:			•	SPONSABILIDADES DO PR	OPONENTE
N° DE PARTICIPANTES:	Conta corrente:	·				usivamente seus, os riscos e
ARTESÃOS PARTICIPANTES	(Cidade), de	de 2023.		as despesas	decorrentes do fornecimento	o da mão de obra necessária ERMO, e pelo comportamen-
1. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE				to de seus e	empregados, prepostos ou s	subordinados, e ainda, quais-
NOME:	(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	PELA EXECUÇÃO)			s que sejam causados ao E	
CPF:	ANEX TERMO DE EXECU			de 48 (quare	enta e oito) horas contadas	ssarcidos ao Estado no prazo s da notificação ao PROPO -
ASSINATURA:	TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA LIZAÇÃO DA PROPOSTA ")	AĽ N° EAT XXX/2023 PA		NENTE do a ta.	to administrativo que lhes fix	kar o valor, sob pena de mul-
2. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE	Aos dias do mês de		23. o ES-	3. O Estado	não é responsável por qua	isquer ônus, direito e obriga-
NOME:	TADO DO RIO DE JANEIRO, por DE CULTURA E ECONOMIA CRIA	intermédio de sua SEC	RETARIA			trabalhista, previdenciária ou presente TERMO , cujo cum-
CPF:	presentado pela Secretária Estadua Sra. Danielle Barros, consoa	al de Cultura e Economia	a Criativa,			exclusivamente, ao PROPO-
ASSINATURA:	XXXXXXXXXXX, inscrita no CPF n	° XXX.XXX.XXX-XX e o	PROPO-		não corá responsável por	quaisquer compromissos as-
3. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE NOME:	NENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CN diado(a) na (endereço) - (bairro) - XXX, neste ato representado por scompleto), portador(a) da carteira de	(cidade) - (Estado) CEP: seu/sua Responsável Leg	XX.XXX- gal (nome	sumidos pelo	PROPONENTE com terce presente TERMO, bem com	riros, ainda que vinculados à no por seus empregados, pre-
CPF:	gão expedidor), CPF nº XXX.XXX.X MO DE EXECUÇÃO CULTURAL p	XX-XX, celebram o prese	ente TÈR-	VII. DAS SA	NÇÕES	
ASSINATURA:	lecionada por meio do Edital de C Artesanato nº 16/2023 " MÃOS CR	hamada Emergencial de	Apoio ao	1. O inadimp	olemento, inexecução e/ou i	nfração total ou parcial deste
	credenciamento de Pessoas Jurídi fluminense obrigatoriamente, selecio			Regulamento	ou do TERMO DE EXECU	IÇÃÓ CULTURAL sujeitará a ual indenização por perdas e
4. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE NOME:	do EDITAL DE CHAMADA EMERG NATO Nº 16/2023 "MÃOS CRIATI			danos e das defesa prévia	demais sanções cabíveis, a, bem como à imediata re	e observando-se o direito de estituição da integralidade do
CPF:	cláusulas e condições:					iente corrigido pelo IPCA-E, mês até o efetivo pagamen-
ASSINATURA:	I. OBJETO			to.	•	
5. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE NOME:	 Concessão de apoio financeiro ação da proposta "XXXXXXXXXXX do EDITAL DE CHAMADA EMERG NATO № 16/2023 "MÃOS CRIATIVA" 	XXXXXXXXX" selecionad ENCIAL DE APOIO AO	a através		SECEC por até 02 (dois) an	ujeito a proibição de receber os a contar da notificação de
CPF:	II. DO COMPROMISSO DAS PART	ES				ntratação poderão ser objeto cobrados via execução fiscal.
ASSINATURA:	1. A SECEC se compromete a rea	lizar, em parcela única,	a transfe-	,	SPOSIÇÕES FINAIS	,,
	rência de recursos financeiros à en do projeto selecionado.	npresa responsável pela	execução		•	, em extrato, no Diário Oficia
6. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE NOME:	2. O PROPONENTE obriga-se per a:	ante o Estado do Rio d	le Janeiro	do Estado do quinto dia út	o Rio de Janeiro, será prov	idenciada pela SECEC até c sua assinatura, no prazo má-
CPF:	a. Realizar a proposta de acordo co			2. Este TER	MO DE EXECUÇÃO CULT	URAL só terá validade após
ASSINATURA:	CEC, na forma e condição propos Chamada Emergencial de Apoi	io ao Artesanato nº	16/2023		ão no Diário Oficial do Estad	
7. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE	"XXXXXXXXXXX", o qual é parte	integrante do presente Ti	ERMO.			nte, a todo e qualquer proce-
NOME:	b. Mencionar o Governo Federal, o Rio de Janeiro e a Secretaria de Es			em vigor, ber	m como a toda regulamenta	vância das normas estaduais ção complementar que vier a
CPF:	tiva nos créditos e em todo material	l de divulgação do projeto	o (impres-	ser baixada p tão.	para disciplinar a concessão	do apoio financeiro em ques-
ASSINATURA:	so, virtual e audiovisual) inserir a divulgação, na forma especificada r	no Manual de Aplicação	da Marca		nir qualquer questão decorr	ente deste TERMO , que não
	disponibilizado no endereço eletr ra.rj.gov.br.	onico da Secretaria: צ	vww.cultu-	puder ser res	solvida por mútuo acordo en	tre os partícipes, fica eleito d ciando, desde já, o PROPO
8. DADOS DO ARTESÃO FLUMINENSE NOME:	c. Todo material de divulgação deve			NENTE a qu	ualquer outro que porventur	a venha a ter, por mais pri-
CPF:	à Assessoria de Comunicação da S Economia Criativa, com no mínimo	10 (dez) dias corridos d	le antece-		assim justas e acordadas, a	assinam os partícipes o pre-
ASSINATURA:	dência, através do e-mail conteudo garantida a correta utilização de ide		que seja	sente TERMO	O .	

d. Abrir conta corrente no Banco do Bradesco, com objetivo de receber a transferência do recurso.

- e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto
- $\ensuremath{\mathrm{f}}.$ Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro a proposta cultural selecionada é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX,

Governo do Estado do Rio de Janeiro SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:	
1.	
CPF/MF	
2CPF/MF	

ANEXO 12 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Link do Vídeo da Proposta Cultural (YouTube ou Vimeo), com imagens da CONTRAPARTIDA, conforme anexo 3:
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), em modo público.
Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Produção:
É obrigatório o envio do material complementar, podendo ser borderô, fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.
Desdobramentos (se houver):

			DEL ATÓDIO DE 1	ANEXO 13 EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA			
				ODELO PARA CONSULTA)			
É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FI- NANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.							
CPF/CNPJ	Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos¹
uivos anexos	de extrato bancário²						
odos os compr	ovantes fiscais refere	ntes à execução da pro	pposta devem ser inseridos,	em formato PDF, na coluna "Arquivos".			
trato bancário	da conta inscrita dev	ve ser inserido, em forr	nato PDF, no campo "Arquiv	os anexos de extrato bancário".			
(nome social),, residente de 16 de janeiro de 20	na 115 do Conselho Naciona	, enquanto	ANEXO 14 NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXE pessoa travesti, transexual ou transgêner , declaro que, em conformidade o e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays,	•	de abril de 2016 LGBT, desejo ser	5, assim como
ado(a) e denom nte de que os d articipar deste c dade), de sinatura do(a) De ETRUÇÕES:	inado(a) pelo nome so lados registrados em m ertame utilizando meu eclarante conforme Doc	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no teu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist	, enquanto al de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co	ANEXO 14 NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXE pessoa travesti, transexual ou transgêner, declaro que, em conformidado o e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, que haja menção ao meu nome civil m o nome social adotado por mim, assino abaixo	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de 28 Travestis e Transexuais - CNCD/l	(n	omo civil)
cado(a) e denomente de que os deservante deste control deste control deste control de deservante de	inado(a) pelo nome social lados registrados em metertame utilizando meu eclarante conforme Documento deste anexo é opciona	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no teu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist	, enquanto, enquanto, enquanto, enquanto, en de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co	pessoa travesti, transexual ou transgênero declaro que, em conformidado e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays,	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de 28 Travestis e Transexuais - CNCD/l	(n	omo civil)
cado(a) e denome ente de que os de participar deste de dade), de sinatura do(a) De STRUÇÕES: D preenchimento	inado(a) pelo nome social lados registrados em metertame utilizando meu eclarante conforme Documento deste anexo é opciona	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no teu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist al. er entregue no momento	, enquanto al de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co tro Civil da inscrição.	pessoa travesti, transexual ou transgênero declaro que, em conformidado e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, o que haja menção ao meu nome civil m o nome social adotado por mim, assino abaixo	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de $\overline{28}$ Travestis e Transexuais - CNCD/lo esta DECLARAÇÃO, para que et	(n	omo civil)
cado(a) e denomente de que os de participar deste condade), de sinatura do(a) De struções: De preenchimento	inado(a) pelo nome social lados registrados em metertame utilizando meu eclarante conforme Documento deste anexo é opciona	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no teu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist al. er entregue no momento	, enquanto al de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co tro Civil da inscrição.	pessoa travesti, transexual ou transgênero, declaro que, em conformidado e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, o que haja menção ao meu nome civil mo o nome social adotado por mim, assino abaixo	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de $\overline{28}$ Travestis e Transexuais - CNCD/lo esta DECLARAÇÃO, para que et	(n	omo civil)
cado(a) e denome ente de que os de participar deste condidade), de sinatura do(a) De STRUÇÕES: D preenchimento	inado(a) pelo nome social lados registrados em metertame utilizando meu eclarante conforme Documento deste anexo é opciona	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no teu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist al. er entregue no momento	, enquanto al de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co tro Civil da inscrição.	pessoa travesti, transexual ou transgênero declaro que, em conformidado e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, o que haja menção ao meu nome civil m o nome social adotado por mim, assino abaixo	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de $\overline{28}$ Travestis e Transexuais - CNCD/lo esta DECLARAÇÃO, para que et	(n	omo civil)
cado(a) e denome ente de que os de participar deste cidade), de de desinatura do(a) De STRUÇÕES: D preenchimento	inado(a) pelo nome social dos registrados em metertame utilizando meu eclarante conforme Documento deste anexo é opciona de se aplique, deverá s	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no teu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist al. er entregue no momento	, enquanto al de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co irro Civil da inscrição.	pessoa travesti, transexual ou transgênero declaro que, em conformidado e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, o que haja menção ao meu nome civil m o nome social adotado por mim, assino abaixo	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de $\overline{28}$ Travestis e Transexuais - CNCD/lo esta DECLARAÇÃO, para que et	(n	omo civil)
icado(a) e denome de que os de participar deste cidade), de dessinatura do(a) De STRUÇÕES: O preenchimento	inado(a) pelo nome social dos registrados em metertame utilizando meu eclarante conforme Documento deste anexo é opciona de se aplique, deverá s	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no teu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist al. er entregue no momento	, enquanto al de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co tro Civil da inscrição. DELO DE AUTODECLARAÇÃ NOME:	pessoa travesti, transexual ou transgênero declaro que, em conformidado e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, o que haja menção ao meu nome civil m o nome social adotado por mim, assino abaixo	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de $\overline{28}$ Travestis e Transexuais - CNCD/lo esta DECLARAÇÃO, para que et	(n	omo civil)
cado(a) e denomente de que os de participar deste cidade), de sinatura do(a) De STRUÇÕES: D preenchimento Nos casos em qu	inado(a) pelo nome social dos registrados em metertame utilizando meu eclarante conforme Documento deste anexo é opciona de se aplique, deverá s	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no neu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist al. er entregue no momento	, enquanto al de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co cro Civil da inscrição. DDELO DE AUTODECLARAÇÃ NOME: CPF: RG:	pessoa travesti, transexual ou transgênero declaro que, em conformidado e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, or que haja menção ao meu nome civil m o nome social adotado por mim, assino abaixo ANEXO 15	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de 28 Travestis e Transexuais - CNCD/lo esta DECLARAÇÃO, para que et	(n u possa ser devid	iome civil). Iamente identific
cado(a) e denomente de que os de cente de cen	inado(a) pelo nome social dos registrados em metertame utilizando meu eclarante conforme Documento deste anexo é opciona de se aplique, deverá s	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no neu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist al. er entregue no momento	, enquanto al de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co cro Civil da inscrição. DELO DE AUTODECLARAÇÃ NOME: CPF:	pessoa travesti, transexual ou transgênero declaro que, em conformidado e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, o que haja menção ao meu nome civil m o nome social adotado por mim, assino abaixo	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de 28 Travestis e Transexuais - CNCD/lo esta DECLARAÇÃO, para que et	(n u possa ser devid	iome civil). Iamente identific
cado(a) e denome ente de que os de conte de c	inado(a) pelo nome social dos registrados em metertame utilizando meu eclarante conforme Documento deste anexo é opciona de se aplique, deverá s	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no neu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist al. er entregue no momento	, enquanto al de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co cro Civil da inscrição. DDELO DE AUTODECLARAÇÃ NOME: CPF: RG:	pessoa travesti, transexual ou transgênero declaro que, em conformidado e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, or que haja menção ao meu nome civil m o nome social adotado por mim, assino abaixo ANEXO 15	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de 28 Travestis e Transexuais - CNCD/lo esta DECLARAÇÃO, para que et	(n u possa ser devid	iome civil). Iamente identific
ado(a) e denom inte de que os di articipar deste cadade), de sinatura do(a) Do struções: preenchimento os casos em que CLARO, para fir ico-racial:	inado(a) pelo nome social dos registrados em metertame utilizando meu eclarante conforme Documento deste anexo é opciona se se aplique, deverá se se aplique, deverá se se aplique deverá se aplique de aplique deverá se aplique	na 115 do Conselho Naciona cial adotado por mim no leu documento oficial de nome social. de 2023. cumento Oficial no Regist al. er entregue no momento	, enquanto al de Combate à Discriminação âmbito desta SECEC/RJ, sem identificação não coincidem co cro Civil da inscrição. DDELO DE AUTODECLARAÇÃ NOME: CPF: RG:	pessoa travesti, transexual ou transgênere, declaro que, em conformidade o e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, que haja menção ao meu nome civil m o nome social adotado por mim, assino abaixe. ANEXO 15 ÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCO.	o, portador(a) do CPF nº e com o Decreto nº 8.727 de 28 Travestis e Transexuais - CNCD/lo esta DECLARAÇÃO, para que et	(n u possa ser devid	iome civil). Iamente identific

O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).	

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:	
ASSINATURA:	

ANEXO 16

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA AGENTES CÚLTURAIS COM DEFICIÊNCIA)

RG nº

que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)

de 2023. _ de _

Assinatura do(a) Declarante

ld: 2510931

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL Nº 17/2023 "CONEXÕES URBANAS", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES CULTURAIS NAS ÁREAS URBANAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo nº

SEI-180008/000155/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a execução de propostas culturais de realização de eventos e criação de murais, nas áreas urbanas do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal n° 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n° 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: Ipg.conexoesurbanas@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
- 2.1.1 "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser Microeempreeendedor Individual (MEI)
- 2.1.1.1 O PROPONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de inscrição
- 2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1
- 2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.
- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC.
- 2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no item 03 e especificadas no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS deste Edital, considerando as CATEGORIAS:
- a) CATEGORIA A Intervenções Urbanas.
 b) CATEGORIA B Murais Urbanos.
- 2.1.3.1 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.3.2 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro
- **2.1.3.3** Para todas **PROPOSTAS CULTURAIS**, o **PROPONENTE** poderaì obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'abo da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condic'obes estabelecidos neste Regulamento.
- 2.1.3.3.1 As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA enviada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, deverão ser custeadas exclusivamente por cate Edital
- 2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da PRO-POSTA CULTURAL.
- 2.1.5 "INTERVENÇÃO URBANA": manifestação artística ligada à cultura urbana, como happenings, SLAMs, rodas culturais de hip-hop e funk, entre outros, realizados em locais públicos de aceso irrestrito, como praças, quadras, ruas, viadutos e etc...
- 2.1.6 "MURAL URBANO": a ser criado em muros e/ou mobiliários urbanos fixos e permanentes, próximos, e de visibilidade pública, que somem o total mínimo de 50m², utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite (graffiti), stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens.
- 2.1.7 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.8 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 60 (sessenta) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS de realização de eventos ligados a cultura urbana e criação de murais, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS sendo:
- a) CATEGORIA A INTERVENÇÕES URBANAS 30 (trinta) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); considerando a realização de eventos ligados à cultura urbana, de acordo com as especificações e requisitos do ANEXO 03. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- a.1) Do número total de aportes destinados a CATEGORIA A, 09 (nove) serão destinados às cotas definidas no item 06 desta Chamada.
- b) CATEGORIA B MURAIS URBANOS: 30 (trinta) propostas contempladas, totalizando o valor de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil e reais); considerando a criação de murais urbanos em espaços públicos, de acordo com as especificações e requisitos do ANEXO 03. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- b.1) Do número total de aportes destinados a CATEGORIA B, 09 (nove) serão destinados às cotas definidas no item 06 desta Chamada.
- 3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características do objeto de cada CATEGORIA deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:
- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com

- deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela **PROPOSTA CULTURAL**, considerando seus aspectos comunicacionais:
- b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOS-TA CULTURAL: e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.
- 3.2.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, definida de acordo com sua CATEGORIA e LINHA, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 3.2.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Río de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
- 3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nas CATEGORIAS e LINHAS listadas no subitem 3.1, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 3.4 As 60 (sessenta) PROPOSTAS CULTURAIS selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGORIA e a proporcionalidade territorial.
- 3.5 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- **3.6** O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

4. PRAZOS

- 4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CALEN-DÁRIO.
- 4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ
- 4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SE-CEC
- 4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.
- 4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).
- **5.2** Os aportes disponibilizados se dara \triangleright o a partir da seguinte distribuic'a \triangleright o:
- a) CATEGORIA A INTERVENÇÕES URBANAS: 30 (trinta) PROPO-NENTES contemplados com o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- b) CATEGORIA B MURAIS URBANOS: 30 (trinta) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- 5.3 Considerando os recursos destinados a ampla concorrência em cada CATEGORIA e LINHA, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- 5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos em alguma CATEGORIA não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados dentro da mesma CATEGORIA, para a Capital ou para os demais municípios.
- 5.4 Caso nabo haja selec'abo de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilizac'abo da totalidade dos recursos disponibilizados para alguma das CATEGORIAS, o saldo dos recursos financeiros nabo utilizado poderai, a exclusivo criteirio da SECEC, atraveis de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra CATEGORIA desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial lanc'ado com orc'amento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital
- **5.5** A presente Chamada seraì custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e seraÞo aplicados na modalidade operac'aÞo naÞo reembolsaivel, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- 5.6 Os recursos relativos ao presente exerciicio financeiro correrabo

aì conta da seguinte dotac'abo orc'amentairia:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641 NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 1.749.227

- **5.7** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serabo transferidos pela **SECEC**, atraveis do Fundo Estadual de Cultura, em parcela uinica.
- **5.8** Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
- 5.9 O PROPONENTE poderai obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'aPo da sua PROPOSTA CULTU-RAL, desde que respeitados os direitos e condic'oPes estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

- 6.1 Considerando valores mencionados no item 5, bem como a distribuição dos aportes definida conforme disposto no item 3 e no ANEXO 03 desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as CATEGORIAS do Edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para PROPONENTES que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- b) 10% das vagas para para PROPONENTES que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- 6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPONENTE. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica PROPONENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado à INSCRIÇÃO conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.
- 6.3 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **6.3.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.3.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPO-NENTES que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.4 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **6.4.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.4**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- **6.5** Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica **PROPO- NENTE** deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da **INSCRI- ÇÃO**, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no **ANEXO 14 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser Microeempreeendedor Individual (MEI).
- a.1) Para inscrições em todas as CATEGORIAS, serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1.
- b) Para todas as CATEGORIAS, o PROPONENTE inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 17 deste Edital.
- 7.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- 7.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

- **8.1** Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:
- a) Pessoa Física.
- b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais,

- Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
- f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.
- g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidênea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- **8.2** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOS- TA CULTURAL** por **PROPONENTE**, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 3**.
- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOS-TA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, solcios e responsaiveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA ou em CATEGO-RIAS diferentes, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- 8.3 Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:
- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública:
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente:
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilí-
- 8.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo serai desclassificado, e sua participac'abo no processo desta Chamada serai descontinuada
- 8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IP-CA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 8.5 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lancados.
- 9. INSCRIÇÃO
- 9.1 A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.
- 9.2 As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2023, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no website da SECEC: http://cultura.ri.gov.br
- 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA **Proposta cultural**
- 9.4 CADASTRO DO PROPONENTE
- 9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONEN-

- TE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via
- a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.
- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.
- b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO.
- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.
- h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade
- i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ, ou de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.
- 9.4.2 Nabo serabo consideradas assinaturas com manipulac'abo de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXE-CUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PRO-PONENTE.
- 9.4.3 No caso de assinaturas digitais, seraÞo consideradas apenas as assinaturas digitais com certificac'aÞo válida.
- 9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.
- 9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL
- 9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 3 e de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.
- 9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA e/ou LINHA na qual se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura e, uma vez submetida a PROPOSTA CULTURAL, será expressamente vedada a alteração da CATEGORIA e/ou LINHA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a criatividade, a originalidade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profisionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.
- 9.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar na Plataforma Desenvolve Cultura (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme listados abaico e detalhados nos seus referidos ANEXOS:
- a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.
- b) PLANILHA ORC'AMENTAIRIA, conforme modelo no ANEXO 07.
- c) CRONOGRAMA DE EXECUC'APO, conforme modelo no ANEXO 08
- 9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- 9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO

- DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem pre-juízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas
- 9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida
- 9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 9.12 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.
- 9.13 N\u00e3o ser\u00e3o aceitas modifica\u00f3\u00f3es ou substitui\u00f3\u00f3es de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIC\u00e1O.
- 9.14 N\u00e3o ser\u00e1 aceita, sob qualquer hip\u00f3tese, a substitui\u00e7\u00e3o do PRO-PONENTE.
- 9.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- 9.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 9.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.
- 9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:
- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior:
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- **9.19** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOS-TA CULTURAL, se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.
- 9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CA-DASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas, prioritariamente, através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.21.1 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no DOERJ e no website da SECEC (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

- 10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no subitem 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.
- 10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTU-RAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	0 a 25 pontos
) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações	
artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.	
A proposta é relevante em termos sociais e culturais, apresentando um impacto positivo na sociedade? A proposta é inovadora, original e/ou criativa, considerando a abordagem única para o contexto	
em que se insere? (0 a 12 pontos)	
A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos)	
	0 a 25 pontos
II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos)	
- A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos).	
	0 a 20 pontos
III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.	
O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos)	
- A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)	
NA HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIDE TÉCNICA CONTRA LA MANAGEMENTA DE PROPONENTE CANAGEMENTO DE P	0 a 20 pontos
IV) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, atrávés do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos	
currículos apresentados.	
- A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos)	
- O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)	

0 a 10 pontos

V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural.

- A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos)

TOTAL 100 pontos

- 10.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.
- 10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da ${\it PROPOSTA~CULTURAL}$.
- 10.4 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará as PRO-POSTAS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).
- 10.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2.
- 10.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA e LINHA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os itens 5 e 6 do Edital
- 10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.
- **10.8.1** Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- **10.8.2** Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.
- 10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e/ou LINHA e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- 10.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA e LINHA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.
- 10.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no website da SECEC é do PROPONENTE.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

- 11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da ${\sf SECEC}.$
- 11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseia contestar.
- 11.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de ar-
- 11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- 11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.
- 11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- 11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.
- 11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES.
- 11.11 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- **12.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como **SELECIONA- DOS** na fase de Análise Técnica seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.
- 12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:
- a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPONENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente, no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da

PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

- a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica PROPONENTE selecionada como titular.
- a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.
- a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- a.4) A SECEC não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.
- 12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no subitem 9.4.
- 12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONENTE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- 12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.
- 12.6 Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 12.2.
- 12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONEN- TES** e as **PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.
- 12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SECEC publicará em seu website, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.
- **12.8** Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- **12.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.
- **12.10** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contrata-
- 12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por PROPONENTES que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.
- 13 RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATA-CÃO
- 13.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da ${\tt SECEC}.$
- 13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 13.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- 13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- 13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.
- 13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).
- 13.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no ${\tt DOERJ}$ e no endereço eletrônico da ${\tt SECEC}$ é dos ${\tt PROPONENTES}.$
- 14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS PELA SECEC

- 14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolvecultura
- 14.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL assinado.

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e do uso do rendimento de possívei investimento realizado pelo PROPONENTE.
- 15.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇA-MENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.
- 15.2.1 A regra disposta no subitem 15.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.
- 15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONO-GRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL.
- 15.4 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL, citada nos subitens 15.1 e 15.3, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.
- 15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.
- 15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA CULTURAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica) da PROPOSTA CULTURAL.
- **15.6.1** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.
- 15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 16.1 Mencionar o Governo Federal, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com_(inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- 16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTURAL.
- 16.3 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OB-JETO - CATEGORIAS.
- 16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPO-NENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 16.3 deste Edital.
- 16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.
- 16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECEC, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.
- 16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL
- 17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

- a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
- b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTU-RAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.
- b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo PROPONENTE deverão ser feitas somente de forma ele-trônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.
- b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ.
- 17.2 As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas cujos prazos de execução forem maior que 180 (cento e oitenta) dias, deverão obrigatoriamente enviar para a SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura, um RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL DA PRO-POSTA CULTURAL, considerando:
- 17.3 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através do sistema Desenvolve Cultura.
- 17.3.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- 17.3.2 Os comprovantes citados no subitem 17.3, referente à ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.
- 17.4 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3.
- 17.4.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a

realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CUL-TURAL (fotos, prints, listas de presença, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

17.5 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SE-CEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento
- 18.1.1 A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a odos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTU-RAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte
- 18.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação
- 18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução

19. DISPOSICÕES FINAIS

- 19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultu-ra.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- 19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão
- 19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem
- 19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações
- 19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este

processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionada

- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pú-
- 19.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer in-
- 19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1, 12.2 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação
- 19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ÁNEXO 01 - CALENDÁRIO ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZA-ÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ANEXO 07 - PLANILHA ORC'AMENTAÌRIA ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUC'AÞO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORREN-

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PRO-POSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RES-

PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA ANEXO 16 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE

TERCEIROS (CATEGORIA B)

ANEXO 01 **CALENDÁRIO**

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 21/09/2023	18h do dia 11/10/2023
	Impugnação do Edital	21/09/2023	04/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	06/11/	/2023
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09h do dia 06/11/2023	18h do dia 08/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	14/11/	/2023
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 14/11/2023	18h do dia 28/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	01/12	/2023
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 01/12/2023	18h do dia 05/12/2023
	Resultado Preliminar da Habilitação		
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	07/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	a partir de	07/12/2023

ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no No presente termo, o PROPO-NENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial Nº 17/2023 Conexões Urba-nas" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Se-cretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). O PROPONENTE con-corda ainda que os dados informados na inscrição, sensíveis ou não, poderão ser compartilhados com o Governo Federal, que deverá assegurar sigilo e tratamento na forma dos arts. 46 a 51 da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS:

I) CATEGORIA A: INTERVENCÕES URBANAS

- a) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a produção eventos ligados à cultura urbana, como happenings, SLAMs, rodas culturais de hip-nop e funk, entre outros, em locais públicos, envolvendo a comunidade local. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente, de forma gratuita, no Estado do Rio de Janeiro. A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
- b) APRESENTAÇÕES E DURAÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever o mínimo de 01 (um) dia de evento, sendo este realizado, obrigatoriamente, na região na qual o município onde o PROPONENTE é sediado se encontra, visando uma oferta descentralizada no Estado. O evento previsto nas PROPOSTAS deverá considerar como locais de realização espaços públicos com acesso irres-
- c) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CULTU-

RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

tas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade comunicacional obrigatória. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez porcento) do orçamento voltados para garantia de acessi-bilidade da PROPOSTA CULTURAL.

Especificamente nesta chamada, as PROPOSTAS CULTURAIS inscri-

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL deve prever ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da PROPOSTA. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens da realização, fornecendo informações e descrição técnica referente as ações realizadas e ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na integra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL conforme disposto no subitem 15.1.

O PROPONENTE deverá ainda, ao final da execução da PROPOSTA CULTURAL, preencher e enviar, através da Plataforma Desenvolve Cultura, os RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-RAL, conforme disposto no item 15 do Edital.

e) CONTRAPARTIDA: O PROPONENTE deverá realizar uma ativação sócio-cultural gratuita, em formato de oficina em escolas públicas, ONGs, instituições sociais ou afins, próxima ao local que a IN-TERVENÇÃO URBANA será realizada.

A ativação deverá prever também, entrega em formato de vídeo do registro de sua realização. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, compilando imagens da realização, fornecendo informações e descrição técnica referente as ações realizadas e ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital You-Tube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELA-TÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 15.1.

- f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: contemplados, considerando a
- 21 (vinte e um) contemplados ampla concorrência 06 (seis) contemplados - pessoas negras 03 (três) contemplados - pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de

a) VALOR: R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) cada

h) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil e reais)

II) CATEGORIA B: MURAIS URBANOS

a) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a criação de murais urbanos, em locais públicos ou áreas privadas de acesso público irrestrito, envolvendo a comunidade local. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente, de forma gratuita, no Estado do Rio de Janeiro. A realização das PROPOSTAS CULTU-RAIS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

b) FORMATO: A PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever a criação de pelo menos 01 (um) MURAL URBANO, tendo no mínimo 50m² de tamanho total sendo este criado, obrigatoriamente, na região na qual o município onde o **PROPONENTE** é sediado se encontra, isando uma oferta descentralizada no Estado. O evento previsto nas PROPOSTAS deverá considerar como locais de realização espaços públicos ou áreas privadas de acesso público irrestrito

c) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CULTU-RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de. no mínimo. 10% (dez porcento) do valor total do aporte realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e "c" do Edital.

Especificamente nesta chamada, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade comunicacional obrigatória. Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias agui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez porcento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da PROPOSTA CULTURAL.

- d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL deve prever ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **PROPOSTA**. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens da realização, fornecendo informações e descrição técnica referente as ações realizadas e ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 15.1.
- O PROPONENTE deverá ainda, ao final da execução da PROPOSTA CULTURAL, preencher e enviar, através da Plataforma Desenvolve Cultura, os RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-RAL, conforme disposto no item 15 do Edital.
- e) CONTRAPARTIDA: O PROPONENTE deverá realizar uma ativação sócio-cultural gratuita, em formato de oficina em escolas públicas, ONGs, instituições sociais ou afins, próxima ao local que o MU-RAL URBANO será criado.

A ativação deverá prever também, entrega em formato de vídeo do registro de sua realização. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, compilando imagens da realização, fornecendo



informações e descrição técnica referente as ações realizadas e ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital You-Tube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELA-TÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 15.1.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 06, sendo:

- 21 (vinte e um) contemplados ampla concorrência 06 (seis) contemplados pessoas negras
- 03 (três) contemplados pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de

g) VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada

h) TOTAL INVESTIDO NA CATEGORIA: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil e reais

ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão conter os seguintes conteúdos a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e relevância da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural

DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

Liste os locais das apresentações (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória

Este plano pode contemplar acões de acessibilidade comunicacional.

- a) Língua Brasileira de Sinais Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil; d) audiodescrição: e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples; g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência:

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais espe-
- cializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

- b) piso tátil·
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência:
- q) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas; i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência:

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL

Eu,	, porta-
dor(a) da Cédula de Identidade nº	
inscrito(a) no CPF sob nº	, residente
à Rua	, nº , na cidade de
, DECLARO	ser titular dos direitos autorais
e/ou conexos sobre todo o conteúd	
tado no RELATÓRIO DE EXECUÇ	ÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL,
dentro dos termos do Edital	de Chamada Emergencial Nº
17/2023"Conexões Urbanas", pos	suindo as respectivas licenças ou

autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓ-RIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguin-

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haia a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

Cidade),	 de	 de	2023

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 06 PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE DA PRO-POSTA, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da

Somente serão aceitas comprovações como o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL, caso este for listado como integrante da EQUIPE DA PROPOSTA, executando uma função específica dentro das atividades previstas.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROPO-NENTE e EQUIPE).

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissional

O documento deve ser enviado conforme a alínea a, do subitem 9.5

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PRO-PONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o perío-

Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUI-PE DA PROPOSTA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros

PROPONENTE Atividade 1: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, <u>incluindo o ano, obrigatoriamente.)</u> Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): Atividade 2: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.) Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

EQUIPE

Nome do profissional:

Função:

Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.) Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): Atividade 2:

pata: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.) Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 3:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): Atividade:

Local:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, <u>incluindo o ano, obrigatoriamente).</u>

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): ANEXO 07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORIENTAÇÕES E MODÉLO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades serviços locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens

listados na coluna Grupos de Despesa

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Va-

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, prólabore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administra-

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referens à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais

como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Acões de Acessibilidade: Relacione as acões de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros ne-

cessários para a execução do projeto.

ATENÇÃO! AO FINALIZA	AR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA D	OS ITENS ESTÁ CORRET DEFINIDAS NA	A. É DE RESPONSABIL A CHAMADA PÚBLICA.	IDADE DO PROPONENTE A LEI	TURA E O CUMPRIMENT	D DE TODAS AS REGRAS
PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1 - Pessoal - Profission		Qide.	Onidade	Qtde. de Offidade	valor	Subtotal
1.1	ais ua Area ua Cultura			R\$	R\$	
1.2 1				R\$	R\$ R\$	
1						
2 - Pessoal - Demais Pr	ventadavas da Camilas				Total da LinhaR\$	
2 - Pessoai - Demais Pr 2.1	restaudres de Serviço			R\$	R\$	
2.1				R\$		
2.2 2				R\$		
<u> </u>					Total da LinhaR\$	
3 - Equipamentos, Mater	rial a Estrutura				Iotai da Liiilia	
3.1	riai e Estitutura			R\$	R\$	
2.2				R\$		
3.2 3				R\$		
5					Total da LinhaR\$	
4 1					iotai da Linnars	
4 - Logística 4.1				R\$	R\$	
4.2				R\$	R\$	
4				R\$	R\$	
4				K\$	Total da LinhaR\$	
5 - Divulgação, Mídia e	Camuniagaão				Total da Linnars	
5 - Divulgação, Midia e	Comunicação			R\$	R\$	
5.1 5.2				R\$	R\$	
5				R\$	R\$	
5					Total da LinhaR\$	
6 Asias da Assasibilia	dada				iotai da Linna	
6 - Ações de Acessibilio	dade			R\$	R\$	
6.1						
6.2				R\$		
6				R\$	R\$ Total da LinhaR\$	
7 - Custos Administrativ	vec				Total da Linnars	
7.1	vos			R\$	R\$	
7.2				R\$		
7				R\$	R\$	
<i>I</i>				lK\$	Total da LinhaR\$	
8 - Taxas e Seguros					iotai da LinnaR\$	
8.1						
8.2 8				T/	OTAL DA PROPOSTAR\$	
U					Total da Linha P\$	

ANEXO 08 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a execução da **PROPOSTA CULTURAL** é de 180 (cento e oitenta) dias:

Desta forma, o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela as colunas correspondentes ao número de meses de execução previstos para os projetos, respeitando os limites de cada LINHA e CATEGORIA do Edital, acima listados.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade. Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PROPONE	NTE					
NOME DA	PROPOSTA					
N°	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					

ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,					
RG r		, domicili	, ado(a) _,	CPF no e	
		, CEP			
município (gal	deda	pessoa			tante le jurídica n
	,	sediada	no ,		endere bairre
tação excl realização cial Nº 17		dentificada foi para s transferidos por nado no Edital de	, depós esta S	ito e m Secretar	novimen ria, para
Conta corr	ente:				
(Cidade), _	de	de 2023.			

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

MO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial № 17/2023"Conexões Urbanas" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do Edital De Chamada Emergencial № 17/2023"Conexões Urbanas", mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX " selecionada através do Edital de Chamada Emergencial Nº 17/2023"Conexões Urbanas"

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- 1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
- 2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
- a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SE-CEC, na forma e condição propostas no Regulamento do **Edital de Chamada Emergencial Nº 17/2023"Conexões Urbanas"**, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.
- b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultu-ra.ri.gov.br.
- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d. Abrir conta corrente no Banco Bradesco, com objetivo de receber a transferência do recurso.

- e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto
- f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
- O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1. O presente ${\it TERMO}$ vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do ${\it PROPONENTE}$.
- 2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TER-MO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.



VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPO-NENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de mul-
- 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cum-primento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPO-
- 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANCÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará a **PROPO**-

NENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

- 2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela SECEC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPO-NENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Governo do Estado do Ri	o de Janeiro		
SECRETÁRIA DE ESTADO	DE CULTURA E	ECONOMIA	CRIATIVA
Danielle Barros			

PROPONENTE	
restemunhas:	
I.	
CPF/MF	
2.	_
CPF/MF	

ANEXO 11 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Links dos Vídeos da Execução e da Contrapartida (YouTube):
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Produção:
Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.
Desdobramentos (se houver):

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura

ANEXO 12 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FI-NANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

CPF/CNPJ	Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos¹

Arquivos	anexos	de	extrato	bancário ²

Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".

Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".

ANEXO 13							
DECLARAÇÃO DE U	JSO DO	NOME	SOCIAL	DO	RESPONSÁVEL	PELA	EXECUÇÃ

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECU	ÇÃO
, residente na	e à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a),
Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não e participar deste certame utilizando meu nome social.	o coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a)
(Cidade), de de 2023.	
Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil	
INSTRUÇÕES: - O preenchimento deste anexo é opcional.	

- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO 14

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

FOTO	NOME:	
	CPF:	
	RG:	
DECLARO, para fins de participação no Edital de Ch motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:	amada Emergencial Nº 17/2023"Con	exões Urbanas"", que sou (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

	Do Londo Do Rio Di Ji. Mino
Der eer verdede eeeine e procente dee	claração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Por ser verdade, assino a presente dec	iaração e estou ciente de que a apresentação de declaração faisa pode acarretar desclassificação no Editar e aplicação de sanções criminais.
DATA:	
ASSINATURA:	
	ANEXO 15
	MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu,	(PARA AGENTES CŮLTURAIS COM DEFICIÊNCIA), CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital
	ermos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). claração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
(Cidade), de	_ de 2023.
A	
Assinatura do(a) Declarante	
ANEXO 16 AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS	S ALITODAIS DE TEDCEIDOS
,	
Eu, (INSERIR NOME COMPLETO DO A	ARTISTA), RG n°, CPF n°, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município do, autorizo o (INSERIR NOME DA OBRA ARTÍSTICA) para o projeto (INSERIR NOME DO PROJETO CULTURAL) de autoria de (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ n
, projeto este inscrito	no Edital de Chamada Emergencial Nº 17/2023"Conexões Urbanas", da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC.
Estou ciente da responsabilidade única	e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.
·	
Assinatura do Autor (Poconhocida en	n Cartária)

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À ARTE-EDUCAÇÃO № 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE ARTE-EDUCAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo Nº SEI-180008/000152/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a execução de propostas culturais de arteeducação a serem realizadas por Pessoas Jurídicas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpg.arteeducacao@cultura.rj.gov.br até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294, de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições
- 2.1.1 "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.1.1 O PROPONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de inscrição.
- 2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1.
- 2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.
- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC
- 2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no item 03 e especificados no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste

- 2.1.3.1 Todas PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- **2.1.3.2** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.3.3 Para todas PROPOSTAS CULTURAIS, o PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.
- 2.1.3.3.1 As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA enviada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.
- 2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados que colaboram diretamente na criação, desenvolvimento e execução de uma proposta de arte-educação. Este grupo pode incluir profissionais das áreas de produção, técnica e/ou artística, podendo ser: produtor(a), assistente de produção, professor(a), instrutor(a), monitor(a), diretor(a), artista, performer, entre outros.
- 2.1.5 "ARTE-EDUCAÇÃO": proposta cultural que se utiliza dos conceitos artístico-culturais no processo de formação humana garantindo que os alunos vivenciem e compreendam aspectos técnicos, criativos e simbólicos em música, artes visuais, teatro, dança, circo, museus, literatura, patrimônio histórico-cultural, culturas populares, artesanato, informação e documentação e demais linguagens e segmentos artísticos e culturais.
- **2.1.5.1** As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada deverão ser realizadas presencialmente considerando os formatos de oficinas, cursos, visitas guiadas, visitas teatralizadas, ações literárias, workshops entre outros formatos educativos.
- 2.1.5.2 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada poderão abordar os mais diversos segmentos artístico-culturais existentes, **exceto audiovisual**.
- 2.1.6 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.7 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 40 (quarenta) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTA CULTURAL de produção de arte-educação, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO
- 3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:
- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURAL, considerando seus aspectos comunicacionais:
- b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOS-TA CULTURAL: e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.
- 3.2.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.2.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão ser enviadas no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura; ou acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
- 3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta chamada deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
- **3.4** As 40 (quarenta) **PROPOSTAS CULTURAIS** serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos específicos deste Edital e a proporcionalidade territorial.
- 3.5 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
- ${\bf 3.6}$ O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4. PRAZOS

- 4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CALEN-DÁRIO.
- 4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ.
- 4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SE-CEC
- 4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.
 4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- **5.2** Serão contemplados 40 (quarenta) **PROPONENTES**, com o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 5.3 Considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- 5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos nesta chamada, não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados para a Capital ou para os demais municípios.
- 5.4 Caso nabo haja selec'abo de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilizac'abo da totalidade dos recursos disponibilizados nesta chamada, o saldo dos recursos financeiros nabo utilizado poderai, a exclusivo criteirio da SECEC, atraveis de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergêncial lanc'ado com orc'amento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital
- 5.5 A presente Chamada serai custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e seraÞo aplicados na modalidade operac'aÞo naÞo reembolsaivel, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.



5.6 Os recursos relativos ao presente exerciicio financeiro correraÞo aì conta da seguinte dotac'aÞo orc'amentairia:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641 NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 1.749.227

- **5.7** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serabo transferidos pela **SECEC**, atraveis do Fundo Estadual de Cultura, em parcela uinica.
- 5.8 Os valores dos aportes mencionados no subitem 5.2, considerando que os PROPONENTES se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
- **5.9** O **PROPONENTE** poderaì obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'aÞo da sua **PROPOSTA CULTU-RAL**, desde que respeitados os direitos e condic'oÞes estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

- 6.1 Considerandos valores mencionados no item 5, bem como a distribuição de aportes definida conforme disposto no item 3 e no ANEXO 03 desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais no presente Edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para **PROPONENTES** que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societária
- b) 10% das vagas para para PROPONENTES que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- 6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPONENTE. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica PROPONENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado a INSCRIÇÃO conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.
- **6.3** O **PROPONENTE** que optar por concorrer às cotas destinas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **6.3.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **6.3.2** Em caso de desistência de **PROPONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas, de acordo com a ordem de classificação.
- **6.4** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **6.4.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica PROPO-NENTE deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da INSCRI-ÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).
- b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 17 deste Edital.
- 7.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- 7.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

- $\bf 8.1$ Considerando as $\bf INSCRIÇÕES$ na presente Chamada, estão impedidos de participar desta Chamada:
- a) Pessoa Física
- b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações do populições.
- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais. Vereadores e Deputados.
- e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
- f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.

- g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidênea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- 8.2 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOS-TA CULTURAL por PROPONENTE, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada PROPONENTE, conforme definições do item 02.
- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) INS-CRIÇÃO com o mesmo CNPJ na presente Chamada, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- b) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOS-TA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, socios e responsalveis legais), somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- 8.3 Considerando as INSCRIÇÕES desta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:
- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral:
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas colinações:
- d) Infrinja dispositivos da Lei n $^\circ$ 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilí-
- 8.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo serai desclassificado, e sua participac'abo no processo desta Chamada serai descontinuada
- 8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IP-CA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo paramento
- 8.5 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado com os Editais da SECEC anteriormente lancados.

9. INSCRIÇÃO

- 9.1 A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.
- 9.2 As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2023, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no website da SECEC: http://cultura.ri.gov.br
- $\bf 9.3~{\rm O}$ preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- 9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):
- a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.
- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.
- b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO.
- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL

- PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado
- h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.
- i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de laudo ou atestado médico, com expressa referência ao código correspondente da CID, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura ou de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ.
- **9.4.2** NaÞo seraÞo consideradas assinaturas com manipulac'aÞo de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica **PROPONENTE**.
- 9.4.3 No caso de assinaturas digitais, seraÞo consideradas apenas as assinaturas digitais com certificac'aÞo válida.
- 9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

- 9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá respeitar, no momento da INSCRIÇÃO, de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a originalidade, criatividade, inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.
- **9.5.3** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via upload) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:
- a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.
- b) PLANILHA ORC'AMENTAÌRIA, conforme modelo no ANEXO 07.
- c) CRONOGRAMA DE EXECUC'APO, conforme modelo ANEXO 08.
- 9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- 9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas
- 9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida
- 9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- **9.12** Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.
- 9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.
 9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PRO-
- 9.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL
- por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- 9.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 9.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.
- 9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:
- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- 9.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza

pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOS-TA CULTURAL se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.

9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata res-

tituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

9.21.1 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no website da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no item 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise

Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Projetos, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor de-

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus

signado pela SECEC

ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

<u>CRITÉRIOS</u>	PONTUAÇÃO
	a 25 pontos
 I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais, apresentando um impacto positivo na sociedade? A proposta é inovadora, original e/ou criativa, considerando a abordagem única para o contexto em que se insere? (0 a 12 pontos) 	·
- A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos)	
O	a 25 pontos
II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE REPERTÓRIO CULTURAL, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos)	,
- A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos)	
III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas. - O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos) - A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)	a 20 pontos
IV) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, atrávés do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados. - A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos) - A Proposta Cultural apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos)	a 20 pontos
	a 10 pontos
V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural. - A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos)	a to politos
TOTAL	100

- **10.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:
- 10.3 A distribuição dos PROJETOS CULTURAIS submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Projetos ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROJETO CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.
- 10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do **PROJETO CULTURAL**.
- 10.4 A Banca Examinadora de Projetos pontuará os **PROJETOS CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificados os PROJETOS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).
- 10.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no subitem 10.2.
- 10.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2, bem como as contas étnico-raciais, de acordo com os itens 5 e 6 do Edital.
- 10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONEN-TES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no item 10.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.
- 10.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado nos Editais da SECEC, nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- **10.8.2** Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.
- 10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- 10.10 O resultado da etapa de ANALISE IEUNICA, contendo as listas de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.
- 10.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no website da SECEC é do PROPONENTE.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

- 11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.
- 11.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos.

- 11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- 11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.
- 11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para premiação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- 11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.
- 11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES.
- 11.11 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONA-DOS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.
- 12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:
- a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPONENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
- a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica PROPONENTE selecionada como titular.
- a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte da premiação recebida neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.
- a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- a.4) A SECEC não se resposabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.
- 12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos subitens 9.4.
- 12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONENTE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO,

- de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- **12.5** Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 294, de 24 de agosto de 2023.
- 12.6 Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 12.2.
- 12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os PROPONENTES e as PROPOSTAS CULTURAIS que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 08 deste Regulamento.
- 12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SECEC publicará em seu website, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.
- 12.8 Somente os PROPONENTES habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- **12.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no website da **SECEC** é do **PROPONENTE**.
- 12.10 A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contrata-
- 12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por PROPONENTES que sejam inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 08 deste Regulamento.
- 13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATA-CÃO
- 13.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da ${\tt SECEC}.$
- **13.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 13.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- 13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- 13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.
- 13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).
- 13.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES.

- 14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇA-**MENTÁRIOS PELA SECEC**
- 14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CON-TRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CUL-TURAL conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-
- 14.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.
- 15.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇA-MENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL.
- 15.2.1 A regra disposta no subitem 15.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes original-
- 15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONO-GRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL
- 15.4 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL, citada nos subitens 15.1 e 15.3, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294, de 24 de agosto de 2023, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização
- 15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.
- **15.6** Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA CULTU-**RAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica) da PROPOS-TA CULTURAL
- 15.6.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO
- 15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPE-CIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOS- TA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL cipalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECU-ÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias antecedência. através do e-mail cec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta
- 16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTU-
- 16.3 A PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 03 - ESPECI-FICAÇÕES DO OBJETO.
- 16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPO-NENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 16.3 deste Edital.

- 16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.
- 16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECEC, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional, a seleção dos PROPONENTES.
- **16.5** As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTU-RAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Pla-taforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CUL-TURAL.
- 17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:
- a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
- b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTU-RAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela SECEC, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.
- b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de sague direto da conta.
- b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no
- 17.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através do sistema Desenvolve Cultura.
- 17.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- 17.2.2 Os comprovantes citados no subitem 17.2, referente à ETAPA 2. deverão ser quardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.
- 17.3 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube. respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3
- 17.3.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único contendo: borderô e registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.
- 17.4 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CALENDÁRIO

- 18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 18.1.1 A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTU-RAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.
- 18.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 18.2.1 Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- 19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão
- 19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem
- 19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações
- 19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionado
- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pú-
- 19.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
- 19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1, 12.2 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação
- 19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZA-ÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ANEXO 07 - PLANILHA ORC'AMENTAÌRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUC'APO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PRO-POSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

ANEXO 15 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 01

ETAPAS	TAPAS		
		Início	Término
NSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 21/09/2023	18h do dia 11/10/2023
	Impugnação do Edital	21/09/2023	04/10/2023
LASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	06/11/2023	
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 06/11/2023	18h do dia 08/11/2023
	Resultado da Classificação Preliminar		
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	14/11/2023	
ABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 14/11/2023	18h do dia 28/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	01/12/2023	
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 01/12/2023	18h do dia 05/12/2023
	Resultado Preliminar da Habilitação		
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	07/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos		a partir de 07/12/2023	

ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio à Arte-Educação nº 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Se-

cretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mes-

ma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e com-

partilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de acões de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

ARTE-EDUCAÇÃO

I) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais, formativas ou não, que prevejam a realização de ações presenciais com foco educacional, desenvolvendo novas possibilidades de aprendizagem no campo das artes podendo ser nos mais diversos segmentos artísticoculturais existentes, exceto audiovisual. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada poderão considerar os formatos de oficinas, cursos, visitas guiadas, visitas teatralizadas, ações literárias, workshops entre outros formatos educativos.

As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas poderão ser acompanhadas (mediante prévia comunicação com o proponente) pela Escola Estadual da Cultura do Rio de Janeiro (EECRJ), instituída pelo Decreto nº 47.620 de 26 de maio de 2021, que tem como finalidade atuar como instrumento à disseminação de conhecimento com ênfase na técnica, na arte e na gestão cultural, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de agentes públicos e privados nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Estadual de Cul-

II) DURAÇÃO: As PROPOSTAS CULTURAIS deverão considerar, pelo menos, 20 (vinte) horas de atividades previstas.

III) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CULTU-RÁIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

Especificamente nesta chamada, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, podendo ser: reserva de vagas ou ação específica para participantes PCDs ou com mobilidade reduzida.

Os custos referentes à realização desta medida de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez porcento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da PROPOSTA CULTURAL.

IV) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Os PROPONENTES deveobrigatoriamente possuir CNAEs com finalidades culturais. O PROPONENTE e/ou a EQUIPE TÉCNICA deverão comprovar atuação prévia no âmbito da arte-educação. Essa comprovação se dará através do preenchimento e envio do ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

V) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ.

IV) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL deve prever ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da PROPOSTA. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens das atividades realizadas e ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 17.1.

V) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 40 (quarenta) contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 06, sendo:

- 28 (vinte e oito) contemplados ampla concorrência
- 08 (oito) contemplados pessoas negras
- 04 (quatro) contemplados pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

VI) CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverão prever como contrapartida a participação em um evento de arte-educação a ser realizado na Biblioteca Parque Estadual, em data a ser definida pela SECEC, durante o período de execução do pro-jeto. No evento, os PROPONENTES contemplados poderão apresentar as PROPOSTAS realizadas (mesmo que ainda não finalizadas), com o propósito de compartilhar experiências e conhecimentos, através da exposição de fotos e materiais ilustrativos, e a participação em mesas-debates. Os custos referentes a participação neste evento poderão ser incluídos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VI) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada

VII) TOTAL INVESTIDO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da arte-educação

DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

Liste os locais das ações (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas previstas.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional. como

- a) Língua Brasileira de Sinais Libras;
- b) sistema Braille:
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos:
- f) linguagem simples;

- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como: a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os

envolvidos na cadeia produtiva cultural; e d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como: a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

- b) piso tátil; c) rampas:
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com de-
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas:
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e

ACÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o pro-tagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em si-

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL

dor(a) da Cédula de Identidade nº _	,
inscrito(a) no CPF sob nº	, residente
à Rua	, nº , na cidade de
, DECLARO	ser titular dos direitos autorais
e/ou conexos sobre todo o conteúdo	o do produto audiovisual apresen-
tado no RELATÓRIO DE EXECUÇ	ÃO DA PROPOSTA CULTURAL,
dentro dos termos do Edital de Char	mada Emergencial de Apoio à Ar-
te-Educação nº 15/2023 "FAZENDO	ARTE RJ", possuindo as respec-
tivas licenças ou autorizações para	a utilização de obras de terceiros
que porventura integrem o mesmo;	e, como tal, AUTORIZO a Secre-
taria de Cultura e Economia Criativ	ra do Estado do Rio de Janeiro,
utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fo	otos e vídeos) do conteúdo apre-
sentado neste RELATÓRIO DE EXE	CUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-
RAL, em parte ou em sua totalidad	de, para fins institucionais e sem
finalidade comercial, pelo prazo de	10 (dez) anos; sendo autorizada
· · ·	,

sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes:
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

Cidade),	de	de	е	2023.	
----------	----	----	---	-------	--

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 06 PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da **EQUIPE**

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROPO-NENTE e EQUIPE).

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissiona

O documento deve ser enviado conforme o subitem 9.5.1 do Edital. Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PRO-PONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identifica-

do(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links. Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPO-NENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, conten-

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

do data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano)

Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o perío-

Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUI-PE TÉCNICA e/ou da EQUIPE ARTÍSTICA que comprove a prestação

	de serviços com imalidade cultural para terceiros.
PROPONENTE	
Atividade 1:	
Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaincluindo o ano, obrigatoriamente.)	aixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa
Local:	
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):	
Atividade 2:	
Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaincluindo o ano, obrigatoriamente.)	aixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa
Local:	
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):	

EQUIPE			
Nome do pr	rofissional:		

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Atividade 1:

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): Atividade 3:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente)

Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



ANEXO 07 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, prólabore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotécnica, montagem etc.

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros ne-

cessários para a execução do projeto.

ATENÇÃO! AO FINALI	IZAR O PREE	NCHIMENTO CONFIRA	SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CO	DRRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE	A LEITURA E O CUMPF	RIMENTO DE TODAS AS REGRAS
DEI INIDAO NA ONAM	ADA I OBLIO	<u> </u>				
PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1 - Pessoal - Profission	onais da Área	da Cultura				
1.1					R\$	R\$
1.2					R\$	R\$
1					R\$	R\$
Total da Linha	•	•	·			R\$
2 - Pessoal - Demais	Prestadores of	de Serviço				
2.1					R\$	R\$
2.2					R\$	R\$
2					R\$	R\$
2.1 2.2 2 Total da Linha	•			•		R\$
3 - Equipamentos, Ma	terial e Estru	tura				
3.1					R\$	R\$
3.2					R\$	R\$
3.2 3					R\$	R\$
Total da Linha	•					R\$
4 - Logística 4.1 4.2 4						
4.1					R\$	R\$
4.2					R\$	R\$
4					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
5 - Divulgação, Mídia	e Comunicac	ão				
5.1					R\$	R\$
5.2					R\$	R\$
5.2 5					R\$	R\$
Total da Linha		<u> </u>				R\$
6 - Ações de Acessib	ilidade					
6.1					R\$	R\$
6.2					R\$	R\$
6.1 6.2 6					R\$	R\$
Total da Linha					, , ,	R\$
7 - Custos Administra	itivos					
7.1					R\$	R\$
7.2					R\$	R\$
7.2 7					R\$	R\$
Total da Linha	1	1	1	1	r · -	R\$
8 - Taxas e Seguros						F
8.1						
8.2						
8						
Total da Linha	1				l	R\$
TOTAL DA PROPOSTA	A .					R\$

ANEXO 08 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** é 180 dias, ou seja, 6 (seis) meses, portanto o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

	E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITU Á SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CUL		DAS AS REGRAS DEFINIT	DAS NA CHAMADA PÚBLIC	CA. ESTE ANEXO É APEN	AS UM MODELO, O CRO	NOGRAMA
D_ 12.1	TO COLO INCLUEDO NO CICI EMPLODE DECENTO EVE COL						
PROPO	DNENTE						
NOME	DA PROPOSTA						
Nº	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS	
1	PLANEJADA / READEQUADA						
2	PLANEJADA / READEQUADA						
3	PLANEJADA / READEQUADA						
5	PLANEJADA / READEQUADA						
6	PLANEJADA / READEQUADA						
7	PLANEJADA / READEQUADA						
8	PLANEJADA / READEQUADA						
9	PLANEJADA / READEQUADA						
10	PLANEJADA / READEQUADA						

		ANEXO (09			
DECLAR	ACÃO DE	ARFRIIRA	DE	CONTA	CORREN	ITE

Eu,					
RG	n°		,	CF	PF nº
		,	domiciliado(a)	no	endereço
bairro					CEP
		,	município		de
			, representante	e legal	
iurídica					CNPJ n°

	, CEP _	,
município de		, venho declarar
que a conta corrente	abaixo identificada foi pa	ara depósito e movimen-
tação exclusivos dos	s recursos transferidos po	or esta Secretaria, para
realização do projeto	selecionado no Edital o	de Chamada Emergen-
cial de Apoio à Art	e-Educação nº 15/2023 "	'FAZENDO ARTE RJ".

sediada

no

endere-

bairro

Agência:		
Conta corrente:		
(Cidada)	do	40 2023

(Assinatura do Responsável pela Execução)

ANEXO 10 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL № EAE XXX/2023 PARA REA-LIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

	Aos _		dias										202		
٦	ΓADO	DO	RIO	DE	JAN	EIR	O, po	or i	inter	médi	o de	sua	SEC	RET/	\RI/
	DE CL	JLTU	RA E	EC	ONC	MI	A CR	IAI	TVA	- SI	ECEC	/RJ,	neste	ato	, re
ŗ	resen	tado	pela	Sec	retár	ia I	Estad	ual	de	Cultu	ıra e	Ecor	nomia	Cria	ıtiva
3	Sra.	Dan	ielle	B	arros	,	cons	oar	nte	de	egaç	ão	do	Dec	creto
)	(XXX)	(XXX	XXX	ins	crita	nο	CPF	nº	XX	X XX	ΧXX	X-XX	e 0	PRC	PO.

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX selecionada através do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À ARTE-EDUCAÇÃO № 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ".

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- 1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
- 2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
- a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SE-CEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio à Arte-Educação nº 15/2023 "FAZENDO ARTE RJ", o qual é parte integrante do presente **TERMO**.
- b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.ri.gov.br.
- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
- O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- 2. A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TER-MO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de obieto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPO-NENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de mul-
- 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.
- 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência
- 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros

PROPONENTE
TESTEMUNHAS:
1.
CPF/MF
2.
CPF/MF

ANEXO 11 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Link do Vídeo da Proposta (YouTube), conforme item XX.X:
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Produção:
É opcional o envio do borderô, juntamente com fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.
Desdobramentos (se houver):

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura

ANEXO 12 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FI-NANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

CPF/CNPJ	Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos¹
					_		

Arquivos anexos d	e extrato bancário ²						
•							
Todos os compro	vantes fiscais referen	tes à execução da prop	osta devem ser inseridos, en	n formato PDF, na coluna "Arquivos".			
Extrato bancário	da conta inscrita deve	e ser inserido, em forma	ato PDF, no campo "Arquivos	s anexos de extrato bancário".		1	

			DECLARAÇÃO DE	USO DO N		EXO 13 CIAL DO	RESPONSÁVE	EL PELA EXEC	CUÇÃO				
Eu (nome	social),		,	enquanto	pessoa		transexual o		, , , , ,				RG no
		, residente na _									de 28 de abril de		
Resolução ı	nº 12, de	16 de janeiro de 2015 d	o Conselho Nacional de Combate à Di	iscriminação	e Promo	ções do	s Direitos de Lé	ésbicas, Gays,	Travestis e Tra	ınsexuais - (CNCD/LGBT, desejo	ser reconhecido(a), iden-
ificado(a) e	denomina	do(a) pelo nome social a	idotado por mim no âmbito desta SECE	EC/RJ, sem	que haja	menção	ao meu nome	civil				(nome civil).	
Ciente de q	ue os dado	os registrados em meu de	ocumento oficial de identificação não co	oincidem con	n o nome	social a	dotado por mim	, assino abaixo	esta DECLAR	AÇÃO, para	que eu possa ser o	devidamente identi	ficado(a)
participar	deste certa	ame utilizando meu nome	e social.										

_ de 2023.



INSTRUÇÕES:

FOTO

O preenchimento deste anexo é opcional.

- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO 14

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

NOME:

	CPF:			
	RG:			
DECLARO, para fins de participação no Edital N° 15/2023 "Fotodeclaração étnico-racial:	AZENDO ARTE RJ", que so	ou (informar se é NEG	RO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes mo	otivos justificam minha au-
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando	porque se considera pess	soa negra, parda ou indígena).		
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente	de que a apresentação de o	declaração falsa pode acarretar desclassific	ação no Edital e aplicação de sanções criminais.	
DATA:				
ASSINATURA:				
		ANEXO 15 TODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM D Para agentes culturais com deficiência)	EFICIÊNCIA	
Eu, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/ Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente	, CPF nº 2015 (Lei Brasileira de Inclu	, RG nº usão da Pessoa com Deficiência).	, DECLARO para fins de participação no Edita ação do edital e aplicação de sanções criminais.	al (Nome ou número do edital)
(Cidade), de de 2023.				

RETIFICAÇÕES D.O EXTRA DE 04/09/2023 PÁGINA 2 - 2ª COLUNA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO A OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 05/2023, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PRO-POSTAS CULTURAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo n° SEI-180008/000142/2023

Assinatura do(a) Declarante

Onde se lê:

2. DEFINIÇÕES

2.1.3.3.1 As despesas custeadas por este Edital, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, não poderão ser objeto de outra fonte de financiamen-

Leia-se

2. DEFINIÇÕES

2.1.3.3.1 As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na PLANILHA ORÇÂMENTÁRIA enviada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, deverão ser custeadas exclusivamente por este

PÁGINA 4 - 3ª COLUNA

Onde se lê:

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

d.3) CATEGORIA A - LINHA A.3 - CURTA-METRAGEM OU OBRA SERIADA - FICÇÃO E ANIMAÇÃO -Para os PROPONENTES da LI-NHA A.3, para os PROPONENTES da LINHA A.3, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF

d.3.1) ARGUMENTO da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

d.3.2) ROTEIRO da obra audiovisual com, no mínimo, 05 (cinco) pá-

d.3.3) PROPOSTA ESTÉTICA da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.

Leia-se:

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

d.3) CATEGORIA A - LINHA A.3 - CURTA-METRAGEM - Para os PROPONENTES da LINHA A.3, será obrigatório o envio dos seguintes arquivos (via upload) no formato de PDF:

d.3.1) ARGUMENTO da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

d.3.2) ROTEIRO da obra audiovisual com, no mínimo, 05 (cinco) páginas (exceto para CURTA-METRAGEM documentário);

d.3.3) PROPOSTA ESTÉTICA da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.

PÁGINA 10 - 1ª COLUNA

Onde se lê:

Anexo₀₈

(...)

O tempo previsto para a execução da PROPOSTA CULTURAL é de:

CATEGORIA A - LINHA A.1 e A.2 - 24 (vinte e quatro) meses. CATEGORIA A - LINHA A.3 - 12 (doze) meses. CATEGORIA B - 180 (cento e oitenta) dias / 06 (seis) meses. CATEGORIA C - 24 (vinte e quatro) meses. CATEGORIA D - 24 (vinte e quatro) meses.

Leia-se:

Anexo 08

(...)

O tempo previsto para a execução da PROPOSTA CULTURAL é de: CATEGORIA A - LINHA A.1 e A.2 - 24 (vinte e quatro) meses. CATEGORIA A - LINHA A.3 - 12 (doze) meses. CATEGORIA B - 180 (cento e oitenta) dias / 06 (seis) meses. CATEGORIA C - 12 (doze) meses. CATEGORIA D - 12 (doze) meses.

PÁGINA 12 -12ª COLUNA

Anexo 16

Onde se lê:

(...)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de En-quadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização)

Leia-se:

Anexo 16

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA OU A UTILIZAÇÃO DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma re-conhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, CONCEDE a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

1	Processo nº	SEI-180007/002374/2023
	Projeto:	CIRCUITO CULTURAL BARRA MANSA 191
	-	ANOS
	Produção:	Nacional
	Proponente:	RID Promoções e Evento EIRELI
	CPF/CNPJ:	18.634.128/0001-72
	Patrocinador:	Light Serviços de Eletricidade S.A.
	CNPJ:	60.444.437/0001-46

Valor Total Incen- R\$ 800.000,00 tivado: Destinação Obrigatória (1/5 do R\$ 160.000.00 Valor Incentivado):

ld: 2510903

ld: 2510927

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAIS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei $n^{\rm o}$ 7.035/2015, na Lei $n^{\rm o}$ 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEEL-JE/SECEC nº 96/2019 e nas Resoluções SECEC nºs 89 e 103/2020, torna pública a relação de Certificação de Mérito Cultural para projetos culturais inscritos e aprovados, conforme Processo nº SEI-180007/000583/2023.

Área Cultural: Acervo e Patrimônio histórico-cultural

01	I- Título do projeto	Rolé Digital
	II- Número do projeto	33767
		M'Baraká Projetos e Produções Cultu- rais LTDA.
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	07.959.913/0001-89
	V- Valor total do projeto (R\$)	460.000,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	460.000,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

02	a.o do projeto	O Museu Histórico do Vale como ferra- menta de incremento turístico-cultural em Rio das Flores e cidades entorno
	II- Número do projeto	36013
		Museu de História Regional e Arte Sa- cra Padre Sebastião da Silva Pereira
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	27.965.243/0001-10
	V- Valor total do projeto (R\$)	1.447.660,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	1.447.660,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

Área Cultural: Artes plásticas

01		Laboratórios de Futuro: formação, criação e fruição para as artes
	II- Número do projeto	34371
	III- Nome/Razão Social do proponente	Tela Criativa LTDA.
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	39.846.814/0001-87
	V- Valor total do projeto (R\$)	2.998.200,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	1.846.200,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

)1	I- Título do projeto	O PASSAGEIRO
	II- Número do projeto	36028
	III- Nome/Razão Social do proponente	Valkyria Cine LTDA.
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	23.189.788/0001-21
	V- Valor total do projeto (R\$)	5.256.277,35
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	800.000,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

02	I- Título do projeto	FRICINE-Festival Internacional Cinema
		Socioambiental de Nova Friburgo
	II- Número do projeto	36169
	III- Nome/Razão Social	Caliban Produções Cinematográficas LT-
	do proponente	DA.
	IV- CPF/CNPJ do propo-	27.651.181/0001-72
	nente	
	V- Valor total do projeto (R\$)	528.775,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	528.775,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

03	I- Título do projeto	Mostra Nosso Orgulho
	II- Número do projeto	36757
	III- Nome/Razão Social do proponente	Editora Gana LTDA.
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	27.113.632/0001-18
	V- Valor total do projeto (R\$)	145.000,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	145.000,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

Área Cultural: Folclore e ecologia

01	I- Título do projeto	Folia de Bambas - Caxias tem Samba
	II- Número do projeto	34030
	III- Nome/Razão Social do proponente	Prosa Agência de Projetos & Eventos
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	15.313.773/0001-03
	V- Valor total do projeto (R\$)	975.950,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	975.950,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

Área Cultural: Gastronomia

01	I- Título do projeto	Rio Cultura Gastronômica
	II- Número do projeto	35957
	III- Nome/Razão Social do proponente	Associação Encaminhando
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	07.119.301/0001-88
	V- Valor total do projeto (R\$)	775.250,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	740.250,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

02	I- Título do projeto	Vinhos de Portugal
	II- Número do projeto	36112
	III- Nome/Razão Social do proponente	RKF Rio Empreendimentos Artísticos LTDA.
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	23.033.777/0001-58
	V- Valor total do projeto (R\$)	2.128.873,05
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	899.881,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

03	I- Título do projeto	2ª edição Festival Comida de Favela na Maré
	II- Número do projeto	37664
	III- Nome/Razão Social do proponente	Associação Redes de Desenvolvimento da Maré
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	08.934.089/0001-75
	V- Valor total do projeto (R\$)	531.868,14
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	298.500,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

Área Cultural: Informação e documentação

03 I- Título do projeto

II- Número do projeto

01	I- Título do projeto	Conectados do Bem
	II- Número do projeto	34848
	III- Nome/Razão Social do proponente	Escritório de Gerenciamento de projetos do Brasil EGP Brasil
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	22.087.202/0001-55
	V- Valor total do projeto (R\$)	985.500,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	985.500,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

02	I- Título do projeto	LIBRETO ROTEIRO DOS DESFILES
	II- Número do projeto	36513
	III- Nome/Razão Social do proponente	Companhia Multiplicar Produções e Eventos LTDA.
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	26.905.472/0001-87
	V- Valor total do projeto (R\$)	378.547,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	378.547,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

de Niterói. 36913

Salve, Jorge! A festa popular da cidade

	Usando a Cabeça Produções Artísticas LTDA.
IV- CPF/CNPJ do propo- nente	21.659.393/0001-10
V- Valor total do projeto (R\$)	111.300,00
VI- Valor aprovado para captação (R\$)	111.300,00
VII - Produção Cultural	Nacional

Área Cultural: Música e danca

01	I- Título do projeto	Viva Xerém! Brasil em tons e cores
	II- Número do projeto	34742
	III- Nome/Razão Social do proponente	Instituto Zeca Pagodinho
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	03.588.494/0001-65
	V- Valor total do projeto (R\$)	1.193.260,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	1.193.260,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

02	I- Título do projeto	PRIO BLUES & JAZZ FESTIVAL 2023				
	II- Número do projeto	35195 PECK Promoções e Eventos LTDA.				
	III- Nome/Razão Social do proponente					
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	05.198.962/0001-10				
	V- Valor total do projeto (R\$)	2.790.200,00				
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	1.499.900,00				
	VII - Produção Cultural	Nacional				

03	I- Título do projeto	Marcos Valle 80 Anos				
	II- Número do projeto	35706				
		Conecta Direitos Autorais e Edições Musicais LTDA.				
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	11.683.293/0001-75				
	V- Valor total do projeto (R\$)	1.093.000,00				
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	991.606,22				
	VII - Produção Cultural	Nacional				

04	I- Título do projeto	#estudeofunk - #EOF02
	II- Número do projeto	36549
	III- Nome/Razão Social do proponente	VIVA BRASIL
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	04.461.155/0001-86
	V- Valor total do projeto (R\$)	3.219.500,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	2.942.400,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

05	I- Título do projeto	Casa Bloco 2024					
	II- Número do projeto	36697					
	III- Nome/Razão Social do proponente	Tess Agência de Produção e Texto LT- DA.					
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	11.143.709/0001-62					
	V- Valor total do projeto (R\$)	2.999.400,00					
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	1.499.950,00					
	VII - Produção Cultural	Nacional					

06	I- Título do projeto	Ubuntu Carioca - Circuito de Cultura Urbana de Matriz Africana
	II- Número do projeto	36843
	III- Nome/Razão Social do proponente	Centro de Articulação de Populações Marginalizadas CEAP
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	32.323.099/0001-59
	V- Valor total do projeto (R\$)	839.990,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	839.990,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

07	I- Título do projeto	Breaking do Verão
	II- Número do projeto	36864
	III- Nome/Razão Social do proponente	Fabrica Serviços de Entretenimento LT- DA.
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	23.475.118/0001-71
	V- Valor total do projeto (R\$)	1.250.000,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	1.250.000,00
	VII - Produção Cultural	Nacional

80	I- Título do projeto	Jovens Que Cantam				
	II- Número do projeto	36994 Instituto Mulheres Que Contam				
	III- Nome/Razão Social do proponente					
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	43.649.192/0001-74				
	V- Valor total do projeto (R\$)	241.985,88				
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	241.985,88				
	VII - Produção Cultural	Nacional				

_		
09	I- Título do projeto	150 Anos de Aurora Musical
	II- Número do projeto	38200
	III- Nome/Razão Social do proponente	Sociedade Musical Nova Aurora
	IV- CPF/CNPJ do propo- nente	29.700.119/0001-59
	V- Valor total do projeto (R\$)	298.460,00
	VI- Valor aprovado para captação (R\$)	298.460,00

VII - Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Teatro e circo

Aica Cultur	ai. Icatio e circo	The California Todalo Conto					
01 l- Título	do projeto	Brinquedos Consertados					
II- Núm	ero do projeto	36793					
III- Non	ne/Razão Social	MNUNES Produções Artísticas LTDA.					
do prop	onente	-					
IV- CPF	CNPJ do propo-	47.111.039/0001-40					
nente							
V- Valo	r total do projeto	656.388,00					
(R\$)							
VI- Valo	or aprovado para	376.132,00					
captaçã	io (R\$)						
VII - Pr	odução Cultural	Nacional					

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 e nas Resoluções SECEC nº 89 e 103/2020, torna pública a Não Aprovação de projeto cultural. Processo nº SEI 180007/000583/2023.

Área Cultural: Acervo e Patrimônio histórico-cultural

01		Dr. Griot - Contando Estórias para fazer História
	II- Número do projeto	33428
	III- Nome/Razão Social	Instituto Irê
	do proponente	
	IV- CPF/CNPJ do propo-	14.609.441/0001-08
	nente	
		Inciso II, art. 22 da Res. SECEC nº
		103/2020.

Área Cultural: Informação e documentação

01	I- Título do projeto	Rede Neural Depraxis - Educultura
	II- Número do projeto	34449
	III- Nome/Razão Social	Marco Antonio Casemiro
	do proponente	
	IV- CPF/CNPJ do propo-	955.986.857-87
	nente	
	V- Motivo da reprovação	Inciso II, art. 22 da Res. SECEC nº
		103/2020.

Área Cultural: Literatura, com prioridade à Língua Portuguesa

						0				
01	I- Título do projeto		Projeto	Vir	nde a	a Mi	m -	Roda	de Leitu	ra
	II- Número do projeto)	33208							
	III- Nome/Razão So	ocial	Associa	açã	o Luz	z do	s P	ovos		
	do proponente									
	IV- CPF/CNPJ do pro	opo-	01.994	.969	9/000	1-98	3			
	nente									
	V- Motivo da reprova	ção	Inciso	II,	art.	22	da	Res.	SECEC	nº
			103/20:	20.						

02	I- Título do projeto	Clubes de Leitura de Campos
	II- Número do projeto	33574
	III- Nome/Razão Socia	Fundação de Apoio à Educação, Pes-
	do proponente	quisa e Desenvolvimento Científico e
		Tecnológico Fluminense
	IV- CPF/CNPJ do propo-	04.016.579/0001-31
	nente	
	V- Motivo da reprovação	Inciso II, art. 22 da Res. SECEC nº
		103/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 e nas Resoluções SECEC nºs 89 e 103/2020, torna público o indeferimento de recurso administrativo interposto para projeto cultural Aprovado Parcialmente, com publicação no DOERJ de 16.08.2023, PÁGINA 33-Processo nº SEI 180007/000583/2023.

Área Cultural: Música e danca

01	I- Título do projeto	Soul da Tribo das Mina	
	II- Número do projeto	31713	
	III- Nome/Razão Social	Thaís Pacheco Pereira 07755773752	
	do proponente		
	IV- CPF/CNPJ do propo-		
	nente	29.538.945/0001-43	
	V- Motivo da reprovação	Inciso V do anexo II da Res. SECEC nº	
		89/2020 e inciso VII, art. 22 da Res.	
		SECEC nº 103/2020	

ld: 2510651

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUAL

*INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº

PARTES: FUNARJ e OFICINA DA MÚSICA LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelo artista Eli Soares dos Reis, nome artístico ELI SOARES, respectivamente, de quem a contratada é representante exclusiva, para uma apresentação no projeto "+ENCONTROS INTERIOR" no município de São Sebastião

do Alto.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) dia, a contar do dia 20 de setembro de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00880.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/001591/2023.

*Omitido no D.O. de 20/09/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2023. PARTES: FUNARJ e INSTITUTO CULTURAL FEIRA DE SÃO CRIS-

OBJETO: Tem por objeto a celebração da Cooperação Técnica entre a Fundação Anita Mantuano de Artes do Rio de Janeiro - FUNARJ, o Instituto Cultural Feira de São Cristóvão e a Comissão de Organização e administração do Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas, tendo em vista as finalidades de cada signatário, a importância na união de esforços visando a realização de show musical na festa de comemoração do 78º aniversário da Feira de São Cristóvão no

PRAZO: O prazo de vigência do acordo de cooperação técnica ser de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

VALOR: Sem ônus.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/001505/2023.

ld: 2510766

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: I Termo Aditivo de Alteração e de Rerratificação ao

PARTES: FUNARJ e LINCONL MENDES GUIMARÃES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do local da realização do FESTIVAL ROCK IN COVER NA ESTRADA e ajustes em algumas obrigações da contratada.

VALOR: Sem Ônus

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/001201/2023.

ld: 2510762

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 62/2023.

PARTES: FTM/RJ e MARCIANA DE SOUZA BENTO RODRIGUES

OBJETO: A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas; Foyer.

VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$ 350,00 (trzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estatula se 3/4077.

PROCESSO Nº SEI-180005/000903/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 62/2023 PARTES: FTM/RJ e EDIR CUNHA DA COSTA.

OBJETO: A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Mu-

ontenos de preservação do imovei, das areas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas; Foyer.

VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o autorizatário o pagamento do valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023. FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estadual n° 8/1977.

PROCESSO Nº SEI-180005/000838/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Resilição do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, celebrado entre a Fundação Teatro Municipal e ANDRIETE CANCELIER.

PARTES: FTM/RJ e ANDRIETE CANCELIER.

OBJETO: Resilir o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo De-

DATA DA RESILIÇÃO: 30/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180005/000428/2022, no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 77, inciso XI, da Constituição do Estado, pelas normas da Lei Estadual nº 6.901 de 02/10/2014

ld: 2510470

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 029/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. - CNPJ 26.725.081/0001-80.

CNPJ 26.725.081/0001-80.
 OBJETO: Aquisição de alimentos para o Centro de Atendimento Integrado - CAI Protógenes Guimarães, sendo este elaborado especificamente para produtos estocáveis, hortifruti e cárneos, para atendimento da demanda na referida unidade de acolhimento, localizada no Município de Araruama/RJ.
 PRAZO: Até 180 (cento e oitenta) dias.
 VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 167.884,56 (cento e sestante a cota mili discontos e cilitates a quatra regista pianuante e cota.

senta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis **DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2023.

FUNDAMENTO: Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 PROCESSO Nº SEI-310003/003228/2023.

ld: 2510727

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO D.O. DE 01.09.2023 PÁGINA 47 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Processo nº SEI-300001/000403/2023

Onde se lê: INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2023. Leia-se: INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER RETIFICAÇÃO D.O. DE 13.09.2023 PÁGINA 43 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Processo nº SEI-300001/001589/2023

Onde se lê: INSTRUMENTO: Termo De Apostilamento de alteração de razão social da contratada, referente ao contrato nº 03/2023. Leia-se: INSTRUMENTO: Termo De Apostilamento de alteração de razão social da contratada, referente ao contrato nº 04/2023.

ld: 2510860

ld: 2510706

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

AVISO

A SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA - SETRAB. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-400001/000677/2022, torna público que busca um imóvel de uso comercial que possa ser cedido à SETRAB, por meio imovel de uso comercial que possa ser cedido a SETRAB, por meio de Contrato de Comodato, para instalação de uma Unidade de Atendimento do programa Sistema Nacional de Emprego - SINE, pelo prazo de no mínimo 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, localizado na região de Sulacap e proximidades - Rio de Janeiro/RJ, com as seguintes características: Aproximadamente 60m²; acessibilidade, climatização, banheiros adaptados. Os interessados devem encaminhar documentos para o e-mail: licitacoes@trabalho.rj.gov.br, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste. ld: 2510469

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 030/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a empresa STALLED Brasil Construtora e Participações S.A.

OBJETO: Execução de Obra Pública - com vistas a Execução de serviço de pavimentação, urbanização e canalização do Canal Rui Barbosa - Jardim Gramacho, com elaboração de projeto executivo, no Município de Duque de Caxias /RJ, na forma da proposta detalhe e do instrumento convocatório.

Municipio de Duque de Caxias /RJ, na forma da proposta detalhe e do instrumento convocatório.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e contados a partir da autorização para início das obras.

VALOR: R\$ 22.473.090,38 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, noventa reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3.149/80, 42.445/10 e do instrumento convocatório.

PROCESSO Nº SEI-330018/001148/2022.

Id: 2510139

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º (segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato

de Obras N° 054/2022. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora

OBJETO: o reajuste dos preços do Contrato de Obras nº 054/2022 8,64%, obedecendo o código 01.050 para itens de serviços de projeto, cujos índices para cada período são (abril 2022 - 5018 e abril de 2023 - 5528) e o código 05.100 para os demais serviços, cujos índices para o período são (abril 2022 - 6744 e abril 2023 - 7327), conforme Cláusula Quinta do Contrato 054/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, e os demais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/002043/2021.

ld: 2510763

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica EMOP-RJ/FUNARJ

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro EMOP-RJ e a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ.

OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação, entre a EMOP-RJ e a FUNARJ, visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de serviços de Reforma das instalações elétricas no Teatro João Caetano, localizado na Praça Tiradentes, s/nº - Centro - Rio de Janeiro, de acordo com o Plano de Tra-

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério dos partícipes, desde que tal interesse seja manifestado pre-

viamente e por escrito. **DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000830/2023

ld: 2510675

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica EMOP-RJ/FUNARJ

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro -EMOP-RJ e a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ.

OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação, entre a EMOP-RJ e a FUNARJ, visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de serviços de reforma das instalações elétricas na Escola de Música Villa-Lobos, localizada na Rua Ramalho Ortigão, nº 9 - Centro - Rio de Janeiro, de acordo com o Plano de Trahalho

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério dos partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

VALOR: Não há

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-180002/000829/2023.

ld: 2510673

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro EMOP-RJ e a empresa Provac Terceirização de Mão de Obras Ltda em Recuperação Judicial".

OBJETO: Reajuste do valor contratual que trata de prestação de serviços contínuos de locação de 10 (dez) veículos categoria: de serviço sem motorista e sem fornecimento de combustível.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.
FUNDAMENTO: Art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93 e os demais atos constantes do Processo nº SEI-E-17/002/354/2018.

ld: 2510594

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato 010/2021. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a Empresa COHIDRO - Consultoria, Estudos e Projetos

OBJETO: Formalização do Reinício da execução e adequação de cronograma com prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 010/2021, relativo à prestação de serviços de "Apoio ao Gerenciamento Técnico de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Cadastros, Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Orçamentos para Unidades da Secretaria de Estado de Educação, Localizadas em Diversos Municípios-RJ".

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

VALOR: Sem alteração do valor do contrato.

FUNDAMENTO: Art. 186, art. 187, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e art. 72 da Lei 13.303/2016 na forma da proposta detalhe e do instrumento convocatório. PROCESSO Nº SEI-170002/000983/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021. PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA MOBILIZA FOR RENT

OBJETO: Reajuste de 24% relativo à Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motoristas. VALOR: R\$ 88.701,20 (oitenta e oito mil setecentos e um reais e vin-

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1.21.631.0459.2710, Natureza da Despesa 339039 - Fonte: 145.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/000868/2021.

ld: 2510760

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo I ao Contrato de Empreitada nº PARTES: CEHAB-RJ e a empresa TCR CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Rerratificação de mudança de quantitativos com redução dos valores do Contrato nº 041/22, referente as: obras de recupera-cão das edificações multifamiliares do Conjunto Residencial Senador Camará, na Av. Santa Cruz, nº 2647, Bairro de Senador Camará, Município do Rio de Janeiro, RJ, com fundamento no Artigo 81, inciso II, § 2º da Lei 13.303/2016.

§ 2º da Lei 13.303/2016.

VALOR: Supressão correspondente ao percentual de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) passando o valor do Contrato para R\$ 14.828.232,45 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

REGISTRO INTERNO: Nº 088/2023.

Processo FUNDAMENTO: exarado Despacho no 490002/001659/2023, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79, Decreto Estadual nº 46.188/2017. PROCESSO Nº SEL-490002/002125/2023

